SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4164

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Exonera o servidor CLAUDIONOR SANTOS RODRIGUES, do cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica exonerado, o senhor**CLAUDIONOR SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº XX5.5XX SSP/RO, CPF Nº XXX.X24.08X-XX, nomeado por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de**ASSISTENTE LEGISLATIVO**na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- A presente exoneração produzirá efeitos a partir do dia**02 de fevereiro de 2026**, data em que o servidor cumpriu seu último dia de exercício no cargo.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:C6998322

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia o senhor RAFAEL RIBEIRO RIGON, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomeia o senhor**RAFAEL RIBEIRO RIGON**, brasileiro, maior, portadora da cédula de identidade nº XX538XX SESDEC/RO, CPF Nº XXX.X70.22X-XX, no cargo em comissão de**ASSISTENTE LEGISLATIVO**na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de fevereiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Daniela Ceccon Carneiro
Código Identificador:F2D2AB24

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº.02/2026/FMS

Contrato Nº.02/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa JANAINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 55.297.041/0001-83, com sede na Linha P46 KM 27 S/N, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sra. Janaina Ribeiro Matias, Inscrita no CPF 703.941.052-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:
Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 36/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (Incremento média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços plantões médicos, profissionais especialistas de saúde de nível superior - médico clínico geral, para atender as necessidades do hospital municipal do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 36/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (Incremento média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Eleir Schmidt

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Janaina Serviços Médicos LTDA
JANAINA RIBEIRO MATIAS

Fiscal do Contrato
ELEIR SCHMIDT

TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:6E708A0D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 03/2026/FMS

Contrato Nº. 03/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa J S DEINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.343.262/0001-50, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 4409 – SALA B, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sra. Julia Spiguel Deina, Inscrita no CPF 007.051.032-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 37/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.2.218 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste contratação de empresa especializada na prestação de serviços plantões médicos, profissionais especialistas de saúde de nível superior - médico clínico geral, para atender as necessidades do hospital municipal do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 37/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.2.218 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Eleir Schmidt

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS **–**
Secretário Municipal de Saúde

Contratada _
J S Deina LTDA
JULIA SPIGUEL DEINA

Fiscal do Contrato
ELEIR SCHMIDT

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:17412B0D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 04/2026/FMS

Contrato Nº. 04/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRADO E PRADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 78.852.656/0001-69, com sede na Av. Porto Velho, nº 4526, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sra. Fernanda Cristina Ramos do Prado, Inscrita no CPF 993.347.632-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 38/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços plantões médicos, profissionais especialistas de saúde de nível superior - médico clínico geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 38/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Eleir Schmidt

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
Prado e Prado LTDA
FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO

Fiscal do Contrato
ELEIR SCHMIDT

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:DA41B8D8

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 08/2026/FMS

Contrato Nº. 08/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, WESLLEY RIBEIRO BASTOS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa M F DEINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.747.553/0001-80, com sede na Linha 47,5, S/N – KM 02, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sr. Marcos Felipe Deina , Inscrito no CPF 027.598.922.47, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 35/20256, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços plantões médicos, profissionais especialistas de saúde de nível superior - médico clínico geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 35/20256, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.218 (Incremento da média alta complexidade - MAC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais) de 15 de janeiro de 2026.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato o sr. Eleir Schmidt

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:
Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de janeiro de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
WESLLEY RIBEIRO BASTOS –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
M F Deina LTDA
MARCOS FELIPE DEINA

Fiscal do Contrato
ELEIR SCHMIDT

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:953C818D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11139/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
DecOrreçtaam:entária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

259 - 3.3.50.43.00.00 15000000

SUBVENÇÕES SOCIAIS 24.000,00
Total Suplementação: 24.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF

18 - 3.3.90.48.00.00 15010000

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

24.000,00

Total Redução: 24.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 02/02/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

MAYARY BENTO NUNES
Contadora CRC/RO 010397/O-2

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Admin e Finanças

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:540D57E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE NOMEÇÃO N° 003.2026 - WANDERSON DA SILVA ABRANCHES

Portaria nº. 003/GP/CMAAP/2026.

*O Senhor **VALMIRO GOMES DA SILVA,** Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 082 de 08 de novembro de 2.012, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.*

RESOLVE:

Art. 1º *- Nomear o Senhor**WANDERSON** **DA SILVA ABRANCHES,**portador da Cédula de Identidade nº 1253463, SSP-RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.486.582-15, residente e domiciliado na linha P 30, km 05, zona rural, neste Município de Alto Alegre dos Parecis, RO, neste município, no Cargo Comissionado **Assessor do Legislativo**, nesta Casa de Leis, Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – Estado de Rondônia.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para o dia 02 (dois) de fevereiro do corrente ano.*

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2.026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente - CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:61F29DD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 509/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de transporte escolar,** parcelada por rotas, compreendendo o fornecimento de veículos adequados, motoristas e monitores devidamente habilitados e capacitados, bem como de todos os recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do serviço em atendimento dos alunos e dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo: ID: 106.0EC - 0000096.02.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 13/02/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 997.440,50** (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de fevereiro de 2026.

KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:18745A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

OBJETO:
A Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; Fiat Psv**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente a **6ª REVISÃO DE 60.000KM DO VEÍCULO; FIAT/TORO** ENDUR T270 AT 6 CHASSI 9882261PESKF83600 ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 PLACA NEB0F86, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 1.925,99 (mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 1.447,19 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) – aquisição de peças;

R$: 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
COMERCIAL PSV LTDA – PSV
CNPJ nº 01.489.352/0002-04
Endereço: Avenida 25 de Agosto, nº 2806 – Rolim de Moura – RO
Empresa credenciada e autorizada pela marca FIAT.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a. bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 02 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:6F0625B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 23/2026

DECRETO Nº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADASas servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:32º Lugar
NOME:Leidiane Dias Franskoviak

CARGO/FUNCÃO:Zeladora
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO:8º Lugar
NOME:Maria Doranete de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:50261B2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 24/2026

DECRETO Nº 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº0012025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 28 de julho de 2025,conforme Edital do Resultado Final para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Professor com especialização em Informática/computação
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:4º Lugar
NOME:Joaquim Francisco da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6ECDD526

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 22/2026

DECRETO Nº 22/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA A SRA. MARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica exonerada por Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidoraMARIA DO SOCORRO VIANA DA COSTA,inscrita no CPF nº ***.883.034-**, do cargo efetivo de Psicóloga 40h, matricula 1070, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8413E993

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 21/2026

DECRETO Nº 21/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Motorista
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Joaquim Francisco da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1FE70507

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SOBRE CESSÃODE SERVIDOR 23/2026

DECRETO Nº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

CONSIDERANDOa solicitação de cessão formulada pelaPrefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO;
CONSIDERANDOo interesse público envolvido na cooperação entre os entes públicos;
CONSIDERANDOa necessidade de regularização funcional e administrativa do servidor cedido,
DECRETA:
Art. 1ºFica cedida a servidoraCHAIANE DE PAULA VARGEM, inscrita no CPF nº883. ***. ***- 34, ocupante do cargo efetivo deProfessora de 1ª a 4ª séries, com carga horária de40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades junto àPrefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante, no período de01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.
Art. 2ºA contribuição previdenciária da servidora deverá ser recolhida em favor doInstituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeirosem 01 de fevereiro de 2026.
Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:959E4FCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 58/2026

PORTARIA Nº 58/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- RO, PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes de Alto Alegre dos Parecis/RO, a Comissão Disciplinar, como instância administrativa superior e deliberativa, competente para apreciar e julgar todas as ocorrências, processos e recursos a ela regularmente encaminhados, conforme Memorando nº 27/SEMECT/2026.

Art. 2ºA Comissão Disciplinar será composta por03 (três) membros, designados por esta Portaria, assim distribuídos:

I –Presidente:Arthur Paulo de Lima – OAB/RO 1.669

II –Membro:Erivelton Kloos – OAB/RO 6.710

III –Membro:Luiz Fernando Pirelli – OAB/RO 12.299

Art. 3ºOs recursos e demais expedientes submetidos à Comissão Disciplinar serão dirigidos aoPresidente, a quem caberá promover adistribuição paritáriados feitos entre os membros, incluído ele próprio.

§ 1º O membro a quem for distribuído o feito atuará comoRelator, incumbindo-lhe a análise do processo e a prolação de decisão.

§ 2º A distribuição observará critérios objetivos de alternância, visando à isonomia e à imparcialidade dos julgamentos.

Art. 4ºO Relator deverá proferirdecisão monocráticano prazo de05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da intimação feita a parte interessada para apresentação de defesa.

§ 1º Da decisão monocrática caberárecurso, o qual será submetido à apreciação docolegiado da Comissão Disciplinar.

§ 2º Interposto o recurso, o feito será automaticamente incluído em pauta para julgamento colegiado.

I – A sessão de julgamento, se presencial ou virtual, será conduzida pelo presidente;
II – O primeiro voto será do relator da decisão recorrida, seguido pelos votos dos demais membros.
III – Havendo votos divergentes, vencerá a decisão que computar dois votos.
IV – Os membros do colegiado não poderão abster-se de votar, salvo impedimento ou suspeição.
a) ocorrendo suspeição ou impedimento de um dos julgados, o presidente designará julgado*ad hock*exclusivamente para compor aquela sessão.

Art. 5ºEm qualquer fase do procedimento, tanto na decisão monocrática quanto no julgamento colegiado, será assegurado às partes ocontraditório e a ampla defesa.

§ 1º A manifestação da parte interessada deverá ser apresentada no prazo de48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva intimação.

§ 2º O não exercício do direito de manifestação no prazo estabelecido implicaráem revelia, prosseguindo-se o feito independentemente de nova intimação.

Art. 6ºAs deliberações colegiadas da Comissão Disciplinar ocorrerão mediante:

I –sessão presencial, realizada na sede da Secretaria Municipal de Esportes; ou
II –sessão virtual, que poderá ser:

a) síncrona, com deliberação em tempo real; ou
b) assíncrona, mediante disponibilização do processo aos membros, com prazo previamente definido para inclusão dos votos.
Parágrafo único. As sessões virtuais observarão os mesmos requisitos de publicidade, validade e formalidade aplicáveis às sessões presenciais.

Art. 7ºA participação na Comissão Disciplinarnão será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Os membros da Comissão farão jus ao recebimento dehonorário, correspondentes aos valores arrecadados a título de interposição de recursos, os quais serãorateados entre os integrantes, na forma e nos limites estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 8ºOs casos omissos serão resolvidos pela Comissão Disciplinar, observada a legislação aplicável e os princípios gerais do direito administrativo.

Art. 9ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5C3FB2DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 52/2026

PORTARIA Nº 52, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. PAMELA ZANI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºExonerara pedido, a Sra.PAMELA ZANI, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Finanças (Diretor

II), da Secretaria Municipal Finanças e Administração, de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de fevereiro de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:62950035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 53/2026

PORTARIA Nº 53, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

EXONERAR A PEDIDO O SR. ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºExonerara pedido o Sr.ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.900.682-**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Fomento e Difusão Cultural (Diretor II) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de fevereiro de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0F381541

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 56/2026

PORTARIA Nº 56, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

EXONERAR O SR. VANDERLEI SALVADOR NOVAIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL RURAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar o Sr.VANDERLEI SALVADOR NOVAIS, CPF/MF nº. ***.447.462-**, do cargo comissionado deDiretor de Divisão de Apoio Operacional Rural (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio Nº 29/GAB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 01 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5A91897F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 50/2026

PORTARIA Nº 50/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 de fevereiro a 02 de março de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Sonia Miguel da Silva	Zeladora

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0AAAC19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 52/2026

PORTARIA Nº 51/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 de fevereiro a 02 de março de2026.

NOME	FUNÇÃO
Brenno Ariel Benicio Trindade	Braçal

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C0D49E2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 54/2026

PORTARIA Nº 54, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

NOMEAR A SRTA.LUDMYLA FERNANDES DE ARAUJO PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta. LUDMYLA FERNANDES ARAUJO, devidamente inscrita no CPF nº. ***.316.062-**, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento Geral de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 82/SEMFA/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F4FA6EFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 55/2026

PORTARIA Nº 55, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

NOMEAR A SRTA. RAIANY RAFAELA PIRES CARDOSO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Srta.RAIANY RAFAELA PIRES CARDOSO, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral de Finanças (Diretor II), da Secretaria Municipal Finanças e Administração, de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando Nº 72/SEMFA/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DA62C1C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 57/2026

PORTARIA Nº 57, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

NOMEAR O SR. EDSON RODRIGUES DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL RURAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.EDSON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF/MF nº. ***.556.645-**, para o cargo comissionado deDiretor de Divisão de Apoio Operacional Rural (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio Nº 280/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4B0EB62B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 59/2026

PORTARIA Nº 59/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

EXONERAR A PEDIDO O SR. HERMANIO JUNIOR VIEIRA GARCIA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE ARQUITETURA (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.HERMANIO JUNIOR VIEIRA GARCIA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.629.892-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral de Arquitetura (Diretor III) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C5499BF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 49/2026

PORTARIA Nº 49/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de fevereiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 de fevereiro a 02 de março de2026.

NOME	FUNÇÃO
Ersi Santiago	Vigia

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F376A50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º 41327490 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.217.572-34 e portadora do RG n° 935655 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **Mano Construções e Terraplanagem Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40**,** estabelecida na Rua Mauro Oliveira Bungarte, N° 4332, Bairro Jardim Paraíso 2, CEP n° 76862-000, estabelecida na cidade de Alto Paraíso-RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. Dilmar Benetti,** portador do RG n° 046119 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023**, **da Tomada de Preços n.º 013/CPL/2023** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo tem por objeto, aditivar o Contrato n° 001/PJM/2025, pelo período de **120 (cento e vinte) dias,** com início na data de **29 de janeiro de 2026 e término no dia 28 de maio de 2026**, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:36623F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 225/2026

PORTARIA Nº 225/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). EMANUELLY SILVA MOREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 17***50/SSP/RO e do CPF: 064. ***. 212 -**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Departamento de Contabilidade**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6DDA44B8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) ITALO VINICIUS CORVELHO DE MELO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 047. ***.392-** /SESDEC/RO e do CPF: 047. ***.392-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C6323CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado de Rondônia
Município de Alvorada do Oeste
Extrato do Terceiro Termo Aditivo de Prazo
Contrato n. 032/2024.
Processo n. 0001084.09.11-2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
Contratado: EUDINÁ RODRIGUES BRANGANÇA OENING
Objeto: a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de fevereiro de 2026 e término no dia 02 de fevereiro de 2027.
Data: 30/01/2026
Assinam:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal
EUDINÁ RODRIGUES BRANGANÇA OENING - Contratada
GRACIELE CARDELIQUEL NUNES LUIZ - Secretária Municipal de Educação.
Termo aditivo assinado nos autos respectivos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C9B09478

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 004/2026
PROCESSO Nº: 0000706.01.02-2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:PRIME TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar, por KM/MÊS, para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de educação, residentes na zona rural do município de Alvorada d'Oeste/RO, com fornecimento de veículos tipos ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motorista e monitores em todas a frota contratada, referente aos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2026.
DATA: 30/01/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
PRIME TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP – representada por - **VALDIVINO ALVES DA SILVA -** empresa contratada
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9549420A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SEMED/2026 PROCESSO Nº 094.02.02-2026/SEMED

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/SEMED/2026
PROCESSO Nº 094.02.02-2026/SEMED
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 005/SEMED/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 094.02.02-2026/SEMED**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRATOS, PANELAS,**

COLHERES E XICARAS), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 57.557,00** (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais). A empresa escolhida neste processo foi: **S DA S DE SOUZA LTDA - ME**, CNPJ: **57.583.600/0001-47**, com sede na avenida: Marechal Rondon, nº 5204, Bairro Centro, CEP. 76930-000 – ALVORADA D'OESTE, estado de Rondônia, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 28 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:312D659E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO URBANO Nº 12/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO URBANO Nº 12/PGM/2025
Processo Administrativo nº25.435/2025
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) RONIERISON DELLARMELLINCNPJ: 976.XXX.542-XX

OBJETO: Locação de Imóvel, destinado à instalação da unidade do Cadastro Único, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no município de Ariquemes-RO.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 135.732,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme NE - Nota de Empenho 161 de 30/01/2026 (ID 3756335)
Gestor do Contrato: Ricardo Douglas de Souza Gentil
Fiscal do Contrato: Angelita Ferreira Powala
Ariquemes/RO, 2 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F656EFCA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO -PROCESSO 17.200/2024 - AMOREVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 0102/2024

Processo nº17.200/2024- Semdes

APOSTILAMENTOUSO DE SALDO

CELEBRAÇÃO:19.01.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADEASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA-CNPJ nº17.631.495/0001-50.

OBJETO: APOSTILAMENTO DE PRAZO:Apostilamento de prazo e Valor:

Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade ABRACE para custear despesas com Abrigo,com custeio de folha de pessoal e encargos sociais. Coordenador, Assistente Social, Psicólogos, Cuidadores, Cozinheiras, Profissinal de Limpeza. Encaminhamentos às redes sócio assistenciais para inclusão em programas, Pessoas o/ou famílias em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração, ausência de moradia e/ou que estejam de passagem pelo município, com capacidade deatendimento mensal deaté30 pessoas Para dar continuidade ao cumprimento das metas e objetivos apontados no Plano de Trabalho "ABRACE", é necessário que a unidade realize as atividades no serviço por profissionais de referência e com atuação interdisciplinar,em consonância com as normativas legais sobre os trabalhadores do SUAS, NOB-RH/SUAS (2006) e Resolução nº. 17/2011 do CNAS. Outros profissionais necessáriosao desenvolvimento do serviço poderão ser incorporados à equipe de referência, conforme conforme Resolução nº 09/2014 do CNAS.Pedido de uso de saldo ID 3704523, Conforme Aprovação da COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS-Portaria nº 2/2025, de 15 de janeiro de 2025.ID 3717842 e Despacho 97 ID 3719124..

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO. até 01de março de 2026.

DO VALOR: fica estabelecido odireito de utilização do saldo remanescente valor R$ 9.9899,80 e eventuais rendimentos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.200/2024

MICHELINE BARCELOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:1F4A9FD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.447, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIOGO SOARES ESTEVÃO

DECRETO Nº 23.447,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDIOGO SOARES ESTEVÃO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 150 de 29/01/2026 (ID 3752738),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Diogo Soares Estevão,aocargo de Assessor Especial V, CDS 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 15:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3756451**e o código verificador**86E17FDF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC8F7E50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 35, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 35, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 11 de 09/01/2026 (ID 3709831), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, na seguinte composição:

Comissão de Recebimento

Membros Títulares
Taina Ribeiro dos Santos
Pedro Felipe Gavelli Rosa
Felipe Souza da Silva

Membros Suplentes
Gabriel de Lucena Abreu
Eliabe Percides Bastos
Moana Saraiva Batista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de janeiro de 2026, 137º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 30/01/2026 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3717512**e o código verificador**6E14320A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A5FB470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 97, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 97, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-7304/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 9/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa M N SERVIÇOS LTDA.

Gestor e Fiscal de contrato:
Tiago Alessandro de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 30/01/2026 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3755873**e o código verificador**FA70CDB0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:521F0ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: Casa dos Conselhos
Data:26/06/2025
Horário:08h00min

Ata da 6ª reunião Ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizadano dia**26dejunhode2025**às 08h00min.Na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde,com as seguintes pautas:1-“Aprovação do Plano de Contingência do Hospital Materno Infantil.**”** 2-“Esclarecimento Referente ao projeto Casade Amor-MissãoKadosh”.3-“Credenciamentode 03(três) equipes de atenção primária à saúde”4-Outros assuntos.Verificado o quórum às**08h22min**,o presidente agradece e dá inicio a reunião,contando com apresença dos conselheiros e suas respectivas representações: Cassiano Ricardo de Souza-**UNIFAEMA**(Titular);Leticia Pereira Fiorenzani–**CRF**(Suplente);Claudiomar dos Santos–**RÁDIOVERDE** (Titular);Eliana Maria Dariva–**ParóquiaCristoRei**(Titular);Ricardo Medeiros–

CRO(Titular);Kátia Regina Gomes Bruno–**SEMSAU**(suplente) Luís Claudio
Macedo–**MAÇONARIA**.Participando da mesa junto aos conselheiros:Thays
Dutra Chiarato Veríssimo (**DMAC**(**Vig.Saúde**); Italo AfonsoTortaglia Florentino;
LucienePachecoRabelo.
1–Leituraeaprovaçãodapauta-
"AprovaçãodoplanodeContingênciado HospitalMaternoInfantil"–Foi apresentada a proposta de estabelecer ações
para responder ao risco de sobrecarga no Hospital Materno Infantil,visando
garantir que,em caso de aumento da demanda,o hospital esteja apto a atender
às necessidades da população de forma eficiente.Para isso, poderá ser utilizado
o método de Manchester, além de contar com profissionais capacitados para
atender à demanda aumentada.Foi discutida a questão das crianças não serem
atendidas na atenção primária,o que aumenta a demanda no Hospital Materno
Infantil.O conselho ressaltou a importância de garantir atendimento priorizado e
definir métodos para crianças com deficiência,bem como a necessidade de
contratar profissionais capacitados e abrir concursos públicos para atrair
profissionais qualificados.
28

eaprovaçãodaPauta –ProjetocasadeAna–MissãoKadosh.
Foi discutida e aprovada a proposta de alugar uma casa para acolher mulheres
em situação de dependência química, considerando suas necessidades
específicas e a necessidade de uma rede para atender questões ginecológicas,
psicológicas e de conselho tutelar. Foi relatada a dificuldade do sistema do CAPS
e discutidas possíveis melhorias para superar esses desafios.
3–Leituraea provaçãodapauta–Credenciamentode03(três)equipesde atençãoprimáriaasaúde-ADiretora da atenção básica inicia dizendo que
haverá uma ampliação da equipe de atençãoprimária,com uma equipe adicional
composta por médico,técnico e enfermeiro.Essa equipe será destinada
inicialmente para o Garimpo Bom Futuro,Setor 9 e Setor 6.
Porfim, a Diretora pede uma Resolução do projeto.
4–"Outrosassuntos''-Foi discutida a previsão de entrega da UBS doUnião3,
sendo informado que falta a subestação.Além disso,foi apresentada uma pauta
para uma possível reunião sobre ampliar o atendimento do centro de internação
domiciliar devido ao aumento dei dosos acamados.

CONSELHEIROTITULAR

Ricardo Medeiros (CRO)
Claudiomar dos Santos (RÁDIO VERDE)
Cassiano Ricardo de Souza (UNIFAEMA)
Eliana Maria Dariva (PARÓQUIA CRISTO REI)

CONSELHEIROSUPLENTE

Letícia Pereira Fiorenzani (CRF)
Kátia Regina Gomes Bruno–(SEMSAU)

Visitantes:
Thays Dutra Chiarato Veríssimo ItaloAfonsoTortagliaFlorentino Luciene Pacheco Rabelo

VITÓRIA ALVES SENA
SecretáriaExecutiva

LUÍS CLAÚDIO MACEDO
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5EFEC757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/SLC PROCESSO N.º 3094/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de materiais permanentes e de consumo (ferramentas) para uso em manutenções prediais na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** valor estimado **R$ 21.245.21 (vinte e um mil e duzentos e quarenta e cinco mil reais e vintes e um centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/02/2026** (Horário de Brasília-DF), endereço http://www.licitanet.com.br/. **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital no endereço eletrônico: http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 02 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:CA6B14F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 03, 04 e 05/02/2026 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
8	189	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA	***.416.002-**	Suprir a necessidade de vaga oriunda de exoneração
9	781	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	***.282.852-**	Suprir a necessidade de vaga oriunda de exoneração
10	100	ELIZANGELA CARVALHO DE SOUZA	***.664.012-**	Suprir a necessidade de vaga oriunda de exoneração

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
3	641	CLEICIANE KINUPE SENA	***.327.848-**	Suprir a necessidade de vaga oriunda de exoneração
4	888	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	***.999.542-**	Assinou desistência
5	182	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES	***.988.702-**	Suprir a necessidade de vaga oriunda de exoneração

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
38	376	MARCIA MARQUEZIN DEMETRIO	***.305.112-**	Suprir a necessidade de vaga oriunda de licença médica
39	653	IVANETE FAGUNDES CESAR	***.748.212-**	Suprir a necessidade de vaga oriunda de licença médica
40	594	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	***.222.732-**	Suprir a necessidade de vaga oriunda de exoneração

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:62DD955A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 294.10.26-2026**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 4.698,39 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).

Buritis, 2 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FD5D9803

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 01/SEMED/2026

BURITIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

A
Empresa MILLENNIUM LOCADORA
CNPJ: 03.422.390/0001-86

Senhor Representante,

Considerando os contratos nº 023/PMB/2025 e 025/PMB/2025, firmados entre a prefeitura Municipal de Buritis e a Empresa Millennium Locadora, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar nas Escolas rurais Maria Marta Braga e Tiradentes;
Considerando o oficio nº 61/TRANSPORTE SEMED/2025, encaminhado para a empresa dia 12 de dezembro, informando a previsão de data para inicio de vistoria escolar junto ao CIRETRAN/RO, considerando que até o momento não foram disponibilizadas as autorizações de transporte escolar para o primeiro semestre de 2026;
Considerando a emissão da certidão federal regularizada, pois a mesma encontra-se vencida e sua regularização é imprescindível para a renovação dos contratos acima citados;
Fica NOTIFICADA a Empresa MILLENNIUM LOCADORA, CNPJ 03.422.390/0001-86 a tomar providências quanto à regularização da certidão de tributos federais e apresentação das autorizações de transporte escolar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções e multas previstas em clausulas avençadas nos contratos nº 023/PMB/2025 e 025/PMB/2025.

Atenciosamente,

DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:ED238F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007 /2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2026 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE**

PONTO BIOMÉTRICO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL E TREINAMENTO, E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; data da realização: às 10h00min do dia 03 de Março de 2026, (Horário de Brasília);**valor estimado**: R$ 114.503,05 (cento e quatorze mil, quinhentos e três reais e cinco centavos);**Critério de julgamento**: menor preço por Lote;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: NÃO.

Cacaulândia /RO, 02 de Fevereiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:11A02DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº02/SEMTAS/2026

CELEBRAÇÃO: FEVEREIRO A DEZEMBRO 2026

PARTES:
1) MUNICIPIO DE CACAULANDIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2) ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

OBJETO:
Repasse financeiro para custear despesas com assistência decorrentes do acolhimento de curta permanência, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante presente instrumento, cujo valor corresponde a: Valor: R$1.000,00 (hum mil reais) mês, para cada usuário institucionalizado e quando não tiver será pago o mesmo valor de ajuda de custo.

Fonte de Recursos: Próprios e PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUB. PRIVADO.
Vigência: 11 meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13/2026, Daniel Marcelino da Silva Prefeito Municipal, Adriana Damasceno Barros Argolo Secretária Municipal de Assistência Social e Vanderlei Pereira Lemos presidente Amorevi.

DANIEL MARCELINO
Prefeito Municipal de Cacaulandia

ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO
Secretária de Assistencia Social

VANDERLEI PEREIRA LEMOS
Presidente Associação Amor e Vida Presidente AMOREVI

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:60532969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6888/GP/2026

DECRETO Nº 6882/GP/2026 de 30 de janeiro de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14712.361.1003.2018.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO...R$90.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:14812.361.1003.2018.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO....R$94.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$184.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:15412.361.1003.2027.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-22.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:15512.361.1003.2027.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-68.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:16212.361.1003.2039.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-26.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:19512.365.1003.2071.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-32.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:19912.365.1003.2072.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-36.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-184.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:78DAACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 08/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 003/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os(as) convocados(as) deveram se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado;

Cacaulândia-RO, 02 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADIONE CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR DE GEOPGRAFIA	E.M.E.B. VALDIR ALBERTON

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), e código de verificação do certificados ou QR CODE, em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:9A472A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº30/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025-SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 02 de fevereiro de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
IVONETE SANTANA	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
MARICÉLIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ
MARISTAINE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.F.CRIANÇA FELIZ
GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.F.NELSO ALQUIERI
PAMELA CAVALHEIRO AMORA	PROFESSOR PEDAGOGO	E.M.E.F.NELSO ALQUIERI
LUCIANY ROQUE IZÉ	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	E.M.E.F.NELSO ALQUIERI

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:CE85F040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia DANILO DA SILVA GOMES para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Presidência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma da Lei Complementar nº 116/2025 de 24 de março de 2025, e Lei Complementar nº 065/2017,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, Danilo da Silva Gomes, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Parlamentar da Presidência** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:89303DD7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N° 015/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00060/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

Inexigibilidade n°:015/2025

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, sendo para as Unidades:

20/1220527-4 - Rua 21 de Setembro, 1932, Setor 02, Casa do produtor (SEMAPA), Campo Novo De Rondônia/RO.

20/583314-0- Av. Tancredo Neves, S/N, Feira do Produtor, Campo Novo De Rondônia/RO.

20/1391447-8 - Rua Presidente Médici, 1644, Setor 04, Centro de Reciclagem, Campo Novo de Rondônia/RO.

20/2026571-6 - Rua Sete de Setembro, 275, Setor 04, IDARON, Vila Três Coqueiros

20/2590382-4 - Rua Cassiterita, SN, Setor 01, Viveiro Municipal, Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$25.929,36 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:20 122 0005 2016 0000 Atividades de Agricultura - 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 0.1.500 RECURSOS LIVRES; Ficha 101

20.122.0005.2016.0000 Atividades da Agricultura, 0.1.500 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 360

20.605.0018.2218.0000 Atividades Feira do Produtor Rural, 0.1.500 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 249

17.512.0019.2239.0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, 0.1.501 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 424

18.541.0017.2031.0000 Viveiro Municipal, 0.1.501 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 134

Contratada:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Port.822/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:C2B75373

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA Nº 004/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que, no momento da elaboração do texto da Autorização da Autoridade Competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 00209/2026/SEMAD, foi anexado documento contendo informações incorretas quanto ao valor total da contratação.

Dessa forma, procede-se à correção do documento(ID 556068), bem como da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 02/02/2026, Ano 2026, Edição nº 4163, página 32, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ 5.101,48 (cinco mil cento e um reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE E CONSIDERE-SE:
Valor Total: R$ 5.962,58 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:22B30805

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

Processo Administrativo n° 11-**36**/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, para as unidades dos prédios da Prefeitura e Distrito Três Coqueiros em Campo Novo De Rondônia/RO:

UC nº 20/1292920-4
Rua Beira Rio, s/n, Distrito Três Coqueiros Campo Novo de Rondônia/RO.

VALOR ESTIMADO TOTAL - ANUAL: R$ 16.345,56 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programação: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 175.
020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495.

Campo Novo de Rondônia,02 de fevereiro de 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1D873AB6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

Processo Administrativo n°11-**36**/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, para as unidades dos prédios da Prefeitura e Distrito Três Coqueiros em Campo Novo De Rondônia/RO.

• UC nº20/1327299-2
Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Prédio da Prefeitura.

Valor estimado total - anual: R$ 76.060,64 (setenta e seis mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programação: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 175.
020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 495.

Campo Novo de Rondônia,02 de fevereirode 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EFF4E7D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

Processo Administrativo n° 11-**20**/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº45.398.824/0001-08.

CONTRATADO: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026 para atendimento de 14 (quatorze) unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação SEMED, compreendendo o prédio administrativo da Secretaria, unidades escolares, depósito e quadra esportiva, conforme quadro de estudo de consumo para o exercício de 2026(ID 549671) em Campo Novo De Rondônia/RO.

Unidade: 2591963-0
ESPAÇO EDUCATIVO R.B-RUA CASTRO ALVES, DISTRITO RIO BRANCO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Valor estimado anual: R$ 61.288,91 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12 361 0027 2030 0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 477
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12 361 0005 2009 0000 Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 407
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação Função Programática: 12 361 0005 2009 0000 Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 320

Campo Novo de Rondônia,02 de fevereirode 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Matrícula n° 26652

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DA2C0993

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Processo Administrativo n° 11-**20**/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº45.398.824/0001-08.
CONTRATADO: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026 para atendimento de 14 (quatorze) unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação SEMED, compreendendo o prédio administrativo da Secretaria, unidades escolares, depósito e quadra esportiva, conforme quadro de estudo de consumo para o exercício de 2026 (ID 549671) em Campo Novo De Rondônia/RO.

Unidade: 2411369-8
CASSIANO RICARDO-RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 2101, SETOR 01,CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Valor estimado anual: R$ 83.874,34 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12 361 0027 2030 0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 477
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12 361 0005 2009 0000 Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 407
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação Função Programática: 12 361 0005 2009 0000 Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 320

Campo Novo de Rondônia,02 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia/ RO
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Matrícula n° 26652

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:37EAEA8E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

Processo Administrativo n° 11-**1004**/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDACNPJ20.674.139/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 426933).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

VALOR TOTAL: R$ 1.104,12 (mil cento e quatro reais e doze centavos), conforme Pedido de Empenho n° 100 (ID 555379).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade 020808 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / 3.3.90.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / 20.122.0005.2016.0000 Atividades de Agricultura.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereirode 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1A8315D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 018/2025/CAERD

Processo Administrativo: 11-1557/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, CNPJ: 18.376.448/0001-70, Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, CNPJ: 05.914.254/0001-39, Porto Velho/RO.

Objeto: Readequação do quantitativo estimado de fornecimento de água tratada e do valor contratual do Contrato nº 018/2025, considerando o consumo efetivo do exercício de 2025 e as necessidades das unidades da SEMAS para 2026.

Dos quantitativos e valores estimados para o exercício de 2026:
Quantitativo estimado de fornecimento: 617 m³/ano;
Valor unitário: R$ 21,976/m³;
Valor total estimado para 2026: R$ 13.559,76 (trze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Conforme Projeto/Atividade: 08 126 0005 2225 0000 e 08 244 0039 2109 0000, Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 0.1.500-001-002 e 0.1.660 001.020.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original, observada a disponibilidade financeira do exercício.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E5867877

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe. A Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 029/2025, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, à vista da adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 01930/2025. **Órgão**: SEMAD

Licitação nº: 029/2025. **Modalidade**: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higienização, Utensílios de Copa e Cozinha, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Prefeitura e Autarquia Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Fornecedores declarados vencedores:

ANDRADE & DEZANI LTDA – CNPJ nº 11.110.685/0001-45, para os itens 1, 15, 16, 25, 32, 42, 44, 45, 46, 51, 57, 60, 61, 63, 70, 76, 79, 81, 84, 86, 98, 113, 120, 136, 140, 142, 143, 144, 168, 175, 195, 196, 197, 199, 200, 204, 207, 211, 217, 235, 236, 241, 244, 245, 246, 247, 248, 265, 272, 282, 283, 294, 300, 312, 319, 328, 336, 349, 350 e 357 do edital, com valor total adjudicado de R$ 114.579,40 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

INOVAÇÃO LTDA – CNPJ nº 19.634.357/0001-50, para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 38, 49, 50, 62, 65, 66, 67, 77, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 104, 106, 109, 110, 121, 123, 124, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 145, 149, 154, 156, 158, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 177, 179, 181, 183, 185, 186, 187, 202, 203, 206, 209, 210, 213, 214, 215, 238, 239, 240, 242, 243, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 266, 278, 279, 280, 281, 285, 286, 289, 290, 297, 311, 313, 314, 315, 316, 318, 333, 334, 335, 338, 340, 346, 358, 359 e 364 do edital, com valor total adjudicado de R$ 445.767,05 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ nº 36.172.448/0001-30, para os itens 11, 17, 22, 26, 31, 33, 34, 54, 59, 82, 83, 97, 99, 125, 160, 161, 164, 212, 216, 221, 222, 225, 249, 262, 293, 305, 317, 323, 326, 337 e 339 do edital, com valor total adjudicado de R$ 62.514,20 (sessenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).

ECOLIM LTDA – CNPJ nº 17.221.558/0001-08, para os itens 18, 219, 231, 274, 284, 320, 354 e 355 do edital, com valor total adjudicado de R$ 16.409,70 (dezesseis mil quatrocentos e nove reais e setenta centavos).

2M IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.785.853/0001-01, para os itens 23, 36, 37, 40, 43, 47, 48, 72, 73, 78, 85, 102, 107, 108, 116, 122, 141, 146, 147, 151, 152, 153, 176, 184, 189, 190, 198, 201, 205, 230, 267, 269, 270, 271, 273, 288, 291, 295, 306, 307, 308, 341, 342, 343, 351 e 352 do edital, com valor total adjudicado de R$ 25.438,66 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

PANO E CIA LTDA – CNPJ nº 15.292.229/0001-14, para os itens 24, 35, 41, 111, 115, 118, 119, 126, 148, 157, 159, 227, 275, 276, 309 e 322 do edital, com valor total adjudicado de R$ 12.916,65 (doze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 47.561.770/0001-77, para os itens 52, 53, 55, 56, 58, 68, 75, 112, 114, 128, 218, 237, 250, 268, 287, 292 e 347 do edital, com valor total adjudicado de R$ 70.143,55 (setenta mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 39.758.900/0001-38, para os itens 64, 191, 192, 193 e 194 do edital, com valor total adjudicado de R$ 6.622,30 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

JUMBO SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 59.089.998/0001-95, para o item 69 do edital, com valor total adjudicado de R$ 42.210,00 (quarenta e dois mil duzentos e dez reais).

SSG SOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 46.973.126/0001-43, para os itens 71, 74, 103, 117, 135, 138, 139, 150, 155, 171, 220, 223, 226, 228, 229, 232, 233, 234, 277, 310, 324, 325, 327, 329, 330, 331, 332, 348, 353 e 356 do edital, com valor total adjudicado de R$ 45.408,04 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e quatro centavos).

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA – CNPJ nº 60.915.736/0001-11, para o item 105 do edital, com valor total adjudicado de R$ 3.607,38 (três mil seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos).

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 26.581.761/0001-78, para os itens 137 e 224 do edital, com valor total adjudicado de R$ 9.004,00 (nove mil e quatro reais).

JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº 10.559.531/0001-72, para os itens 188, 264, 296 e 344 do edital, com valor total adjudicado de R$ 3.224,28 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

S. ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 07.933.407/0001-10, para os itens 208 e 360 do edital, com valor total adjudicado de R$ 9.286,00 (nove mil duzentos e oitenta e seis reais).

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO – CNPJ nº 56.416.507/0001-85, para os itens 298, 299, 301, 302, 303 e 304 do edital, com valor total adjudicado de R$ 25.805,10 (vinte e cinco mil oitocentos e cinco reais e dez centavos).

Valor total homologado da licitação: R$ 892.936,31 (oitocentos e noventa e dois mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

Campo Novo de Rondônia, 23 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:DFA9EA5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 019/2026, no processo 1212/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1212/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscais do contrato 019/2026,no processo 1212/2025, Referente àContratação De Empresa Especializada Para Manutenção De Ar Condicionado, Freezer, Geladeira, Incluindo Fornecimento De Peças, Da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

Fiscais Do Contrato

Função	Nome	Mat.	Função
Gestor do Contrato	Adriana Silva De Siqueira	26535	Secretaria Municipal
Fiscal Administrativo	Jhenifer Reinaldo Silva	26577	Diretora De Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0092CA28

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 105 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de consumo e recebimento de Serviços comuns para atuar no

Processo Eletrônico 1212/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1212/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento do processo 1212/2025, referente a Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção De Ar Condicionado, Freezer, Geladeira, Incluindo Fornecimento De PeçasSecretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUNS;

Nome	Matricula	Função/Cargo
Gilson De Almeida Pecanha	26668	Gerente De Serviços De Estrada Publico
Daniel Santos Vidotti	26453	Diretor E Almoxarifado
Ronaldo Pereira Dos Santos	23572	Trabalhador Braçal
Carlos Vinicius Martins Neivas	26375	Chefe De Operação De Máquinas E Veículos Pesados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:68B66186

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidores para atuarem como membros Comissão de Apuração,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1902/2025.

CONSIDERANDOo Despacho 016/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 028/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores relacionados para atuaremcomo membros da Comissão de Apuração do possível descumprimento do edital e do termo de referencia, com referencia a partir do ato da homologação dos vencedores, Da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Beatriz de Oliveira Cardoso	Professor Supervisor	23947
Wander Emílio de Oliveira	Professor	384
Jeferson Alvis Werkhausen	Técnico Gestão Pública	24427
SUPLENTE		
Leila dos Santos Inácio	Administrador	24302

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C7923361

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia servidores para atuarem como membros Comissão de Apuração de Infrações Administrativase dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 212/2026.

CONSIDERANDOo Ofício 047/2026/SEMED/PMCNRO.
CONSIDERANDO Processo n° 1902/2025 Pregão Eletrônico nº 028/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear servidores relacionados para atuarem como membros da Comissão de Apuração de possíveis Infrações Administrativas, no processo eletrônico 0212/2026. Origem: Processo n° 1902/2025 Pregão Eletrônico nº 028/2025. Da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Marcos Alicrim De Souza	Professor	24747
Lucilene Borcharth Raasch	Nutricionista	24733
Rafael Augusto Soares Da Cunha	Agente Administrativo	25112

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:15C6D25E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 108 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA para a função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-168/2024,

CONSIDERANDO o Ofício nº 49/2026/SEMED

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA, Matrícula n° 226, efetivo no cargo de Professor 40H nível II, para a função gratificada de Diretor Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna datada sua publicação. Revogando se a portaria n° 104/2025.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:87579A4D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º005/IPECAN/2026.

Dispõe sobre a REVERSÃO da aposentadoria por invalidez do servidor Renato Dias Damaceno, em razão da insubsistência dos motivos da incapacidade, constatada por Laudo Médico Pericial.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA IPECAN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 40 da Constituição Federal, que condiciona a aposentadoria por incapacidade permanente à insuscetibilidade de readaptação;

CONSIDERANDO o art.12, § 10, da Lei Municipal nº 839/2019, que obriga o segurado aposentado por invalidez a submeter-se a exames médico-periciais periódicos, sob pena de suspensão do benefício, visando a verificação da continuidade das condições que ensejaram a inatividade;

CONSIDERANDO as diretrizes da **Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**, que em seu art.176, parágrafo único, prevê a reavaliação da aposentadoria por incapacidade permanente quando o segurado recupera a capacidade laboral;

CONSIDERANDO o **Laudo Médico Pericial** emitido pela Junta Médica Oficial do IPECAN em **30 de janeiro de 2026**, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 92/2024, que concluiu taxativamente que o servidor**"Não possui incapacidade"**e indicou o**"Retorno imediato ao labor original"**;

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER à atividade o servidor **Renato Dias Damaceno**, portador do CPF nº***.**282.982-****, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula/cadastro nº.23911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º CESSAR, a contar da data da publicação desta Portaria, os efeitos da **Portaria nº 044/IPECAN/2024**, de 29 de novembro de 2024, que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor supracitado, cancelando-se o respectivo pagamento dos proventos de inatividade.

Art. 3º Determinar o **retorno imediato** do servidor às suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, devendo o mesmo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização de sua frequência e lotação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia para as providências de reintegração na folha de pagamento dos ativos e demais anotações de praxe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia RO, 02 de fevereiro de 2026.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:480A13B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 59 - 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a. Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaraçãoemitidapeloprópriocandidatodaexistênciaounãodedemissão por justacausaou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicasMunicipal,EstadualeFederalhttps://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipaishttps://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsfeestaduaishttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. CertidãonegativadoTribunaldeContashttps://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grauhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0e federalhttps://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução156/CNJhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão será apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail:drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a)Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a)deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
14° lugar	Lucielma Amorim da Silva	xxx.726.462-xx	Enfermeiro	HPP

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:1A8F86B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO SUAS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Candeias do Jamari/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDOa Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre ocofinanciamentoe a execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDOa Proposta nº 202543310004, oriunda de emenda parlamentar federal da Deputada Cristiane Lopes, destinada à estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDOque os recursos serão destinados à aquisição de máquinas de corte e costura, computadores e equipamentos, para atendimento da Oficina de Corte e Costura, vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-088351/2025;

CONSIDERANDOque a proposta foi formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, analisada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes, em reunião realizada em29 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a utilização do recurso federal no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), proveniente de emenda parlamentar, conforme proposta apresentada pela SEMASFT.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando o fortalecimento das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT.

Art. 3º As despesas correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

I – Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Candeias do Jamari;

II – Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT;

III –Subfunção: 08.122 – Administração Geral;

IV – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

V – Programa: 1195 – Transferência de Recurso Especial;

VI – Fonte de Recursos: 1.660.0000.0000 – Recurso Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Candeias do Jamari/RO,30dejaneirode 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:1394E5AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 656 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Servidora Sizen Kellen de Souza de Almeida - Mat. 12439, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei nº 1.676 de 06 de janeiro de 2025.

Art.2º-O valor do suprimento será de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para ser investido os valores de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em Material de Consumo e R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art.3º- O Servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art.4º- Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade:FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária:04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.122
Projeto/Atividades:2.066 -Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso:1.500.0015.1002
Ficha:362
Valor:R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais**)**
Entidade:FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária:04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica:10.122
Projeto/Atividades:2.066 -Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso:1.500.0015.1002
Ficha:365
Valor:R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais**)**

Totalizando: R$ 11.000,00 (onze mil reais**)**

Art.5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:2378D1F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10335 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
Maike Figueredo da Silva	Dir. Departamento de Procedimentos Processuais	CDA-02

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
Firmo Jean Carlos Diogenes	Controlador Geral	SUBSÍDIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
Sonia Regina da Silva Araújo	Assessor Geral Jurídico da Semusa	CDA-05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:91CCF9FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10336 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeados conforme abaixo as servidoras ocupantes dos cargos comissionados, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
Sonia Regina da Silva Araujo	Controladoria Geral	subsídio

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SIMB
Rafaela Ketlen Cavalcante Costa	Dir. Departamento de Procedimentos Processuais	CDA-02

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:3E348429

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº655 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025

PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR - EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo N°0000020.06.03-2024, com parecer jurídico favorável;
Considerando o Requerimento solicitando afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos.

RESOLVE:
Art.1º- Conceder a prorrogação do **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** por 02 (dois) anos consecutivos, ao Servidor**EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA**, Operador de Motosserra, lotado na Secretaria Municipal de Obras-**SEMOB**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º-A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/03/2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:CD3B2470

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 647, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA MIRIA COELHO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- Conceder a Servidora Miria Coelho de Souza - Mat. 12.982, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei 1543 de 26 de janeiro de 2024.

Art.2º- O valor do suprimento será de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para ser investido em Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art.3º- A Servidora citada deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art.4º- O recurso será por conta da dotação orçamentária:

Ficha:210
Unidade Gestora:02.015 – COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD
Função/Sub-Função: 4.128 – Administração/Administração Geral
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor:R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art.5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:320FF077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2026 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º –**INTERROMPER** as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, (Núcleo de Gestão de Pessoas),por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
5485	Leoni Claudino dos Santos	01/02 à 02/03/2026	A definir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de janeiro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº.10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:F7F607E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2026 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º –**INTERROMPER** as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, (Transporte Escolar),por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
11292	Carlos Silva do Nascimento	01/02 à 02/03/2026	01/04 a 30/04/2026

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de janeiro do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:7E0B3D96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022"

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100,Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA** - devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP:75.901-260 na cidade de Rio Verde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Processo Administrativo nº365/SEMAD/2022;

Inexigibilidadenº55/2022;
c) ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022 da Prefeitura Municipal de JUARA-MT.

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 007/2022, referente á Contratação de empresa especializada em operação de sistema de Cartões, para manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Pneus e Câmaras de ar em Geral, Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e Óleos, Operada Através de Sistema Via Web Próprio da Contratada, Compreendendo o orçamento do Objeto Através das Redes de Lojas Credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes, no valor de R$ 3.718.087,74 (Três milhões e setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e terá prazo de vigência pelo período de 04 meses (08/02/2026 a 08/06/2026), ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 365/2022. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93**:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **007/SEMAD/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 26 de JANEIRO de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Volus T.E Gestão de Beneficios -LTDA,
CNPJ N. 03.817.702/0001-50
Repres:
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B8F318E2

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2025

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua Izabel a Redentor, 2356 - Edf., Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.460.***-68**, residente no Município de Curitiba, Estado do Paraná, tendo em vista que consta no Processo nº **167/2025** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº **37/2025.**

Processo Administrativo 167/2.025;
INEXIGIBILIDADE 37/2025

CLÁUSULAPRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 02/2025, referente á contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* "BANCO DE PREÇOS", com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**,** no valor de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos) e terá prazo de vigência pelo período de 12 meses, ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 167/2025. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme contrato e previsão legal conforme 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para **02/2.025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 26 de Janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA,
CNPJ - 07.797.967/0001-95
Repres:
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8E39CEE6

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	02/02/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFRENTE A TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO XVIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NOVA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025, AOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRICAO		2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00

Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

Castanheiras, 02 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:15986549

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/GAB/2026. SANDRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **SANDRA DE OLIVEIRA,** matrícula 13084 portadora do CPF nº *****672.032-**,** admitida em 01/02/2025 no cargo de **SUB DIRETOR PEDAGÓGICO-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de Janeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:354987FA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/GAB/2026. JANAICE LOPES DE SOUZA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JANAICE LOPES DE SOUZA** Portador do **CPF nº ***560.124**,** na função de **SUB DIRETOR DISTRITAL-GABINETE,** com efeito financeiro do dia 02 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:68724148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 002/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**CECÍLIA PAMELA RAMOS DE MORAIS**portador (a) do CPF e Cédula de Identidade921.XXX.XXX-15 SESDC/RO brasileira,solteira, nascido em NOVA MAMORÉ/RO, em 10 de JANEIRO de 1989, residente na Rua 102-19,3611 RE CIDADE VERDE 3, na cidade de VILHENA- RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**Enfermeiro**GrupoOcupacional**ANS-108**Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**02/02/2026**e seu termino em**02/08/2026**com duração de 06 (meses) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o

contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 11:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CECILIA PAMELA RAMOS DE MORAES**,**ENFERMEIRO**, em 29/01/2026 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/01/2026 às 10:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796847**e o código verificador**23E395E6**.

Docto ID: 796847 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:46BC475A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 006/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.006/2026, processo administrativo nº 097/2024publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024. Edição 3730, DECRETO Nº 2949/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**26/01/2026 a 29/01/2026**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Médico Veterinário 01 SEMUSA/MINERVA
Andrei de Souza Silva NF 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/02/2026 às 07:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798575**e o código verificador**27FB5EB0**.

Docto ID: 798575 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E07D387D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**03/02/2026 a 06/02/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MINERVA01

Thauane Gonçalves Zottele NF 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/02/2026 às 07:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798576**e o código verificador**427ED5B9**.

Docto ID: 798576 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:7F5EEF54

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/ADM/ 2025, Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020, Processo Administrativo 1445/2025, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias úteis, no período de**03/02/2026 a 05/02/2026**, no horário de 07:00 às 13:00 horas,paraassinaturade Termode Adesão.

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO - SEMUSA - BOA ESPERANÇA

LUANA BARRETO DE OLIVEIRA NF 42

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO - SEMED - E.M.E.I.E F. ANA PAULA MARQUES

RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA NF 48

EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA - SEMED - E.M.E.I.E F. ANA PAULA MARQUES

ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA NF 44
VILMA BELTRÃO DE MATOS NF 36

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇOVOLUNTARIADO.
a)(01) Fotos 3 x 4 Recente;
b)Carteira de Identidade RG;
c)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
d)Pis/Pasep;
e)Título de eleitor e comprovante da última votação;
f)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
g) Comprovante de Residência atualizado.
h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/02/2026 às 09:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798638**e o código verificador**38874BA7**.

Docto ID: 798638 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:3DD18535

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 01/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/25 PROCESSO 116/2026

AVISO DE ADESÃO nº 01/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº15/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais,**AUTORIZA a ADESÃO**pelo Secretaria Municipal de Administração - SEMAD na ata de registro de preços nº 015/2025, Pregão Eletrônico Nº 32/2025, Processo Administrativo Nº 942/2025 Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na cidade Chupinguaia , visando à aquisição de Água Mineral Natural, Sem Gás, acondicionada em galões plásticos de 20L e em garrafas plásticas de 500mL, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e seus setores, com a empresa DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA, CNPJ: 26.123.203/0001-69 , perfazendo o valor total de R$ 2.578,29 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), Solicitação ID 66/26 (Id792414), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 224/2025.
Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:3C1718BB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2497/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ: 72.343.882/0001-07 para o Aquisição de 20 metros de chapas metálicas para formação de 02 de tubos metálicos d= 3,80m para a instalação de bueiro duplo, do tipo BDTM, em 01 ponto localizado no Rio do Café - distrito Corgão, no município de Chupinguaia/RO, através do Termo de Convênio nº 585/2025/PGE-DERADM em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste termo de referência e Justificativa - Inexigibilidade 10 de 26/01/2026 (ID 798449), Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID794602) a Justificativa da Contratação (ID794603), NAD (ID 794648) e Parecer da Auditoria (ID 795203), com empenho, no valor de R$ 259.920,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2026.

Processo Administrativo nº. 2497/2025.

Gabinete do Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:98C65855

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0023/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE
A licitação para a contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ: 05.914.650/0001-66 para o Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para ginásio de esportes, para atender a unidade consumidora sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID788996) a Justificativa da Contratação (ID), NAD (ID) e Parecer da Auditoria (ID), com empenho, no valor de R$ 13.992,00 (treze mil, novecentos e noventa e dois reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2026.
Processo Administrativo nº. 0023/2026.
Gabinete do Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798758**e o código verificador**21740ADF**.

Referência: Processo nº 1-23/2026.	Docto ID: 798758 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:1F724A0F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0038/2026.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, CNPJ: 05.914.650/0001-66 para o Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a quadra de esporte no distrito de Novo Plano, para atender a unidade consumidora sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID790712) a Justificativa da Contratação (ID 791935), NAD (ID 790706) e Parecer da Auditoria (ID 793237), com empenho, no valor de R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2026.
Processo Administrativo nº. 0038/2026.
Gabinete do Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798771**e o código verificador**3FD40003**.

Referência: Processo nº 1-38/2026.	Docto ID: 798771 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:31D8F213

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.017/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.017/26

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS (RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, GESTÃO DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, SUPORTE TÉCNICO ETREINAMENTO, E ASSIMATENDERAS NECESSIDADESDA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº0025/25, Proc. Adm. Nº 2289/2025

DA DOTAÇÃO:02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0035.2268.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 146 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0035.2268.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 147 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0035.2268.0000 CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 148 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

VALOR:R$103.937,99, (cento e três mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:12(doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração e limites legais

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 29 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798642**e o código verificador**3DE8CE8F**.

Referência: Processo nº 1-2289/2025.	Docto ID: 798642 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:854D7E7D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.022/25

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.022/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
W. E A. TRANSPORTES LTDA ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 22/2025.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor deR$. 275.016,42 (duzentos e setenta e cinco mil e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)do valor inicial do contrato.

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 13/02/2026 e término revisto para 13/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO-ATIVIDADESDOENSINOBASICO
12.361.0037.2291.0003CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROSPESSOAJURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 178 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO-ATIVIDADESDOENSINOBASICO
12.361.0037.2291.0002CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROSPESSOAJURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 179 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.56/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798261**e o código verificador**02FC8388**.

Referência: Processo nº 1-56/2025.	Docto ID: 798261 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:90C8F564

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.023/25

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.023/25

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
J. BARBOSA TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 23/2025.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor deR$. 302.358,84 (trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)do valor inicial do contrato.

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do contrato, ou seja, 13/02/2026 e término revisto para 13/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO-ATIVIDADESDOENSINOBASICO
12.361.0037.2291.0003CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROSPESSOAJURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 180 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO-ATIVIDADESDOENSINOBASICO
12.361.0037.2291.0002CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROSPESSOAJURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 181 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.56/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798341**e o código verificador**7D8FE71C**.

Referência: Processo nº 1-56/2025.	Docto ID: 798341 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:8FA4C17E

SETOR DE LICITAÇÕES
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2025. PROCESSO Nº 2332/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/SRP/2025.

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, incluindo impressora, computadores, nobreaks, mesas e cadeiras de escritório e outros, destinados a atender às necessidades atuais, melhorar o desempenho e fortalecer o desenvolvimento operacional e as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024, em face da apresentação das propostas das empresas qualificadas: **CLC COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.680.906/0001-10, item 01, perfazendo o valor R$: 49.690,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais), a empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99, ITENS 2 e 15, perfazendo o valor R$ 22.970,00 (Vinte e dois mil, novecentos e setenta reais), a empresa: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, item 3, perfazendo o valor de R$ 4.999,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), a empresa: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ: 05.255.167/0001-17, itens 5, 10, 11 e 12, perfazendo o valor de R$ 12.334,00 (Doze mil, trezentos e trinta e quatro reais), a empresa: A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, itens 6, 7, 13 e 16, perfazendo o valor de R$ 12.675,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais), a empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.228.679/0001-03, item 14, perfazendo o valor de R$ 10.788,00 (Dez mil, setecentos e oitenta e oito reais), a empresa: VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, itens17 e 18, perfazendo o valor R$ 11.836,04 (Onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos), valor total licitado: R$ 125.292,04 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), itens fracassados: 4, 8 e 9.** Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/atas, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia – RO, 02 de fevereiro de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro/ Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:6AE4DB9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper a partir de 01 de Fevereiro de 2026 a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, da servidora ELIANE RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 24.01.2019 no Cargo de Tecnica em Enfermagem, matricula n°44026, concedida através do Decreto n°707 de 31 de Outubro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 30/01/2026 às 13:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544439 e o código verificador 2FAD2DE8.
DECRETO 033 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544439 e CRC: 2FAD2DE8). Pág: 2/2
Docto ID: 544439 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0FD09A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias, no valor total líquido de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). As diárias destinam-se a cobrir despesas com deslocamento na capital federal, hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Brasília-DF, a realizar-se no período de 02 a 06 de fevereiro de 2026, incluindo os tempos de deslocamento de ida e retorno. A viagem tem como objetivos institucionais a participação em reuniões de trabalho junto à Bancada Federal de Rondônia, tendo como objetivo principal a articulação política para a captação de novos recursos para o Município.
A programação na capital federal, acontecerá entre os 03 a 05 de fevereiro de 2026:
Agenda de reuniões e audiências nos gabinetes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, incluindo encontros confirmados com:
Deputado Federal Lúcio Mosquini;
Deputado Federal Rafael Fera;
Deputado Federal Thiago Flores;
Senadores da Bancada de Rondônia.

Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por via rodoviária, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51, bem como por via aérea, conforme necessidade da agenda institucional.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 30/01/2026 às 13:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 001 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544460 e CRC: 1D1AD8CA). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544460 e o código verificador 1D1AD8CA.
Referência: Processo nº 1-110/2026. Docto ID: 544460 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80361623

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 2611/2025
CAMPEONATO RURAL SOCIETY 2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL**, **HOMOLOGA** nos termos da Lei Municipal nº 2.550, de 30 de dezembro de 2023 e Decreto Regulamentar nº 124, de 25 de março de 2024, o resultado do procedimento em epígrafe, cujo objeto é: **DESPESA COM PAGAMENTO EM PECÚNIA DE PREMIAÇÃO A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO**, conforme documentos constantes nos autos do Processo nº 2611/2025.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	1	R$ 9.000,00
Total	**1**	**R$ 9.000,00**

Relação de vencedores	Colocação
CPW/ELETROAR/SUP. SANTIAGO (masculino)	**1º**
KM 13 (masculino)	**2º**
SORRIBEM/SUP. TRIÂNGULO (masculino)	**3º**

HOMOLOGO a presente despesa, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, de acordo com o Parecer 344 de 10/12/2025 (ID 530485)
Colorado do Oeste-RO, 30 de janeiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO, em 30/01/2026 às 13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18
do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Termo de Homologação 01 de 30/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544230 e CRC: 7E710D6B). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 544230 e o código verificador 7E710D6B.

Referência: Processo nº 1-2611/2025. Docto ID: 544230 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:61B0DD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2386/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE e a**ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.254.322/0001-16, com sede na Rua Quintino Cunha, 375-A, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado por**ALETEIA MICHEL ROSSI**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 19/03/1982, possuindo o CPF nº 747.043.972-20 e Habilitação sob nº 02408611697 Detran/RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução pelo período de 180 (cento e oitenta) dias com início em 28/09/2025 a 12/04/2026e vigência até 27/03/2026. Observo que o contrato encontra-se em plena vigência tendo por data fim 31/12/2026.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 21 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Rossi Construções LTDA. EPP
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***ALETEIA MICHEL ROSSI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 21/01/2026 às 10:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 21/01/2026 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALETEIA MICHEL ROSSI**,**PROPRIETÁRIA**, em 22/01/2026 às 08:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**541202**e o código verificador**387F823F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/02/2026 10:36

Referência: Processo nº 1-2386/2024.	Docto ID: 541202 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:026A9736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal**MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA**,doravante denominado,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE e a**ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 33.254.322/0001-16, com sede na Rua Quintino Cunha, 375-A, Centro, na cidade de Vilhena/RO, neste ato representado por**ALETEIA MICHEL ROSSI**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 19/03/1982, possuindo o CPF nº 747.043.972-20 e Habilitação sob nº 02408611697 Detran/RO, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução pelo período de 210 (duzentos dez) dias com início em 12/10/2025 a 10/05/2026. Observo que o contrato se encontra em plena vigência tendo por data fim 31/12/2026.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 21 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Rossi Construções LTDA. EPP
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***ALETEIA MICHEL ROSSI***
FRANCESCO DELLA CHIESA	
OAB/RO 5025	
Advogado do Município	
Mat. 408781	

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 21/01/2026 às 11:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 21/01/2026 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ALETEIA MICHEL ROSSI**,**PROPRIETÁRIA**, em 22/01/2026 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**541213**e o código verificador**50056248**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/02/2026 10:51

Referência: Processo nº 1-1194/2024.	Docto ID: 541213 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2ABCA58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA WE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1331/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 9xxxxxxx - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx-99, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal a execução pelo período de 90 (noventa) dias com início em 12/01/2026 a 12/04/2026e vigência até 31/12/2026.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 09 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	W.E. Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 09/01/2026 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 09/01/2026 às 15:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 09/01/2026 às 18:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**539669**e o código verificador**E12585F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/02/2026 10:27

Referência: Processo nº 1-1331/2025.	Docto ID: 539669 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D91502A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **26.093.205/0001-52**, com sede na AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO, neste ato representado por **Cintia Graziela da Rosa Jardim**, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1xxxxx94 SSP/RO e do CPF nº 653.xxxxxxx-49, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto à execução e vigência da demanda/contrato com início em 08.02.2026 (vistas a emissão do primeiro empenho no Id 430804) a 07.01.2027.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 31 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	CYN Service Diagnostica LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	**2. _____**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
R.G.:	**R.G.:**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/01/2026 às 18:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544493**e o código verificador**31B2A797**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/02/2026 09:41

Referência: Processo nº 1-2132/2024.	Docto ID: 544493 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:6316BDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA V & A DESCARTAVEIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2132/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **V & A DESCARTAVEIS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **26.125.547/0001-07**, com sede na AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - RO, neste ato representado por **Vivaldo Alberto de Jesus Silva**, empresário, portador do CPF nº 341.xxxxxxx-72, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal por 12 (doze) meses quanto à execução e vigência da demanda/contrato com início em 08.02.2026 (vistas a emissão do primeiro empenho no Id 430806) a 07.01.2027.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 31 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	V & A Descartaveis LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	**2. _____**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
R.G.:	**R.G.:**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/01/2026 às 18:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544494**e o código verificador**70DD69EB**.

Referência: Processo nº 1-2132/2024.	Docto ID: 544494 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:6F339729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 22-A PE 28/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA ECOLIM LTDA - EPP

Proc. nº 2037/2024
ARP 22-A
PE nº 28/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 22-A A apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **ECOLIM LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 17.221.558/0001-08,** sediada Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro, CEP: 76.900-014, na cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representado por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, brasileiro, empresário, possuindo o CPF nº 981xxxx-87, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 22-A por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/01/2026 até 27/01/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada com exceção dos itens 33, 54, 107 e 174.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Ecolim LTDA - EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	**2. _____**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
R.G.:	**R.G.:**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/01/2026 às 18:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em

02/02/2026 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544487**e o código verificador**373644D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/02/2026 08:32

Referência: Processo nº 1-2037/2024.	Docto ID: 544487 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:778C0B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 22-A PE 28/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA ECOLIM LTDA - EPP PROC. Nº 2037/2024 ARP 22-A PE Nº 28/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 22-A A apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **ECOLIM LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº 17.221.558/0001-08,** sediada Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro, CEP: 76.900-014, na cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato representado por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, brasileiro, empresário, possuindo o CPF nº 981xxxx-87, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 22-A por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/01/2026 até 27/01/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada com exceção dos itens 33, 54, 107 e 174.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Ecolim LTDA - EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	**2.** _____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
R.G.:	**R.G.:**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/01/2026 às 18:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2026 às 08:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544487**e o código verificador**373644D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/02/2026 08:32

Referência: Processo nº 1-2037/2024.	Docto ID: 544487 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:C4336D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 22-C PE 28/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA S. ALMEIDA LTDA

Proc. nº 2037/2024
ARP 22-C
PE nº 28/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 22-C apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **S. ALMEIDA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.933.407/0001-10,** sediada Avenida Jô Sato, Nº 2041, ANEXO B, Parque Industrial Novo Tempo - Vilhena/RO, neste ato representado por **EDER BRUNO MONTEIRO**, brasileiro, empresário, possuindo o CPF nº 002xxxx-92, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 22-C por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/01/2026 até 27/01/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada com exceção do item 100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas

testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	S. Almeida LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste Aditante	***EDER BRUNO MONTEIRO***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	**2. _____**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
R.G.:	**R.G.:**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/01/2026 às 18:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544489**e o código verificador**65EEC9B3**.

Referência: Processo nº 1-2037/2024.	Docto ID: 544489 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:AD397661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 22-D PE 28/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

Proc. nº 2037/2024
ARP 22-D
PE nº 28/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 22-D apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 17.623.813/0001-30,** sediada AV PE. ADOLPHO ROHL, Nº 2613, setor 05, Jaru - RO, neste ato representado por **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**, brasileiro, empresário, possuindo o CPF nº 684xxxxxxx-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 22-D por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/01/2026 até 27/01/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	Bem Brasil Ind. Com. E Servicos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste Aditante	***ADENILDO MIGUEL BARNABÉ***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	**2. _____**
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
R.G.:	**R.G.:**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/01/2026 às 18:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544490**e o código verificador**B45F72E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/02/2026 08:50

Referência: Processo nº 1-2037/2024.	Docto ID: 544490 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:6609640E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 22-F PE 28/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO E A EMPRESA M TESTA ATACADO LTDA

Proc. nº 2037/2024
ARP 22-F
PE nº 28/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA** e as empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA nº 22-F apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, resolve ADITIVAR a Ata de Registro de Preço da empresa **M TESTA ATACADO LTDA,**

CNPJ/MF Nº 43.044.418/0001-03, sediada VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 5610 - ZONA 11A, Cianorte - PR, neste ato representado por **MARINA TESTA**, brasileira, empresária, possuindo o CPF nº 064xxxxxxx-89, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e o art. 84 da Lei n. 14.133/2021 e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 22-F por 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo único: Fica prorrogada de 28/01/2026 até 27/01/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de janeiro de 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA	M Testa Atacado LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***MARINA TESTA***
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	**2.** _____
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
R.G.:	**R.G.:**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 31/01/2026 às 18:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Maria Marlucia de Almeida**,**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, em 02/02/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**544491**e o código verificador**4AAD0EF5**.

Referência: Processo nº 1-2037/2024.	Docto ID: 544491 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5AE343D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 096/SEMOSP/2026.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas do corpo de bombeiros, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, são necessários ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas de vistoria do corpo de bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2026, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Licenciamento Anual e Taxas de Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 3.559,56 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 3.223,50 (três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 336,06 (trezentos e trinta e seis reais e seis centavos)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo e taxas de vistoria do corpo de bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 134/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 02 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2FEDCA59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 001/CMC/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA 001/CMC/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. Jânio Rodrigues de Sousa, CPF ***.658.***-10, (01) UMA DIÁRIA, para deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, no dia 03 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar de uma reunião institucional promovida pelo Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, a ser realizada ás 10h, em seu escritório parlamentar, localizado na Rua Abunã, n° 2447, bairro São João Bosco, ocasião em que serão tratadas demandas de interesse do município de Cujubim, bem como o alinhamento de ações e melhorias voltadas ao bem-estar da população.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de fevereiro de2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C072F44F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 35 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ERRATA DA PORTARIA Nº 35 DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** da ERRATA DA PORTARIA Nº 35 DE 30 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: D897886D, no dia 02/02/2026 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDOa posse do servidor efetivo e estável, em cargo inacumulável de tecnico de enfermagem, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim;

LEIA-SE:

CONSIDERANDOa posse do servidor efetivo e estável, em cargo inacumulável de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF II-C, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de CujubiM.

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B0F72DF7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA FORMAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº: 140/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
I – DO OBJETO
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, de **empresa concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz**, para a execução das **revisões obrigatórias de 500, 1.000, 1.500 e 2.000 horas** do **Caminhão Compactador de Lixo**, Marca **Mercedes-Benz**, Modelo **Atego 2429**, Placa **THL8C66**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
II – DA EMPRESA CONTRATADA E DO VALOR
Empresa: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA.
CNPJ: 11.567.074/0004-73.
Endereço: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 3639, Jardim São Cristóvão, Ji-Paraná/RO.
Valor total das revisões (500, 1.000, 1.500 e 2.000 horas):
R$: 36.466,30 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais Trinta Centavos).
Conforme **orçamento da concessionária autorizada**, devidamente juntado aos autos.
III – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O veículo encontra-se **em período de garantia do fabricante**, sendo obrigatória a realização das revisões periódicas **exclusivamente em concessionária autorizada**, conforme manual técnico e condições contratuais da montadora.
A execução dos serviços fora da rede autorizada implicaria **perda da garantia**, expondo a Administração a **risco concreto de prejuízo ao erário**, especialmente diante do elevado valor do bem e da essencialidade do equipamento para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana.
IV – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
A contratação enquadra-se na hipótese prevista no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que:

• os serviços são indispensáveis à manutenção da garantia do fabricante;
• somente concessionária autorizada está habilitada a executá-los sem perda da garantia;
• a restrição não decorre de opção administrativa, mas de **exigência técnica do fabricante**.

Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade jurídica de competição**, tornando incabível a realização de procedimento licitatório.
V – DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS
Os valores apresentados pela concessionária autorizada mostram-se **compatíveis com os preços praticados no mercado**, considerando a padronização dos serviços, a utilização de peças originais e os parâmetros usualmente adotados pela rede autorizada da montadora, conforme orçamentos constantes dos autos, atendendo aos princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, conforme exigido pelo **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**.
VI – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, resta **devidamente justificada** a contratação direta, por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, para a preservação da garantia do veículo e proteção do patrimônio público.
Cujubim/RO, 29 de Janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2037C1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°37 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alteração temporária de lotação funcional de servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Município para organizar seus serviços e gerir seu quadro de pessoal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio administrativo institucional, de interesse público, no âmbito local;

CONSIDERANDO que a presente medida não configura cessão nem colocação à disposição de servidor, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 042/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.268/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 057/2026 – PGM/CJBM, que opinou pela viabilidade jurídica da alteração temporária de lotação funcional como ato administrativo unilateral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ALTERADA, TEMPORARIAMENTE, a lotação funcional da servidora **ELIANE TEIXEIRA ALVES**, matrícula nº 3471, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, permanecendo vinculada à estrutura administrativa do Município de Cujubim/RO.

Art. 2ºA servidora exercerá atividades de natureza administrativa em ambiente externo, no âmbito de apoio institucional local, viabilizado por cooperação administrativa, sem que isso implique cessão, colocação à disposição ou transferência de vínculo funcional.

Art. 3º Ficam integralmente preservados:

I – o vínculo estatutário da servidora com o Município de Cujubim/RO;

II – a subordinação hierárquica à Administração Municipal;

III – o controle de frequência, avaliação funcional e regime disciplinar, de competência exclusiva do Município;

IV – a remuneração, que continuará sendo paga exclusivamente pelo Município de Cujubim/RO.

Art. 4ºA alteração temporária de lotação funcional de que trata esta Portaria não configura cessão nem colocação à disposição, nos termos da legislação municipal vigente, especialmente da Lei Municipal nº 1.268/2021.

Art. 5ºA presente designação tem caráter temporário, pelo prazo de 03/02/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogada mediante justificativa expressa e motivada, ou revogada a qualquer tempo, por interesse da administração pública municipal.

Art. 6º Durante o período de alteração de lotação, a servidora permanecerá sujeita à avaliação funcional, inclusive para fins de estágio probatório, devendo ser assegurado o acompanhamento administrativo pelo órgão municipal competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:DE581B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38 DE 02 FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **DEIVID MENDES DA SILVA** como **GESTOR DO CONTRATO** e o Servidor **WELLIGTON BRITO DE OLIVEIRA** como **FISCAL DO CONTRATO,** sendo este o presente **CONTRATO Nº 057/2025**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV NO 011/2023 SINCONV 940484/2023), DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:F53ED65E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 007 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N.º 007 /INPREC/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ZELMA PINHEIRO DE MENEZES".

O Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim - INPREC, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferida pela Lei Municipal de nº. 1.398/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 152/INPREC/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra**. **Zelma Pinheiro de Menezes**, brasileira, casada, portadora do RG nº. **82*-* SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 761.972-**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena**, nível II, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. **757**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, nos termos do **art. 1º, art. 2º, § 1º, inciso "I" alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculados com base na média aritmética de 80% das

maiores remunerações, de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, **conforme art. 3º, *caput*, da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 3º, §§ 1º, 2º, inciso "I" da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim **– INPREC,** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 6º do art. 3º da Lei Complementar nº 1.398, de 15 de dezembro de 2022, c/c § 8º do art. 40 da CF.1988).**

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 02 de fevereiro de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:2F573900

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 008 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 008/INPREC/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1255/2021, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC. A composição da Comissão ficará da seguinte forma:
Adriana Cardoso dos Santos, matrícula nº 10
Alessandre Siqueira da Silva , matrícula nº 04
Andréia Ferreira da Silva Santana, matrícula nº 126

Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim- RO, 02 de fevereiro de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:DD1871DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE-APP E.M.E.F ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROAGFE

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2026
PROCESSO: 37/2026

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor V. R. DA SILVA EXTINTORES LTDA, com CNPJ n.º 29.242.672/0001-95, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Placas para sinalização de portas de dentro.	UN	85	R$ 15,00	R$ 1.275,00
02	Placas de sinalização para quadros elétricos.	UN	15	R$ 15,00	R$ 225,00
03	Extintor completo de pó químico.	UN	02	R$ 195,00	R$ 390,00
TOTAL:					R$ 1.890,00

Cujubim-RO, 02 de fevereiro de 2026.

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor E.M.E.F. Aluísio Becker

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:76A21890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11617/GAB/2026 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11607 DE 29/01/2026 (ID 379161) QUE TRATA DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11617/GAB/2026
DE 30 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Retificação do Decreto 11607 de 29/01/2026 (ID 379161) que trata da Licença Prêmio da Servidora CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA GRAZIOLLA,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 339-2/2021.

Considerando: Requerimento 01 de 13/01/2026 (ID 373877),Ficha Individual de Servidor 28/01/2026 (ID 378235),Despacho 18 de 28/01/2026 (ID 378238),Despacho Integrado 24 de 28/01/2026 (ID 378293)eParecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708)o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de45(quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 diasreferente aoperíodo de**10/04/2016 a09/04/2021**aserem pagos, ficandoos outros 45 dias restante a serretirado em momento oportuno.

DECRETA

Art. 1º-Fica Retificado oDecreto 11607 de 29/01/2026 (ID 379161)que trata sobre Licença Prêmiovde 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de**10/04/2016 a09/04/2021,**da servidora**CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRAGRAZIOLLA**,cadastro Nº 1073,função:Cozinheira,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EC741BF4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11619/GAB/2026 02 DE FEVEREIRO DE 2026 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11619/GAB/2026
02 de fevereiro de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDOaComunicação Interna 31 de 30/01/2026 (ID 380053)

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa/Ação:08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 181
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor:R$ 8.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021501 Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa/Ação:08.122.0002.2001.0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 178
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor:R$ 8.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos doart. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,02 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:79494C29

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11620/GAB/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PAULO GOMES BERNARDO NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11620/GAB/2026
DE 02 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor PAULO GOMES BERNARDO no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 013/2026.**

Considerando:o resultado final do Concurso **Público** nº **001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Motorista de Veículos Pesados para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor PAULO GOMES BERNARDO CPF n°. ***.057.822-**, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **03 (três) de fevereiro de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7314E09C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3061/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º. NOMEIA a senhora **MARIA EDUARDA DE MELO SOARES**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-8*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ADANILDSON SICSU GOMES**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Gabinete do Presidente, 29 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F8206BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 10/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 10/CMGM/2026 29 de janeiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 04 a 06 de fevereirode 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 42, ao vereador (a)RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para cumprir Agenda Parlamentar nas Instituições: SEDUC, DER, ALE-RO, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:6C815279

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 11/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 11/CMGM/2026 30 de janeiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 03 (Três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 43, ao vereador ADANILDSON SICSU GOMES, para cumprir Agenda Parlamentar na ALE/RO (DEPUTADO ESTADUAL LUIS DO HOSPITAL), SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE, DNIT e SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLÍCA, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E13A78ED

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 12/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 12/CMGM/2026 30 de janeiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 44, ao vereador (a) AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO, para cumprimento de Agenda Parlamentar na ALE/RO, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0333A7DF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 13/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 13/CMGM/2026 30 de janeiro de 2026

Autoriza a concessão de diárias a servidora, KAROLINE CAMPOS PEREIRA, Assistente Parlamentar Comissionado - APC,visando deslocamento a cidade de Porto Velho/O, no período de 04 06 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizaa concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 45, a ServidoraKAROLINE CAMPOS PEREIRA, Assistente Parlamentar Comissionada - APC, lotada no Gabinete do vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para acompanhar o Vereador em sua Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 06 de fevereiro de 2026, em face a deficiência visual do Parlamentar.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:89AD6BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-DCL
PROCESSO N.º 320/2026 – SEMED

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **Comissão de Contratação**, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela **Lei 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de ***CONCORRÊNCIA*****,** em sua forma **Eletrônica** sob o regime de execução ***INDIRETA*** do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL,*** modo de disputa ***Aberto e Fechado,*** tendo por finalidade a *Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil, conforme projeto padrão FNDE – Creche Tipo 2, no município de Guajará-Mirim/RO, para atender o Termo de Compromisso nº 977900/2025/FNDE/CAIXA. Conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias e outros documentos pertinentes à execução da Obra*. **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO**: **R$ 4.028.711,22 (Quatro milhões, vinte e oito mil, setecentos e onze reais e vinte dois centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 24 de fevereiro de 2026, as 10h00min**. (horário de Brasília-DF) **LOCAL DA SESSÃO**: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP** https://pncp.gov.br/ . Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425 0443 e (69) 98406-4408.

Guajará-Mirim, 02 de fevereiro de 2026

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:05D4932D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026 REFERENTE AO CONTRATO Nº 60/2025

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2026
REFERENTE AO CONTRATO Nº 60/2025
Contratante: Município de Guajará-Mirim/RO CNPJ nº 05.893.631/0001-09
Contratada: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda CNPJ nº 18.009.871/0001-31
Processo Administrativo:1-2948/2025

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de outsourcing para fornecimento, em tempo real, de insumos de construção civil, materiais urbanísticos, elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e itens correlatos, conforme Ata de Registro de Preços nº 013/2025.
DA RETIFICAÇÃO: Correção de erro material de transcrição constante da Cláusula Quarta do Contrato nº 60/2025, referente ao valor estimado da contratação.
Onde se lê:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Leia-se:R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

NATUREZA DO ATO: Retificação declaratória destinada exclusivamente à adequação do instrumento contratual aos valores já aprovados no processo administrativo, sem alteração de objeto, quantitativos, preços unitários ou obrigações contratuais.

Data da Assinatura:29/01/2026.

Guajará-Mirim/RO, 02 de fevereiro de 2026.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:9A9C57E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº 09/CHEF-GAB/2026 Em, 02 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) destinado ao servidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA,**ocupante do cargo de**ASSESSOR TÉCNICO**, deslocamento do Município de**Guajará-Mirim/RO**até**Porto Velho/RO**, para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal na participação dos eventos do Bioceanico e TCE, período de 04 á 06 de fevereiro de 2026.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:D26DDDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº10/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº10/CHEF-GAB/2026. Em, 02 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) destinado ao servidor**Fábio Garcia de Oliveira,**ocupante do cargo de**Prefeito Municipal**,para se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para participar das seguintes eventos: Bioceânico e TCE, período de 04 á 06 de fevereiro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:9440BDDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 36ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

EDITAL DA 36ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
472	Rosimilda Martins de Oliveira	21º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL– ÁREA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 14
		CLASSIFICAÇÃO
37	Vanessa de Souza Bitu	61º
1187	Juliana dos Santos Alves	62º
1500	Arlette de Oliveira Duran	63º
1439	Carlucia Lopes	64º
1367	Isabela Cristina Gomes Pantoja	65º
1949	Leidiane Batista Viceente	66º
721	Josianny de Freitas Rodrigues	67º
1363	Kelly Sosa Mareca	68º
1301	Eliana Gomes do Nascimento	69º
461	Aline da Silva Mafra	70º

265	Leilane Paes Nogueira	71º
1510	Josiany Cristina Melgar de Araujo	72º
1638	Adalia da Silva Pioge	73º
1292	Ana Cristina Feliciano da Silva	74º

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ÁREA URBANA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 14
		CLASSIFICAÇÃO
1182	Alexsandra Dantas Mendonça	66º
306	Eblica Nonato de Moura	67º
694	Cassia Costa Castro	68º
718	Micaela Coral Aguiar	69º
2036	Rosenete Salvatierra M. Niederauer	70º
1425	Aline Apontes Quintao	71º
1492	Angelita Barreto Xavier	72º
545	Leidiane Rodrigues da Silva	73º
2055	Rosimar dos Santos Rodrigues	74º
670	Edilani Nery Lobo	75º
511	Stela Maria Celerita Pereira Bengnami	76º
2093	Rayssa de Souza Teles	77º
1713	Keisy Melgar Moreno Chipunavi	78º
569	Meuryane da Costa Fernandes	79º

Guajará-Mirim, 02 de fevereiro 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:7F4B02E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 005

CANDIDATOS APROVADOS
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação,**do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária -**PSCT**, realizado por esta instituição e**homologado**em**08/12/2025**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 4127a**de 10de**dezembro de 2025**,**resolve**:

I - CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**08 (oito) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Nº INSC.	MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS CNH "D" - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF	PONTUAC.
1314	ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	2º	78

Nº INSC.	FARMACÊUTICO - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAC.
1084	JESSICA KARINE TOBIAS LIMA	2º	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Nº INSC.	PEDAGOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAC.
207	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	1º	65
326	MARLISE DE MELO BRASIL	2º	65
935	VIVALDA NUNES BATISTA	3º	65
856	ILZA PEREIRA DA SILVA	4º	65
1169	JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA	5º	65
599	JESSICA MOREIRA DAS DORES	6º	65
894	MILENE SANTOS DE FREITAS	7º	65

Nº INSC.	PEDAGOGO - RESERVA DE VAGAS - PPIQ	CLASSIF.	PONTUAC.
1150	CRISTIANE PAULA DE OLIVEIRA MOURA	1º	55
1150	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	2º	50
1206	GEYSIANE BISPO DA SILVA	3º	15

Nº INCRIC.	ORIENTADOR ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAÇ.
502	ELIANE SILVA CARDOSO	1°	60
1067	DJANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	2°	55

Nº INCRIC.	SUPERVISOR ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAÇ.
584	JULIANA DA SILVA SOUZA	1°	65
529	CATILAMARA DE SOUZA TRAJANO	2°	60
1017	JENIFFER ROSA VIEIRA	3º	15
917	MÔNICA SILENE DE SOUZA	4º	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

Nº INCRIC.	PEDAGOGA NA ÁREA SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUAÇ.
1374	TATIANE PEREIRA DA SILVA	1°	35
1352	NEUCI FERREIRA DE CASTRO	2°	15

Nº INCRIC.	PEDAGOGA NA ÁREA SOCIALRESERVA DE VAGAS - PPIQ	CLASSIF.	PONTUAÇ
1253	ANDRESSA VITOR DA CRUZ	1°	0

Itapuã do Oeste/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:A5F51609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 52-18/2026

A**Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO**, por intermédio do**Vereador/Presidente**,**Ordenador de Despesa**desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA e HOMOLOGA**a**Inexigibilidade de Licitação**referente ao Processo Administrativo nº**52-18/2026**, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**, conforme os elementos constantes dos autos.

1. FORNECEDOR
Empresa:ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ:09.517.901/0001-20

2. OBJETO
Curso:XVIII Curso de Capacitação Previdenciária - Nova Resolução CMN5.272/2025
Finalidade:A presente contratação tem por finalidade a**capacitação e atualização técnica de 01 (um) representante**da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, visando ao aprimoramento dos

conhecimentos em matéria previdenciária, tema de elevada complexidade normativa e relevância para a atuação administrativa e institucional do Poder Legislativo Municipal.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total:R$**1.400,00**(mil e quatrocentos reais);
Participantes:01 (um) representante da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO;
Período do Curso:05 e 06 de fevereiro de 2026;
Local de Realização: Golden Plaza Hotel, Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO;
Carga Horária:16 (dezesseis) horas.

Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir à**Avenida Castelo Branco, nº 3150**, Município de Machadinho DOeste/RO,**CEP 76868-000**, ou entrar em contato por meio do e-mail institucional:**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal De Machadinho Doeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:B7930C4B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 4146/2025. Objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 2.440.282,59 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 03/02/2026 até as 08h30min do dia 13/02/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 13/02/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 02/02/2026

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Equipe de Apoio
Diretoria de Compras

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0B8D7E45

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 5015/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº5015,DE27DEJANEIRO DE 2026.

Mês	Data	Dia da semana	Descrição
Fevereiro	16	Segunda-feira	Carnaval- Ponto Facultativo
	17	Terça-feira	Feriado
Abril	03	Sexta-feira	Paixão de Cristo
	20	Segunda-feira	Ponto facultativo
	21	Terça-feira	Tiradentes-Feriado
Maio	01	Sexta-Feira	Dia do Trabalhador
	11	Segunda-feira	Aniversário da cidade
Junho	04	Quinta-feira	Corpus Christi
	05	Sexta-feira	Ponto Facultativo
Setembro	07	Segunda-feira	Independência do Brasil- Feriado
Outubro	12	Segunda-feira	Nossa Senhora de Aparecida- Feriado
	28	Quarta-feira	Dia do servidor Público- Feriado
Novembro	02	Segunda-feira	Dia de Finados- Feriado
	15	Domingo	Proclamação da República- Feriado
	20	Sexta-feira	Consciencia Negra- Feriado
Dezembro	24	Quinta-feira	Véspera de Natal- Ponto facultativo
	25	Sexta-feira	Natal- Feriado

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/01/2026 às 10:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**904080**e o código verificador**574E4076**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E59EB1E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5017

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5017, DE 29DEJANEIRODE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2728de25 de setembro de 2025, resolve:

Considerando a Lei2728/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4898 de 30 de setembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), oriundo do Plano de ação nº 09032025-075791/2025

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme(ID 898070),(ID 900387),os quais justificam o pleito, e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no montante de R$693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), oriundo do Plano de ação nº 09032025-075791/2025, nas dotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.706

C/A:017.017

02 15 PREFEITURA MUNICIPAL

021505 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI

04 122 0004 2002 0007 PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075791/2025.

604-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$693.000,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos29 dias do mês de janeiro de 2026.R

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/01/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID906329e o código verificadorE4406C8B.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:1B320FA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5018

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5018, DE 30DEJANEIRODE 2026.

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2729de25 de setembro de 2025, resolve:

Considerando a Lei2729/2025, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o Decreto n° 4899 de 30 de setembro de 2025, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais),oriundo do Plano de Ação 9032025-084707/2025.

Considerando que o valor supra mencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior conforme(ID 898070),(ID 900619),os quais justificam o pleito, e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no montante de R$297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais),oriundo do Plano de Ação 9032025-084707/2025, nas dotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.706

C/A:017.022

02 15 PREFEITURA MUNICIPAL

02 15 05 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLI

04 122 0004 2002 0008 PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084707/2025.

605-4.4.90.52.00,EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$297.000,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 dias do mês de janeiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/01/2026 às 13:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID906773e o código verificador803D598C.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:A47D319D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 022 DE 29/01/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº.022 de 29/01/2026.
PROCESSO: 0210/2026.
OBJETO DO CONTRATO: OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 25/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 26/2024/GAB, DO PROC. Nº 1919/2024, CONF. MEM. Nº 381/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:30.232.456/0001-48.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/01/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 20.610,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2026 às 09:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID906992e o código verificador89366DD5.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:FFFBB981

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017 DE 29/01/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº. 017 de 29/01/2026.
PROCESSO:215/2026.
OBJETO DO CONTRATO:AAQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATRAVÉS DA ARP Nº 09/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 04/2025, NO PROC. Nº 3105/2024, CONFORME MEM. Nº 30/2026, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:J C FONSECA PORTO LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:27.501.447/0001-09.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/02/2026.
VALOR GLOBAL:R$5.974,26 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907203**e o código verificador**905C3C8B**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:8E9701F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018 DE 29/01/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº. 018 de 29/01/2026.
PROCESSO:215/2026.
OBJETO DO CONTRATO:AAQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATRAVÉS DA ARP Nº 09/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 04/2025, NO PROC. Nº 3105/2024, CONFORME MEM. Nº 30/2026, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:J C FONSECA PORTO LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:27.501.447/0001-09.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/02/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 1.274,26 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907241**e o código verificador**076CF5DB**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:56E2E4CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023 DE 29/01/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº. 023 de 29/01/2026.
PROCESSO:0210/2026.

OBJETO DO CONTRATO:OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 25/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 26/2024/GAB, DO PROC. Nº 1919/2024, CONF. MEM. Nº 381/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:IRMÃOS SILVEIRA COM. DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA ME.
CNPJ DO CONTRATADO:14.378.328/0001-50.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30/01/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 1.667,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 09:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**906998**e o código verificador**FDAEC74C**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:1570CEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°59/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°59/2026 DE 02 de fevereiro de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**GISÉLIA MONTEIRO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº ***.713.392-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.
Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907344**e o código verificador**FF5A679E**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:821F072E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°60/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°60/2026 DE 02 de fevereiro de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) LEONARDO DA SILVA SGORLON, portador(a) do CPF nº ***.296.682-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID907362e o código verificadorF26FE8A3.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:CD0AB51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº56/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº56/2026 DE 02 de fevereiro de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) KAUAN FERREIRA NARDE,portador(a) do CPF nº ***.533.242-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID907204e o código verificador42E776E5.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:EBB59636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº57/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº57/2026 DE 02 de fevereiro de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**GISELIA MONTEIRO DA SILVA,**portador(a) do CPF nº ***.713.392-**, do cargo Comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de fevereiro de 2026.
Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907245**e o código verificador**765A0062**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:E2DFA827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº58/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº58/2026 DE 02 de fevereiro de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**LEONARDO DA SILVA SGORLON,**portador(a) do CPF nº ***.296.682-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907269**e o código verificador**924D3E92**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:51E56C1E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1550/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1550/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Rogildo Vieira Machado.

Prefeitura Municipal
deMachadinho
D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 906446), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º**1-1550/2023**,solicitado pelo servidor ROGILDO VIEIRA MACHADO**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 906846).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID906888e o código verificadorFD604BC9.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:DAE13C26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-323/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-323/2025

ASSUNTO:Substituição de Marca.

INTERESSADO:Diretoria De Compra.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita pela empresa(ID 899308), de SUBSTITUIÇÃO DE MARCA, referente ao Processo n.º1-323/2025,solicitado pelo DIRETORIA DE COMPRA, de acordo com Parecer Técnico (ID 900014) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 905267).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID907133e o código verificadorBE77E55B.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:AE68EE7C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSON.º1897/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário n.º contrato nº454 de 17/11/2025, solicitado através do Memorando n.º12/2026-SEMED(ID 898971),presente no Processon.º1897/2025,que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de reforma da Escola Herminia Castoldi de Oliveira, localizada na linha MC-07 Km 35 Núcleo Helenópolis Zona Rural do Município de Machadinho DOeste, conforme o Mem. nº 122/2025, projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma fisico-financeiro previamente aprovados, Convênio nº 394/PGE-2022, bem como docs anexos**,**tendo como contratada a empresa:**CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**,**CNPJ:38.369.159/0001-50,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 905880), e o Relatório De Análise Processual(ID 906985).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907108**e o código verificador**E08D42B4**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:FD4631A9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-870/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-870/2025
ASSUNTO: Substituição de Marca
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita pela empresa(ID 898847)de substituição de marca, referente ao Processo n.º**6-870/2025**,solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** de acordo com o Parecer Técnico (ID 899136)e o Disposto no Parecer Jurídico(ID 906172)..

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2026 às 11:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID906974e o código verificador620AE0A2.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:A0F6D91D

IMPREV
ATA Nº.002/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO-RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO IMPREV, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3545, CENTRO, AOS 02 D

Aos (02) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), às 11:00 horas, reuniram-se na sede IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os membros do conselho Deliberativo. Convocados para Reunião Extraordinária, pela presidente do conselho SrªSílvia Natália Gandra Demeu. Estiveram presentes as conselheiras:Fabiane Purificação A. dos Santos; Representante Servidora eleita; Leila Augusta Gomes de Souza; Representante dos Inativos; Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, Representante do Executivo Municipal, Telma Luísa dos Santos Teixeira, Representante do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (F), Representante do Legislativo Municipal, Sílvia Natália Gandra Demeu . Também estiveram presentes na reunião, a presidente do IMPREV senhora Kerles Fernandes Duarte, Alessandra Fernandes gestora financeira, presidente do comitê de investimento senhora Seila M. G. Moreti, Fagner Parteli Cosser, membro do Comitê. Após a conferência do quórum a Presidente do Conselho, iniciou a reunião saudando a todos, logo em seguida apresentou a pauta da reunião.

Pauta 1- Fundos DisponibilidadesCaixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Conforme deliberações constantes das Atas Extraordinárias do Comitê de Investimentos nº 002 e nº 003, das quais foram extraídos os assuntos ora submetidos à apreciação, informou-se que, no que se refere aos recursos de disponibilidades aplicados por meio do mecanismo de resgate e aplicação automática, atualmente mantidos junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, foram encaminhados os Ofícios nº 09 e nº 10, ambos de 28 de janeiro de 2026 (IDs 904745 e 904769), às respectivas instituições financeiras, solicitando esclarecimentos quanto ao enquadramento dos fundos às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025.
De acordo com as informações constantes em ata do Comitê de Investimentos, a Caixa Econômica Federal comunicou que realizará assembleia do fundo em 05 de fevereiro de 2026, com a finalidade de deliberar sobre o enquadramento necessário para manutenção da aptidão do fundo para receber aportes de Institutos classificados no Nível I de gestão, conforme o Pró-Gestão RPPS, sendo que, caso aprovada a proposta, nos termos da Resolução CVM nº 175, será necessário o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão formal do enquadramento, período no qual os recursos creditados a partir de 02 de fevereiro permanecerão em situação de desenquadramento transitório.Diante desse contexto, o Conselho Deliberativo registrou que os recursos do Instituto não podem permanecer em conta corrente sem aplicação e sem remuneração, por afronta aos princípios da segurança, liquidez e rentabilidade. Assim, reconhecendo a existência de situação operacional excepcional, deliberou-se pela manutenção temporária das aplicações nos fundos de disponibilidades da Caixa Econômica Federal, ainda que em situação de desenquadramento transitório, até a regularização formalpela instituiçãoadministradora, como medida necessária para resguardar o patrimônio do Instituto.
Em relação aos recursos aplicados no Banco do Brasil, foi na live nacional realizada em 29 de janeiro de 2026, a substituição do Fundo BB Fluxo Responsabilidade Limitada FIF CIC RF Simples Previdenciário, CNPJ nº 13.077.415/0001-05, pelo Fundo BB Previdenciário Fluxo Soberano RF CP FIF Responsabilidade Limitada, CNPJ nº 63.197.387/0001-38, em razão da qual o fundo anterior deixará de receber novas aplicações. Diante disso, o Conselho Deliberativo deliberano sentido de autorizar que os recursos de disponibilidades, a partir desta data, sejam aportados no Fundo BB Previdenciário Fluxo Soberano, o qual se encontra em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, estando o respectivo credenciamento em andamento, conforme liberação da documentação pela instituição administradora.

Pauta 2 Sugestão de Investimentos de acordo com ata extraordinária do Comitê de Investimentos do dia 29 dejaneiro de 2026 (ID906188)-Considerando o vencimento doFundo deInvestimento Caixa Capital Protegido Bolsa de Valores IV, inscrito no CNPJ: 44.683.343/0001-73, em 05 de fevereiro,e diante do cenário econômico atual, bem como das normativas estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272/2025,este Comitê de Investimentos sugere ao Conselho Deliberativo que os recursos disponíveis do referido fundo sejam reinvestidos no Fundo Caixa BrasilCAIXA BRASIL ESPECIAL 2030 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA, por se tratar de alternativa compatível com as diretrizes legais vigentes e com a política de investimentos do Instituto.

Quadro com sugestão de Investimentos :
MOVIMENTAÇÕES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R$	APLICAÇÃO	CNPJ
44.683.343/0001-73	CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO	**VALOR TOTAL** Valor em 29/01/2026 R$1.867.649,82	CAIXA BRASIL ESPECIAL 2030 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	56.209.467/0001-09

	Artigo 10º, Inciso I		Artigo 7º, Inciso I	
Valor total da Aplicação				**Valor total**

Após a apresentaçãoda sugestão de investimento, a Presidente do Conselho abriu espaço para manifestações dos conselheiros. Não havendo questionamentos ou posicionamentos contráriosa sugestãoapresentada, os investimentos submetidos à apreciação foram aprovados por este Conselho, sem ressalvas. Na sequência, a Presidente solicitou que a Sra. Kerles Fernandes Duarte dê prosseguimento às demandas deliberadas, em conjunto com a Gestora de Recursos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceua participação e o empenho de todos, destacando o comprometimento dos conselheiros com a transparência e com a gestão eficiente dos recursos do IMPREV. Eu, Sílvia Natália Gandra Demeu,lavrei apresente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinaturados presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial daAROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 11:36 horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**,**PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 02/02/2026 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 02/02/2026 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SEILA MARIA GANDRA MORETI**,**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 02/02/2026 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 02/02/2026 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**,**MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 02/02/2026 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LEILA AUGUSTA GOMES**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 02/02/2026 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 02/02/2026 às 11:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 02/02/2026 às 11:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 02/02/2026 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:4007856D

IMPREV
ATA Nº.002/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO-RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA NA SEDE DO IMPREV, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, 3545, CENTRO, AOS 02 DIAS D

Aos (02) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), às 11:50 horas, reuniram-se na sede IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do Conselho Deliberativo.Convocados para Reunião Ordinária, pela presidente do conselho Srª.Sílvia Natália Gandra Demeu. Estiveram presentes as conselheiras:Fabiane Purificação A. dos Santos; Representante Servidor eleita; Leila Augusta Gomes de Souza; Representante dos Inativos; Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, Representante do Executivo Municipal, Telma Luísa dos Santos Teixeira, Representante do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes, Representante do Legislativo Municipal. Também estiveram presentes na reunião, a presidente do IMPREV Srª.Kerles Fernandes Duarte.Após a conferência do quórum a Presidente do Conselho, iniciou a reunião saudando a todos, logo em seguida apresentou as pautasda reunião.

Pauta 1: UTILIZAÇÃO DO SALDO DE SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IMPREV 2026.A Presidente do Imprevinformou sobre aexistência do superavit financeiro do exercício anterior, e destacou anecessidade da utilização do mesmo para complementar a taxa administrativa do exercício em vigência, uma vez que os valores apurados estão comprometidos com a despesa administrativas do ano em exercício. O conselho apos a explanação da presidente aprova o uso do superavit financeiro como complementação da taxa administrativa.

Pauta 2:ALTERAÇÃO DA DATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO IMPREV JUNTO AO TCE/RO DE 31/03/2026 PARA 28/02/2026.A presidente do Imprev informou que houve a alteração da data para a prestação de contas anual. O conselho solicita que seja cumpridoa nova data determinada.

Pauta 3: RELATÓRIO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOSMÊS DE DEZEMBRO - 4º TRIMESTRE E ANO DE 2025. Foi recebido o relatório via dig proc para analise onde o conselho as devidas considerações, e não havendo questionamentos o mesmo foi aprovado sem ressalvas.

Pauta 4: RELATORIOS RECEBIDOS VIA DIG PROC. Foram recebidos os devidos relatórios para analise e conhecimento: Relatório Comprev janeiro de 2026.Parecer comitê de investimentos nº 012. Parecer de acompanhamento da política de investimentos referente ao mês dedezembro de 2025.Participação no XVIII Curso de Formação Previdenciária, a ser realizado no município de Porto Velho/RO.Relatório mensal de benefício janeiro de 2026.O conselho fez suas devidas considerações, e foi solicitado informações sobre o relatório mensal de benefícios, o qual o conselho solicita que o mesmo seja mais detalhado.

Pauta5:PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS E DOS REPASSES DO ENTE REFERENTE A DEZEMBRO DE 2025 E JANEIRO DE 2026.A Presidente do Conselho solicitou como estão os pagamento dos parcelamentos do ente junto ao Imprev. A presidente do Imprev informou que todos os pagamentos bem como os repasses estão todos em dia. O conselho parabeniza o ente quanto a pontualidade para com os repasses e pagamentos.Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceua participação e o empenho de todos, destacando o comprometimento dos conselheiros com a transparência e com a gestão eficiente dos recursos do IMPREV. Eu, Sílvia Natália Gandra Demeu,lavrei apresente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinaturados presentes, devendo

a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial daAROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 12:46 horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU**,**PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 02/02/2026 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LEILA AUGUSTA GOMES**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 02/02/2026 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 02/02/2026 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**,**MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 02/02/2026 às 12:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**DVANI MARTINS NUNES**,**MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO**, em 02/02/2026 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**,**MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 02/02/2026 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 02/02/2026 às 13:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9EFFE4A5

IMPREV

ATA Nº.03/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 02 DO MÊS DE FEVEREIRO ANO DE 2026. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos dois diasdo mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), às 10:00hs (dez horas), reuniram-se os Membros do**Comitê de Investimentos,**convocados para reunião Extraordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ªSeilaMª GandraMoreti, Sr. FagnerPartelliCoser, membro do comitê de investimentos,Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das**pautas:**

Pauta 1- Fundos DisponibilidadesBanco do Brasil-Pauta 2 Aprovação da Renovação do Credenciamento Instituições Financeiras;

Pauta 1- Fundos DisponibilidadesBanco do Brasil Durante a reunião, foi informado que, na live nacional promovida pelo Banco do Brasil em 29 de janeiro de 2026, foi anunciada a substituição do**Fundo BB Fluxo Responsabilidade Limitada FIF CIC RF Simples Previdenciário, inscrito no CNPJ nº 13.077.415/0001-05**, pelo**Fundo BB Previdenciário Fluxo Soberano RF CP FIF Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ nº 63.197.387/0001-38**.Em decorrência dessa alteração, foi comunicado que o Fundo BB Fluxo deixará de receber novas aplicações a partir da presente data. Diante disso, o Comitê de Investimentos solicita ao Conselho Deliberativo que delibere no sentido de autorizar que os novos recursos provenientes das contas de disponibilidades, a partir desta data, sejam aportados no referido Fundo BB Previdenciário Fluxo Soberano, o qual se enquadra na ferramenta de resgate e aplicação automática.Ressaltou-se que o Fundo BB Previdenciário Fluxo Soberano encontra-se em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, assegurando o atendimento aos critérios regulatórios vigentes. Destacou-se, ainda, que todas as providências necessárias vêm sendo adotadas de forma tempestiva, em razão das alterações introduzidas pela referida norma, estando o credenciamento do fundo em andamento, conforme a liberação da documentação pela instituição administradora.

Pauta 2 Aprovação da Renovação do Credenciamento Instituições FinanceirasA Gestora de Recursos apresentou ao Comitê de Investimentos a documentação referente à renovação do credenciamento das Instituições Financeiras:

• 01- BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ nº 30.822.936/0001-69,atuando como Administradora, Distribuidora e Gestora;
• 02- Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Administradora;
• 03-Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, atuando como Administrador e Gestor;
• 04- RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 42.066.258/0001-30, na qualidade de Administradora;
• 05- A5 Gestão de Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.152.171/0001-85, na qualidade de Gestora;
• 06- Graphen Investimentos Ltda., inscritano CNPJ nº 15.403.817/0001-88, na qualidade de Gestora; e
• 07- Genial Gestão Ltda., inscrita no CNPJ nº 22.119.959/0001-83, na qualidade de Gestora.

Destacou-se que as referidas instituições já integravam o rol de instituições com as quais o Instituto mantinhaoperações regulares, tendo ocorrido apenas o vencimento do prazo de vigência do credenciamento anteriormente concedido. Assim, a presente análise refere-se exclusivamente à renovação do credenciamento, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Portaria MPS nº 1.467/2022. Após análise da documentação apresentada, o Comitê de Investimentos deliberou pela aprovação da renovação dos credenciamentos, sem ressalvas.
Nada mais havendo atratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria do comitê de investimentos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:57horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ANDREIA DA SILVA LUZ**,**SECRETÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 02/02/2026 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 02/02/2026 às 11:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SEILA MARIA GANDRA MORETI**,**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 02/02/2026 às 11:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 02/02/2026 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:169B0379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3859/2026

Mirante da Serra, 02 de fevereiro de 2026.

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA EX-SERVIDORA VALDECI ANDRADE PINTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora Valdeci Andrade Pinto.
CONSIDERANDO a tristeza geral da comunidade Mirantense e o sentimento de solidariedade, pela perca de um ente querido da família Andrade.
CONSIDERANDO os serviços prestados a saúde municipal pelaex-servidora enquanto técnica de enfermagem, sendo lembrada por sua dedicação e cuidado humanizado deixando um legado na enfermagem e no coração de cada pessoa que trabalhou e foi atendida por ela.

D EC R E TA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Mirante da Serra- RO, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de pesar, pelo falecimento da ex-servidora Valdeci Andrade Pinto, que em vida prestou inestimáveis serviços ao Município de Mirante da Serra.

Art. 2º Este Decret o entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:54C363F3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 22ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 22°CONVOCAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar Cozinha 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	CATIUCE DAYANE DE OLIVEIRA	7ª	50

OBS: O candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 30 de Janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CFB9E852

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO N 18

EDITAL 18ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023
O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regidapelo **Edital nº18/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS 30 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
30	WALDIRENE AIRES DE SOUZA SILVA	66
31	PAULICEIA CARDOSO BABORSA	65

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:
DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.
01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;

Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimentoou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores /dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da fotofrentee verso)
01cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos dos exo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores / dependentes;
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO (disponível nositewww.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarcade residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão
(Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físicoe Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso
Município, após analise dos exames a baixo relacionados:
Declaração de bens:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raios-X total da coluna vertebra lcom laudo radiológico (exceto para grávida)

Avaliação Ortopédica (base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

Avaliação Psiquiátrica

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,

Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardio grama (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP e TGO– HB Sag–AntiHBS Anti HCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS–Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 22 de Janeiro de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4AA59AFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO N 1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTEDA SERRA EDITAL DA 01°CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1626/2025-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Miranteda Serra-RO, regida pelo **Edital nº 02/2025, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **10 (dez) dias úteis** apartir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	JOELMA INÁCIO SOUZA	1º	100
2	DIONESIO BARBOSA NOGUEIRA	2º	100
3	ANA PAULA PICOLI SILVA	3º	100
4	ROSILENE PEREIRA GOUVEIA	4º	95
5	MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS	5º	90

CUIDADOR DE ALUNO 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	SOLANGE REGINA FERREIRA	1º	100
2	ANDRIZELI DOMINGA COSTA DOS SANTOS	2º	100
3	ROSINEIA ROBERTO MOREIRA	3º	100
4	RAIMUNDA NONATA UCHOA SOUZA	4º	100
5	BLENDA DOS SANTOS MELLO GAMBERT	5º	100

MOTORISTA 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	FABIO RIBEIRO DALAPICOLA	1º	100
2	JEZIEL DE OLIVEIRA CALANDRELLI	2º	100
3	EMERSON BERTUCCI	3º	90
4	EDSON SANCHES LAGO	4º	70

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente
(Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira profissional). "Registro no Conselho de Classe ativo e regular" "Habilitação legal para o exercício da
profissão."
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo
próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e
Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem:
Hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol
totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato.
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o Regime jurídico;
Mirante da Serra / RO, 30 de JANEIRO de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CF44C937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8043/2026

PORTARIA Nº 8043/2026. EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 18°/2025 de 18 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia WALDIRENE AIRES DE SOUZA SILVA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Pedagogo educação infantil series iniciais - 30 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6A8D9DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO QUARTO TERMO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E EPOSRTES

RESUMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00148/2024.

CELEBRAÇÃO: 02/02/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO

CONTRATADO: R & R LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF; sob o nº11.006.117/0001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objetivo **alterar a Cláusula 15.2 do Contrato nº 00148/2024**, passando a vigorar com a seguinte redação:
"15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, tendo em vista tratar-se de contrato de obras, nos termos da legislação vigente."
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1394/2024

Mirante da Serra RO, 02 Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito do Municipio de Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:C01FAFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **ADAILTON MARTINS COSTA**, com sede na **PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 23, GLEBA 01, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 639.079.762-15, Inscrição Estadual nº 738.550 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 03' 01,40508'' S / Longitude: -62 35' 48,59374'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADAILTON MARTINS COSTA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:8DBC8025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **CLAUDINEI PAGANINI**, com sede à **LINHA 72, KM 12, LOTE 59/B, GLEBA 20/R, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 818.890.112-15, Inscrição Estadual nº 000848534 SESDC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA MUNICIPAL INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11° 02' 39,40'' W: -62 50' 12,67''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDINEI PAGANINI
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:7C58FC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **CLAUDINEI PAGANINI**, com sede à **LINHA 72, KM 12, LOTE 59/B, GLEBA 20/R, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 818.890.112-15, Inscrição Estadual nº 000848534 SESDC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA MUNICIPAL OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11° 02' 39,40'' W: -62 50' 12,67''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDINEI PAGANINI
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:233061EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) **ADAILTON MARTINS COSTA**, com sede na **PA PADRE EZEQUIEL, LOTE 23, GLEBA 01, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 639.079.762-15, Inscrição Estadual nº 738.550 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 03' 01,40508'' S / Longitude: -62 35' 48,59374'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADAILTON MARTINS COSTA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:C64FE8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **CLAUDINEI PAGANINI**, com sede à **LINHA 72, KM 12, LOTE 59/B, GLEBA 20/R, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 818.890.112-15, Inscrição Estadual nº 000848534 SESDC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **02/02/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11° 02' 39,40'' W: -62 50' 12,67''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDINEI PAGANINI
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:42800A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DE CARGO ELETIVO VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS"

PORTARIA Nº 4/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DE CARGO ELETIVO VEREADORA MARLI BRUNO QUADROS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora MARLI BRUNO QUADROS, Matrícula nº 449, em caráter comissionado ELETIVO ao cargo de VEREADOR, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a serem usufruídas nos dias 01 de Fevereiro à 03 de Março de 2026 retornando suas funções no dia 04 de Março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:9D477959

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA."

PORTARIA Nº 5/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JONAS ALVES DA SILVA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor JONAS ALVES DA SILVA , Matrícula nº 456, em caráter comissionado ao cargo de ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026, sendo que ficará o gozo a partir de 01 de Fevereiro a 03 de Março de 2026, retornando as suas funções no dia 04 de Março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:3C0661BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA VALQUIRIA MELO DA SILVA."

PORTARIA Nº 6/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA VALQUIRIA MELO DA SILVA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor VALQUIRIA MELO DA SILVA , Matrícula nº 457, em caráter comissionado ao cargo de ZELADORA, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, sendo que ficará o gozo a partir de 01 de Fevereiro a 03 de Março de 2026, retornando as suas funções no dia 04 de Março de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:D6AE75EB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO

Nº 152/2026
MONTE NEGRO/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 145/2024, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

O**Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O
Art. 1º-O art. 1ºda Resolução nº 145/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído o**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Monte Negro/RO e aos Vereadores, cuja concessão dar-se-á por meio de pagamento em pecúnia,**no valor prefixado de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais**, de natureza indenizatória."
Art. 2º -O art. 3ºda Resolução nº 145/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3ºO auxílio-alimentação será pago no valor mensal de**R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, correspondente ao efetivo exercício durante todo o mês, sendo devido**de forma proporcional aos dias úteis efetivamente trabalhados**, nos casos de afastamento, licença ou falta injustificada.
§ 1º Para fins de cálculo da proporcionalidade, considera-se como base**22 (vinte e dois) dias úteis mensais**, correspondentes ao mês integral.
§ 2ºO valor diário do auxílio-alimentação será obtido pela divisão do valor mensal previsto no caput por**22 (vinte e dois) dias úteis**.
§ 3ºO valor a ser pago ao beneficiário corresponderá ao produto do valor diário do auxílio-alimentação pelo número de dias úteis efetivamente trabalhados no mês."
Art. 3º -Permanecem**inalterados**os demais dispositivos da Resolução nº 145/2024.
Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,**produzindo efeitos financeiros imediatos**.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:40A370FE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 017-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 17.22.01-2026_
Interessado: Câmara Municipal de Monte Negro
Objeto: Contratação de serviços de assessoria _____
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de promover a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, visando à prestação de serviços de natureza técnica e intelectual, de caráter singular, a serem executados por profissional/empresa de **notória especialização**, conforme descrito no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar acostados aos autos.
O processo encontra-se devidamente instruído com a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da inexigibilidade, pesquisa de preços, Análise de Riscos da Contratação e da Execução Contratual, minuta contratual, bem como parecer jurídico e manifestação do Controle Interno.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação direta pretendida encontra amparo no **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que demonstrada a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.
No caso em análise, restou devidamente comprovado que: - o objeto possui natureza técnica e intelectual, com características singulares; - o contratado detém notória especialização, evidenciada por experiência, qualificações técnicas e atuação compatível com o objeto; - o preço encontra-se compatível com o praticado no mercado; - foram adotadas medidas de gestão e mitigação de riscos, conforme Análise de Riscos constante dos autos.
O parecer jurídico concluiu pela **regularidade do procedimento** e pela possibilidade legal da contratação direta, inexistindo óbices à ratificação e homologação do ato.

III – DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Diante do exposto, com fundamento no **art. 72, inciso VIII, e art. 74, inciso III, alínea "c", ambos da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo:
RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida nos autos; e
HOMOLOGO o procedimento administrativo, autorizando a contratação de **Compliance Publica Assessoria e Consultoria**

LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF **nº52.433.394/0001-75**, pelo valor total de R**$ 101.880,00 (Cento e um mil oitocentos oitentareais)**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual.
Determino, ainda: - a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato; - a publicação do presente Termo, na forma da lei; - o acompanhamento da execução contratual pelo gestor e fiscal designados.
Local e data:**02/02/2026**

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:99A1B56D

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.003/FUPEMON/2026

PORTARIA N.º 003/ FUPEMON /2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. LUZINEIDE SILVA."

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro **FUPEMON**, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Luzineide Silva,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. ***41-* - SSP/RO e do CPF/MF nº ***.526.702-**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 207, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 042/FUPEMON/2025, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, Inciso "I", alínea "a", c/c §§ 1º e 7º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Fundo de Previdência do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:CED1C3BE

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.004/FUPEMON/2026

PORTARIA N.º 004/FUPEMON/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. ARLINDO DE ASSIS DA SILVA."

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro **FUPEMON**, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor-segurado **Sr. Arlindo De Assis Da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG n.º ***74-* - SSP/RO e do CPF/MF n.º ***.827.102-**, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, nível III, matrícula n°. 1518, carga horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição do cargo efetivo e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º **043/FUPEMON/2025**, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro – **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8º do art. 40 da C. F. de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:E3805F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 110/SEMUSA/2026 ID: 2.AAB.09F;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/03/2026 A 31/03/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3287	Adair Guaragni Junior	Odontólogo	01/02/2024 a 31/01/2025
2824	Maycon Vinicius Rodrigues Staut	Diretor Central Da Regulação	23/02/2025 a 22/02/2026
1054	Reginalva Fiuza De Lima	Agente Comunitário De Saúde	22/09/2023 a 21/09/2024
3268	Roseane Teles De Souza	Agente Comunitário De Saúde	04/05/2024 a 03/05/2025
3254	Valdineia Pereira De Almeida	Agente Comunitário De Saúde	06/10/2023 a 05/10/2024

PERIODO DE GOZO: 03/03/2026 a 01/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1919	Marciana Dorigo Bissoli De Matos	Agente de Limpeza	12/05/2024 a 11/05/2025
PERIODO DE GOZO: 16/03/2026 a 30/03/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3282	Josiane Santos De Souza	Enfermeira	01/10/2024 a 30/09/2025
PERIODO DE GOZO: 23/03/2026 a 02/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins De Freitas Farias	Agente Administrativo	14/03/2024 a 13/03/2025
PERIODO DE GOZO: 18/05/2026 a 05/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins De Freitas Farias	Agente Administrativo	14/03/2024 a 13/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C03F95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: VALÉRIA SANTOS DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:52EA9324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: GUSTAVO DA SILVA BLANK, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:173386C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando de ID: 2.AAE.E02.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao servidor abaixo relacionada, vinculada ao Gabinete do prefeito.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO
3316	Eliseu De Oliveira Gomes	Motorista de veículos leves I e II	17/03/2026 a 15/04/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:38C64165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ELIEZER SILVA PAIS, TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Governo do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:55480BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, MAT. 3271, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir de 04/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8FC89B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 40 HORAS NIVEL II REF II B, OCUPADO PELA SERVIDORA: GILDECY DOS SANTOS PEREIRA, MAT. 3169, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:834634C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) ARLINDO DE ASSIS DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 12/FUPEMON/2026 e cópia da Portaria n. 04/2026, devidamente assinado pelo Superintendente do FUPEMON, que concede a Aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS OCUPADO PELO SERVIDOR: ARLINDO DE ASSIS DA SILVA, MAT. 1518 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C1047AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) LUZINEIDE SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 11/FUPEMON/2026 e cópia da Portaria n. 11/2026, devidamente assinado pelo Superintendente do FUPEMON, que concede a Aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OCUPADO PELA SERVIDORA: LUZINEIDE SILVA, MAT. 207 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir de 02/02/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15B8A708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2135/2026

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE A FAVOR DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.954/PMC/2025, emitido pelo Prefeito do Município de Cacoal/RO, que concede a prorrogação da

cedência da servidora Kathyane Martinez Silva Leite para este município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE, matrícula 7785, ocupante do cargo de enfermeira, carga horária de 40h semanais, para continuar exercendo suas atividades laborativas neste Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
Art. 2° A presente prorrogação de cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 3° O ônus referente ao pagamento dos vencimentos e encargos sociais da servidora será de responsabilidade do Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1° de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:93822F1D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
Processo Nº 684/2025– Pregão Eletrônico Nº 29/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 26.915.509/0001-58
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ, NÚMERO 1220, SALA 01, BAIRRO VISTA ALEGRE, MUNICIPIO DE CACOAL/RO – CEP: 76.960-100
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
CPF/MF: *.084.712. -****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 29/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 128.147,10 (cento e vinte e oito mil e cento e quarenta e sete reais e dez centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2237FB6B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
Processo Nº 684/2025– Pregão Eletrônico Nº 29/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 39.983.511/0001-06
ENDEREÇO: AV PORTO SEGURO, NÚMERO 97, CENTRO DE EUNAPOLIS/BA – CEP: 45.820-002
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE BAHIA DE BRITO
CPF/MF: *.860.295. -****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 29/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0B6B180A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
Processo Nº 684/2025– Pregão Eletrônico Nº 29/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
ENDEREÇO: R MDV6, NÚMERO 672, QUADRA 36, LOTE 13, CASA 02, SALA 01, LOT MOINHO DOS VENTOS, MUNICIPIO DE GOIANIA/GO – CEP: 74.371-390
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: DANILO SOUZA SILVA
CPF/MF: *.262.801. -****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 29/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 95.146,70 (noventa e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e setenta centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:274C3BC0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
Processo Nº 684/2025– Pregão Eletrônico Nº 29/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
ENDEREÇO: R JORGE DA SILVA, NÚMERO 38, SÃO CRISTOVÃO, MUNICIPIO DE ERECHIM/RS – CEP: 99.709-369
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
CPF/MF: *.611.670. -****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 29/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 8.687,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EF987561

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
Processo Nº 684/2025– Pregão Eletrônico Nº 29/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38
ENDEREÇO: R JACY PARANA, NÚMERO 2620, BAIRRO ROQUE, MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO – CEP: 76.804-430
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
CPF/MF: *.465.984. -****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 29/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.494,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A251870E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
Processo Nº 684/2025– Pregão Eletrônico Nº 29/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 48.820.884/0001-57
ENDEREÇO: R FRANCISCO SOARES, NÚMERO 2079, ANEXO A, CENTRO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO – CEP: 76.976-000

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO SOUZA COSTA
CPF/MF: *.642.232. -****
3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 29/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D03E538B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
Processo Nº 684/2025– Pregão Eletrônico Nº 29/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LP ARAUJO VIEIRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
ENDEREÇO: R DO CONTORNO, NÚMERO 4667A, BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO, MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO – CEP: 76.820-678
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
CPF/MF: *.496.361. -****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 29/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 3.395,00 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2DB75D42

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
Processo Nº 684/2025– Pregão Eletrônico Nº 29/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 53.095.777/0001-43
ENDEREÇO: RUA BELEM, NÚMERO 323, CENTRO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – CEP: 78.360-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: EDSON RICARDO PAZETE
CPF/MF: *.068.801. -****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 29/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:57B0B735

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
Processo Nº 684/2025– Pregão Eletrônico Nº 29/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39

ENDEREÇO: AV C, NÚMERO 3517, ANEXO AV. ODEGAR MAXIMIANO, VILA DO SOSSEGO, MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO – CEP: 76.970-000
NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
CPF/MF: *.639.852-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais elétricos, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Pregão nº 29/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0B0DE6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços 059/PMJ/2025 do município de Jaru/RO, com fundamento no §2º do Art. 86 da Lei Federal 14.1333, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Processo Administrativo:	3195/2025
Detentor da ata:	NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n. 18.571.247/0001-23
Objeto:	Aquisição de veículo tipo CAMINHONETE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/PMJ/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/PMJ/2025, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO
Valor Total:	R$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais).
Fundamentação Legal:	Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.
Data da Adesão:	31 de janeiro de 2025.

As movimentações da presente adesão, e a integra da contratação poderão ser acompanhadas no Portal da Transparência desta entidade, cadastrada como inexigibilidade/carona nº 08/2025, cujo Link é o seguinte:
https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes

Informações adicionais podem ser obtidas das 7h30 às 13h30 pelos telefones (69) 3418-2239 ou pelo e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:EAA10D7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 025/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora, MARGARETE GOMES DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 69*******20 SESDEC/RO e do CPF nº 697. ***. ***- 20, das funções atinentes ao Cargo de Professora de Ciências Biológicas 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:248E87F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 026/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor EZEQUIEL MENDONÇA LOPES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 557. ***. ***-20 SESDC/RO e do CPF nº 577.***.***-20, das funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Gabinete, Lei Municipal 1680/2022, ART. 10.3 do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:67B4C947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/CMNM/2026

PORTARIA Nº 028, DE 02 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Emely Cristina Nascimento Elias, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - CC3-3B, a Senhora Emely Cristina Nascimento Elias, CPF ***.721.712 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2D5334CB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/CMNM/2026

PORTARIA Nº 029, DE 02 FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Ezequiel Pereira Moitinho, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar - CC3-3B, o Senhor Ezequiel Pereira Moitinho, CPF ***.382.842 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4CA2181C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/CMNM/2026

PORTARIA Nº 030, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Juscelino Silva de Oliveira, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Legislativo - CC-2, o Senhor Juscelino Silva de Oliveira, CPF ***.057.162. - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:0D603DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9459-GP/2026

DECRETO N° 9459 -GP/2026. Em, 30 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora THAÍSA REIS SILVA, do Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido da servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	THAÍSA REIS SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02/02/2026	7693

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 30 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E896932B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154-SEMAP/2026

CONTRATANTE: EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CONTRATADA: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de Construção Civil para atender a necessidade da SecretariaMunicipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATOO valor total da contratação é de**R$176.485,68(cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02.00.00 Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária:02.04.00 Sec. Mun. de Adm. e Planejamento SEMAP
Projeto/Atividade: 04.122.0012.2048 - Gestão Administrativa, Orçamentária e de Pessoas
Categoria Econômica:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha:060

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:71A814FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº44-GP/2026

PORTARIA N°44-GP/2026
Em, 30 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da Servidora Pública Municipal MARCIA SGORLON, pertencente ao Quadro efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
MARCIA SGORLON	PROFESSOR II (PEDAGOGO) 25 HORAS	7971	02/02/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:94C801E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/PMNM/2025

Processo Administrativo nº. 2082/SEMAP/2025
Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Físico Destinado a Fins Comerciais (boxes e quiosques) na Praça de Alimentação "Raimundo Lascado", com readequação dos segmentos de atuação para fomento do desenvolvimento econômico local.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, através da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos com base no julgamento da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos, responsável pelo Chamamento Público de nº 02-PMNM/2025, realizado no dia 23 de dezembro de 2025, e com Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente Chamamento Público para Credenciamento, em favor do Participante abaixo relacionado, para concessão onerosa de uso de espaço físico destinado a fins comerciais na praça de alimentação.

BOX / QUIOSQUE	PARTICIPANTE	SITUAÇÃO
BOX 04 (MASSAS)	**50.531.298 HEIDYCLEI SILVA DE OLIVEIRA**	**CONCESSÃO IMEDIATA**
BOX 04 (MASSAS)	**IARA DE MELO SOUZA DA COSTA**	**CADASTRO RESERVA**
QUIOSQUE 01 (PASTELARIA)	**DANIEL FERREIRA DA SILVA**	**CADASTRO RESERVA**
QUIOSQUE 03 (AÇAÍ)	**REGIANE DE JESUS DE BARROS**	**CONCESSÃO IMEDIATA**
QUIOSQUE 05 (CAFETERIA E OUTROS)	**JOCICLEUDE ROCHA DE AGUIAR**	**CONCESSÃO IMEDIATA**
	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	**CADASTRO RESERVA**
	CERTIFICADORA NM SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	**CADASTRO RESERVA**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:423095E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/DJL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026/DJL

EDITAL CONCURSO PÚBLICO nº 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, convoca a candidata aprovada e classificada no concurso Público Municipal 01/2020, conforme relação abaixo, para comparecer a sede deste Poder Legislativo, localizado na Rua das Flores, nº 5342, centro, no horário de 7h30min às 13h30min, munido dos documentos descritos neste edital.
A candidata nomeada deverá apresentar a documentação exigida no anexo II deste edital, no prazo de até 30(trinta) dias contados da data da Publicação do Ato de Convocação, nos termos do edital.
Será considerado **DESISTENTE** o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente da CMNHO

Anexo I

Classificação	Nome	Local
5ª	JAQUELINE NUNES PEREIRA	Câmara Municipal

Novo Horizonte do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da CMNHO

Anexo II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

• CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CPF;
• PIS/PASEP;
• CARTEIRA DE TRABALHO
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
• RG E CPF DO CONJUGE, SE HOUVER;
• CERTIDÃO NASCIMENTO FILHOS MENOR 14 ANOS
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
• REGISTRO DO CONSELHO CARGO COMPETENTE(OAB)
• CERTIDÃO CIVIL E CRIMINAL;
• DECLARAÇÃO DE BENS;
• DECARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO COM CARGO PÚBLICO (SOMENTE OS FUNCIONARIOS);
• CERTIDÃO DO TCE-RO;
• 02 FOTO 3X4;
• TITULO DE ELEITOR;
• COMPROVANTE DE VOTAÇÃO;
• DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO, (CASO HAJA TRAZER ULTIMO HOLERITE DE PAGAMENTO).
• ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FISICA E MENTAL
• CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
• CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
• DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Novo Horizonte do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026

DIOGO FARIAS PADILHA
Presidente Da CMNHO

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:52D922A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.011, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.011, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de janeiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerandoa observação do setor de contabilidade e a solicitação de ajuste no Orçamento do Exercício de 2026 (destinação de recurso), na dotação orçamentária de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Parecis,com o reajuste da DR nas ações 2042 e 2061, solicitado por meio do Ofício 7/CONT/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),para proceder com o reajuste da DR nas ações 2042 e 2061 considerando o Ofício 7/CONT/2026 da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática abaixo relacionada.
Cria e suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.128.0026.2042	GESTÃO DA FOLHA - ACS - FEDERAL			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	1.604.0000.0000	550.000,00
Func/Prog	10.301.0026.2061	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - FEDERAL			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	349	1.604.0000.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	600.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)do Fundo Municipal de Saúde - FMS para proceder com o reajuste solicitado,conforme abaixo relacionado.
Anula:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	.10.128.0026.2042	GESTÃO DA FOLHA - ACS - FEDERAL			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	1.600.0000.0000	550.000,00
Func/Prog	10.301.0026.2061	GESTÃO DA FOLHA AGENTE DE ENDEMIAS - FEDERAL			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	349	1.600.0000.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	600.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, já está incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:70982F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.013, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.013, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO IDISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à aplicaçãoda Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parecis/RO, instituindo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir o cumprimento de suas determinações legais.

Art. 2º No âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, considera-se:

• dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
• dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou Político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
• dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
• Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
• titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
• controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
• operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
• encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
• agentes de tratamento: o controlador e o operador;
• tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
• anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

• consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
• plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO IIDOS REQUISITOS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 3º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses, em consonância com o disposto no art. 7° da Lei Federal 13.709/2018:
I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observado todo o disposto no do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.709/2018;
IV - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
V - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
VI - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
VII - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
VIII - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
§ 1º. O tratamento de dados pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.
§ 2º. É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios na Lei Federal nº 13.709/2018.
§ 3º. O controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas neste Decreto.
§ 4º. A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.
§ 5º. Para os fins do inciso VIII do caput, a utilização da base legal do interesse legítimo deverá ser precedida e devidamente documentada por uma análise de impacto e Teste de Legítimo Interesse (TLI), assegurando a ponderação dos direitos e liberdades fundamentais do titular. A Procuradoria-Geral do Município poderá emitir orientação para a elaboração e validação de tais testes.
Art. 4º O consentimento previsto no inciso I do art. 3º deste Decreto deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.
§ 1º. Caso o consentimento seja fornecido por escrito, esse deverá constar de cláusula destacada das demais cláusulas contratuais.
§ 2º. Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento foi obtido em conformidade com o disposto deste Decreto.
§ 3º. É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento, compreendendo, mas não se limitando, a situações de coação, erro substancial sobre a finalidade ou a identidade do controlador, ou indução fraudulenta do titular.
§ 4º. O consentimento deverá referir-se a finalidades determinadas, e as autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais serão nulas.
§ 5º. O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 5º Deverá ser observada a boa-fé e os seguintes princípios em relação as atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais:

• finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
• adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
• necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
• livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
• qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
• transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
• segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
• prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
• não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
• responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO IIIDAS RESPONSABILIDADESSEÇÃO IAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta ficam designados como controladores, os quais devem indicar encarregado pelo tratamento de dados, em atendimento do que dispõe o art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018. Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial e no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Compete ao órgão controlador:

I - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;
II - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;
III - elaborar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais (RIPD), com o apoio técnico do setor jurídico, bem como do Comitê Gestor de Dados Pessoais.
§ 1º. Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.
§ 2º. O Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais deverá contemplar, no mínimo, o inventário de dados, o mapeamento dos processos de tratamento, a avaliação de riscos, a definição de medidas

técnicas e administrativas de segurança, e o plano de resposta a incidentes, com cronograma de implementação.
§ 3º. As competências do Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGPD) serão definidas por meio de Decreto Municipal específico, a ser editado no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, sem prejuízo das atribuições mencionadas neste ato normativo.

Art. 8º Compete ao Encarregado dos Dados (DPO), com o apoio do Comitê Gestor de Dados Pessoais:

• disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

• receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
• receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
• informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 9º Compete ao Operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

• Realizar o tratamento de dados pessoais segundo as instruções fornecidas pelo Controlador;

• Manter os dados pessoais protegidos de acesso não autorizado, divulgação, destruição, perda acidental ou qualquer tipo de violação de dados pessoais;
• Manter registros das operações de tratamentos de dados pessoais que realizar;
• Observar as boas práticas e padrões de governança previstos na Lei nº 13.709, de 2018;

Art. 10 A Procuradoria-Geral do Município PGM, compete: I - disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões que envolvem o alcance e dúvidas sobre a aplicação da LGPD;

Art. 11 A Controladoria-Geral do Município CGM, compete:
I - consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município; II - coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;
III - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 17 deste Decreto.

CAPÍTULO IVDO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 12 O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.
§ 1º. Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.
Parágrafo Único. O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

Art. 13 Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 14 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas ou a terceiros não titulares dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;
II- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
III- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art. 15 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo: a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na LGPD; Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

CAPÍTULO VDO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADOS

Art. 16 O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento ou presencialmente e direcionado ao Encarregado de Dados, que remeterá à demanda ao setor responsável.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, com apresentação e conferência de documento pessoal com foto ou equivalente.
§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.
§ 3º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.
§ 4º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento.
§ 5º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

Art. 17 O Encarregado encaminhará o atendimento ao setor responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade. § 1º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

Art. 18 Em qualquer forma de atendimento, o controlador e o encarregado observarão que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso, nos termos da legislação específica sobre acesso à informação e proteção de dados sigilosos. Parágrafo único. O controlador informará o fundamento legal que justifica o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

CAPÍTULO VIDISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos deste Decreto, serão supridos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - (LGPD).

Parecis/RO, em 27 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Certifique-se, Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C7167806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.014, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.014, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2026.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDOo disposto no Art. 102 da Lei Complementar nº 60, de 19 de dezembro de 2022, que institui o Novo Código Tributário Municipal, e estabelece a Unidade Padrão Fiscal (UPF) como indexador municipal, a ser atualizada com base na inflação oficial do período, consoante à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo;

CONSIDERANDOo § 2º do Art. 103 da mesma Lei Complementar nº 60/2022, que determina que o valor da UPF será objeto de Resolução do Secretário Municipal de Fazenda, publicada no Diário Oficial do Município na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, considerando-se o período de 12 (doze) meses para efeitos de atualização;

CONSIDERANDOo cálculo da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, compreendendo o período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que totalizou o percentual de4.26% DO IPCA-E ACUMULADO.

DECRETA:

Art. 1ºFica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Parecis/RO para o exercício de 2026, que passa a ser deR$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), calculado com base no valor de 2025 + IPCA-E.

• Parágrafo único.Para fins de cálculo, considerou-se o valor vigente da UPF para o exercício de 2025 de R$ 232,59 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2ºA atualização de que trata o Art. 1º deste Decreto foi realizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acumulada no período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Certifique-se, Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:39E50B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.015, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1015, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Conselheiro Tutelar) mediante vacância por pedido de demissão de Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância do cargo em virtude de pedido de demissão da servidora, ocorrido em 28 de janeiro de 2026, em face de JOÉLIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO.

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de pedido de demissão, o vínculo empregatício da Servidora JOÉLIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO, brasileira, maior e capaz, portador do CPF: 006.835.442-84, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos positivos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C66161D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 67/2026

PROCESSO Nº 945/2025/SEMEC

Objeto: Locação de veículos tipo ônibus, incluindo motoristas, monitores, limpeza, manutenção em toda frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida, no atendimento ao Transporte Escolar para os alunos residentes na zona rural que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Pimenteiras do Oeste RO.

Valor contratado:**R$3.423.000,00(três milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais).**

Contratada:MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA, CNPJ nº07.242.418/0001-54.

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de janeiro de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:65DF2679

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/GAB/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso VIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1193/2025
Empresa Vencedora:
a)(H F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP)

CNPJ N° 84.716.059/0001-70

VALOR R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

TOTAL GERAL R$: 64.800,00

Pimenteiras do Oeste, 30 de janeiro de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FDED8D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 020/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Emmanuela Cunha da Silva, nomeada na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pelo servidor Raimundo Nonato Martins de Castro, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Porto Velho, 30 de janeiro de2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419D76F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 021/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Julio Cesa Ferreira das Chagas Junior, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pela servidora Yanna Gessica Souza da Silva, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Porto Velho, 30 de janeiro de2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA980C6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA Nº 1/2026/EMDUR-CF

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2026

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h30min, data designada para realização de Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por meio de sistema telepresencial (MEET), o Presidente do Conselho, Sr.**Antônio Figueiredo de Lima Filho**, verificando a presença dos membros devidamente conectados com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, contando com a participação do Conselheiro Sr.**Ricardo Guedes Brandão**. Registrou-se que a composição do colegiado encontra-se em fase de recomposição/atualização de nomeação de membro, razão pela qual o Conselho deliberou pela continuidade dos trabalhos, observada a formalização e publicidade dos atos pertinentes.

Dando início aos trabalhos, o Presidente consignou que a finalidade da reunião consistia na apreciação e aprovação do**Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2026**, bem como no**fechamento do calendário anual de reuniões**, de modo a garantir previsibilidade e organização do colegiado. Na oportunidade, foi tratado o andamento das tratativas junto ao Gabinete quanto à**nomeação do membro remanescente**, sendo relatado pelo Conselheiro Ricardo que haveria indicação em trâmite, aguardando-se publicação e formalização para a completa recomposição do colegiado.

Na sequência, o Presidente registrou que o Plano de Trabalho apresentado foi estruturado nos mesmos moldes do exercício anterior, com cronograma mensal e pautas principais, tendo sido identificada necessidade de correção de data no mês de maio, a qual foi previamente ajustada pelo Conselheiro Ricardo no próprio documento. Ainda, foi realizada verificação de compatibilidade do calendário com feriados e pontos facultativos, utilizando-se como referência o decreto/ato anual correspondente, concluindo-se, após conferência, pela inexistência de conflito relevante com as datas propostas, mantendo-se a estratégia de realizar as reuniões no início do mês, permitindo flexibilidade para eventual convocação de sessão extraordinária no final do período, se necessário.

No curso da reunião, passou-se à análise do andamento do processo administrativo relacionado à**averiguação jurídica acerca da alteração da periodicidade das reuniões do Conselho Fiscal**, tema discutido pelo colegiado no exercício anterior. O Conselheiro Ricardo informou que consta nos autos o devido despacho e manifestação jurídica acerca da viabilidade da alteração, com ressalva expressa quanto à necessidade de apresentação de**fundamentação técnica e administrativa robusta**por parte do Conselho Fiscal, para subsidiar eventual deliberação do Conselho de Administração. O Presidente consignou que, diante do teor do parecer, caberá ao Conselho Fiscal elaborar a motivação técnica com base no histórico das reuniões realizadas em 2025, destacando a complexidade das matérias, o volume de demandas e a necessidade de aprimoramento do funcionamento, registrando-se que a proposta não tornará obrigatória a segunda reunião ordinária, mas permitirá a realização de**até duas reuniões ordinárias mensais**, evitando a utilização recorrente de extraordinárias para matérias que integram o escopo regular de fiscalização. Deliberou-se, assim, pela consolidação da fundamentação técnica e pelo encaminhamento do feito ao**Conselho de Administração (CONSAD)**para análise e deliberação, incluindo-se, no trâmite, a avaliação financeira e orçamentária a cargo daquele colegiado.

Prosseguindo, o Presidente consignou que, para dar efetividade ao planejamento de 2026, especialmente quanto ao início das análises das contas do exercício anterior, o Conselho deliberou pela expedição de**expediente à Presidência/gestão da EMDUR**, solicitando atualização e encaminhamento documental das demandas anteriormente formalizadas pelo Conselho, com ênfase nos pontos principais relativos à**execução orçamentária**, à**utilização de recursos vinculados/empréstimo**, e à**regularização patrimonial**, considerando que as respostas recebidas se mostraram, em parte, genéricas, sendo necessária a remessa de documentos e processos para instrução adequada das análises. Registrou-se que a obtenção desses elementos permitirá que, já no mês de fevereiro de 2026, o Conselho inicie seus trabalhos com base documental suficiente, inclusive

avaliando a necessidade de realização de reunião adicional no referido mês, caso o volume e a relevância dos documentos recebidos assim exijam.
Ao final, o Conselho deliberou pela**aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2026**, bem como pela**aprovação do calendário anual de reuniões**, com a ressalva de que as pautas poderão ser ampliadas e ajustadas conforme levantamento das matérias efetivamente tratadas em 2025, a ser consolidado a partir das atas ordinárias e extraordinárias do exercício anterior, para aprimoramento do planejamento e aderência à realidade administrativa da Empresa.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Conselho Fiscal.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0CAD387

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ERRATA — RETIFICAÇÃO DE TÍTULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano — EMDUR, no uso de suas atribuições, comunica que, em razão de erro material verificado no cabeçalho do documento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Edição n.º 4162, publicado em 30/01/2026, Código Identificador: 4C640104), procede-se à retificação nos seguintes termos, preservando-se o teor integral do documento. Com isso, onde se lê: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL **EXTRAORDINÁRIA** DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD/EMDUR – 21/01/2026." Leia-se corretamente: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL **ORDINÁRIA** DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD/EMDUR – 21/01/2026".

RETIFICAÇÃO: Esclarece-se que o referido documento refere-se, à ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD/EMDUR – 21/01/2026, conforme consta no corpo da própria ata. Portanto, o cabeçalho, onde consta que a ATA foi EXTRAORDINÁRIA, está incorreto.

Esclarece-se que a retificação acima se limita apenas ao título, não havendo qualquer alteração no corpo do documento, nas deliberações, assinaturas ou demais informações publicadas, que permanecem válidas e eficazes na íntegra.

Publicação original e verificação: publicação original no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — Edição 4162, publicada em 30/01/2026 (Código Identificador: 4C640104). A verificação do conteúdo pode ser feita junto ao arquivo referido.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente do CONSAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58BCBDD7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR ERRATA — RETIFICAÇÃO DE TÍTULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano — EMDUR, no uso de suas atribuições, comunica que, em razão de erro material verificado no cabeçalho do documento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Edição n.º 4162, publicado em 30/01/2026, Código Identificador: 2562400A), procede-se à retificação nos seguintes termos, preservando-se o teor integral do documento. Com isso, onde se lê: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL **EXTRAORDINÁRIA** DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD/EMDUR – 23/01/2026." Leia-se corretamente: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL **ORDINÁRIA** DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD/EMDUR – 23/01/2026".

RETIFICAÇÃO: Esclarece-se que o referido documento refere-se, à ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD/EMDUR – 23/01/2026, conforme consta no corpo da própria ata. Portanto, o cabeçalho, onde consta que a ATA foi EXTRAORDINÁRIA, está incorreto.

Esclarece-se que a retificação acima se limita apenas ao título, não havendo qualquer alteração no corpo do documento, nas deliberações, assinaturas ou demais informações publicadas, que permanecem válidas e eficazes na íntegra.

Publicação original e verificação: publicação original no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — Edição 4162, publicada em 30/01/2026 (Código Identificador: 2562400A). A verificação do conteúdo pode ser feita junto ao arquivo referido.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente do CONSAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F64DFD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 54/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **PEDRO CAIQUE DE CARVALHO ALMEIDA** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE ADMINISTRATIVO, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de fevereiro de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.000485/2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A51A6B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 55/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear**PEDRO CAIQUE DE CARVALHO ALMEIDA** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE ATOS E NORMAS LICITATÓRIAS, DAS 08,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de fevereiro de 2026,** conforme Processo SEI n° 011.000528/2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82EA21A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 006/GAB/PGM/2026

Portaria n° 006/GAB/PGM/2026
Porto Velho/RO, 02 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **JEFFERSON DE SOUZA,** matrícula 203993, para o cargo de Subprocurador Contencioso no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **YUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT**, matrícula 10078664, que encontra-se de férias no período de 02/02/2026 a 13/02/2026.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70940AF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 13/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 13/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 009.000905/2026-47,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **JEFFERSON DE SOUZA,** Procurador do Município, matrícula nº 203993, como membros: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Advogado, matrícula nº 743147, **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnica Jurídica, matrícula nº 104340, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de a apurar possível caso de sinistro em ônibus escolar, conforme descrito no processo n.º 009.000905/2026-47, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D04A892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 14/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 14/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 009.003598/2025-75,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **JEFFERSON DE SOUZA,** Procurador do Município, matrícula nº 203993, como membros: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Advogado, matrícula nº 743147, **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnica Jurídica, matrícula nº 104340, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo n.º 009.003598/2025-75, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMED.

Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E96CA0B3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.747, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 014.001370/2025-71.

RESOLVE:

TORNARválida a viagem do Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL,**PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR**, cadastro nº 10078111, pelo seu deslocamento ao distrito de União Bandeirantes (RO) e ao distrito de Extrema (RO), objetivando participar do evento "Jogo das Estrelas ", arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, e ½ (meia) diária, no período de 28/11/2025 à 29/11/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62715199

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.498/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de janeiro de 2026, constante no Decreto nº 1.975/I, de 20 de agosto de 2025.

Gabinete da Secretaria	CLOTILDES BRITO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C4C776A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.499/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA SARKIS TEIXEIRA	Assessoria Técnica de Controle Institucional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8DC5BD4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.500/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daControladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Assessoria Técnica de Controle Institucional	THAIS RENATA GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:796EF6A9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.501/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA (a pedido)	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	Divisão Administrativa	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AF30B04

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.502/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daProcuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Assessoria Especial Técnica Jurídica	CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06
Divisão Administrativa	NEURA PAULA ZACARIAS FROTA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7726FBB0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.503/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO (a pedido)	**Gabinete da Secretaria**	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Própria

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08C38394

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.504/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	GIORDANI DOS SANTOS LIMA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Lei Própria

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5ABF0C9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.505/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA	Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15
DAIANE MORAES DA SILVA BRASIL DE SOUZA (a pedido)	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
CARLOS ROBERTO FERREIRA	Divisão de Convênios e Contratos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACE72745

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.506/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Secretaria	CARLOS ROBERTO FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Divisão de Convênios e Contratos	RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F92F5CCB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 38/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade de apoio temporário às atividades da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para **atuarem temporariamente junto à Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC**, órgão auxiliar desta Secretaria de Governo- SGOV, **sem prejuízo de suas atribuições originárias**:

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
01	**10078955**	**MARCELO VICTOR DUARTE CORREA**	**Chefe de Gabinete I**
02	**10078909**	**DANIELLE SOARES DAMACENA**	**Assessor Executivo III**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B5C3782

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 39/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017**, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e suas alterações,
CONSIDERANDO o processo SEI Nº 006.000371/2026-89.
R E S O L V E:
Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico a servidora relacionada no quadro abaixo, em razão do desenvolvimento de atividades internas e externas em horário variável, o que inviabiliza o registro diário de frequência por meio de ponto eletrônico, e **AUTORIZAR** o registro de frequência por meio de **folha física**.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
Cintia Tatielen Pereira Lima	10080709	Assessor I

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o caput observa as exceções elencadas no art. 6º do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, nos termos do inciso XI do referido artigo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAEBE84E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 40/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Maila Badiani Stival**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria de Governo – SGOV.
Art. 2º.Fica o Secretário de Governo em Exercício, Sérgio Murilo Lemos Paraguassu Filho, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º.A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E85E49C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 41/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **ARLETE OLIVEIRA GUIMARÃES**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC.
Art. 2º.Fica o Secretário **Rodrigo da Silva Ribeiro**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º.A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C8E3C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 151/2026/CDCS/DGP/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT**, cadastro nº 316027, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de **17/06/2019 a 14/06/2024**, a ser usufruído no período de **02/03/2026 a 31/03/2026**, conforme Processo nº 022.000301/2026-22.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47ACDF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 152/2026/CDCS/DGP/SEMAD 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora **HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 48836, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **05/01/2026 a 03/01/2029,** conforme Processo nº 005.000565/2026-94.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA07ECFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 153/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ALAN NASCIMENTO DE CARVALHO**, Cadastro nº 00135716-01, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/DISP, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000338/2026-59.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBDAD4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 154/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1353/2025, de 17/10/2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4092, de 21/10/2025,

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **JANDER SANTOS MANSO**, Cadastro nº 00063777-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a partir de 21/10/2025, conforme Processo nº 017.001334/2026-69.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03F68036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 155/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **RAPHAEL GARCIA**, Cadastro nº 00096801-01, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - RO**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 017.000025/2026-71.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AE64437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 156/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 15 de janeiro de 2026, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, ocupado por **ELIAS AGUILERA VARGAS**, Cadastro nº 00014010-01, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme processo nº 004.001231/2026-48.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D0DABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 157/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHAYENE REQUIERI BARREIRA ROSARIO RIBEIR,** Cadastro nº 00242686-01, para exercer,no período de 02/01/2026 a 31/01/2026**,** o Cargo em Comissão de Gerente II – DAS 05, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **MARLI RODRIGUES DANTAS DE FREITAS**, Cadastro nº 00240820-01, em razão do usufruto de Licença - Prêmio no mesmo período, conforme Processo nº 005.005208/2025-31.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B256BAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 158/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2026, de 13/01/2026, publicada no DOMER nº 4150 de 14/01/2026.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 145/ 2026/ CDCS/ DGP/ SEMAD, de 26/01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4160, de 28/01/2026, que designou a servidora **MARLUCE ARAUJO DO AMARAL NAIMAIER,** Cadastro nº 00861510-01, para exercer, no período de 11/01/2026 a 30/01/2026**,** o Cargo em Comissão de Gerente II – DAS 05, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **AILTON FURTADO**, Cadastro nº 98807, em razão da existência de ato anterior de substituição, conforme Processo nº 005.007667/2025-50.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F395350E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 159/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RONALD PEREIRA BRANDAO,** Cadastro nº 00031840-01, para exercer,no período de **15/01/2026 a 03/02/2026,** o Cargo em Comissão de GERENTE II- DAS 05 - Chefe de Divisão de Sistemas Estruturantes - DISE do Departamento de Sistemas, da **Superintendência Municipal de Tecnologia de Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **RAURISSON PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 00038994-01, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 003.000110/2026-99.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6D2288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 160/2026/CDCS/DGP/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS MAIA DE ANDRADE,** Cadastro nº 01005760-01, para exercer,no período de **11/02/2026 a 02/03/2026,** o Cargo em Comissão de Supervisor de Controle - DAS - 05, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, em substituição titular **CAROLINE MARIA ALGARANHO PEREIRA**, Cadastro nº 10078881-01, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000069/2026-61.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C660793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PGM/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP N° 76801-020, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO/SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO,** doravante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 10.585.532/0001-91, com sede na Rua Uruguai n° 2356, bairro Embratel, nesta Capital, neste ato legalmente representada pela Sra. **VALDINÉIA FERNANDES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 003/PGM/2024,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93 e alterações, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 017.001421/2025-35 / 00600-00001894/2024-62**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, **por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e

quantidades definidas no **GRUPO 1, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:
2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 003/PGM/2024** por **12 (doze) meses**, a partir de 08 de fevereiro de 2026;

2.1.2. Fica resguardado do direito da Contratada ao pedido de repactuação em momento posterior.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Quanto aos recursos necessários, a SEMAD apresentou os empenhos, conforme informações a seguir:

- Programa de atividade: 07.01.04.122.007.2.002 - Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica ;Fonte de recurso: 1709 - Transferência da União referente à compensação financeira de recursos hídricos, no valor de R$ 2.049.943,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais), conforme nota de empenho n° 340/2026, ID 0472860.

- Programa de atividade: 07.01.04.122.007.2.002 — Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura; Elemento de despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de recurso: 1501 - Outros Recursos não vinculados, no valor de R$ 408.188,47 (quatrocentos e oito mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) conforme nota de empenho n° 341/2026, ID 0472883.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato n° 003/PGM/2024**, permanecem integras nalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrument

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro te
1 resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, bem como no Sit Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 30 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração/SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

VALDINÉIA FERNANDES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6E815D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental Prévia e da Licença Ambiental de Instalação, para o empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/ REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MORRINHO , situado BR 319 SENTIDO HUMAITÁ KM 24, Nº S/N°, PORTO VELHO/RO , e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000017259/2023-E, Protocolo n.º 16.01326.00/2023 para a atividade econômica:
● 4120-4/00 - Construção de edifícios

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8A27A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 29/DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIAN.º 29/DA/GAB/SEMEC/2026
Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento e Certificação do processo de despesa referente ao pagamento da Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2026."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar e formalizar as atribuições e os procedimentos quanto àverificação da conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, a fim de garantir a transparência, a eficiência e a efetividade na concretização dos objetivos das contratações públicas;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento e Certificação doprocesso de despesa referente ao pagamento da Anuidade à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), relativo ao exercício de 2026, pela Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Ari Carvalho dos Santos	70524	Presidente
Rômulo Barbosa Maltez	249161	1º Membro
Josué Rodrigues dos Passos	10078378	2º Membro

Art. 2ºA Comissão de Recebimento e Certificaçãode Serviçosserá responsável pelas seguintes atribuições:
I.Conferir os dados na guia de pagamento antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais.
II. Analisar toda adocumentação referente ao pagamento do boleto em prazo hábil, para evitar ônus adicionais aos cofres públicos e contribuir para a otimização dos recursos financeiros, alinhando-se ao princípio da economicidade.
III. Analisar toda a documentação que compõe o pagamento da despesa, observando a comprovação da compatibilidade entre a área de atuação da ABRASF e as finalidades institucionais da administração (interesse público).

IV. Expedir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
V.Atestar e verificar a validade e a autenticidade das Certidões Negativas de Débitos: INSS, FGTS, Falência, Justiça Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, conferir os dados do fornecedor nas certidões - número da certidão, razão social, endereço, CNPJ, etc. (artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021).
VI. Comunicar ao Departamento Administrativo – DA/SEMEC as irregularidades detectadas, realizar as devidas providências quanto as possíveis sanções administrativas previstas em contrato, cabendo ao DA/SEMEC realizar os acompanhamentos dos procedimentos adotados pela comissão durante todas as fases.
VII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio e esclarecimentos junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
Parágrafo Único.A verificação da adequação do processo de despesa deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos instrumentos da contratação, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3ºA vigência desta Portaria éaté 31/12/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9303D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 30/DA/GAB/SEMEC/2026

PORTARIAN.º 30/DA/GAB/SEMEC/2026

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2026.

Comissão de Controle Processual – CCP "Dispõe sobre a para Elaboração de Relatórios de Exame de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC)".

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIAdo Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDOas orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDOa necessidade de Emissão do Relatório de Exame de Despesa pela unidade executora de controle interno nos processos de despesa da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC),
R E S O L V E:

Art. 1º Designar osservidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP para Elaboração de Relatórios de Exame de Despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	72497	Presidente
Saula da Silva Pires	31675	Membro

Art. 2º Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar informações para a execução dos controles dos processos de despesa e inscrições de restos a pagar, utilizando as orientações para elaboração de Relatórios de Exame de Despesa, conforme o Anexo XLVII do Decreto Municipal n.º 20.964, de 07 de maio de 2025.
Art. 3ºA comissão deve exercer os controles estabelecidos de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, observando as orientações na padronização de procedimentos obrigatórios, conforme o regime jurídico adotado nos processos de licitações e contratações públicas.
Art. 4ºO servidor identificado como membro, atuará automaticamente como presidente nos procedimentos das atribuições elencadas neste ato, nas ausências e/ou impedimentos legais e eventuais do servidor designado presidente.
Art. 5ºA vigência desta Portaria éaté 31/12/2026.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB02D776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº210/2025

TERMO DE REVELIA Nº210/2025

CONTRIBUINTE	GUILHERME GOMES JACINTO
ENDEREÇO	RUA MEXICO 1400
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	02,03,04,05 E 06/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14.254.275
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	15/01/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/02/2025
PROCESSO	00600-00056678/2024-54-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/02/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de junho de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37FC50F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº259/2025

TERMO DE REVELIA Nº259/2025

CONTRIBUINTE	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO	RUA CURIMATA
BAIRRO	LAGO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	157/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03130200430001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027421/2025-76-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC70E2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº260/2025

TERMO DE REVELIA Nº260/2025

CONTRIBUINTE	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO	RUA CURIMATA
BAIRRO	LAGO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	158/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03130200430001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027421/2025-76-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349764AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº306/2025

TERMO DE REVELIA Nº306/2025

CONTRIBUINTE	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO	RUA TUCUNUARÉ
BAIRRO	LAGO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0156/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03130200020001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027420/2025-21-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2413C049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº311/2025

TERMO DE REVELIA Nº311/2025

CONTRIBUINTE	FRANCINEIA GALVÃO DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA ALVORADA 4909
BAIRRO	FLORESTA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	24430/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14245125
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	25/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/04/2022
PROCESSO	00600-00025519/2025-99-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/04/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7C79EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº409/2025

TERMO DE REVELIA Nº409/2025

CONTRIBUINTE	CREUZA SOUZA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA ANGICO 4590
BAIRRO	CALADINHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	7355/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251300072001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	16/05/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/06/2025
PROCESSO	00600-00021694/2025-15-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/06/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD533AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 470/2025

TERMO DE REVELIA Nº 470/2025

CONTRIBUINTE	**INSTITUTO DRA. BRUNA SENA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA DA AMETISTA 4421**
BAIRRO	**FLODOALDO PONTES PINTO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**2527/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14273561**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**25/11/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/12/2025**
PROCESSO	**005.006565/2025-17**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 20/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28080F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 471/2025

TERMO DE REVELIA Nº 471/2025

CONTRIBUINTE	**IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S. A.**
ENDEREÇO	**RUA ALFREDO AGRA**
BAIRRO	**JARDIM**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5780/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01510190634001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**28/10/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/12/2025**
PROCESSO	**016.002955/2025-99**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C3A2571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 472/2025

TERMO DE REVELIA Nº 472/2025

CONTRIBUINTE	**RAIA DROGASIL S/A**
ENDEREÇO	**AV. JATUARANA 5861**
BAIRRO	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**297/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14266645**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**14/10/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/12/2025**
PROCESSO	**005.005433/2025-78**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F5178CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 473/2025

TERMO DE REVELIA Nº 473/2025

CONTRIBUINTE	EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A
ENDEREÇO	RUA FABIA 6919
BAIRRO	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO	28/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01142460350001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	10/06/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/07/2024
PROCESSO	020.002599/2025-44

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 11/07/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E319D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 474/2025

TERMO DE REVELIA Nº 474/2025

CONTRIBUINTE	EUNICE MONTEIRO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO 2330
BAIRRO	AREAL
AUTO DE INFRAÇÃO	21/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02041410949001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	21/03/2025
PROCESSO	020.002570/2025-62

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35BE9921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 475/2025

TERMO DE REVELIA Nº 475/2025

CONTRIBUINTE	RAUPH DOS SANTOS ALVES
ENDEREÇO	AV. CARLOS GOMES Nº 480
BAIRRO	CAIARI
AUTO DE INFRAÇÃO	14781/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03010070019001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	12/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/03/2025
PROCESSO	020.002565/2025-50

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 15/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:108286FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 476/2025

TERMO DE REVELIA Nº 476/2025

CONTRIBUINTE	VALDECI DA SILVA MACIEL
ENDEREÇO	RUA ALEXANDRE GUIMARAES N° 2418
BAIRRO	MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO	7339/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02041140105001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	12/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/04/2025
PROCESSO	020.002553/2025-25

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 12/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CEBAE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 477/2025

TERMO DE REVELIA Nº 477/2025

CONTRIBUINTE	VALDENICE DE SOUZA NUNES
ENDEREÇO	AV. CAMPOS SALES Nº 4957
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	15118/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251130377001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/04/2025
PROCESSO	020.002545/2025-89

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A93BB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 478/2025

TERMO DE REVELIA Nº 478/2025

CONTRIBUINTE	VALDENICE DE SOUZA NUNES
ENDEREÇO	AV. CAMPOS SALES Nº 4957
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	15119/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251130377001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/04/2025
PROCESSO	020.002540/2025-56

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92265148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 479/2025

TERMO DE REVELIA Nº 479/2025

CONTRIBUINTE	L M VIAL
ENDEREÇO	AV. PINHEIRO MACHADO Nº 2767
BAIRRO	SÃO CRISTOVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	39602/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	19280499
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	21/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/03/2025
PROCESSO	020.002617/2025-98

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 27/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC117993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 480/2025

TERMO DE REVELIA Nº 480/2025

CONTRIBUINTE	JOSE MARIA DOS SANTOS
ENDEREÇO	AV. MAMORE Nº 391
BAIRRO	TRES MARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	14768/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01170601163001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	13/11/2024
PROCESSO	020.002622/2025-09

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 14/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 07 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F49B9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 481/2025

TERMO DE REVELIA Nº 481/2025

CONTRIBUINTE	**PH AUTO POSTO LTDA - EPP**
ENDEREÇO	**AV. SETE DE SETEMBRO N° 3940**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**39530/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14244353**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**14/08/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/12/2025**
PROCESSO	**020.004063/2025-63**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 20/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D322A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 482/2025

TERMO DE REVELIA Nº 482/2025

CONTRIBUINTE	**HOUSE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS**
ENDEREÇO	**AV. CARLOS GOMES N° 1374**
BAIRRO	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5796/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.03.02.002.0096.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**11/12/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/01/2026**
PROCESSO	**016.004056/2025-21**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 13/01/2026, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A71DD681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 483/2025

TERMO DE REVELIA Nº 483/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE SERGIO OLIVEIRA AGUIAR**
ENDEREÇO	**RUA FRANCISCO BARBOSA**
BAIRRO	**CASCALHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**15408/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01300130290001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**08/0/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/12/2025**
PROCESSO	**016.002554/2025-39**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4F4BC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 484/2025

TERMO DE REVELIA Nº 484/2025

CONTRIBUINTE	**CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO	**RUA DAS ARARAS, N° 721**
BAIRRO	**ELDORALDO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5771/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.21.089.0974.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**16/10/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/12/2025**
PROCESSO	**016.001833/2025-85**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE97A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 485/2025

TERMO DE REVELIA Nº 485/2025

CONTRIBUINTE	**MARIFAR. DIST.COM. E REP. LTDA**
ENDEREÇO	**AV. CARLOS GOMES N° 1719**
BAIRRO	**SÃO CRISTOVÃO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**15417/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03.02.015.0283.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**11/11/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/12/2025**
PROCESSO	**016.002104/2025-46**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE256468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 486/2025

TERMO DE REVELIA Nº 486/2025

CONTRIBUINTE	**QUALIDENT ODONTOLOGIA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA DIMARCI OLIVEIRA Nº 1681**
BAIRRO	**SÃO JOÃO BOSCO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**2597/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14266245**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**07/10/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**15/12/2025**
PROCESSO	**005.003423/2025-06**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 16/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B529E5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 487/2025

TERMO DE REVELIA Nº 487/2025

CONTRIBUINTE	**L. DE M. OLIVEIRA & CIA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA TV SANTA MARIA N° 40**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**296/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14235455**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**25/11/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/01/2026**
PROCESSO	**005.006222/2025-52**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 15/01/2026, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6AD839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 488/2025

TERMO DE REVELIA Nº 488/2025

CONTRIBUINTE	CLENILDO DIAS BARBOSA
ENDEREÇO	AV. AMAZONAS
BAIRRO	CUNIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO	15415/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03150370301001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	21/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/12/2025
PROCESSO	016.001418/2025-21

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 13/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB29E4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 489/2025

TERMO DE REVELIA Nº 489/2025

CONTRIBUINTE	L B SOARES RADIOLOGIA LTDA
ENDEREÇO	RUA BENJAMIN CONSTANT N°903
BAIRRO	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	301/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14264344
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	25/11/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/12/2025
PROCESSO	005.006993/2025-40

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 26/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33DCF488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 490/2025

TERMO DE REVELIA Nº 490/2025

CONTRIBUINTE	QUALITY CLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO	RUA RAIMUNDO CANTUARIA N° 2080
BAIRRO	MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO	295/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14232124
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	25/11/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/12/2025
PROCESSO	005.006209/2025-01

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 11/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:572F0B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 491/2025

TERMO DE REVELIA Nº 491/2025

CONTRIBUINTE	JOSE WELLINGTON DE QUEIROZ JUCA
ENDEREÇO	RUA PADRE MORETTI N° 212
BAIRRO	PEDRINHAS
AUTO DE INFRAÇÃO	1912/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03080150334001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/08/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/12/2025
PROCESSO	019.001507/2025-48

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 11/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF43C7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 492/2025

TERMO DE REVELIA Nº 492/2025

CONTRIBUINTE	D2C - COMERCIO E SERVIQOS ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO N°1382
BAIRRO	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO	2595/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14254295
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/09/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/10/2025
PROCESSO	005.003823/2025-11

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 25/10/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91AA3C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 493/2025

TERMO DE REVELIA Nº 493/2025

CONTRIBUINTE	LUZE SERVIQOS VETERINARIOS LTDA
ENDEREÇO	RUA CARLOS CHAGAS N° 1720
BAIRRO	CONCEIÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	281/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14257064
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/09/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/10/2025
PROCESSO	005.003846/2025-18

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 25/10/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65F5B3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 494/2025

TERMO DE REVELIA Nº 494/2025

CONTRIBUINTE	EGO- EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A
ENDEREÇO	RUA ANTONIO MARIA VALENA N°6843
BAIRRO	APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO	0379/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01141770221001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	26/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	28/08/2024
PROCESSO	020.002447/2025-41

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 29/08/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54443E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 495/2025

TERMO DE REVELIA Nº 495/2025

CONTRIBUINTE	MAURI SCHUMANN
ENDEREÇO	AV. JOSE AMADOR DOS REIS N° 2686
BAIRRO	JUSCELINO KUBITSCHEIK
AUTO DE INFRAÇÃO	14777/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01270520295001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	09/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/01/2025
PROCESSO	020.002435/2025-17

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 09/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8EEC4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 496/2025

TERMO DE REVELIA Nº 496/2025

CONTRIBUINTE	**EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A**
ENDEREÇO	**RUA FRANCISCO BARROS N° 7046**
BAIRRO	**IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0383/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01142500070001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**26/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/08/2024**
PROCESSO	**020.002472/2025-25**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 29/08/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A91D7437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 497/2025

TERMO DE REVELIA Nº 497/2025

CONTRIBUINTE	**EGO – EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A**
ENDEREÇO	**RUA FRANCISCO BARROS N° 7046**
BAIRRO	**IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0390/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01142500070001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**26/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**28/08/2024**
PROCESSO	**020.002527/2025-05**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 29/08/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10EC5546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 498/2025

TERMO DE REVELIA Nº 498/2025

CONTRIBUINTE	**EUNICE MONTEIRO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO	**RUA SÃO PAULO N° 2330**
BAIRRO	**AREAL**
AUTO DE INFRAÇÃO	**0022/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02041410949001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**19/02/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/03/2025**
PROCESSO	**020.002576/2025-30**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 22/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF928D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 499/2025

TERMO DE REVELIA Nº 499/2025

CONTRIBUINTE	**DAURI RODRIGUES FILHO**
ENDEREÇO	**RUA SETE BARRAS N° 3998**
BAIRRO	**CIDADE NOVA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**3296/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01320050119001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**17/04/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**29/06/2023**
PROCESSO	**020.002453/2025-07**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 30/06/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB7D4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 500/2025

TERMO DE REVELIA Nº 500/2025

CONTRIBUINTE	RODRIGO FERREIRA NUNES
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO MANOEL DA SILVA N° 6196
BAIRRO	APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO	8034/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14227621
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2025
PROCESSO	020.002645/2025-13

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3A28315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 501/2025

TERMO DE REVELIA Nº 501/2025

CONTRIBUINTE	JOSE BENEDITO DA SILVA
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO N° 1968
BAIRRO	TRESMARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	111/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01175010239001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2025
PROCESSO	020.002651/2025-62

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:633CB097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 502/2025

TERMO DE REVELIA Nº 502/2025

CONTRIBUINTE	LUIZ FARIAS LEITAO
ENDEREÇO	RUA ARACARI N° 2185
BAIRRO	TRESMARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	113/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160500164001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/01/2025
PROCESSO	020.002651/2025-62

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 23/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579F9626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 503/2025

TERMO DE REVELIA Nº 503/2025

CONTRIBUINTE	LUIZ FARIAS LEITAO
ENDEREÇO	RUA ARACARI N° 2185
BAIRRO	TRES MARIA

AUTO DE INFRAÇÃO	115/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160500164001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/01/2025
PROCESSO	020.002658/2025-84

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F8B2145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 504/2025

TERMO DE REVELIA Nº 504/2025

CONTRIBUINTE	JOSE GIRÃO MACHADO
ENDEREÇO	AV. BRASILIA
BAIRRO	MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO	7336/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.04.112.0440.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/01/2025
PROCESSO	020.002661/2025-06

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6061D771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 505/2025

TERMO DE REVELIA Nº 505/2025

CONTRIBUINTE	LIVE NORTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO	RUA ALEXANDRE GUIMARAES N° 7073
BAIRRO	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO	164/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14.258.268
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	22/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/09/2024
PROCESSO	020.002793/2025-20

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 24/09/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4017EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 506/2025

TERMO DE REVELIA Nº 506/2025

CONTRIBUINTE	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
ENDEREÇO	RUA ATLETICO
BAIRRO	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO	0067/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01161060020001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/10/2024
PROCESSO	020.002801/2025-38

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 03/10/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

Adão Geraldo Colombo
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EAF7204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 507/2025

TERMO DE REVELIA Nº 507/2025

CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL JATUARANA SUL
ENDEREÇO	RUA DANIEL NERY N° 829
BAIRRO	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO	0060,61 E 62
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14.228.998
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	31/03/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	30/04/2025
PROCESSO	020.002726/2025-13

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 31/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DAD629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 508/2025

TERMO DE REVELIA Nº 508/2025

CONTRIBUINTE	A B P EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA
ENDEREÇO	RUA GETULIO VARGAS N° 1115
BAIRRO	MATO GROSSO
AUTO DE INFRAÇÃO	0086/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14.273.051
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	08/05/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	08/11/2024
PROCESSO	020.002831/2025-44

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 09/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6655899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 509/2025

TERMO DE REVELIA Nº 509/2025

CONTRIBUINTE	SWAMI OTTO BARBOSA
ENDEREÇO	AV. JORGE TEIXEIRA
BAIRRO	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO	413/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02050070199001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/12/2024
PROCESSO	020.002840/2025-35

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 06/12/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23F2DB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 510/2025

TERMO DE REVELIA Nº 510/2025

CONTRIBUINTE	H N SERVICOS DE EVENTOS LTDA
ENDEREÇO	R GOVERNADOR ARI MARCOS N°1271
BAIRRO	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO	245/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42.363.897
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	02/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	31/12/2024
PROCESSO	020.003103/2025-50

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 01/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E8FF5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 511/2025

TERMO DE REVELIA Nº 511/2025

CONTRIBUINTE	PORTO MADEIRA EVENTOS LTDA
ENDEREÇO	RUA AMERICA CENTRAL N° 2368
BAIRRO	TRES MARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	227/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14.261.908
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/11/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/12/2024
PROCESSO	020.003098/2025-85

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 12/12/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8E9B972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 512/2025

TERMO DE REVELIA Nº 512/2025

CONTRIBUINTE	RALFE AMORIM EVENTOS LTDA
ENDEREÇO	RUA MARINEIDE N° 6624 N 103
BAIRRO	CUNIÃ
AUTO DE INFRAÇÃO	189 E 190/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42.363.130
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	02/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	31/12/2024
PROCESSO	020.003091/2025-63

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 01/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59F76182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 513/2025

TERMO DE REVELIA Nº 513/2025

CONTRIBUINTE	LOPES E MIRANDA CONSTRUCOES E INCORPORAÇOES LTDA
ENDEREÇO	RUA BRASILIA N° 2591
BAIRRO	SÃO CRISTOVÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	233/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01145430011001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/02/2025
PROCESSO	020.002712/2025-91

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 26/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1260B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 513/2025

TERMO DE REVELIA Nº 513/2025

CONTRIBUINTE	IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS AS
ENDEREÇO	AV. DOUTOR CHUCRI ZAIDAN N° 296
BAIRRO	VILA CORDEIRO - SP
AUTO DE INFRAÇÃO	253/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14239864
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	02/01/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	03/03/2025
PROCESSO	020.002709/2025-78

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário, tornando-o revel em 04/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00664E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 515/2025

TERMO DE REVELIA Nº 515/2025

CONTRIBUINTE	**IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURAS AS**
ENDEREÇO	**AV. DOUTOR CHUCRI ZAIDAN N° 296**
BAIRRO	**VILA CORDEIRO - SP**
AUTO DE INFRAÇÃO	**257/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14239864**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**02/01/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**03/03/2025**
PROCESSO	**020.002696/2025-37**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 04/03/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0A7C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 516/2025

TERMO DE REVELIA Nº 516/2025

CONTRIBUINTE	**CLEVER REIS STEIN**
ENDEREÇO	**RUA DANA MERIL N° 254**
BAIRRO	**APONIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**187/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01145430272001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**01/10/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**01/11/2024**
PROCESSO	**020.002839/2025-19**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 02/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:532730E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 517/2025

TERMO DE REVELIA Nº 517/2025

CONTRIBUINTE	**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**
ENDEREÇO	**ESTRADA SANTO ANTONIO N° 3901**
BAIRRO	**TRIANGULO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**260/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**175103**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**13/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/03/2025**
PROCESSO	**020.002839/2025-19**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 02/11/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2336EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 518/2025

TERMO DE REVELIA Nº 518/2025

CONTRIBUINTE	**SWAMI OTTO BARBOSA**
ENDEREÇO	**AV. JORGE TEIXEIRA**
BAIRRO	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**413/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.05.007.0199.001**

DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/12/2024
PROCESSO	020.002839/2025-19

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 03/12/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1975CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 519/2025

TERMO DE REVELIA Nº 519/2025

CONTRIBUINTE	LEONARDO CHAGAS SOUSA
ENDEREÇO	ESTRADA DA PENAL N° 4405
BAIRRO	RIO MADEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO	273/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01035170195001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	21/11/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	30/12/2024
PROCESSO	020.003085/2025-14

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 31/12/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A65A8B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 520/2025

TERMO DE REVELIA Nº 520/2025

CONTRIBUINTE	THIAGO S DA SILVA
ENDEREÇO	RUA CHICO BEL
BAIRRO	AREIA BRANCA
AUTO DE INFRAÇÃO	254 E 255/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14.249.525
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	11/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	10/01/2025
PROCESSO	020.003076/2025-15

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 11/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27FF399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 521/2025

TERMO DE REVELIA Nº 521/2025

CONTRIBUINTE	LIVE NORTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO	RUA ALEXANDRE GUIMARAES N° 7073
BAIRRO	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO	165/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14.258.268
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	23/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/09/2024
PROCESSO	020.003062/2025-00

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 24/09/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8C3AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 522/2025

TERMO DE REVELIA Nº 522/2025

CONTRIBUINTE	IHS BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA AS
ENDEREÇO	AV. DOUTOR CHUCRI ZAIDAN N° 296
BAIRRO	VILA CORDEIRO SP
AUTO DE INFRAÇÃO	258/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14239864
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	13/12/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/02/2025
PROCESSO	020.002673/2025-22

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 07/02/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF558E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 523/2025

TERMO DE REVELIA Nº 523/2025

CONTRIBUINTE	LIVE NORTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
ENDEREÇO	AV. ALEXANDRE GUIMARAES N° 7073
BAIRRO	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO	561/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14.258.268
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	28/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/12/2025
PROCESSO	020.003046/2025-17

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 30/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFAF7465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 524/2025

TERMO DE REVELIA Nº 524/2025

CONTRIBUINTE	LUCAS EMMANUEL FEST
ENDEREÇO	RUA ALAMEDA DAS ORTENCIAS N° 130
BAIRRO	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO	218/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.24.562.0174.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/04/2025
PROCESSO	020.002700/2025-67

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 03/04/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B582F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 525/2025

TERMO DE REVELIA Nº 525/2025

CONTRIBUINTE	RICARDO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA
ENDEREÇO	RUA VESPASIANO RAMOS, Nº 3039
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	5794/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.104.0202.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	15/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/01/2026
PROCESSO	016.004202/2025-18

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 15/01/2026, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D4B3592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 526/2025

TERMO DE REVELIA Nº 526/2025

CONTRIBUINTE	FRANCISCO CHAGAS MACEDO
ENDEREÇO	RUA ALGODOEIRO, No 5280
BAIRRO	COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO	7370/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.26.127.0025.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	12/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/01/2026
PROCESSO	016.003955/2025-14

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/01/2026, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86D7B192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 527/2025

TERMO DE REVELIA Nº 527/2025

CONTRIBUINTE	PROCARDIACO CLINICA DE DOENCAS DO CORACAO LTDA
ENDEREÇO	AV. CARLOS GOMES N°2433
BAIRRO	SÃO CRISTOVAO
AUTO DE INFRAÇÃO	305/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	13894
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	25/11/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	25/12/2025
PROCESSO	005.006243/2025-78

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/01/2026, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99165AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 528/2025

TERMO DE REVELIA Nº 528/2025

CONTRIBUINTE	LUCIANA CANDIDO DA SILVA
ENDEREÇO	RUA :.SALGADO FILHO, 2835.
BAIRRO	SÃO JOÃO BOSCO.
AUTO DE INFRAÇÃO	15420/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.02.083.0245.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	17/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/01/2026
PROCESSO	016.004117/2025-50

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 17/01/2026, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CFE32A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 529/2025

TERMO DE REVELIA Nº 529/2025

CONTRIBUINTE	RICARDO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA
ENDEREÇO	RUA VESPASIANO RAMOS, N° 0
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	5779/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.104.0202.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	15/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/01/2026
PROCESSO	016.004188/2025-52

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 15/01/2026, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AC282DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 530/2025

TERMO DE REVELIA Nº 530/2025

CONTRIBUINTE	DANTAS & CIA LTDA ME
ENDEREÇO	AV. JATUARANA, N° 5920
BAIRRO	NOVA FLORESTA
AUTO DE INFRAÇÃO	7371/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03.21.040.0592.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	19/11/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/12/2025
PROCESSO	016.002622/2025-60

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 20/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32FC6BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 531/2025

TERMO DE REVELIA Nº 531/2025

CONTRIBUINTE	A F CECCON JUCA & OLIVEIRA LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2079
BAIRRO	SAO SEBASTIAO
AUTO DE INFRAÇÃO	3965/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42365536
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/01/2026
PROCESSO	020.003825/2025-12

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 08/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16ED8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 533/2025

TERMO DE REVELIA Nº 533/2025

CONTRIBUINTE	ADOLFO NILO S. CORDONA
ENDEREÇO	RUA BUENOS AIRES, N° 1487
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO	5793/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.028.0294.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/01/2026
PROCESSO	016.003553/2025-10

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 06/01/2026, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:031C64D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 534/2025

TERMO DE REVELIA Nº 534/2025

CONTRIBUINTE	ADOLFO NILO S. CORDONA
ENDEREÇO	RUA BUENOS AIRES, N° 1487
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO

AUTO DE INFRAÇÃO	5792/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02.06.028.0294.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/12/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/01/2026
PROCESSO	016.003547/2025-54

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 06/01/2026, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DF83081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 535/2025

TERMO DE REVELIA Nº 535/2025

CONTRIBUINTE	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO	RUA AÇAI, Nº 6385
BAIRRO	ELDORADO
AUTO DE INFRAÇÃO	7367/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.21.082.0501.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	06/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/11/2025
PROCESSO	016.001017/2025-71

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 06/11/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39E81C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 536/2025

TERMO DE REVELIA Nº 536/2025

CONTRIBUINTE	BECO BAR LTDA
ENDEREÇO	RUA TRAVESSA Nº 556
BAIRRO	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO	1806/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42367544
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	03/07/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	04/08/2025
PROCESSO	019.000025/2025-71

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 05/08/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA37F065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 537/2025

TERMO DE REVELIA Nº 537/2025

CONTRIBUINTE	ANDRETA & ANCRETA LTDA
ENDEREÇO	R. ALEXANDRE GUIMARÃES Nº 6738
BAIRRO	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO	2587/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14240390
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	07/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/11/2025
PROCESSO	005.003799/2025-11

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 07/11/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:183B7CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 538/2025

TERMO DE REVELIA Nº 538/2025

CONTRIBUINTE	AMO ATENDIMENTO MtOICO ODONTOLOCICO LI DA
ENDEREÇO	RUA JOSE DEALENCAR N° 3813
BAIRRO	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO	288/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14227991
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	13/11/2025
PROCESSO	005.004139/2025-49

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 14/11/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20E78079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 539/2025

TERMO DE REVELIA Nº 539/2025

CONTRIBUINTE	HEALTH – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTERDISCIPLINAR EM SAUDE LTDA
ENDEREÇO	RUA AFONSO PENA Nº 386
BAIRRO	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO	37358/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	1146
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	01/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	31/10/2025
PROCESSO	005.002007/2025-82

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 01/11/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8858BE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 540/2025

TERMO DE REVELIA Nº 540/2025

CONTRIBUINTE	ASSOC. DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO EST. DE RONDÔNIAASSEN
ENDEREÇO	AVENIDA CALAMA N° 3299
BAIRRO	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	286/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14226304
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	06/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/11/2025
PROCESSO	005.003936/2025-17

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 06/11/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5DA061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 541/2025

TERMO DE REVELIA Nº 541/2025

CONTRIBUINTE	ASSOC. DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO EST. DE RONDÔNIAASSEN
ENDEREÇO	AVENIDA CALAMA N° 3299
BAIRRO	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO	286/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14226304
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	06/10/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/11/2025
PROCESSO	005.003945/2025-08

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 06/11/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCC35E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 542/2025

TERMO DE REVELIA Nº 542/2025

CONTRIBUINTE	**T.S.P. LIMA SERVICC'S MEDICOS E OCUPACIONAIS LT0A**
ENDEREÇO	**AVENIDA CARLOS GOMES N° 2349**
BAIRRO	**SAO CRISTDvAO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**282/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14253532**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**06/10/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**05/11/2025**
PROCESSO	**005.003927/2025-18**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 06/11/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35CE51C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 543/2025

TERMO DE REVELIA Nº 543/2025

CONTRIBUINTE	**M M NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
ENDEREÇO	**RODOVIA BR 364, N° 0**
BAIRRO	**CASCALHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**5785/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.30.518.0127.070**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**20/10/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/11/2025**
PROCESSO	**016.001380/2025-97**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 20/11/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABECFDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 544/2025

TERMO DE REVELIA Nº 544/2025

CONTRIBUINTE	**B F F SERVIQOS EM TRATAMENTOS ESTETICOS LTDA**
ENDEREÇO	**AV. ROGERIO WEBER N° 2633**
BAIRRO	**CAIARI**
AUTO DE INFRAÇÃO	**2592/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14250177**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**06/12/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/12/2025**
PROCESSO	**005.004946/2025-61**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 09/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BC1B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 545/2025

TERMO DE REVELIA Nº 545/2025

CONTRIBUINTE	**VIA VELLOSO GESTAO PATRIMONIAL LTDA**
ENDEREÇO	**RUA TENREIRO ARANHA N°3453**
BAIRRO	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**15418/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**03020890125001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**19/11/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**19/12/2025**
PROCESSO	**016.002596/2025-70**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 20/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4C54941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 546/2025

TERMO DE REVELIA Nº 546/2025

CONTRIBUINTE	**DT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA**
ENDEREÇO	**AVENIDA JOSE VIEIRA CALILA N° 4592**
BAIRRO	**AGENOR MARTINS DE CARVALHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**303/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14241785**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**25/11/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/12/2025**
PROCESSO	**005.007024/2025-14**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 26/12/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980BA434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 547/2025

TERMO DE REVELIA Nº 547/2025

CONTRIBUINTE	**LEONARDO CHAGAS SOUSA**
ENDEREÇO	**EST. DA PENAL N° 4405**
BAIRRO	**RIO MADEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**203/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01035170195001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**21/11/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/12/2024**
PROCESSO	**020.003088/2025-40**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 24/12/2024, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B20BC496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 548/2025

TERMO DE REVELIA Nº 548/2025

CONTRIBUINTE	**JOSÉ GIRÃO MACHADO**
ENDEREÇO	**AV. BRASÍLIA, Nº 826**
BAIRRO	**MATOP GROSSO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**7338/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02.04.112.0440.001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**01/11/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**20/01/2025**
PROCESSO	**020.002650/2025-18**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDE1E06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 549/2025

TERMO DE REVELIA Nº 549/2025

CONTRIBUINTE	**IVAN JEFFERSON SILVA DO CARMO**
ENDEREÇO	**AV. ENG. ANYSIO DA ROCHA COMPASSO**
BAIRRO	**APONIA**
AUTO DE INFRAÇÃO	**15105/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01145360234001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**19/12/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**20/01/2025**
PROCESSO	**020.002641/2025-27**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 21/01/2025, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.
Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:005DE629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº 5502025

TERMO DE REVELIA Nº 5502025

CONTRIBUINTE	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE EVENTOS DE RONDÔNIA**
ENDEREÇO	**RUA SALVADOR N° 2980**
BAIRRO	**SETOR 3**
AUTO DE INFRAÇÃO	**338/340/342 E 343/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**19.281.491**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**25/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/09/2023**
PROCESSO	**020.002874/2025-20**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o revel em 24/09/2023, conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2026.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9510A306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 02/CME-2026

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de fevereiro de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de fevereiro de 2026, conforme segue:

DATA	CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
03 de fevereiro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
04 de fevereiro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
05 de fevereiro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
10 de fevereiro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
11 de fevereiro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
12 de fevereiro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	08h
	Sessão Plenária	14h30
19 de fevereiro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
23 de fevereiro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
24 de fevereiro	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
25 de fevereiro	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
26 de fevereiro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	08h
	Sessão Plenária	14h30
27 de fevereiro	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	10h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADE87898

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2014

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na Av. 7 de Setembro com Farquar, Centro, nesta capital, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação em Substituição, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominado LOCATÁRIO; e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MÃES, IDOSOS, CRIANÇAS E MORADORES DO BAIRRO ESPERANÇA DA COMUNIDADE-ASBEMIC, inscrita no CNPJ sob n° 63.761.027/0001-17, com sede na Av. Mamoré, n°4968, Bairro Esperança da Comunidade, nesta capital, neste ato representado pela Sra. AMANDA ROCHA RODRIGUES. Brasileira, portadora da Cédula de Identidade n°776.451 SSP/RO e do CPF n°802.783.532-15, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Décimo Segundo Termo de Renovação do Contrato n°101/PGM/2014, referente ao **Processo Administrativo n° 004.002506/2025-80,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 01(um) imóvel urbano, localizado na Av. Mamoré, n°4968, Esperança da Comunidade, nesta cidade, com as seguintes características: 04 salas de aula, 01 sala de direção, 01 depósito de alimentos, 01 sala de secretaria, 01 cozinha, 01 sala de brinquedos, 04 salas da associação, 01 sala de vestiário, 02 áreas de circulação, 01 banheiro masculino, 01 banheiro feminino, 01 depósito da associação, 01 banheiro da associação, 01 varanda, 01 salão coberto, 01 espaço para playground, referente ao funcionamento da Unidade de Ensino Escolar EMEIEF Esperança.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 101/PGM/2014 por 24(vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. O reajuste do valor do aluguel mensal é de R$ 7.695,20 (Sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R$ 7.912,85 (Sete mil novecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos) perfazendo o valor Global de R$ 94.954,20 (Noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

31.1 Consignar a obrigação do locador quanto a realização das adequações suscitadas no Relatório de Vistoria Técnica (ID 0411756), até 30 de junho de 2026 (ID 0470693), sob pena da aplicação das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso a LOCADORA não esteja quite com os tributos Municipais, poderá apresentar certidões positiva com efeito de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazendo Municipal.

Parágrafo Segundo – O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, via de regra, no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA, verificada no período u por índice que vi a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

4.1. A SEMED informa que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstas no Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273, LOA 2026. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro 2026, através de termo de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da locação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de 01 de fevereiro de 2026, podendo ser renovado de acordo com as legislações pertinentes. Desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de despesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

6.1. Compete ao LOCATÁRIO:

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estão em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

7.1. Compete a LOCADORA:

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual; Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 01 (Um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser aplicada a LOCADORA, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O gestor e fiscal do presente contrato será o Ordenador de Despesa da SEMED, devendo ser informado ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONO - DA SUBLOCAÇÃO:

9.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade da LOCADORA, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos alugueres será efetivado até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa, que se dará após a apresentação do respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIA obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Terceiro - O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009,

bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;

11.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);

11.3. A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio ou até a homologação do chamamento público;

11.4. Fica dispensada qualquer obra, reforma ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

12.1 Ocorrendo o término contratual a LOCATÁRIA poderá reformar ou indenizar a LOCADORA por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;

12.1. Na hipótese de indenização será ofertada pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois de rescisão do contrato.

12.1.2 O valor da indenização ofertada pela administração, a requerimento da LOCADORA, poderá ser alvo de contraditória e ampla defesa.

12.2.3 Nos casos previstos no item 1 desta cláusula (reforma ou indenização), não incidirá a cobrança de alugueres à LOCATÁRIA durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes à indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – A. R. O. M. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificado pela Secretária Municipal de Educação.

Porto Velho/RO, 29 de janeiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação em Substituição – SEMED
Decreto nº 6, de 26 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E12586D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2026/SEMED/DEITE

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato nº**005/PGM/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº**002.000544/2025-18**, que trata da execução de serviços de remoção e construção de nova estrutura para caixa d'água na**E.M.E.I.E.F. Pé de Murici**;

RESOLVE:

Art. 1º
DESIGNARo servidor**Marcos Aurélio Furukawa**,**Matrícula nº 38316**, para exercer a função de**GESTOR DO CONTRATO**, referente ao Contrato nº**005/PGM/2026**, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa**VRG Construtora EIRELI – EPP**.

Art. 2º
Compete ao Gestor do Contrato acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 3º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2026**, data de emissão da Ordem de Serviço.

THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
Diretor - Departamento de Suporte Logístico e Educacional – DSLE
Decreto nº 2.204/I, de 29 de outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I – DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – Em Substituição
Decreto Nº 6/I, de 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F994EABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2026/SEMED/DEITE

Porto Velho, 29 de janeiro de 2026.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 117, que trata da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDOo Contrato nº**005/PGM/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº**002.000544/2025-18**, referente à execução de serviços de remoção e construção de nova estrutura para caixa d'água na**E.M.E.I.E.F. Pé de Murici**;

RESOLVE:

Art. 1º
DESIGNARos servidores abaixo relacionados para comporem a**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nº 005/PGM/2026**, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a empresa**VRG Construtora EIRELI – EPP**:
I –**Thiago Sousa de Oliveira**– Matrícula nº**10080592**–**Presidente**;
II –**Leandro Sales de Oliveira Carvalho**– Matrícula nº**10080623**–**Membro**;
III –**Gualberto Pereira de Lima**– Matrícula nº**10079269**–**Membro**.

Art. 2º
Compete à Comissão de Fiscalização acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, registrando ocorrências, solicitando correções, atestando medições e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º
A Comissão de Fiscalização atuará de forma integrada com o Gestor do Contrato, observadas as atribuições legais de cada função.

Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2026**.

THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Suporte Escolar – DSLE
Decreto nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025.

GUALBERTO PEREIRA DE LIMA
Gerente de Divisão -Divisão de Manutenção e Acompanhamentode Obras Escolares

LEANDRO SALES DE OLIVEIRA CARVALHO
Gerente da Divisão de Logística e Manutenção da Frota Administrativa
Decreto nº 2.204/I, de 29 De Outubro De 2025.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – Em Substituição
Decreto nº 6/I, de 26 De Janeiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB24A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 112/PGM/2023

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP N° 76801-020, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário Adjunto, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, denominado LOCATÁRIO, e a PAROQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO – EXTENSÃO RAINHA DA LUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.902.606.0001-36, com endereço na Rua Francisco Barbosa de Souza nº 8740, Bairro São Francisco, nesta Capital, neste ato representada legalmente pelo pároco PE. RONNY SANTOS DE ABREU e o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Segundo Termo aditivo ao Décimo Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº.112/PGM/2023 nos autos do **Processo Administrativo nº 004.002501/2025-57** (00600-000123242023-17- 09.00102-000/2023), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1.Constitui objeto do presente instrumento a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Av. Aparecida, nº 435, Bairro Fortaleza, nesta capital, com as seguintes descrições: 05 (cinco) salas de aula, 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) sala de orientação pedagógica, 01 (uma) biblioteca com banheiro, 04 (quatro) banheiros infantis, 01 (um) banheiro para professor, 01 (uma) dispensa para material de limpa, pátio todo coberto, cozinha, área de lazer externa com quadra em piso sintético, para atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação referente à Extensão Rainha da Paz da EMEIEF Nossa Senhora do Amparo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo, a Prorrogação do Contrato nº 112/PGM/2023 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 31.01.2026.

2.2. O reajuste do valor mensal de R$ 6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais) para RS R$ 7.049,48 (Sete mil quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme ID 0454522, perfazendo o valor global de R$ 84.593,76 (Oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos);

2.3. O locador se compromete a realizar as adequações suscitadas no Parecer Técnico, ID 0402108, conforme resposta à notificação, ID 0448607, sob pena da aplicação das multas contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, estão previstas no Empenho nº 74 e 76/2026, de acordo com as seguintes informações: Projeto de Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 - Elemento de Despesa : 33903600000 – outros serviços de terceiros - pessoa fisica - Sub - 33903900000- locações de imoveis - Fonte de recurso - 1540003000000000 - Nota de Empenho nº 74/2026 - no valor de R$ 6.420,00(seis mil quatrocentos e vinte reais) Projeto de Atividade: 09.01.12.122.313.2.273 - Elemento de Despesa : 33903600000 - outros serviços de terceiros - pessoa fisica - Sub – 33903900000– locações de imoveis - Fonte de recurso - 1540003000000000 – Nota de Empenho nº 76/2026 – no valor de R$ 77.544,28 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICACÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 112/PGM/2023 permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICACÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER, bem como no Portal de Transparência do Município.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município. Porto

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E46991B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSAPROCESSO Nº005.002402/2025-65QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A LABINBRAZ COMERCIAL LTDA EIRELI.

Aos 28 dias de janeiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº**002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.002402/2025-65, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 17 de novembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 17 de novembro de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 261/2026, de 27.01.2026, novalor total de R$ 434.594,55.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/02/2026, às 10:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0480041 e o código CRC E9D6CA14.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9318FED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

11° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA Nº005.002404/2025-54QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E EMPRESA VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.

Aos 28 dias de janeiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº**003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº005.002404/2025-54, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro a 17 de novembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 17 de novembro de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:–

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 07/2026 de 19/01/2026, no valor de R$147.644,23.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/02/2026, às 10:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0479563 e o código CRC 5F851D8B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD214376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 26/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº18/2024/COJUSA/PGM no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como **GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº 18/2024/COJUSA/PGM, CNPJ:15.730.984/0001-33 - PEDRINHAS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA** cujo objeto é a **Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização, Lavagem e Polimento nos Veículos com Fornecimento de Todos os Insumos, visando Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Nome	Matrícula	Função
Edimar Ferreira da Silva	485517	**Gestor do Contrato**
Vanei Braz Martins	179450	**Fiscal do Contrato**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3ºDê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/02/2026, às 10:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0478644 e o código CRC 8A3E8FF4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3022F790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 27/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº11/2024/COJUSA/PGM no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº 11/2024/COJUSA/PGM, CNPJ:90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA S/A**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada na em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho Para Atender as Necessidades da SEMUSA.**

Nome	Matrícula	Função
Huemerson de Souza Lima	10079513	Gestor do Contrato
Edimar Ferreira da Silva	485517	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/02/2026, às 10:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0478649 e o código CRC 63158781.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8A5F904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 28/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº16/2023/COJUSA/PGMnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº 16/2023/COJUSA/PGM, CNPJ:61.198.164/001-60-PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada na em Prestação de Serviços de Seguro Total (Cobertura Compreensiva), com Assistência 24(vinte e quatro) horas, de 27 (vinte e sete) veículos**

que compõe a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função
Huemerson de Souza Lima	10079513	Gestor do Contrato
Edimar Ferreira da Silva	485517	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/02/2026, às 10:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0478651 e o código CRC CFFC951D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A700C12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 29/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 30 de janeiro de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº029/2025/DIEX/CGAF/SEMUSAnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº029/2025/DIEX/CGAF/SEMUSA, CNPJ:08.713.403/0001-90-RECHE GALDEANO & CIA LTDA.**CUJO OBJETO É **ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO CONFORME OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DO CONTRATADO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.**

Nome	Matrícula	Função
Ulysses Rodrigues dos Anjos Silva	269424	Gestor do Contrato
Huemerson de Souza Lima	10079513	Fiscal do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/02/2026, às 10:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0478657 e o código CRC 48E6D645.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD82DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - ATRR

Termo de Compensação Ambiental - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

Processo Administrativo (SEI) nº: 022.000358/2026-21 / 00600-00006917/2025-14

COMPROMITENTE: O Município de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, neste ato representado pela**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, situada à Rua General Osório nº. 81 - Centro, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Vinicius Valentin Raduan Miguel**.

COMPROMISSÁRIO: Associação dos Transportadores de Resíduos de Rondônia ATRR,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 52.840.598/0001-20, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1606, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta comarca.

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 138/2001, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO: A Resolução COMDEMA Nº 4 DE 10/12/2013, que Dispõe sobre os procedimentos de conversão de multa simples em serviços de preservação, conservação, melhoria e recupração da qualidade do Meio Ambiente no âmbito da SEMA;
CONSIDERANDO: O Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, que Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações
CONSIDERANDO: A Resolução CONAMA n° 300, de 20 de março de 2002, que complementa os casos passíveis de autorização de corte;
CONSIDERANDO: A lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências;
CONSIDERANDO: O Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.
CONSIDERANDO: O art. 5º, III e § 6° da Lei nº 7347/85, alterado pela Lei 8078/90, que determina a legitimidade do Órgão Público para propor a ação principal e a ação cautelar, bem como a elaboração do presente Termo de compromisso;
CONSIDERANDO: O artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 com redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001, que determina a força de título executivo extrajudicial ao termo de compromisso firmado nos termos desta lei;
CONSIDERANDO: O artigo 784, XII do Código de Processo Civil, que demonstra as possibilidades de enquadramento como título executivo extrajudicial.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, arts. 225, 170, VI e 186, II, que estabelecem o meio ambiente como direito fundamental e dever do Poder Público e da coletividade;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente TCA tem por objeto aconversão do auto de infração n° 976/2025, no valor de **R$ 4.146,80 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos),** tendo em vista que foi concedido desconto de 20% sobre o valor original de 50 UPFM à época.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
A compromissária assume a obrigação de adquirir e entregar à SEMA, com a devida compensação, os itens abaixo:
2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS
2.1.1.1 (um) Banner 630x78cm, 4x0 cores em Lona 280g. com Ilhós.**(Valor de referência: R$ 425,00 a unidade);**
2.1.2.2 (dois) Banner 90x120cm, 4x0 cores em Lona 280g, com Bastão e Cordão.**(Valor de referência: R$ 100,00 a unidade);**
2.1.3. 120 (cento e vinte) Pastas com bolso 46x31cm, 4x0 cores em Cartão Triplex 300g, Bolsa Colada, Vinco**. (Valor de referência: R$ 4,86 a unidade);**
2.1.4. 120 (cento e vinte) Crachas 10x15cm, 4x0 cores em Cartão Triplex 250g. com Cordão de Nylon.**(Valor de referência 2,71 a unidade);**
2.1.5. 120 (cento e vinte) blocos com 30 unidades cada de Bloquinho de Anotação, capa: 21x30cm, 4x0 cores em Cartão Triplex 250g. miolo: 1 via 15x21cm, sem impressão em Offset 5g. Encadernação wire-o.**(Valor de referência: R$ 5,14 a unidade).**
Valor de Referência do item 2.1: R$ 2.150,20.

2.2. Abraçadeira de aço e parafusos para lixeiras pets.
2.2.1. 98 (noventa e oito) abraçadeiras de aço inoxidável ou material similar. (**Valor de referência: R$ 7,43 a unidade, 630,00 total)**
2.2.2. 200 (duzentos) Parafusos 06x35mm**(Valor de referência: R$ 0,40 a unidade,80,00 total);**
2.2.3. 200 (duzentas) porcas 06mm(**Valor de referência: R$ 0,10 a unidade,20,00 total);**
2.2.4. 400 (quatrocentas) arruelas 1/4 (**Valor de referência: R$ 0,10 a unidade, 40,00 total);**
Valor de referência do item 2.2: R$ 770,00.
Destinação: Coordenadoria de Proteção Animal - CPA

2.3. Kit para teste de Cinomose
2 (duas) caixas de kit para teste de cinomose - Marca: ECO diagnósticos Veterinário, contendo 10 (dez) unidades cada, totalizando 20 unidades.**(Valor de referência: R$ 377,11 cada kit)**
Valor de referência do item 2.3: R$ 754,22.
Destinação: Coordenadoria de Proteção Animal - CPA

2.4. Tenda sanfonada
1 (uma) Tenda Sanfonada Gazebo 3x3 Articulada. Pesca, Barraca. Praia. Altura x Comprimento x Largura, 276 m x 3 m x 3 m.**(Valor de referência: R$ 519,95)**
Destinação: Departamento de Gestão e Políticas Públicas Ambientais - DGPA

2.2 VALOR TOTAL E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor compensatório total: R$ 4.194,37 (quatro mil cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).
Corresponde ao valor de referência que será pago em compensação ambiental destinado à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (O valor pode sofrer variações de valor conforme o fornecedor).
2.3 Caso haja eventuais valores referente a frete ou entrega de itens, estes deverão ser custeados pela parte compromissária.
2.4 Quaisquer valores previstos no 2.1 que excedam o valor devido no item 1.1 de sua total responsabilidade da compromissária, e não lhe dá o direito de qualquer espécie de indenização.
2.5 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir as obrigações assunmidas em 15 dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pela SEMA, a partir da assinatura deste termo.
2.6 Todos os serviços e/ou insumos se houve devem ser entregues/realizados no local indicado pela SEMA, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável.
2.7 Caso algum item específico não esteja disponível no mercado na marca indicada, a compromissária poderá substituí-lo por produto similar ou de qualidade superior, desde que previamente autorizado pela SEMA.
2.8 A Compromissária reconhece expressamente o débito ambiental objeto deste TAC e renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão administrativa ou judicial de contestação da origem do débito ou dos termos do presente TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
3.1 A SEMA compromete-se a:
3.1.1 Utilizar o serviço/produto contratado/adquirido exclusivamente para atividades da SEMA;

3.1.2 Permitir acompanhamento dos resultados ambientais por Conselho de Meio Ambiente e sociedade civil;
3.1.3 Monitorar o serviço contratado pela compromissária, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste TCA;
3.1.4 Emitir o Termo de Quitação Integral em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do comprovante de pagamento dos serviços contratados, além da comprovação das demais obrigações estabelecidas neste TCA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PRESERVADAS
4.1 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS
A COMPROMISSÁRIA mantém integralmente seus direitos de:
- Defesa administrativa em todos os graus
- Acesso irrestrito ao Poder Judiciário
- Contraditório e ampla defesa
- Devido processo legal

4.2 NATUREZA DO ACORDO
Este TAC constitui transação administrativa que não impede:
- Questionamento de novas autuações ambientais
- Reavaliação judicial se houver vícios de legalidade
- Revisão em caso de fato superveniente

4.3 RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO
A COMPROMISSÁRIA reconhece voluntariamente a compensação, sem renúncia a direitos constitucionais, como medida de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA- DA QUITAÇÃO
5.1 A comprovação do pagamento integral especificados na Cláusula Segunda, nas condições estabelecidas neste TCA, bem como o cumprimento de eventuais obrigações adicionais determinadas pela SEMA para atingir o valor integral do débito, resultará na quitação plena da compensação objeto deste TCA.
5.2 A quitação será formalizada por meio de Termo de Quitação Integral, emitido pela SEMA após o recebimento definitivo de todos os itens, conforme o item**3.1.4**.
5.3 O Termo de Quitação Integral será juntado ao processo administrativo ambiental correspondente e terá eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO
6.1 O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TCA, total ou parcialmente, PODERÁ implicar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
6.1.1 Na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original;
6.1.2 Na exigibilidade imediata do valor total da multa prevista no item 6.1.1, acrescida do valor original do débito;
6.1.3 Na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;
6.1.4 Na possibilidade de execução específica das obrigações não cumpridas;
6.1.5 Na cobrança, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), acrescido de honorários advocatícios conforme legislação aplicável, além do valor principal e da multa.
6.2 O presente TCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.
6.3 A Compromissária não poderá alegar, em qualquer hipótese, caso venha a ser exigida judicialmente, a impossibilidade de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL
7.1 Incentiva-se a substituição gradual de compensações em bens por investimentos diretos em:
- Restauração ecológica;
- Corredores de biodiversidade;
- Tecnologias verdes;
- Educação Ambiental;
- Pesquisa ambiental aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
8.1 O presente TCA será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura.
8.2 A SEMA manterá registro deste TCA em seu sistema eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e transparência aos termos acordados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1 O presente TCA entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estabelecidas.
9.2 As obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste TCA permanecerão válidas e eficazes mesmo após o cumprimento das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1 Qualquer alteração do conteúdo deste TCA deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município - PGM.
10.2 As alterações de que trata o item 11.1 não poderão, em hipótese alguma, reduzir o valor da compensação ambiental estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O presente TCA não substitui ou isenta a compromissária de obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular desempenho de suas atividades.
11.2 O presente TCA não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em caso de ocorrência de novas infrações ambientais por parte da compromissária.
12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TCA em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo estas, à parte Compromissária, à SEMA e à PGM.

ASSINATURAS:

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE RESÍDUOS DE RONDÔNIA
CNPJ nº: 52.840.598/0001-20

Responsáveis pela revisão técnica:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica- ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2068D70

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA

Termo de Quitação de Débitos Ambientais - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

Processo nº 020.002633/2025-81 (00600-00009185/2024-25)

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 33/2024**

de 01 de março de 2024, de 30 UPFM, devido pela parte JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA.

2. DA QUITAÇÃO
O interessado JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA**cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pela SEMEC através do Despacho 84 (0461669) de 27 de janeiro de 2026.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado por:
Andre Akio Ferraz Obinata
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:
Urbanita Oliveira Carvalho
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
Vinicius Valentin Raduan Miguel
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A29C2DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - NOVA ROMA PREMIUM PANIFICADORA

Termo de Quitação de Débitos Ambientais - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **n° 1012/2023, de 05 de dezembro de 2023, no valor de 100 UPFM, considerando o desconto de 50% concedido pelo COMDEMA, equivalente à R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais)**, devido pela parte **NOVA ROMA PREMIUM PANIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 52.894.799/0001-00, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1606, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta comarca.

2. DA QUITAÇÃO
A parte NOVA ROMA PREMIUM PANIFICADORA LTDA **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado a entrega integral dos itens contido na Cláusula Segunda do TCA 0394544, conforme nota fiscal recebida 0471729 .

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado por:
Andre Akio Ferraz Obinata
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:
Urbanita Oliveira Carvalho
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
Vinicius Valentin Raduan Miguel
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FCDCDBD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 19/2026/SMTI

OSUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000066.2026-17.

RESOLVE:

CONCEDER e ARBITRAR, diárias e auxílio-deslocamento aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para a cidade de Florianópolis/SC, por meio de transporte aéreo, com a finalidade de participarem do**IV Encontro da Rede ProPEN**, a ser realizado nos dias**5 e 6 de março de 2026**.
O evento tem como objetivo**consolidar a Rede ProPEN como instância relevante de cooperação técnica, articulação institucional e compartilhamento de soluções**, voltadas à**transformação digital da Administração Pública brasileira**.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA SANTOS	10079096	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Florianópolis/SC	2 e 1/2 (duas diárias e meia)	1/2(meio)
LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS	10079421	ASSESSORA TÉCNICA I			

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:374F7435

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 COMPLEMENTAR A ATA 17/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1644/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 01/2025 Contratada: **54.553.517 ALISSON BASTOS DOS SANTOS**
CNPJ: 54.553.517/0001-37
valor: R$ 172.000,00
DO OBJETO: Ata Complementar tem por objeto asubstituição da empresa fornecedora registrada originalmente, mantendo-se as condições de prazos e especificações constantesna Ata de Registro de Preços nº17/2025,referente Registro preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em borracharia, lubrificação em veículos automotivos e lavagem em veículos leves, pesados e maquinários pertencentes a frota Municipal,conforme justificativa administrativa constante nos autos do Processo Administrativo nº1644/2024.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 02 de fevereiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:218F74C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 COMPLEMENTAR A ATA 21/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/ SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 02/2025 Contratada: 59.786.529 RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA
CNPJ: 59.786.529/0001-25
valor: R$ 2.492,50
ATA 01/2025 Contratada: F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA
CNPJ: 47.216.754/0001-47
valor: R$ 2.920,50
DO OBJETO: A presente Ata Complementar tem por objeto asubstituição da empresa fornecedora registrada originalmente, mantendo-se as condições de prazos e especificações constantesna Ata de Registro de Preços nº21/2025,referente Registro de Preços paraaquisição de materiais de construção, tais como abraçadeiras, arame, cadeado, enxada, entre outros,conforme justificativa administrativa constante nos autos do Processo Administrativo nº1361/2024.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 02 de fevereiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C04C7EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 09.135.378/0001-77
VALOR: R$ 294.085,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e cinco reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição demateriais de consumo farmacológico injetável (soros e diluentes) visando atender as necessidades da rede municipal de saúde (atenção básica de Saúde e Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição)por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 02 de fevereiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:270CA465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01

Resolução Nº 01/2026 CMAS de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do PLANO APLICAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS disponíveis no FMAS, decorrentes de superávit financeiro de 2025 para o exercício de 2026, no âmbito do município de PRESIDENTE MÉDICI/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026 lavrada na ata de nº 01/2026, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) em atenção ao artigo 34 e seguintes daPORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e deliberar o*PLANO DE APLICAÇÃO PARA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS ALOCADOS NO FMAS, decorrentes de superávit financeiro de 2025 para o exercício de 2026, conforme Plano de Reprogramação(ID 700499)que integra essa resolução.*
Art. 2º -Os saldos referentes aos blocos de financiamento, existentes em 31 de dezembro 2025, serão reprogramados para o exercício 2026 observando as contas do bloco de financiamento a que pertencem.
Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:897EE556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02

Resolução Nº 02/2026 CMAS de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico - Financeiro do Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício de 2025, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS do Município de presidente Médici/RO.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**do Município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, registrada na ata de nº 01/2026, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e em conformidade com o art. 27 do Decreto estadual nº 24.639 de dezembro de 2019, que Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual, referente ao exercício financeiro de 2025, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS do Município de Presidente Médici/RO, considerando o cumprimento das

finalidades dos recursos e a execução dos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais.
Art. 2-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

Av. São João Batista, nº 1613 -Centro - Presidente Médici / RO -C

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A99D1E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03

Resolução Nº 03/2026 CMAS de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual para o Sistema Único de Assistência Social SUAS, referente ao exercício de 2026, no âmbito do Município de Presidente Médici/RO.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**do Município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, registrada na ata de nº 01/2026, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e em conformidade com o art. 27 do Decreto estadual nº 24.639 de dezembro de 2019, que Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação(ID 700633)do Cofinanciamento Estadual para o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município de Presidente Médici/RO para o exercício de 2026.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:325176B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04

Resolução Nº 04/2026 CMAS de 29 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do aumento do valor do repasse financeiro mensal destinado à Instituição Sargento de Lima Polícia Militar Mirim.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**do Município de Presidente Médici-RO, em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, registrada na ata de nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, pela legislação municipal vigente e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
CONSIDERANDOa relevância social das ações desenvolvidas pela Instituição Sargento de Lima Polícia Militar Mirim, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, contribuindo para a proteção social, o fortalecimento de vínculos e a convivência comunitária;
CONSIDERANDOa ofício de 01/2026/PMPM(ID 698819), expedido pela Instituição Sargento de Lima que apresenta as necessidade de adequação do valor do repasse financeiro para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços ofertados pela instituição;
CONSIDERANDOa existência de disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o aumento do valor do repasse financeiro mensal destinado à Instituição Sargento de Lima Polícia Militar Mirim, passando de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 2ºO valor atualizado do repasse terá vigência a partir da alteração da Lei Municipal de nº 2.380/2021, devendo ser executado através Recursos Próprio vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.
Art. 3º A instituição deverá manter-se regular quanto à execução do plano de trabalho, à prestação de contas e ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo CMAS e pela gestão municipal da assistência social.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 29 de janeiro de 2026.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente Do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3AE0E071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05

Resolução Nº 06/CMAS/2026.

Declara a inscrição daAssociação de Promoção da Vida Digna - PROVIDA,no Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici/RO

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**do município de Presidente Médici-RO,em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, registrada na ata de nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com base no disposto do artigo 15 inciso III da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Declara que a**Associação de Promoção da Vida Digna - PROVIDA,**CNPJ09.370.144/0001-04, com sede emRua Noé Inácio nº 1776, Ernandes Gonçalves, Presidente Médici - RO, é entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social CMAS desde o ano de 2020 sob o nº 010/CMAS/2020.

Art. 2º -Consta como última atualização cadastral da referida entidade o mês de junho de 2025.

Art. 3º - A entidade executa gratuitamente os seguintes Serviços e Programas Socioassistenciais, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
III - Programa dePromoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
IV - Programa de Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;
V - Programa deAssessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;

Art. 4º A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme preconiza a legislação vigente, todavia, esta declaração tem validade

até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovada mediante atualização das informações da entidade junto ao CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 30 de janeiro de 2026.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8E3E8E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06

Resolução Nº 06/CMAS/2026.

Declara a inscrição daAssociação de Promoção da Vida Digna - PROVIDA,no Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici/RO

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**do município de Presidente Médici-RO,em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, registrada na ata de nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com base no disposto do artigo 15 inciso III da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º -Declara que a**Associação de Promoção da Vida Digna - PROVIDA,**CNPJ09.370.144/0001-04, com sede emRua Noé Inácio nº 1776, Ernandes Gonçalves, Presidente Médici - RO, é entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social CMAS desde o ano de 2020 sob o nº 010/CMAS/2020.

Art. 2º -Consta como última atualização cadastral da referida entidade o mês de junho de 2025.

Art. 3º - A entidade executa gratuitamente os seguintes Serviços e Programas Socioassistenciais, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
III - Programa dePromoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;
IV - Programa de Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;
V - Programa deAssessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;

Art. 4º A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme preconiza a legislação vigente, todavia, esta declaração tem validade até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovada mediante atualização das informações da entidade junto ao CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 30 de janeiro de 2026.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AFE57E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07

Resolução Nº 07/CMAS/2026.

Dispões sobre a declaração de inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAEDE PRESIDENTE MÉDICI no Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici/RO

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**do município de Presidente Médici-RO,em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, registrada na ata de nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com base no disposto do artigo 15 inciso III da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Declarar que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAEDE PRESIDENTE MÉDICI,inscrita no CNPJnº01.348.696/0001-04, com sedelocalizada na Avenida Ji-Paraná, nº 1480, Centro, do Município de Presidente Médici - RO, é entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social CMAS desde o ano de 2020, sob o nº 08/CMAS/2020.

Art. 2º -Consta como última atualização cadastral da referida entidade o mês de junho de 2025.

Art. 3º -A entidade executa gratuitamente os seguintes Serviços e Programas Socioassistenciais, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 109 /2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
I - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
II Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
III Programa - Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
IV Projeto - Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 4º- A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme preconiza a legislação vigente, todavia, esta declaração tem validade até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovada mediante atualização das informações da entidade junto ao CMAS.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:92DC7256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08

Resolução Nº 08/2026 CMAS

Dispõe sobre a Eleição do cargo de presidente e Vice-Presidente no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Médici-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, lavrada na ata de nº 01/2026, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS).

RESOLVE:

*Art. 1º - Aprovar a eleição da Conselheira Titular**Michele Carneiro**representante da Sociedade Civil ao cargo de Presidente e da Conselheira Titular**Marilene Raimunda Campos**, representante governamental ao cargo de Vice-Presidente, para exercer mandato de 01 (um) ano nos termos do artigo 12 § 2º das resoluções nº 04/2025/CMAS e nº 100/2023/CNAS/MDS.*

Art. 3º Revogam-se disposição em contrário.

*Art. 4º Esta r*esolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3B1CDA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09

Resolução Nº 08/2026 CMAS

Dispõe sobre a Eleição do cargo de presidente e Vice-Presidente no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Médici-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici-RO, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, lavrada na ata de nº 01/2026, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS).

RESOLVE:

*Art. 1º - Aprovar a eleição da Conselheira Titular**Michele Carneiro**representante da Sociedade Civil ao cargo de Presidente e da Conselheira Titular**Marilene Raimunda Campos**, representante governamental ao cargo de Vice-Presidente, para exercer mandato de 01 (um) ano nos termos do artigo 12 § 2º das resoluções nº 04/2025/CMAS e nº 100/2023/CNAS/MDS.*

Art. 3º Revogam-se disposição em contrário.

*Art. 4º Esta r*esolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0AD98856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Resolução Nº 05/CMAS/2026.

Dispões sobre a declaração de inscrição da entidade - Instituto Educacional Sargento de Lima Policia Militar Mirimno Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Médici/RO

O**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**do município de Presidente Médici-RO,em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, registrada na ata de nº 01/2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.18 da Lei nº 8.742 de 07 de setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social LOAS) e com base no disposto do artigo 15 inciso III da Portaria MDS nº 1044 de 24 de dezembro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º -Declara que o**Instituto Educacional Sargento de Lima Policia Militar Mirim,**inscrito no CNPJ nº 08.826.487/0001-78, com sede localizada na Rua Paraná nº 3205, Bairro Centro do Município de Presidente Médici - RO, é entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS desde o ano de 2020 sob o nº 002/CMAS/2020.
Art. 2º -Consta como última atualização cadastral da referida entidade o mês de junho de 2025.
Art. 3º -A entidade executa gratuitamente os seguintes Serviços e Programas Socioassistenciais, conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:
I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II - Programa deAssessoramento político, técnico, administrativo e financeiro;
Art. 4º- A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme preconiza a legislação vigente, todavia, esta declaração tem validade até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovada mediante atualização das informações da entidade junto ao CMAS.
Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Médici/RO, 30 de janeiro de 2026.

MARILENE RAIMUNDA CAMPOS
Presidente do CMAS
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0FF62AA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 01/2026

PROCESSO Nº. 2171-1/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE HIDRATAÇÃO TIPO TOTEM PARA ÁREAS EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL, ÁGUA GELADA, PONTO DE HIDRATAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PETS), ASPERSOR REFRESCANTE E CARREGADOR USB (UNIVERSAL SERIAL BUS), DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$:** 398.333,30 (trezentos e noventa e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

DATA DA ABERTURA: 23/02/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:57B7BE4D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 02/2026

PROCESSO Nº. 2215-1/SEMAP/2025
A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM** , Com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES .**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$:**107.899,28 (cento e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 24/02/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1873C446

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.519 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.434 de 29 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor **R$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais),** destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.007 - Secretaria Mun. De Assistência Social
139 08.122.0015. 2098 - Obras de Implantação e Melhoria - SEMAS – **3.250.000,00**
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
1.700.0000.0003 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 02 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:432BF2F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO: Nº 1.209/2025
Pregão Eletrônico nº 056/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** 59.927.424 HELIO DAS VIRGENS FRANCINO, inscrita no CNPJ nº 59.927.424/0001-49, com sede Av. Getúlio Vargas, n° 4121, bairro Centro, Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** a LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV). O valor global da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O contrato terá vigência de 12 (doze meses), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato. (Assinado em 02/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:90A33E11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO: Nº 1.974/2025
Dispensa Eletrônica nº 09/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** RODRIGO JULIO TOMAZ, inscrita no CNPJ nº 09.649.848/0001-10, com sede na rua Padre Adolfo, nº 2181, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO. **Objeto:** a contratação de empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/RO e à SENATRAN para a confecção, troca e instalação de placas veiculares no padrão Mercosul, destinadas a veículos e motocicletas integrantes da frota oficial do Município de Primavera de Rondônia/RO. O valor global é de R$ 11.980,00 (onze mil e novecentos e oitenta reais). O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ABB34AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-227/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 3 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos,

placa SLH5A36, conforme memorando nº 072/SEMSAU/2026 (ID 22912).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C4375691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-225/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 2 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 070/SEMSAU/2026 (ID 22890).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FBEF4028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-231/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor R$ 700,00 (setecentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 2 e 3 de fevereiro de 2026, com a finalidade de cumprir uma agenda na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO). O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Volkswagen Gol, placa NCG 5A02, conforme memorando nº 021/GP/2026 (ID 23067).

Cesar Siqueira de Lara, Chefe de Gabinete, CPF.*.525.***-15; R$ 700,00 (setecentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D0E343D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-228/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 06 (seis) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 3 a 5 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da assinatura do Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036". O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 018/GP/2026 (ID 2922).

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito, CPF.*.228.***-53; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF.*.401.***-15; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4C4A9435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-234/2026/SEMEC.
R E S O L V E:
Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 3 a 5 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da assinatura do Pacto pelo Plano Decenal de Educação 2026-2036". O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux, placa SLI6B95, conforme memorando nº 018/SEMEC/2026 (ID 23148).
Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura, CPF.*.217.***-68; R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BE1B7E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PORTARIA N° 004/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei nº 1.379/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-232/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias a servidora **Marcia Pereira de Oliveira**, no cargo de Auxiliar Administrativo - 40 Horas, **Mat. 64.** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

1° Período aquisitivo 02/04/2021 a 01/04/2022.
2° Período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023.
Período de gozo 01/02/2026 a 01/04/2026
Conforme Art. 67 da Lei Complementar nª 003/GP/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025
Portaria nº 001/GP/2025

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:AC904DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2535/2026. DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.300,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.300,92**

Reabertura de Crédito

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

262	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	10.300,92
	4.4.90.52.00	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 30 1 546
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 546	Transferências do FUNDEB - Complementaçã	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA 10.300,92

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5790814A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2536/2026. DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.156,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.156,29

Anulação

02 02 01 Gabinete do Prefeito

278	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO INTEGRADA	5.156,29
	3.3.90.92.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-5.156,29
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 500

		/RESERVA DO RPPS	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) **-5.156,29**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E651052C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2537/2026. DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.500,00
Anulação

02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

287	08.244.0003.2013.0000 3.3.90.30.00	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00 F.R.: 0 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

169	08.244.0003.2013.0000 4.4.90.52.00	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.500,00 F.R. Grupo: 0 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	

Anulação (-) - 6.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F5B054CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2538/2026. DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$203.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 203.400,00
Anulação
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

279	04.122.0002.2017.0000	GESTÃO INTEGRADA	203.400,00
	3.3.71.70.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

35	04.122.0002.2017.0000	GESTÃO INTEGRADA	-203.400,00
	3.3.90.39.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -203.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D0B055DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2539/2026. DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$22.676,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 22.676,00Anulação
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

288	12.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	16.560,00
	3.3.90.48.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 30 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	
289	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	6.116,00
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFA	F.R.: 30 1 540
3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1		Recursos do Exercício Corrente	
002 540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

101	12.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ	-16.560,00
	3.1.90.94.00	OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 70 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

125	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃ	-6.116,00
	3.1.90.94.00	GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANT INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 70 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr	

Anulação (-) -22.676,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F34433AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 672/SEMSUMA/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por meio da SECRETARIA MUNICIAPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, Sendo o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO represendo pelo Prefeito Eder da Silva como CONTRATANTE, e a M G M CONSTRUTORA LTDA, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 63.761.977/0001-41 com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito, EDER DA SILVA, pessoa física Portador Do Registro Geral CPF nº***.164.002-**.

CONTRATADA: M G M CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.139.055/0001-15, com sede administrativa na Rua Olavo Pires, 1516, Bairro Centro, município de Urupá-RO, CEP: 76929-970, neste ato representado pela Socia Administradora Micaela Gonçalves Martins, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.821.802-** e RG 1270842 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Olavo Pires, n° 1516, Bairro Centro, município de Urupá-RO, CEP: 76929-000, com telefone (69) 934215050 e endereço eletrônico contabil_doisdeabril@hotmail.com/ mgm.eng5@gmail.com. As partes acima identificadas firmam o presente Contrato conforme determina a LeiFederal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O Presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Construção da Pista de Caminhada e Ciclovia na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho / RO-459, Município de Rio Crespo/RO, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias (SINAPI/SICRO) e demais anexos técnicos, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.
1.1. Os elementos característicos estão no edital e nos projetos que o integram.
Estão vinculados a este contrato, independentemente de transcrição:
Termo de Referência;
ETP;
Análise de Risco;
Edital da Licitação;
Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: Edital da Licitação Concorrência 004/2025 e respectivos anexos, documentação de habilitação e proposta comercial da empresa vencedora.
2.2. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA mediante formalização de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente termo.
2.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O regime de execução é empreitado por Preço Global, nos termos do art.6º, XXIX da Lei 14.133/2021;
3.2. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 860.879,05 (Oitocentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.
Os recursos são provenientes da Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202543310004, classificados no orçamento municipal em:
05.001.15.451.0051 – Programa de Melhoramento da Infraestrutura Urbana 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
5.1. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 03 (três) meses, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATANTE, e consequente a ciência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.
6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 104, 115 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.
6.3. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e Parágrafo único do artigo 131 da Lei 14.133/2021.
6.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.
6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.6. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.
6.7. Conforme a natureza, jurídica contratual, deverão também ser observadas as disposições dos artigos 105 a 114 da Lei nª 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO
7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2.1 A primeira medição não poderá ser abaixo do percentual estipulado no cronograma físico financeiro, podendo ser superior e não inferior a (10,60%) e assim sucessivamente.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

10,60% **30 DIAS**	**49,65%** **60 DIAS**	**39,75% 6** **90 DIAS**

7.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados, respeitando os critérios do item 7.2.1.
7.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação, dentro das conformidades do Item 16 do Projeto Básico.
7.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação.
7.4.1. Na hipótese de retificação, o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, somente se iniciará após conferência e atesto na fatura retificada.
7.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.
7.6. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.
7.7. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de medição, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;
7.8. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura sem as causas que ocasionaram o seu indeferimento.
7.9. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela CONTRATANTE, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: a) Para o pagamento de todas as faturas apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica emitida junto ao CREA), CNO (cadastro nacional de obras), Termos de Abertura e Encerramento do livro de Registro da Empresa, Declaração para o INSS, com ressalvas que os documentos já listados serão apresentados no início da obra. b) As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação de todos os documentos já listados, acrescidos de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS) e seu competente comprovante de recolhimento, Recibo de entrega do DCTF Web (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos), Relatório Resumo de débitos DCTF Web, DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) quando houver necessidade, Comprovante de pagamento do DARF quando houver o recolhimento, relação SEFIP (sistema empresa de recolhimento do FGTS), Folha de Pagamento Analítica, Comprovante de pagamento aos funcionários relacionados na SEFIP, Comprovante de Férias e TRCT(termo de rescisão de contrato de trabalho) quando houver, Declarações de transferência ou outros documentos que justifiquem a saída de algum dos funcionários da obra, Documento de encerramento do CNO (este apenas na última medição).
7.10. Caso não seja possível, apresentar Carta de fiança específica em substituição, tendo em vista que a CONTRATANTE é solidária nos casos de débitos por inadimplência da CONTRATADA, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura visando o pagamento;
7.11. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos casos de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;
7.12. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.
7.13. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.
7.14. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.
7.15. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
7.15.1 Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.
7.15.2 Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.
7.15.3 Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital.
7.15.4 Erros ou vícios constatados nas Faturas.
7.16. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
7.16.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
7.16.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
7.16.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi- integradas, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
7.16.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO.
8.1 Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base estimado do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

De obras;
8.1.1 - INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos
8.1.2 - IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.
8.1.3 A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:
8.1.4 R = V. (I1 - Io) / Io, onde:
8.1.5 R = é o valor do reajustamento procurado;
8.1.6 V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
8.1.7 Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;
8.1.8 I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.
8.2. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
8.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.
8.4. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram

exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
8.4.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previstono cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
8.4.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro,o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

8.5. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.
8.6. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.
8.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
8.8.1 - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
8.8.2 - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
8.8. Na hipótese de pedido pela CONTRATADA, de repactuação de preços, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, o prazo da CONTRATANTE para resposta será de até 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme o caso concreto, desde que devidamente justificado por escrito a sua necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL
9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à tesouraria da CONTRATANTE, que pode ser:
9.1.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidaçãoe de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
9.1.2. seguro garantia, ou:
9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
9.3 A CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a CONTRATADA der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a CONTRATADA deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;
9.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da CONTRATANTE;
9.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.
9.6. A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.
10.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato estão descritos, na cláusula primeira nos seus Anexos, que são partes integrantes deste Instrumento.
10.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
10.3. A CONTRATANTE poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, ou qualquer outra disposição contida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS
11.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico e Anexos; poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:
11.2. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.
11.3. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.
11.4. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.5. Suspensão da natureza de tais trabalhos.
11.6. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.
11.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.
12.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento deverão estar de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas pertinentes.
12.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:
12.3. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA.
12.4. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração eo valor global contratado.
12.5. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.1. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, tendo em vista a sua prerrogativa de fiscalização contida no artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar

preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 117 da referida Lei.
13.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação, acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.
13.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;
13.4 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, a contratada se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;
13.5 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;
13.6 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente:
13.7.1. PELA CONTRATADA:
13.7.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos(quando houver).
13.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.
13.7.1.3. As consultas à fiscalização.
13.7.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com ocronograma aprovado.
13.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
13.7.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.
13.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

13.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

13.7.2. PELA FISCALIZAÇÃO:
13.7.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens anteriores.
13.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.
13.7.2.3. Observações cabíveis, a propósito dos registros da CONTRATADA em documentos oficiosos sobre os serviços.
13.7.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.
13.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.
13.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.
13.7.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
13.7.3.8. Serão exigidos pela Fiscalização os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive com os documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
14. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA
obriga-se ainda, a:
14.1. Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída,nos prazos e condições do edital, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
14.2. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislaçãoem vigor;
14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;
14.4. Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;
14.5. Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referentes à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem deInício dos Serviços e com a aprovação da CONTRATANTE;
14.6. A CONTRATADA é responsável pela integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE;
14.7. Adoção do LIVRO DE OCORRÊNCIAS para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da CONTRATANTE, a segunda para a CONTRATADA e a terceira para a Fiscalização, devendo ser assinado conjuntamente pelos Representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável), e pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal da obra;
14.8. Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
14.9. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
14.10. Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
14.11. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Pimenta e/ou CONTRATANTE, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato (e/ou posteriormente desde que oriundas da execução contratual), hipótese em que fará a devida reparação, com o necessárioressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial, podendo ser retidas quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;
14.12. Apresentar estatísticas de acidentes à CONTRATANTE caso lhe seja requerido;
14.13. Fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI´s) e coletiva (EPC´s), conforme indicações para o objeto Contratado;
14.14. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas;
14.15. Durante toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposição expressa do artigo 116 da Lei 14.133/2021.
14.16. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Legislação de Regência. (Lei14.133/021.)

14.17. Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual.
14.18. Informar para a Contratante, quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.
15.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;
15.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.
15.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;
15.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;
15.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;
15.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
15.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.
15.8. O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
15.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a sua conclusão.
15.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

15.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do CONTRATO, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.
15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
15.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.
15.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
15.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

15.16 GARANTIAS DE OBRAS
15.16.1 O código civil brasileiro preconiza em seu Art. 618: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o **PRAZO IRREDUTÍVEL DE CINCO ANOS**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.
15.16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.
15.16.3 Os agentes públicos serão responsáveis por notificar a empresa em caso de defeitos na obra, pelo prazo de cinco anos, conforme orienta a OT- IBR 003/2011, item 4.5 e 4.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
16.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
16.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16.1.13 – praticar ato(s) incompatível com os princípios públicos e a finalidade da contratação.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência;
16.2.2 – multa: a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA, em consonância com o artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.
16.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do item
16.4.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.5. A multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.5.1 A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do contrato licitado, disposição expressa do artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.
16.5.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e
16.6 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.8. A sanção do item 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.
16.9. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.
16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município.
16.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas quepretenda produzir, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/21.
16.15. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.
16.16. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
16.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
17.1. Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes, em atendimento às normas cabíveis;
17.2. Orientação técnica e determinação para os serviços;
17.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aosserviços contratados.
17.4. Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
17.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
17.7. A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas na ligislação municipal, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

DÉCIMA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, SÃO OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
a) Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").
b) A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.
c) O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.
d) Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.
e) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:
e.1 tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;
e.2 tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;
e.3 conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
e.4 implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;
e.5 assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.
f) A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.
g) A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.
h) O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.
i) A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo O CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.
19 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.
19.1 A CONTRATADA responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art.618 do Código Civil Brasileiro, e * Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Termo de Referência, Projetos e/ou Especificações;
19.2 A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.
20 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
20.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulascontratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
20.1.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
20.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
20.1.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
20.1.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
20.1.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
20.1.7 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
20.1.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
20.1.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
20.1.10 A extinção do contrato poderá ser:
20.1.11 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
20.1.12 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
20.1.13 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
20.1.14 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, semprejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
20.1.15 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;
20.1.16 ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
20.1.17 execução da garantia contratual para:
20.1.18 ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
20.1.19 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
20.1.20 pagamento das multas devidas à Administração Pública;

20.1.21 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
20.1.22 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
20.1.23 Na hipótese de comprovada a extinção disposta no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as disposições contidas no mesmo deverão ser verificadas, sem prejuízo de apuração e penalização em procedimento próprio, ao(s) servidor(es) que deu(ram) causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.
21.1 Para a execução deste Contrato, a CONTRATANTE designará por ato do(a) Senhor(a) Secretário(a), a que se vincula este Contrato, um(a) Engenheiro(a) como seu(sua) Representante, com a competência de Gestor(a) de Contrato, que dentre outras atribuições pertinentes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
21.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o(a) Gestor(a) de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
21.3. Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bome perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.
21.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz a deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar.
21.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
21.6. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA peloque esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sem prejuízo das demais disposições do art.183 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO
22.1 O presente instrumento foi elaborado de acordo com a CONCORRÊNCIA Nº. 05/2025, combase na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e demais legislação(ões) e norma(s) aplicável(eis), inclusive as municipais, que não conflitarem.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO
23.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, dispensando-se as testemunhas.

Rio Crespo-RO, 02 de fevereiro de 2026.

Município De Rio Crespo-RO
Contratante
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: ***.164.002-**

M G M Construtora LTDA
45.139.055/0001-15
Contratada
MICAELA GONÇALVES MARTINS
CPF nº ***.821.802-**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:61F47D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
O**MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº**63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor**Prefeito em Exercício EDER DA SILVA**, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado**CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa**CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº**11.215.901/0001-17**, com sede na Avenida Robert Koch, nº 669, Vila Operária, CEP 86.038-350, Londrina/PR, neste ato representada por**ANA PAULA MENDES**, Sócia Administradora, portadora do RG nº**5.515.163-6 SSP/PR**e CPF nº ***.825.759-**, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº**14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriunda do**Pregão Eletrônico nº 16/2024**, pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do término da última vigência,**compreendendo o período de 31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, com a consequente**RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DO ITEM REGISTRADO**, observadas as condições originalmente pactuadas, os limites legais e as demais disposições aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTITATIVOS PRORROGADOS
A prorrogação de que trata este Termo aplica-se exclusivamente aos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, com a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, conforme constantes a baixo.
Itens prorrogados:
154, 155, 156, 157, 158, 159 e 160.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA DE ITENS
Registra-se que a**CONTRATADA manifestou desistência formal**dos itens**71, 72, 152, 170 e 178**, os quais**não integram a presente prorrogação**, permanecendo excluídos da nova vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global correspondente aos itens prorrogados para o período da prorrogação é de**R$ 42.195,30 (quarenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)**, permanecendo**inalterados os valores unitários**dos itens prorrogados, conforme originalmente registrados.
CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 que não conflitarem com o presente Termo de Prorrogação.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Prorrogação será publicado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**e no**Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO**, nos termos do art. 94 da Lei nº**14.133/2021**, como condição de sua eficácia.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.
Rio Crespo/RO, 29 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito em Exercício
Contratante

ANA PAULA MENDES
Sócia Administradora
Cirúrgica Biomédica LTDA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2989ACC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
O**MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº**63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor**Prefeito em Exercício Eder da Silva**, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado**CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa**DF MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº**44.656.846/0001-50**, com sede nalogradouro QUADRA 69, LOTE 6-B, CENTRO I SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO GO - CEP 729000-328, neste ato representada por**FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do RG nº**30.921.860- 3**e CPF nº ***.315.308-**, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº**14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024, pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do término da última vigência, compreendendo o período de**31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**,**com a consequente RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens registrados**, observadas as condições originalmente pactuadas e os limites legais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTITATIVOS PRORROGADOS
A prorrogação de que trata este Termo aplica-se exclusivamente aos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025,**com a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados**, conforme constantes do Anexo I da Ata, para a nova vigência.
Itens prorrogados:
1 - 12 – 56.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA DE ITEM
Registra-se que a**CONTRATADA manifestou desistência formal do item 20**, o qual**não integra a presente prorrogação**, permanecendo excluído da nova vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Em razão da desistência formal do item 20, o valor global originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, no montante de**R$ 15.706,24 (quinze mil, setecentos e seis reais e vinte quatro centavos)**, passa a ser de**R$ 5.722,24 (cinco mil, setecentos e vinte dois reais vinte quatro centavos)**para o período da prorrogação, permanecendo inalterados os valores unitários dos demais itens prorrogados.
CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 que não conflitarem com o presente Termo de Prorrogação.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Prorrogação será publicado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**e no**Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO**, nos termos do art. 94 da Lei nº**14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Rio Crespo/RO, 29 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito em Exercício
Contratante

FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
Representante Legal
DF Medical LTDA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:FF2612EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Pelo presente instrumento, o**ÓRGÃO CONTRATANTE**, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº**63.761.977/0001-41**, com endereço na**Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro**, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor**Prefeito em Exercício EDER DA SILVA**, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº ***.164.002-**, nos termos da Lei nº**14.133/2021**, e considerando o resultado do**Pregão Eletrônico nº 16/2024**, homologado em**14 de janeiro de 2025**, integrante do**Processo Administrativo nº 366/2024**, resolve celebrar o presente**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa**DMD EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**37.265.248/0001-94**, com sede na**Praça Getúlio Vargas, nº 128, Piso Superior, Bairro Centro**, Município de**Nova Trento**, Estado de**Santa Catarina**, CEP**88270-000**, neste ato representada por**CLEBER BATTIST ARCHER**, Sócio Administrador, portador do RG nº**3.540.173-7 SESP/SC**e CPF nº ***.255.429-**, doravante denominada**CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024, pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do término da última vigência, compreendendo o período de**31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**,**com a consequente RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS do item registrado**, observadas as condições originalmente pactuadas, os limites legais e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM E QUANTITATIVO PRORROGADO
A prorrogação de que trata este Termo aplica-se exclusivamente ao item registrado na Ata de Registro de Preços nº 004/2025,**com renovação integral do quantitativo originalmente registrado**, conforme segue:
Item prorrogado:267.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor global estimado para a presente prorrogação da Ata de Registro de Preços corresponde a**R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, permanecendo inalterados os valores unitários do item prorrogado, conforme originalmente registrados,**não implicando em reajuste automático de preços**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 que não conflitarem com o presente Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Prorrogação será publicado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**e no**Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO**, nos termos do art. 94 da Lei nº**14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em**02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Rio Crespo/RO, 29 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito em Exercício
Contratante

CLEBER BATTIST ARCHER
Sócio Administrador
DMD Equipamentos LTDA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:6415FBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Pelo presente instrumento, o**ÓRGÃO CONTRATANTE**, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº**63.761.977/0001-41**, com endereço na**Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro**, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor**Prefeito em Exercício EDER DA SILVA**, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº ***.164.002-**, nos termos da Lei nº**14.133/2021**, e considerando o resultado do**Pregão Eletrônico nº 16/2024**, homologado em**14/01/2025**, integrante do**Processo Administrativo nº 366/2024**, resolve celebrar o presente**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa**P H COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº**44.779.242/0001-09**, com sede na**Avenida Marechal Rondon, nº 3049, Setor 01**, CEP**76890-000**, Município de**Jaru**, Estado de**Rondônia**, neste ato representada por**PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS**, Sócio-Gerente, portador do RG nº**1.112.146 SSP/RO**e CPF nº ***.302.852-**, doravante denominada**CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024, pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do término da última vigência,**com a consequente RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens registrados**, observadas as condições originalmente pactuadas, os limites legais e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTITATIVOS PRORROGADOS
A prorrogação de que trata este Termo aplica-se exclusivamente aos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025,**com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados**, conforme segue:
Itens prorrogados:
11, 21, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 58, 62, 63, 66, 73, 83, 87, 92, 93, 105, 106, 107, 111, 116, 153, 197, 199, 212, 213, 214, 227, 228, 262 e 264.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor global estimado para a presente prorrogação da Ata de Registro de Preços corresponde a**R$ 40.564,40 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, permanecendo inalterados os valores unitários dos itens prorrogados, conforme originalmente registrados,**não implicando em reajuste automático de preços**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 que não conflitarem com o presente Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação será publicado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**e no**Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO**, nos termos do art. 94 da Lei nº**14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em**02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Rio Crespo/RO, 29 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito em Exercício
Contratante

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio- Gerente
P H Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4B3C58E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Pelo presente instrumento, o**ÓRGÃO CONTRATANTE**, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº**63.761.977/0001-41**, com endereço na**Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro**, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor**Prefeito em Exercício EDER DA SILVA**, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº ***.164.002-**, nos termos da Lei nº**14.133/2021**, e considerando o resultado do**Pregão Eletrônico nº 16/2024**, homologado em**14 de janeiro de 2025**, integrante do**Processo Administrativo nº 366/2024**, resolve celebrar o presente**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa**UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº**34.061.908/0001-27**, com sede na**Avenida Itália, nº 60, Bairro Tibery**, Uberlândia/MG, CEP**38405-056**, neste ato representada por**WALISNEY DE FREITAS SILVA**, Sócio Administrador, portador do RG nº**6.245.218 SSP/MG**e CPF nº ***.423.526-**, doravante denominada**CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024, pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do término da última vigência, compreendendo o período de**31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**,**com a consequente RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens registrados**, observadas as condições originalmente pactuadas e os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTITATIVOS PRORROGADOS

A prorrogação de que trata este Termo aplica-se exclusivamente aos itens registrados na Ata de Registro de Preços,**com renovação integral dos quantitativos originalmente registrados**, conforme segue:

Itens prorrogados:
174 e 187.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global registrado para a presente prorrogação da Ata de Registro de Preços corresponde a**R$ 104.153,50 (cento e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, permanecendo inalterados os valores unitários dos itens prorrogados, conforme originalmente registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não conflitarem com o presente Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação será publicado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**e no**Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO**, nos termos do art. 94 da Lei nº**14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Rio Crespo/RO, 29 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito em Exercício
Contratante

WALISNEY DE FREITAS SILVA
Sócio Administrador
Udilife Com Importação e Exportação LTDA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:11A62032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O**MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº**63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor**Prefeito em Exercício Eder da Silva**, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado**CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº**36.629.597/0001-85**, com sede na Avenida das Acácias, nº 000, Bairro Paineiras I, Abadia de Goiás/GO, CEP 75345-000, neste ato representada por**JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA**, portador do RG nº**5.090.790 – 2ª via PCII/GO**e CPF nº ***.069.551-**, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº**14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024, pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do término da última vigência, compreendendo o período de**31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**,**com a consequente RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens registrados**, observadas as condições originalmente pactuadas e os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E QUANTITATIVOS PRORROGADOS

A prorrogação de que trata este Termo aplica-se exclusivamente aos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025,**com a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados**, conforme constantes do Anexo I da Ata, para a nova vigência.

Itens prorrogados:
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 19, 23, 49, 60, 68, 69, 70, 76, 85, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 129, 135, 145, 146, 147, 161, 172,

175, 184, 198, 203, 210, 211, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 266 e 268.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESISTÊNCIA DE ITEM

Registra-se que a**CONTRATADA manifestou desistência formal do item 78**, o qual**não integra a presente prorrogação**, permanecendo excluído da nova vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em razão da desistência formal do item 78, o valor global originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, no montante de**R$ 506.379,85 (quinhentos e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, passa a ser de**R$ 496.713,85 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**para o período da prorrogação, permanecendo inalterados os valores unitários dos demais itens prorrogados.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 que não conflitarem com o presente Termo de Prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Prorrogação será publicado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**e no**Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO**, nos termos do art. 94 da Lei nº**14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Rio Crespo/RO, 29 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito em Exercício
Contratante

JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA
Representante Legal
SAFRAMED Hospitalar LTDA
Contratada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:D7B9A6E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2026.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 008/2025, referente ao processo filhote nº 3170/2025 e Processo mãe nº 4550/2023 (Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA), que tem por objeto – Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modelo de licenças de uso de programas, sem limites de usuários, para atendimento de necessidades de diversas áreas da Administração Pública Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 034/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **RITA DE CASSIA GARCIA**– Matr. 6XX5, portador da Carteira de Identidade RG nº 82XX41 SESDEC/RO e CPF: 817.XXX.XXX-04, como fiscal de contrato de nº 008/2025, referente ao processo filhote nº 3170/2025 e Processo mãe nº 4550/2023 (Better Tech Informática e Serviços de Automação LTDA), que tem por objeto – Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modelo de licenças de uso de programas, sem limites de usuários, para atendimento de necessidades de diversas áreas da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 771/2025.

Rolim de Moura, 30 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9E75A5A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2026

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO NA LINHA 176 KM 4 – LADO NORTE CONTRATO DE REPASSE Nº 947556/2023/MIDR/CAIXA**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R$ **242.338,43 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 13 de Março de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 6606/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:03AD2133

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2026 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, NA MODALIDADE COBERTURA TOTAL (COMPREENSIVA), PARA O VEÍCULO OFICIAL TOYOTA HILUX MODELO HILUX CD DLS POWER PACK, PLACA UAK 5D80, ADQUIRIDO EM 08.12/2025, ANO/MODELO 2025/2025, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 7.388,80 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Abertura da sessão dia 20 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o

LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 7323-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 02 de Fevereiro de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CE9AC959

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 4ª SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA, MELHOR TÉCNICA E PREÇO Nº 01/CMRM-2025 PROC. ADM. N. 046/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** - RO, por meio do seu agente de contratação, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 086/2025, publicada na AROM, Processo Administrativo nº **046/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob o nº. **01/2025** do tipo **MELHOR TÉCNICA** E **PREÇO**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **GLOBAL**, cujo objeto é contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, **CONVOCA, sob pena de desclassificação,** a licitante Alpha Films LTDA, CNPJ 04.432.782.0001-99 para a 4ª Sessão pública a ser realizada no dia 04/02/2026 às 09h no endereço: Av. João Pessoa, nº 4463, bairro centro, cidade de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DAMACENO STOLARIC
Agente de Contratação
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Mat. nº 20117

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:A9EAE64B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 015/2026

CONTRATO Nº 015/2026;
Processo Administrativo n° 930/2026;
Inexigibilidade n° 26/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
VALOR: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura, 02 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
Contratante

SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B8C722BD

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - 1ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA - 27/01/2026

Ata da primeira reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis 27/01/2026), iniciada às 08hs10min (oito horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Sérgio Dias de Camargo – Presidente do Comitê de Investimentos, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos. O membro Leandro Coelho Dias, justificou sua ausência devido ao período de férias. A reunião foi realizada concomitantemente com membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Rolim Previ. Iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, apresentando os auditores do tribunal de contas do Estado de Rondônia, Sr. Fernando Fagundes de Sousa e Sr. Reginaldo Gomes Carneiro e passando-lhes a palavra para iniciar os trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Reunião com técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - oficio nº 24/2026/GABPRES/TCERO fiscalização. Os técnicos iniciaram suas apresentações, identificando-se nominalmente, senhor Fernando e Reginaldo, esclarecendo o objetivo da reunião, dizendo que trabalham com prestação de contas, procedimento que é realizado anualmente, que em atendimento às diretrizes do Programa Pró Gestão é a primeira vez que se reúnem com os membros dos conselhos e do comitê, o que consideram um momento relevante para alinhamento, orientação, que os conselheiros poderiam ficar à vontade para explanar ideias ou para esclarecimentos de dúvidas. Na oportunidade o senhor Fernando parabenizou o Instituto, relatando que esteve recentemente em reunião com a Chefe da previdência, ocasião que o município de Rolim de Moura foi citado nominalmente, sendo destacado de forma positiva, uma vez que todos os conselheiros encontram-se devidamente certificados, ainda em sua fala, ressaltou a importância da manutenção e do aprimoramento contínuo da capacitação, incentivando o Instituto e seus conselheiros a continuarem buscando novas certificações, visando o fortalecimento institucional, a melhoria dos controles e a conformidade com as exigências legais e normativas. Na continuidade da explanação, o senhor Fernando destacou a importância de os conselheiros compreenderem, ainda que de forma geral, o cálculo atuarial, ressaltando que, apesar de se tratar de um relatório técnico e complexo, seu entendimento é essencial para o acompanhamento da saúde financeira e do equilíbrio do Regime Próprio de Previdência, ressaltou ainda, a responsabilidade do Poder Executivo na realização de estudos técnicos quando da concessão de reajustes aos servidores públicos, pontuou que muitos municípios permanecem longos períodos sem conceder reajuste, e, quando o fazem, aplicam percentuais elevados de forma concentrada, o que gera impacto significativo no cálculo atuarial, podendo comprometer o equilíbrio do sistema previdenciário. Na sequência, o senhor Marcio Mateus, membro do conselho Fiscal, questionou o senhor Fernando acerca do fato de que alguns municípios, mesmo tendo realizado a Reforma da Previdência em conformidade integral com Emenda Constitucional nº 103/2019, ainda assim pouco depois voltaram a ter resultados deficitário em seus cálculos atuariais, indagando, inclusive, sobre a melhor forma de explicar tal situação aos servidores, se a melhor forma de reduzir esse cálculo é com a realização de concurso público. Em resposta, o senhor Fernando reforçou novamente, que um dos principais fatores observados em diversos municípios é o longo período sem concessão de reajustes salariais, situação intensificada especialmente em razão do período de pandemia, quando muitos entes federativos enfrentaram incertezas e optaram por não realizar reajustes anuais. Destacou que a ausência de reajustes por vários exercícios, seguida de eventuais recomposições salariais em percentuais elevados, impacta diretamente o cálculo atuarial, contribuindo para a manutenção do déficit, mesmo após implementação da reforma previdenciária. Dando continuidade em sua resposta, o senhor Fernando esclareceu que nem sempre a realização de concurso público

e a consequente contratação de novos servidores constitui solução para o equilíbrio atuarial do RPPS, uma vez que os impactos dependem diretamente do perfil dos servidores que ingressam no regime. Explicou, a título de exemplo, que o ingresso de servidor que já tenha contribuído por longos anos em outro regime previdenciário pode não representear benefício atuarial ao Instituto. Ressaltou que tais situações não são passíveis de previsão ou controle pela gestão, Solange Jordão, membro do Conselho Fiscal ressaltou aos técnicos a importância de envolver os gestores no acompanhamento mais próximo de cálculo atuarial, considerando que o resultado atuarial do Instituto, especialmente a apuração de eventual déficit ou superavit, gera impactos diretos e legais para o poder executivo, destacou que o resultado do cálculo atuarial pode implicar na adoção de medidas obrigatórias pelo ente, como aportes financeiros, ajustes no plano de custeio e adequações conforme a legislação previdenciária, razão pela qual a participação dos "prefeitos" é essencial para a compreensão das responsabilidades e consequências decorrentes do estudo atuarial. Após a fala da senhora Solange Jordão, na qual destacou a importância de uma maior participação do Poder Executivo no acompanhamento do cálculo atuarial, o senhor José Luiz Alves Felipin esclareceu que o Instituto, a partir do ano de 2026, passou a contar com a contratação de atuário para a realização dos cálculos atuariais de forma trimestral, Informou ainda, que a cada cálculo realizado é encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de dar ciência e assegurar a participação e acompanhamento das informações atuariais. Em seguida o senhor Reginaldo, explicou que realizaria apresentação de alguns slides referente ao parecer técnico atuarial elaborado pela consultoria atuarial do Tribunal de Contas. Informou que foram identificadas algumas divergências, porém ressaltou que não se tratam de inconsistências graves, mas que devem ser corrigidas, sugeriu que o conselho sempre faça uma comparativo entre relatório atuarial e DRAA, esclareceu ainda que, ao final dos trabalhos, serão encaminhados de forma integral todos os apontamentos realizados pela consultoria. Entre os pontos apresentados, destacou-se a identificação de erro de cálculo na projeção das despesas administrativas, divergência na taxa de duração do passivo entre o valor informado na Avaliação Atuarial 2025 e o registrado no DRAA, José Luiz comentou que o Conselho se atentou ao resultado final do cálculo atuarial e que, a partir dessa análise, foi possível identificar uma inconsistência, a qual foi levou o atuário responsável a proceder com a devida correção do cálculo, ressaltando, contudo, que a análise realizada pelo conselho deliberativo não abrangeu a conferência integral de todas as informações e bases utilizadas na elaboração do estudo atuarial. Finalizando os auditores agradeceram mais uma vez a disponibilidade de todos. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião as 10h45 min (dez horas e quarente e cinco minutos). Eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FC343F23

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA -28/01/2026

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI – 2026 - Instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ – reuniu-se, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (28/01/2026), às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), de forma presencial, nas dependências do Rolim Previ. A reunião foi presidida pelo senhor Sérgio Dias de Camargo, presentes os membros José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e de forma virtual previamente acordado entre os membros do comitê, Leandro Coelho Dias, através do grupo WhatsApp do comitê. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta: **PAUTA I** – Apresentação da Carteira de Investimentos – **Dezembro/2025. PAUTA II** – Alocação/Realocação de Ativos Carteira do Rolim Previ. Em ato continuo, a carteira de investimentos foi apresentada de forma remota pelo senhor **Reiter Peixoto**, da Assessoria Confiança, através do link do Youtube: https://www.youtube.com/watch?v=1O29CG8xMSk. A reunião iniciou apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes o cenário econômico: O cenário econômico de dezembro de 2025 consolidou tendências relevantes no Brasil e no exterior. No âmbito doméstico, a inflação medida pelo IPCA avançou 0,33% no mês e encerrou 2025 com alta acumulada de 4,26%, permanecendo abaixo do teto de 4,50%, embora acima da meta de 3,0%. No acumulado do ano, destacaram-se as variações de Habitação (6,76%), Educação (6,22%), Despesas pessoais (5,87%) e Saúde e cuidados pessoais (5,59%), enquanto Alimentação e bebidas, desacelerou de 7,69% em 2024 para 2,95% em 2025. Esse quadro reforçou expectativas de possível flexibilização da política monetária no início de 2026. A atividade econômica mostrou crescimento acumulado do PIB de 2,4% até o terceiro trimestre, com projeção do Boletim Focus (janeiro de 2026) apontando expansão de 2,26% no fechamento de 2025. O desempenho setorial foi liderado pela agropecuária (11,6%), apoiada por safras recordes, enquanto indústria (1,7%) e serviços (1,8%) avançaram em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho permaneceu resiliente, com taxa de desocupação abaixo de 6% durante grande parte do ano e mínima histórica de 5,2% no trimestre encerrado em novembro. No setor externo, a balança comercial fechou 2025 com superávit de US$ 68,3 bilhões, com exportações recordes de US$ 348,7 bilhões e importações acima de US$ 280 bilhões. O câmbio foi marcado por volatilidade: o dólar iniciou 2025 em R$ 6,16, acumulou queda de 11,18% no ano e refletiu, entre outros fatores, juros internos elevados e elementos do cenário externo. Nos mercados, dezembro foi histórico para a B3: o Ibovespa fechou o último pregão a 161.125,37 pontos, com alta anual de 34%, e registrou recorde intradiário de 164.455,61 pontos em 4 de dezembro. No exterior, prevaleceu otimismo com resiliência global; o FMI projetou crescimento mundial de 3,2% em 2025, e houve afrouxamento monetário, com o Fed reduzindo juros para 3,50%–3,75%. Ao final do mês, o CMN aprovou a Resolução nº 5.272/2025, com vigência em 1º de fevereiro de 2026, revogando a Resolução nº 4.963/2021. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês dezembro do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 239.017.564,43 (duzentos e trinta e nove milhões dezessete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), que representa um crescimento de 17,48% (dezessete vírgula quarenta e oito por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em dezembro a rentabilidade positiva de 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) equivalente a um ganho de R$ 1.937.914,52 (um milhão novecentos e trinta e sete mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 11,78% (onze vírgula setenta e oito por cento), representando um ganho de R$ 24.112.748,72 (vinte e quatro milhões cento e doze mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06) acumulada é de 9,54% (nove vírgula cinquenta e quatro por cento). Após análise e deliberação, o Comitê de Investimentos **aprovou por unanimidade** o Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de dezembro de 2025. - **ITEM II –** Diante dos resultados apresentados, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. A consultoria de investimentos informou que a carteira do Rolim Previ poderá ser reavaliada nos próximos meses, com o objetivo de atender às novas regras de investimentos aplicáveis aos RPPS, estabelecidas pela Resolução nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional. As análises de enquadramento ficarão a cargo da assessoria de investimentos, que informou, ainda, que a Política de Investimentos para o exercício de 2026, aprovada em dezembro de 2025, também sofrerá os ajustes necessários para adequação à nova resolução. O

Comitê aguardará a apresentação das alterações propostas para fins de análise e posterior tomada de decisões. **Em tempo**, os gestores do Rolim Previ informaram que, na data de **16 de dezembro de 2025**, o Município de **Rolim de Moura-RO** realizou aporte na conta previdenciária do Rolim Previ no valor de **R$ 6.574.703,02** (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e três reais e dois centavos), referente à **amortização do déficit atuarial do exercício de 2025,** conforme disposto na **Lei Municipal nº 4.654/2025, de 16 de julho de 2025.** E, considerando o cumprimento da **DM nº 0055/2025-GCJEPPM/TCERO,** que determina a observância da **Portaria MTP nº 1.467/2022**, especialmente o disposto em seu **art. 55, § 8º, inciso III,** os quais estabelecem que a receita oriunda de aporte financeiro deve ser aplicada em **conta segregada das demais,** pelo período mínimo de **cinco anos.** Considerando que, na mesma data, o **Conselho Deliberativo** deliberou pela aplicação do montante de **R$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) no fundo de investimento **FI BB Perfil FIC RF Ref DI Previdenciário,** inscrito no **CNPJ nº 13.077.418/0001-49,** vinculado à conta **Rolim Previ Previdência**, Banco do Brasil, **agência 1406-0, conta nº 11.X6X-0**. Considerando que, no mês de **dezembro de 2025**, referido fundo apresentou rentabilidade de **1,224%** (um inteiro e duzentos e vinte e quatro milésimos por cento), acumulando, até **31/12/2025**, rentabilidade de **3,264%** (três inteiros e duzentos e sessenta e quatro milésimos por cento). Considerando que, no mês de **janeiro de 2026**, até o fechamento do dia**,** o fundo apresentou rentabilidade de **1,0838%** (um inteiro e oitocentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento), totalizando, no período, rentabilidade acumulada de **1,4102%** (um inteiro e quatrocentos e dois décimos de milésimos por cento). Considerando a necessidade de **realocação do recurso,** devidamente corrigido até a presente data, para a conta específica de **Aporte Financeiro e Déficit Atuarial,** Banco do Brasil, **agência 1406-0, conta nº 85.6XX-2,** no valor atualizado de **R$ 6.685.021,47** (seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e sete centavos). **O Comitê deliberou, por unanimidade,** pelo **resgate e posterior aplicação do valor atualizado** na conta mencionada. Nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata aos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:CDF81585

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 01/2026 - 28/01/2026

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **DEZEMBRO/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: RESGATE no valor de R$: **6.685.021,47** (seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e sete centavos), do fundo de investimento **FI BB Perfil FIC RF Ref DI Previdenciário,** inscrito no **CNPJ nº 13.077.418/0001-49,** vinculado à conta **Rolim Previ Previdência**, Banco do Brasil, **agência 1406-0, conta nº 11.X6X-0**.

Art. 3º - APROVAR: APLICAÇÃO no valor de R$: **6.685.021,47** (seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e sete centavos), no fundo de investimento **FI BB Perfil FIC RF Ref DI Previdenciário,** inscrito no **CNPJ nº 13.077.418/0001-49,** vinculado à conta **Rolim Previ - Déficit Atuarial,** Banco do Brasil, **agência 1406-0, conta nº 85.6XX-2**

Rolim de Moura - RO, 28 de janeiro de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:063227D2

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. Luiz Carlos Leal, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária, que será realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta: - Apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2026, em atendimento à Resolução CMN nº 5272, de 31/10/2025, que será apresentada por videoconferência pelo Consultor Financeiro Sr. Reiter Peixoto. Rolim de Moura, 02 de fevereiro de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:8B67E1E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3132/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreto Municipal nº 3132/2026 de 02 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: "Altera a Composição dos Membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB – São Felipe D'Oeste – RO, em conformidade com a LEI n° 883/2021 de 30 de março de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: DANIEL CORÁ

SUPLENTE: CLÁUDIA HELENA GASPAR
II– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TITULAR: PATRICIA ARAÚJO SILVA
SUPLENTE: JAINE GONSALVES COUTINHO

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: ADRIANI RONCONI ARANHA SUPLENTE: DIONÉZIO GUIMARÃES

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO SUPLENTE: ROBERTA RONCONI MACIEL

– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

TITULAR: ALINE TEREZINHA LUCIANA DA SILVA CORREIA
SUPLENTE: JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA

– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA SUPLENTE: JULIANE TREVIZANI

TITULAR: JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI GOMES

SUPLENTE: JHENIFER DOS SANTOS SILVEIRA

– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: ALESSANDRA MARIA DA SILVA CAMELO

SUPLENTE: ELIZABETE ALVES DA SILVA
TITULAR: ELIANE LUCIANA LAET
SUPLENTE: ANDRÉIA CRUZ SILVA

- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR TITULAR: NAIARA SILVA FERREIRA
SUPLENTE: CAMILA GOMES DA SILVA

– REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE SUPLENTE: ANDRÉ VIANA BRAZ

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (02/02/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F99F942

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3131/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO nº 3131/2026 de 02 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais entabuladas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Capítulo IV da Lei Federal 14.1133/2021:
Considerando o Decreto Municipal nº 3130/2026.
DECRETA
Art. 1° Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, vinculada ao Gabinete, para apurar eventuais atos ilícitos cometidos contra a Administração Pública, envolvendo a prática de irregularidades ou ilegalidades em processos administrativos envolvendo o Poder Público e os prestadores de serviços, na esfera do Executivo Municipal, a fim de delimitar a responsabilidade administrativa dos infratores e ensejar a cominação da penalidade eventual cabível legalmente estabelecida, por meio da instauração do devido processo administrativo.
§ 1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador terá prazo *sine die*.
§ 2º A Comissão Permanente terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos.
Art. 2º A Comissão designada, quando do parâmetro para adoção de medidas saneadores de infrações, no âmbito das relações contratuais firmadas entre o Poder Público e particulares, poderá recorrer as normas cogentes inseridas nos diplomas legais que regulam a matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, Lei 14.133/21, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 12.846/2013 (LAC - Lei Anticorrupção).

Art. 3º Ficam nomeados os representantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador que passa a ser composta pelos seguintes membros:
1) Patricia Briel Félix Matrícula nº 6381 - Coordenadora
2) Marciomar Jesus dos Santos Matrícula nº 0362;
3) Matheus Assunção Santos Matrícula nº 6346;
4) Kleber Spanhol Matrícula nº 0251; e
5) Angela Maria G. Costa Matrícula nº 0342.

§ 1º As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, sendo que a supervisão dos trabalhos desempenhados será feita pela Coordenadora.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FE76B0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3133 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO nº 3133 de 02 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a composição dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para que componham a Câmara Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – CAISAN:

I– REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES

II - REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA

III- REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TITULAR: ALEX PINTO DA VITÓRIA

IV- REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA

Art. 2° Fica nomeada como Secretária-Executiva **Leide Rodrigues da Silva Oliveira**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3109/2026.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis **(02/02/2026).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A23E9B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 001/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 001/2026 de 02 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a lotação de Procurador Municipal na Secretaria Municipal de Educação."

O **Procurador-Geral do município de São Felipe d'Oeste, César Augusto Vieira**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1556 de 10 de junho de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando o Termo de Nomeação através da Portaria Municipal nº 28/GAP/2026 de 30 de janeiro de 2026;

Considerando a necessidade de assessoramento jurídico permanente junto à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o interesse público e a melhor organização dos serviços da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **lotado** na **Secretaria Municipal de Educação**, para exercício de suas atribuições jurídicas, o Procurador Municipal Victor Macedo de Souza, matrícula nº 6396, integrante do quadro efetivo da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º O servidor desempenhará suas funções de assessoramento, consultoria e representação jurídica no âmbito da Secretaria, sem prejuízo das atribuições institucionais e da subordinação técnica à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º A presente lotação poderá ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Procuradoria-Geral do Município de São Felipe D´Oeste, aos Dois Dias do mês de Fevereiro de 2026 (02/02/2026).

CÉSAR AUGUSTO VIEIRA
Procurador-Geral de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:209B002B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 002/SEMED/2026

PORTARIA Nº 002/SEMED/2026

NOMEAÇÃO

Art. 1º - Nomear, Karolyne Alves Soares, servidora, cadastrada sob Matrícula 6391, **Coordenadora Operacional de Busca Ativa do município de São Felipe D'Oeste.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste, 02/02/2026.

JOSIEL SILVARES DE

Assinado de forma digital por JOSIEL SILVARES DE

Dados: 2026.02.02

OLIVEIRA:77949277OLIVEIRA:77949277220

_220

15:56:58 -04'00'

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Port. N°13/GAP/2026
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C66DAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 32, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 32, de 02 de fevereiro de 2026.

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, conforme Decreto n° 001/2025 de 24 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 602/2015, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, conforme Decreto n° 001/2025 de 24 de junho de 2025, com os seguintes objetivos:

Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, doravante denominado BAE – São Felipe D´Oeste -RO.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São Felipe D´Oeste, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – São Felipe D´Oeste -RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – São Felipe D´Oeste-RO fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Sidney Borges de Oliveira - Prefeito Municipal.
Josiel Silvares de Oliveira - Gestor Político.

Karolyne Alves Soares - Coordenadora do BAE

E.M.E.I.E.F Geone Silva Ferreira
- Membro Titular. Valmira dos Santos
- Suplente. Helio Montes Coelho Junior

E.M.E.I.E.F Orlindo da Rocha
- Membro Titular. Juliane Trevizani
- Suplente. Aurineide Rodrigues de Ornelas Ferreira

C.M.E.I Prof. Therezinha de Jesus Vieira Carline
- Membro Titular. Roberta Ronconi Maciel

- Suplente. Rosangela Maria Zuin
Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste:
- Membro Titular. Greici Keli Rodrigues Lima
- Suplente. Fernanda Correia da Silva Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste:
- Membro Titular. Fabiana Maria dos Santos Oliveira

Soares

- Suplente. Elizabete Alves da Silva
Coordenador e Secretariados
Karolyne Alves Soares - Coordenadora do Comitê.
Priscila da Cunha Garcia - 1º Secretário.
Natalice da Silva - 2º Secretário.
Benvinda Gonçalves Zotelle - 3º Secretário.
Juliane Trevizani - 4º Secretário.

Art. 3º Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demostraram interesse em participar do Comite de acordo com os ofícios de resposta para indicação de membros:

Conselho Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste:
- Membro Titular. Benvinda Gonçalves Zotelle
- Suplente. André Viana Braz

Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Pimenta Bueno:
- Membro Titular. Robson Alves Botelho
Membro Suplente. Rosemeri Machado Beltram
Câmara Municipal do município de São Felipe D´Oeste:
Membro Titular. Alcir Dionísio Silva
Suplente. Orides Bertacco Neto

Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
Membro Titular. Rosikelly Fernandes Gomes
Suplente. Edson Antônio Malagutti
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
Membro Titular. Natalice da Silva
Suplente. Nádia dos Santos Schmidt
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Membro Titular. Priscila da Cunha Garcia
Suplente. Meire Ester Duarte Pinto Toledo

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE

Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.
Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente,

mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.
Art. 6º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de São Felipe D´Oeste:
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
II. Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do
Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO
Art. 10. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Câmara Municipal do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento

essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social –
CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES
Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na

plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 12 – Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de

abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.
Art. 14 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste 22 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469 782

Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA:07977469782
Dados: 2026.02.02 15:55:14 -04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:924AF2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**220/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**08-2026**
Data Licitação/Homologação:	**02 DE FEVEREIRO DE 2026**

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a formalização do processo de contratação para o pagamento dos valores referentes ao Pagamento de tarifas bancarias do exercício de 2026, conforme as normas e disposições legais vigentes, especificamente com a execução do pagamento
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 220/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**CREDIP - COOPERATIVA DE CREDITO S/A**
CNPJ	**02.015.588/0001-82**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.000,00**

FORNECEDOR	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ	**00.360.305/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,02 de FEVEREIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F29DC2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 67/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 67/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1338/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	67/2025
Data Licitação/Homologação:	02 DE FEVEREIRO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS E PORTAS PREDIAIS, E NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PORTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 1338/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**CHAGAS & RODRIGUES LTDA**
CNPJ.:	**08.106.716/0001-80**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 38.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 02 de FEVEREIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB6CFF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ERRATA AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 289/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2546/SEGPLAN/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
CONTRATADA: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda,
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato Administrativo nº 289/2025, referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico de manutenção da frota municipal, por meio de sistema informatizado com rede credenciada, incluindo fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, serviços mecânicos, guinchos, lavagem, borracharia, tacógrafos, solda, ar-condicionado veicular, confecção de placas e tarjetas e demais insumos necessários à manutenção de veículos leves, pesados e motocicletas.
VALOR DO ADITIVO: R$ 707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais).
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.537.500,00 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Vinculada à vigência do Contrato Administrativo nº 289/2025, permanecendo inalterado o prazo originalmente pactuado.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, mediante emissão de nota de empenho específica.
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:CE7B414E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 043/2026 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de inscrições junto a empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores para aumentar conhecimentos em gestão previdenciária, com base no art. 74, Inc III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, curso este denominado **"Curso de Capacitação Previdenciária – Nova Resolução CMN 5.272/2025**", que se realizará nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026 em Porto Velho – RO".
EMPRESA FAVORECIDA: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI – inscrita no CNPJ sob **nº. 09.517.901/0001-20.**
.
VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

São Miguel do Guaporé, 02 de fevereiro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:F528600E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO N.°. 002/2026 EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, mais o que lhe prerroga a Lei Municipal n.º 471/2003, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.°. Fica concedida Progressão Salarial aos Servidores da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, passando os servidores abaixo a lotarem as seguintes classes e categorias salariais:

	NOME DO SERVIDOR	CATEGORIA
01	Cláudio de Lima	**5-D**
02	Beatriz Teló dos Santos	**2-B**
03	Elizangela Moulaz Mazzali Silva	**1-D**
04	Maria Serli Lopes	**6-A**
05	Mário Cezar Gomes Ferreira	**5-A**
06	Neide Skalecki Gonçalves	**5-D**
07	Osmar Duarte de Carvalho	**5-D**
08	Sônia Boroviec	**5-B**
09	Viviane Rodrigues Machado	**2-A**

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

JAIR SILVA GOMES – PODEMOS
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E03F4B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 219/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SENHORA ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA – MEMBRO DO CONTROLE INTERNO, inscrita no CPF nº XXX.205.762-XX, 01 e ½ (Uma e Meia) diárias no valor total de R$608,02 (Seiscentos e Oito Reais e Dois Centavos), com destino a Porto Velho/RO acompanhando o senhor Secretário de Saúde Reginaldo Girelli Machado, com saída dia 03 e retorno 04 de fevereiro de 2026, para cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para tratar de assunto referente a Controle Interno de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AC90A248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 220/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES – CONTROLADOR GERAL, inscrito no CPF nº XXX.120.242-XX, 01 e ½ (Uma e Meia) diárias no valor total de R$608,02 (Seiscentos e Oito Reais e Dois Centavos), com destino a Porto Velho/RO acompanhando o senhor Secretário de Saúde Reginaldo Girelli Machado, com saída dia 03 e retorno 04 de fevereiro de 2026, para cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para tratar de assunto referente a Controle Interno de São Miguel do Guaporé/RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:430D1DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/GAB/2026. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE NILTA PEGO DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 221/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE NILTA PEGO DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – PMDA 07**, a servidora **NILTA PEGO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D018B1C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARILÚCIA MARIN SANTOS GERALDI DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 222/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARILÚCIA MARIN SANTOS GERALDI DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE GABIENTE II – PMDA 04**, a servidora **MARILÚCIA MARIN SANTOS GERALDI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:505B7206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JAIR DOS SANTOS TEODORO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 223/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JAIR DOS SANTOS TEODORO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **OUVIDORIA – PMDA 04**, o servidor **JAIR DOS SANTOS TEODORO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1C086702

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIOS Termo de Cooperação que entre si celebram os entes públicos a seguir identificados: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, com sede administrativa na Rua Riachuelo, nº 2552, Município de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Alves Pedroso, brasileiro, casado, portador do RG nº 488022 SSP/RO, inscrito no CPF nº 469.297.462-15, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 2534, Setor 14, Nova Brasilândia d'Oeste/RO, doravante denominado MUNICÍPIO CONCEDENTE; e O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, Município de São Miguel do Guaporé/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Crispin Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 392994 SSP/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominado MUNICÍPIO CONVENENTE. As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica, operacional e institucional entre os Municípios partícipes, mediante a cessão de servidores, veículo e equipamentos (termonebulizadores), para a realização de ações de prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti na urbana do Município de São Miguel do Guaporé/RO. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS Constitui objetivo do presente Termo a integração de esforços entre os entes municipais, visando ao fortalecimento das ações conjuntas de prevenção, controle e combate às arboviroses, em especial dengue e Chikungunya, contribuindo para a proteção da saúde pública. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS O MUNICÍPIO CONCEDENTE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO cede ao MUNICÍPIO CONVENENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO: • 01 (um) veículo tipo camionete; • 02 (dois) termonebulizadores; • 04 (quatro) servidores públicos, sendo: o Adonias Ferreira Belisario, CPF nº 773.184.552-49 – Agente de Endemias; o Cícero da Silva Ramos, CPF nº 563.784.752-53 – Agente de Endemias; o Edson Correia Soares, CPF nº 191.313.562-49 – Agente Fiscal; o Pedro Valmir Kessler, CPF nº 595.598.532-87 – Agente de Endemias. Em contrapartida, o MUNICÍPIO CONVENENTE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO disponibilizará: • 01 (um) veículo tipo camionete; • Todos os insumos necessários à execução da ação; • Servidores municipais para acompanhamento e apoio às atividades desenvolvidas. • Pagamento de diárias aos servidores de nova Brasilândia do Oeste. Parágrafo Primeiro – Além dos serviços descritos nesta cláusula, poderá haver permuta de outros serviços correlatos à ação, mediante comum acordo entre as partes. Parágrafo Segundo – O MUNICÍPIO CONVENENTE será responsável pelo fornecimento de combustível necessário ao funcionamento dos termonebulizadores e do veículo cedido, enquanto estes estiverem em operação em seu território. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse mútuo entre as partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O MUNICÍPIO CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, requisitar a interrupção da cessão de servidores, veículos ou equipamentos, para atender necessidades supervenientes de interesse público em seu território, mediante comunicação prévia ao MUNICÍPIO CONVENENTE. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGALIDADE O presente Termo de Cooperação rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo.. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram. São Miguel do Guaporé-RO, 30 de janeiro de 2026.

Município de Nova Brasilândia do Oeste -RO
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Município de São Miguel do Guaporé - RO
EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Testemunhas:

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:A5403FE9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA

ERRATA
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2026, DAS PORTARIAS 06, 07 E 08:

ONDE SE LÊ:
04 (QUATRO) DIÁRIAS DE R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) TOTALIZANDO R$ 1.621,40 (um mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

LEIA-SE
03 (TRÊS) DIÁRIAS DE R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) TOTALIZANDO R$ 1.216,05 (um mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos.

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:EBB8E3DA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 09/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Joao Paulo de Oliveira, motorista inscrito no CPF: XXX.XXX.432-72, 03 (três diárias) no valor de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.216,05 (hum mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho /RO. nos dias 04 a 07 de fevereiro de 2026, conduzir o Presidente Senhor Gilberto Barbosa Silva e outros, para que os mesmos possam estar do XVIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA (A NOVA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025), que será realizado no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho/RO.

A saída será no dia 04 de fevereiro as 09:00 horas e retorno no dia 07 de fevereiro às 15:00 horas.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.
São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:05CF8F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 21_2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 21/2026 de 28/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.752,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
222 - 3.1.90.13.00.00	25400000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.752,00
		Total Suplementação:	2.752,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 28 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4235EC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 25_2026

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 25/2026 de 30/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2261/2026 de 27/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$667.257,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.449		C.C 15.483-0 CONV EST 261/2025/PGE-SEAS AQUISIÇÃO VEICULO	
32 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
02.004.08.244.0008.1.450		C.C - 15.619-1 - FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS GND 3 – Custeio	
33 - 3.3.90.39.00.00	26600100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	217.257,00
		Total Suplementação:	667.257,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 30 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8B2E4324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 23/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 23/2026 de 30/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2259/2026 de 27/01/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$767.441,80 (setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	
9 - 3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO	72.392,00
02.005.10.302.0009.2.027		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
29 - 3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329.850,91
02.005.10.302.0009.2.119		C.C 14.376-6 ASSIST FINAN DA UNIAO P/ COMPLEME. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
32 - 3.1.90.16.00.00	26050000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	327.848,75
02.005.10.303.0009.2.026		MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
33 - 3.3.90.32.00.00	26000020	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	28.909,90
02.005.10.303.0009.2.071		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	
34 - 3.3.90.32.00.00	26210000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.440,24
		Total Suplementação:	767.441,80

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 30 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DE6B35A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORTARIA Nº048/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº048/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,02 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELINE COIMBRA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **JAQUELINE COIMBRA SANTOS**, portadora do **CPF Nº 021. ***. ***-36** e célula de identidade **RG 1492417 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B30218BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº045/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº045/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,02 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JUCILENE GIANINI SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **JUCILENE GIANINI SILVA**, portadora do **CPF N°971.***.***-00** e célula de identidade **RG 1128445 SEDESC/RO,** para ocupar o cargo de **Coordenadora de Processos de Infrações**, conforme a **Lei Municipal n° 2122/2025**.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:25561D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº046/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº046/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,02 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LAIANE DE LIMA ANDRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exoneração da servidora **LAIANE DE LIMA ANDRÉ**, portadora do **CPF N°043.***.***-58** e célula de identidade **RG 1840677 SEDESC/RO,** ocupante do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, nomeada conforme a **Portaria N°156/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2DA7B493

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº047/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº047/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,02 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA**, portadora do **CPF Nº 787. ***. ***-49** e célula de identidade **RG 890615 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL (INTERINA),** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C8B12E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESPOSTA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO AO SERVIÇO AMIGO VOLUNTÁRIO Nº 001/2026

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e comissão nomeado pela PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2026, em cumprimentos das etapas do edital de seleção ao Serviço amigo voluntário Nº 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos contra o resultado preliminar:

CARGO: AUX. DE ADMINISTRAÇÃO
INSCRIÇÃO: 88
NOME COMPLETO: RODRIGO MACHADO DA SILVA
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: ALEGA QUE A PONTUAÇÃO QUE ME FOI ATRIBUÍDA NÃO REFLETE, DE FORMA INTEGRAL, MEU DESEMPENHO, MINHA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E AS COMPETÊNCIAS APRESENTADAS DURANTE A ENTREVISTA.
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: FEITA A ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE ENTREVISTA, FOI CONSTATADO QUE A PONTUÇÃO ESTÁ EM ACORDO COM OS QUESITOS AVALIADO, SENDO ATRIBUIDA AO CANDIDATO AS SEGUINTES AVALIAÇÃO POR QUESITO – 01) IMAGEM PROFISSIONAL (BOA) 15 PONTOS; 02) COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA (BOA) 15 PONTOS; 03) DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO (BOA) 15 PONTOS; 04) DISPONIBILIDADE DE TEMPO (BOA) 20 PONTOS; TOTALIZANDO NA ENTREVISTA 65 PONTOS, E NO CRITÉRIO l DE FORMAÇÃO CONFORME O QUADRO PARA O CARGO PRENTENDIDO PELO CANDIDATO PONTUOU COM 10 PONTOS REFERENTE A CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, TENDO A PONTUAÇÃO FINAL DE 75 PONTOS, ESTANDO ASSIM ACORDO COM OS QUESITOS AVALIADO.

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
INSCRIÇÃO: 08
NOME COMPLETO: VIVIANE FORTUNATO DE SOUZA
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: ALEGA NÃO CONCORDA COM A MINHA NOTA DA ENTREVISTA, PORQUE RESPONDI AS QUESTÕES DE ACORDO COM O QUE FOI PEDIDO.
RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: FEITA A ANÁLISE DO FORMULÁRIO DE ENTREVISTA, FOI CONSTATADO QUE A PONTUÇÃO ESTÁ EM ACORDO COM OS QUESITOS AVALIADO, SENDO ATRIBUIDA A CANDIDATO AS SEGUINTES AVALIAÇÃO POR QUESITO – 01) IMAGEM PROFISSIONAL (BOA) 15 PONTOS; 02) COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA (REGULAR) 10 PONTOS; 03) DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO (BOA) 15 PONTOS; 04) DISPONIBILIDADE DE TEMPO (BOA) 20 PONTOS; TOTALIZANDO NA ENTREVISTA 60 PONTOS, E NO CRITÉRIO l DE FORMAÇÃO CONFORME O QUADRO PARA O CARGO PRENTENDIDO PELA A CANDIDATA PONTUOU COM 20 PONTOS REFERENTE A CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, TENDO A PONTUAÇÃO FINAL DE 80 PONTOS, ESTANDO ASSIM ACORDO COM OS QUESITOS AVALIADO.
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
INSCRIÇÃO: 86
NOME COMPLETO: ELCIENE PONTES DE OLIVEIRA
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: ALEGA QUE COMPARECEU NA ENTREVISTA, NO ENTANTO NO RESULTADO PRELIMIAR A MESMA CONSTA RELACINADAS COMO CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NA ENTREVISTA.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: FEITA A ANÁLISE NAS FICHA DE INSCRIÇÃO E NO FORMULÁRIO DE ENTREVISTA, FOI REALMENTE CONSTATADO O ERRO, VERICAMOS ERRO NA APLICAÇÃO DO FILTRO NO ARQUIVO DE EXCEL ONDE HOUVE O EQUIVOCO SENDO A CANDIDATO CORRETA QUE NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA FOI A SANDRA LARCEDA DE SOUZA, ADEMAIS A PONTUÇÃO ATRIBUIDA A CANDIDATO FOI A SEGUINTES AVALIAÇÃO POR QUESITO – 01) IMAGEM PROFISSIONAL (BOA) 15 PONTOS; 02) COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA (EXCELENTE) 20 PONTOS; 03) DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO (BOA) 15 PONTOS; 04) DISPONIBILIDADE DE TEMPO (BOA) 20 PONTOS; TOTALIZANDO NA ENTREVISTA 70 PONTOS, E NO CRITÉRIO l DE FORMAÇÃO CONFORME O QUADRO PARA O CARGO PRENTENDIDO PELA A CANDIDATA PONTUOU COM 20 PONTOS REFERENTE A CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, TENDO A PONTUAÇÃO FINAL DE 90 PONTOS.

Seringueiras/RO, 02 de fevereiro de 2026.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

LORENA MARQUES BASTO
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

RAYANE DE PAULA COMINI
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

ERICA PINTO CEZAR
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

BIANCA GONCALVES DOS SANTOS
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:DD2E5F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO 0061/2026

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO 0061/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROFISSIONAIS, POR HORAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E REGISTRADOS NOS CONSELHOS CLASSISTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, por meio do Departamento Municipal de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS PROFISSIONAIS, POR HORAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E REGISTRADOS NOS CONSELHOS CLASSISTAS, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Contratação da Prefeitura de Teixeirópolis/RO, localizado na Av. Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, no período de 03/02/2026 a 03/02/2027, ou enviados para o e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. A sessão pública de processamento do presente Chamamento Público será realizada no dia 23/02/2026, das 07h30min às 13h00min, na sala do referido departamento. O edital está disponível no site: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ ou poderá ser obtido presencialmente na sala do Departamento de Contratação ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 9 9368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br, ou diretamente na sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Teixeirópolis.

Teixeirópolis-RO, 02 de fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:F299CB5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº00062.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Autorização para pagamento de tarifa bancária
Contratada: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Valor: R$ **5.000,00 (cinco mil reais).**

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 02 Fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:64B92F82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº00012.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Autorização para pagamento de tarifas de água
Contratada: COMPANHIA DE AGUA ESGOTO DE RO-CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 02 Fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6552D996

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 008 ao Contrato N° 017/PJM/2024
Processo nº: 290/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: IDÉIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMECIO LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de janeiro de 2026.

Assinam:
IDÉIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMECIO LTDA-ME
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7988B816

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 005 ao Contrato N° 009/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 184/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 06 de janeiro de 2026.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 48.260,52 (Quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 06 (seis) parcelas que serão pagas mensalmente no valor de R$ 8.043,42 (Oito mil, quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.002.4.122.2.006, elemento de despesa 3.3.90.40, desp.: 49.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de janeiro de 2026.

Assinam:
NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AB6A1DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. KAROLLYNE CRISTINA VALADÃO CAETANO EM CARGO DE COMISSÃO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearaSenhoraKAROLLYNE CRISTINA VALADÃO CAETANO, portadora do CPF/MF n.º***037.241***, no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C42CEC42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA 01/DIRCOM/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/CMT/2026

Onde se lê:
Data da Abertura: **04/02/2026**

Leia-se:
Data da Abertura: **06/02/2026**

(Todas as demais informações do aviso de **Dispensa Eletrônica nº 01/CMT/2026** permanecem inalteradas.)

Theobroma/RO, 02 de fevereiro de 2026.

SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:9B69ECF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 1.346,00 (Um mil Trezentos e Quarenta e seis reais).

Theobroma/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F79C5D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	248/2025
b) Licitação Nº	002/2026
c) Modalidade	ADESÃO/CARONA
d) Data Homologação	02/02/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 53.813.897/0001-39
Valor Total Homologado-R$ 195.993,60 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

Theobroma, 02 de Fevereiro de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8E57ABB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 02, FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os dispositivos Lei Municipal n.º 0995/GP/PMT/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, o Sr.**Alan Kardec Lima Maia,** inscrito no CPF n°.**405**.***.***-**72**, do cargo Coordenadoria de Serviços de Manutenção de Infraestrutura, CC IX, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A042AD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 30, JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos dispositivos Lei Municipal n.º 0995/GP/PMT/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA**, a Sra.**Gracieli Rocha de Quadros,**inscrita no CPF n°.**016**.***.***-**03**, do cargo Assessoria Técnica da Tesouraria, CC IX, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A11B1B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 30, JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEADO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos dispositivos Lei Municipal n.º 0995/GP/PMT/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, o Sr.**Alex Marçal Crispin**, CPF n°.006.***.***-23, no Cargo Comissionado de Coordenadoria do Recursos Humanos, CC IX, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2E3D6025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.
Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: R$ 1.346,00 (Um mil Trezentos e Quarenta e seis reais).
Theobroma/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:01882A09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NICOLETTI GAS LTDA
CNPJ: 19.459.524/0001-73

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.
Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais).
Theobroma/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:80140994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMT/SEMAGRI/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/SEMAGRI/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: 15.312.306 EDIVALDO ALVES DE MIRANDA
CNPJ: 15.312.306/0001-50.

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTA DE VÉICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.
Valor: R$ 6.441,00 (Seis mil Quatrocentos e quarenta e um reais).
Theobroma/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B753162A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL TRANSPORTE UNIVERSITARIO 2026

A Prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da SEMED divulga o resultado FINAL do Edital n° 003/SEMED/2026 das inscrições do cadastro ao transporte para os cursos universitários na cidade de Jaru/RO , nos termos da Lei Municipal Nº 0856, de14 de fevereiro de 2023,que Autoriza transporte Escolar de estudantes regularmente matriculados em instituições de nível superior e Decreto Municipal N° 3566/GP/PMT/2023 de 06 de março de 2023 que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N° 856/GP/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.
SEGUE ABAIXO A LISTA COM NOMES DOS APROVADOS:

ORD.	NOME DOS INSCRITOS:	ANO/SEMESTRE:	DATA DE NASCIMENTO:	INSTITUIÇÃO:	SITUAÇÃO:
01	ANDRÉ LUÍS BISSOLI DA SILVA	3º SEMESTRE	03/12/2006	FIMCA	APROVADO (A)
02	VIVIANE PINTO ALVES	1º SEMESTRE	16/06/1997	UNOPAR	APROVADO (A)
03	MARIA HELOÍSA PEREIRA DOS SANTOS	1º SEMESTRE	20/01/2008	FIMCA	APROVADO (A)
04	ANNA CAROLINY MELLO DAMACENA	9º SEMESTRE	31/05/2001	FIMCA	APROVADO (A)
05	CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS	1º SEMESTRE	14/09/1981	FIMCA	APROVADO (A)
06	ILMA NUNES MOREIRA	2º SEMESTRE	04/12/1982	MAX CURSOS	APROVADO (A)
07	EDUARDO CARDOSO PINHEIRO	5º SEMESTRE	20/06/2005	FIMCA	APROVADO (A)
08	EDUARDO VITOR PIOLA ALVES	3º SEMESTRE	19/12/2005	FIMCA	APROVADO (A)
09	EMILY DANIELLY DA SILVA MAGGIONI	5º SEMESTRE	13/06/2006	FIMCA	APROVADO (A)
10	ANA CLARA DOS SANTOS NOGUEIRA	1º SEMESTRE	21/04/2008	IFRO	APROVADO (A
11	EMILLY PAIXÃO REZENDE	1º SEMESTRE	02/06/2007	FIMCA	APROVADO (A)
12	KAROLLYNE LIMA TRES	9º SEMESTRE	28/11/2003	FIMCA	APROVADO (A)
13	KAUANE DOS SANTOS CORREIA	1º SEMESTRE	27/04/2007	FIMCA	APROVADO (A)
14	THAUANY SOARES DA COSTA	1º SEMESTRE	11/08/2008	IFRO	APROVADO (A
15	DENIZE DA SILVA BORA	1º SEMESTRE	05/06/2001	DEKOLE	APROVADO (A
16	EDNA DE SOUZA MELO	1º SEMESTRE	12/02/1985	DEKOLE	APROVADO (A
17	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	5º SEMESTRE	20/06/2004	FIMCA	APROVADO (A)
18	GEANE DE ALMEIDA SILVA BORA	1º SEMESTRE	30/03/1982	DEKOLE	APROVADO (A)
19	LETICIA DO CARMO SANTOS	10º SEMESTRE	17/02/1998	FIMCA	APROVADO (A)
20	MILLENA DE MELO PERAL	7º SEMESTRE	23/01/2005	FIMCA	APROVADO (A)
21	LUANA FERREIRA SARTORI	1º SEMESTRE	03/05/2007	FIMCA	APROVADO (A)
22	RUAN PABLO CARREIRO BRITO	9º SEMESTRE	28/02/2004	FIMCA	APROVADO (A)
23	JULIANO DA SILVA EBERHARD	3º SEMESTRE	03/11/1984	FIMCA	APROVADO (A)
24	STÉFANI DO CARMO SANTOS	7º SEMESTRE	23/02/2001	FIMCA	APROVADO (A)
25	TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES	3º SEMESTRE	07/05/2006	FIMCA	APROVADO (A)
26	VANESSA SILVA COSTA	7º SEMESTRE	12/09/1989	FIMCA	APROVADO (A)
27	KAUANY ALVES DA SILVA	3º SEMESTRE	23/12/2005	FIMCA	APROVADO (A)

Theobroma/RO, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária. Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:009FCC84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 002/2026, que objetiva **SRP – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS-MÁQUINA, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **19/02/2025** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 9.252.950,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 02 de fevereiro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:69AC82FA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 025.2026 - 02.02.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - OSEAS PEDRO FERREIRA

DECRETO N. 025/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR Sr. OSEAS PEDRO FERREIRA, PROFESSOR 25 HORAS SUPERIOR NIVEL III".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1314/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor **OSEAS PEDRO FERREIRA, matrícula n. 7170,** investido no cargo de **PROFESSOR 25 HORAS SUPERIOR NIVEL III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de fevereiro de 2026 até 02 de março de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 26/02/2015 a 25/02/2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de fevereiro de 2026.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B6022376

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 026.2026 - 02.02.2026 - NOMEIA. COMISSÃO ESPECIAL SELEÇÃO JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

DECRETO N. 026/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Especial de Seleção e Julgamento para Chamamento Público".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o despacho no processo n. 1387/2025, devidamente autorizado pelo Chefe do poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Especial de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos, composta pelos seguintes membros:
ERIK RAFAEL PIOVESAN, matrícula n. 6602; Presidente;
ADAILTON MENDES DA SILVA, matrícula n. 7471; Secretário;
LUCAS DE SOUSA PEREIRA, matrícula n. 58142; Membro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 022 de 01 de fevereiro de 2023.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E61DB029

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 027 - 02.02.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. PÓS GRADUAÇÃO. JUCIANE GONÇALVES MAIA

DECRETO N. 027/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A SRA. JUCIANE GONÇALVES MAIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA,** matrícula n. 6262, investida no cargo de Técnica em Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data retroativa ao dia 1º de janeiro de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa ao dia 1º de janeiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B1737FC2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 028 - 02.02.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. PÓS GRADUAÇÃO. EDIANE ANDRADE DA SILVA

DECRETO N. 028/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A SRA. EDIANE ANDRADE DA SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. EDIANE ANDRADE DA SILVA,** matrícula n. 7013, investida no cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de fevereiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:07F308BB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 029 - 02.02.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA ENSINO MÉDIO. GUARDIÃO DO ABRIGO. ALANA DA SILVA FORTES

DECRETO N. 029/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE ENSINO MÉDIO, LEI N. 693/2015 A SRA. ALANA DA SILVA FORTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível II com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. ALANA DA SILVA FORTES,** matrícula n. 58452, investida no cargo de Guardiã do Abrigo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Municipal – SEMAS.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data retroativa ao dia 1º de janeiro de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:38FAE00F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 5º PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 002/2021

EXTRATO DA 5ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2021
Partes: Município de Urupá/RO (Contratante) e MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA, CNPJ n. 05.099.538/0001-19 (Contratada). **Objeto:** 5ª Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 002/2021, referente à prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares para aterro sanitário licenciado. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em **04 de fevereiro de 2026** e término em **04 de fevereiro de 2027**. **Valor Global:** R$ 114.240,00 (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 02.02.009.18.541.0014.2.144; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica). **Fundamentação Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, Processo Administrativo n. 115/2021 e Processo Licitatório n. 362/2020 (Pregão Eletrônico n. 021/2020). **Detalhamento do Custo:** O valor global baseia-se na estimativa de **12.000 km** rodados, ao custo unitário de **R$ 9,52** (nove reais e cinquenta e dois centavos) por quilômetro. **Especificação do Veículo:** O serviço exige veículo do tipo *Roll On Roll Off* (com dois containers de 30 m³) ou caminhão caçamba (30 ton), obrigatoriamente equipados com **sistema de captação e armazenamento de chorume**. **Responsáveis pela Fiscalização: Gestor do Contrato:** Mateus dos Santos Nascimento (Secretário Municipal) e **Fiscal do Contrato:** Lucas de Sousa Pereira. **Data da Assinatura:** 30 de janeiro de 2026. **Signatários:** Ezequiel Saldanha (Prefeito Municipal) e Fausto de Oliveira Moura Junior (Representante Legal da Contratada).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:62FF7D6D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 026.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - EZEQUIEL SALDANHA

PORTARIA N. 026/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. EZEQUIEL SALDANHA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 199/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** Prefeito do Município de Urupá. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.001.04.122.0001.2.001,** suprimento de serviços a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 199/2025.
PROGRAMAÇÃO: 02.001.04.122.0001.2.001 – - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
Elemento: 3.3.90.30.96: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado ..... **R$ 3.987,00 (Três mil, novecentos e oitenta e sete reais).**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FABFAB61

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 027.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - OSNI IZE

PORTARIA N. 027/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. OSNI IZÉ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 190/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. OSNI IZÉ,** Diretor da Secretaria de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.007.15.451.0011.2116,** suprimento de serviços a ser distribuído no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 190/2026.
PROGRAMAÇÃO: 02.007.15.451.0011.2116 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
Elemento: 3.3.90.30.00: Material de Consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C090E8C0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 028.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - MARISTELA MADALENO DA SILVA

PORTARIA N. 028/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. MARISTELA MADALENO DA SILVA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 199/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **MARISTELA MADALENO DA SILVA**, matrícula n. 58140, Secretária Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.005.10.301.0005.2070 – Gestão da Atenção Primária à Saúde – APS,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 199/2026.
Elementos:
3.3.90.30 – Material de Consumo .....**R$ 7.500,00**
3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica .....**R$ 12.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2E6231CA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 029.2026 - NOMEAR. LORRANY NUNES SANTANA ALVES - VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA N. 029/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomear a Sra. LORRANY NUNES SANTANA ALVES, para exercer o cargo em comissão de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 200/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LORRANY NUNES SANTANA ALVES**, CPF: ***491.762***, de exercer o cargo em comissão de **VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CDS 10,** vinculada à Secretaria de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de janeiro de 2026.**
Art.3º Fica revogado a portaria n. 025/2026.
Art. 4º Publique-se vna forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E437F630

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 030.2026 - EXONERAR. JOSÉ LUCAS NEVES DO NASCIMENTO - ASSISTENTE DA DÍVIDA ATIVA

PORTARIA N. 030/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonerar o Sr. JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO de exercer função gratificada de ASSISTENTE DE DIVIDA ATIVA - REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 239/2024.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO,** Matrícula: 58111 da função gratificada de **ASSISTENTE DE DIVIDA ATIVA, REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 31 de janeiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1642B4D7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 031.2026 - NOMEAR. SABRINA ROSA SOARES - ASSISTENTE DE DÍVIDA ATIVA

PORTARIA N. 031/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomear a Sra. SABRINA ROSA SOARES para exercer função gratificada de ASSISTENTE DE DIVIDA ATIVA - REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 206/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **SABRINA ROSA SOARES,** Matrícula: 58432 para exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE DIVIDA ATIVA, REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 01 de fevereiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8B472A0F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 032.2026 - EXONERAR. GENIVALDO CAVALCANTE - DIRETOS DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PORTARIA N. 032/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonera o Sr. GENIVALDO CAVALCANTE, de exercer cargo de DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, REF. 20, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 513/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Exonera o **Sr. GENIVALDO CAVALCANTE,** CPF n. ***464.532***, de exercer a função de **DIRETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, REF. 20,** vinculado ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 31 de janeiro de 2026**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4EA138F9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 033.2026. - EXONERAR. ANDREIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - ASSESSORIA ESPECIAL ESPECIAL III

PORTARIA N. 033/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonerar a Sr.ª ANDRÉIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, de exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III, REF./CDS 09, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 81/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª **ANDRÉIA DE OLIVEIRA ALMEIDA,** CPF n. ***081.122***, de exercer o **cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL III REF. 09,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativa do dia 01 de fevereiro de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:768C7061

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇAO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ULISSES MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON BRAZ DA SILVA
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DEJAIR ESTEVAM GOMES
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ANTONIO PEREIRA NETO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS DIAS 15, 20 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025 NO CASCALHAMENTO NAS LINHAS A-02 E T-10, E NO DIA 06 DE DEZEMBRO BUSCAR ROLO COMPACTADOR NO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE.DEVIDO A FALTA DE ORÇAMENTO NAO FOI POSSIVEL REALIZAR PAGAMENTO NO REFERIDO ANO.
Valor Total da Solicitação R$ 656,76

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LEONY MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): RONALDO DA SILVA SUTIL
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NO DIA 10 D EJANEIRO DE 2026 NAS LINHAS C-02, T-04, E TN-02, DEVIDOS A FORTES CHUVAS E ESTRAGOS EM BUEIROS E ATERROS.
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): RONALDO DA SILVA SUTIL
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS DIAS 15, 20 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025 NO CASCALHAMENTO NAS LINHAS A-02 E T-10, DEVIDO A FALTA DE ORÇAMENTO NAO FOI POSSIVEL REALIZAR PAGAMENTO NO REFERIDO ANO.
Valor Total da Solicitação R$ 656,76

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS DIAS 15, 20 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025 NO CASCALHAMENTO NAS LINHAS A-02 E T-10, DEVIDO A FALTA DE ORÇAMENTO NAO FOI POSSIVEL REALIZAR PAGAMENTO NO REFERIDO ANO.
Valor Total da Solicitação R$ 656,76

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS DIAS 20 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025 NO CASCALHAMENTO NAS LINHAS A-02 E T-10, E DEVIDO A FALTA DE ORÇAMENTO NAO FOI POSSIVEL REALIZAR PAGAMENTO NO REFERIDO ANO
Valor Total da Solicitação R$ 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS DIAS 15, 16, 22, 23 ,DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025 NO CASCALHAMENTO NAS LINHAS A-02 E T-10, E .DEVIDO A FALTA DE ORÇAMENTO NAO FOI POSSIVEL REALIZAR PAGAMENTO NO REFERIDO ANO.
Valor Total da Solicitação R$ 875,68

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:9F3F044B

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ANTONIO PEREIRA NETO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ANTONIO PEREIRA NETO
Justificativa do Adiantamento: TRANSPORTE DE PESSOAS DO SINDICATO RURAL PARA PARTICIPAR DA 3º CONFERENCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL SOLIDARIO
Valor Total da Solicitação R$ 885,60

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D1A0C943

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: TRANSPORTE DE MADEIRAS PARA MANUTENÇAO DE PONTE DA LINHA 14, ONDE VANDALOS COLOCARAM FOGO NA REFERIDA PONTE Valor Total da Solicitação R$ 562,95

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:50E83713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 003-2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2025
PROCESSO Nº: 498/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADA: CELIA DOS SANTOS MEDEIROS SILVA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em **01/02/2026** e término em **31/01/2027**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
02.007.20.122.0002.2040 – MANUT. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR: Fica mantido o valor mensal da locação em R$ $ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), perfazendo o valor global do presente termo aditivo em R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.
Vale do Anari/RO, 30 de Janeiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:521C6306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃ PROCESSO 133/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS:

JOÃO VITOR SOUZA	**RG: 1*****4**

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 02/02/2026 às 12:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF3EEB4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 SEMTAS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 SEMTAS

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021
PARECER TÉCNICO Nº 023/2026 SECOL

I DO OBJETO
Contratação de empresa para**fornecimento de energia elétrica**, visando atender às necessidades dos órgãos pertencentes à**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS**, no exercício de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

II DO FORNECEDOR
Razão Social: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.**CNPJ:**05.914.650/0001-66

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação fundamenta-se no**art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a**inviabilidade de competição**, por se tratar de serviço público essencial prestado sob regime de concessão pública, com exclusividade da concessionária na localidade atendida.
O fornecimento de energia elétrica constitui serviço indispensável à continuidade das atividades administrativas e operacionais dos órgãos vinculados à SEMTAS, sendo juridicamente viável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme entendimento consolidado na legislação vigente e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor estimado anual:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Recurso Orçamentário:
Ficha:496
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Despesas Correntes
O valor estimado tem por base o consumo anual previsto para o exercício de 2026, estando compatível com as tarifas reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.

V DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
O processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com o**art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, contendo, entre outros, os seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda DFD (ID 756278);
Termo de Referência;
Estimativa de despesa;
Justificativa de inexigibilidade;
Justificativa da escolha do fornecedor;
Justificativa de preço;
Parecer Técnico nº 023/2026 SECOL;
Parecer Jurídico favorável à contratação;
Demonstração da disponibilidade orçamentária.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto,**HOMOLOGO**o presente procedimento de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no**art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e**AUTORIZO**a contratação da empresa**Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.**, para fornecimento de energia elétrica à**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS**, no exercício de 2026, pelo valor estimado de**R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 11:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:922FB2AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.027

PORTARIA Nº 8.027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA JEENIFFER CAROLINE DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 42, de 02/02/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JEENIFFER CAROLINE DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº ***.520.042-**, para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80CBB2A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
3ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025
S E M E D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3ª RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 004/2025

Art. 1º FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ITENS:

1- ONDE SE LÊ:

MERENDEIRA - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	UISLAMARA ALVES TESSER MAGIPO	04/11/1993	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	80
2	LENILDA MORAIS SANTIAGO	24/06/1983	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	75
3	CELESTE FERNADES DE MOURA	15/04/1974	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	55
4	CLARISMEIA DOS SANTOS	21/03/1988	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	55
1	JEISIANI FORTUNATO MENDES FAGUNDES	21/12/1986	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	75
2	CATIUSSIA GOMES DA SILVA SOUZA	01/06/1984	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	60
3	IZOLETE RECHESKI	08/10/1977	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	55
4	TATIELE DE QUEIROZ BEZERRA	17/06/1993	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	55
5	JESSICA DE SOUZA	23/03/1993	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	40
6	VANDERLEIA LEITE	03/09/1983	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	40
7	MIRELLA LELIS DE ALMEIDA	10/04/2004	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	40
1	ADRIANA HILÁRIA BARBOSA CHINCOVIAKI	28/02/1989	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	80
2	VANDERLÉIA DE ARRUDA CRUZ	14/08/1993	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	60
3	ADRIELE LOURENÇO DE LIRA NAITES	19/08/2005	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	30
1	ELIZAMARA TELES DOS SANTOS	27/03/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	100
4	JOSELINA SOARES DA SILVA	12/05/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
7	ADRIANA DA SILVA	27/04/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
2	LUCILENE DA SILVA REIS	24/04/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
3	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES	13/09/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
6	GISLAINE LEITE	15/05/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
5	SIMONE MASSANEIRO FARIA	30/11/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
8	REGIANE FALCIER RAMALHO DE ALMEIDA	29/12/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
10	ROSANGELA DA SILVA HONORATO	14/08/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
11	ELIZANGELA DE AZEVEDO	114/03/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
9	RITA DE CASSIA DA SILVA	16/01/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
19	MARIA MADALENA DA COSTA	12/07/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
14	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/04/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
20	SUSANA ASSIS DE LIMA SANTOS	17/09/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
18	RENATA VIEIRA SILVA	07/08/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
17	ROSICREIA DE LIMA ALMEIDA FRUTUOSO	26/06/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
12	ADRIANA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
21	LETICIA MATIAS DE ARAUJO	10/03/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
16	LUCIANA ARANAO FERNANDES	01/06/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
22	ALINE VALDIVINO DOS SANTOS	04/11/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
15	FABRICIA DOS SANTOS PRATES BASTOS	02/06/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
13	JOANA DA SILVA QUEIROZ	23/06/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
28	MARIA JOSÉ HENRIQUE DO SANTOS	20/10/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
23	CLARICE PROCOPIUK	14/04/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
30	MARINALVA LOURENÇO BORGES	30/01/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70

31	ELIZANGELA DE AZEVEDO	14/03/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
32	MARTA ALVES DA SLVA JORGE	19/08/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
29	ANDREIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
25	AGNA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14/12/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
24	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
27	JULIA OLIVEIRA ALVES DE DEUS	20/07/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
26	SONIA NUNES ROCHA STOKER	28/06/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
34	MARISETE SANTOS FERREIRA GARCIA	20/08/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
33	CLEUNICE VAZ FARIAS SILVA	21/07/1969	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
35	LUCIANA GOMES DA SILVA	11/05/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
37	FRANCIELE CASTANHA	16/05/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
36	MARIA LOELI GONÇALVES GUIMARAES	10/06/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
39	ELIZABETE DE JESUS ESTEVES	28/08/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
38	KATIANE FERREIRA DA SILVA	18/09/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
40	CLEIDE MARIA GOMES DE MENEZES MELO	29/06/1970	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
42	ELIETE MIRANDA DA SILVA	15/09/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
45	LUIZ LIMA MAKUICHI	21/12/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
43	ELIANE ROSA DE JESUS	21/05/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
44	MARIA EDUARDA CAMPOS DE SA	22/05/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
41	GIZELIA SALDANHA DE LIMA	28/11/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
46	MARILEIDE DA SILVA NICAMEDES	30/11/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
50	CRISTIANE FERREIRA BEVILAQUA	03/09/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
47	ROSEANE BATISTA DE PAULA MARTINS	08/01/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
49	ANA PAULA DOS SANTOS	21/07/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
48	VANUSA CIZOTO DA SILVA	19/02/2003	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
51	FERNANDA DONES	14/10/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	10
52	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS GOMES	07/07/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	10
	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	NOELI SILVA DOS SANTOS	01/10/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	EDILAINE SILVANA DA CRUZ SANTOS	19/08/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0

LEIA-SE:

MERENDEIRA - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	UISLAMARA ALVES TESSER MAGIPO	04/11/1993	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**80**
2	LENILDA MORAIS SANTIAGO	24/06/1983	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**75**
3	CELESTE FERNADES DE MOURA	15/04/1974	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**55**
4	CLARISMEIA DOS SANTOS	21/03/1988	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	**55**
1	JEISIANI FORTUNATO MENDES FAGUNDES	21/12/1986	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**75**
2	CATIUSSIA GOMES DA SILVA SOUZA	01/06/1984	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**60**
3	IZOLETE RECHESKI	08/10/1977	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**55**
4	TATIELE DE QUEIROZ BEZERRA	17/06/1993	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**55**
5	JESSICA DE SOUZA	23/03/1993	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**40**
6	VANDERLEIA LEITE	03/09/1983	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**40**
7	MIRELLA LELIS DE ALMEIDA	10/04/2004	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	**40**
1	ADRIANA HILÁRIA BARBOSA CHINCOVIAKI	28/02/1989	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	**80**
2	VANDERLÉIA DE ARRUDA CRUZ	14/08/1993	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	**60**
3	ADRIELE LOURENÇO DE LIRA NAITES	19/08/2005	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	**30**
1	ELIZAMARA TELES DOS SANTOS	27/03/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**100**
2	JOSELINA SOARES DA SILVA	12/05/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
3	ADRIANA DA SILVA	27/04/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
4	LUCILENE DA SILVA REIS	24/04/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
5	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES	13/09/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
6	GISLAINE LEITE	15/05/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**90**
7	SIMONE MASSANEIRO FARIA	30/11/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
8	REGIANE FALCIER RAMALHO DE ALMEIDA	29/12/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
9	ROSANGELA DA SILVA HONORATO	14/08/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
10	ELIZANGELA DE AZEVEDO	114/03/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**80**
11	RITA DE CASSIA DA SILVA	16/01/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
12	MARIA MADALENA DA COSTA	12/07/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
13	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/04/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
14	SUSANA ASSIS DE LIMA SANTOS	17/09/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
15	RENATA VIEIRA SILVA	07/08/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
16	ROSICREIA DE LIMA ALMEIDA FRUTUOSO	26/06/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
17	ADRIANA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
18	LETICIA MATIAS DE ARAUJO	10/03/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
19	LUCIANA ARANAO FERNANDES	01/06/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
20	ALINE VALDIVINO DOS SANTOS	04/11/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
21	FABRICIA DOS SANTOS PRATES BASTOS	02/06/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**75**
22	JOANA DA SILVA QUEIROZ	23/06/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
23	MARIA JOSÉ HENRIQUE DO SANTOS	20/10/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
24	CLARICE PROCOPIUK	14/04/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
25	MARINALVA LOURENÇO BORGES	30/01/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
26	ELIZANGELA DE AZEVEDO	14/03/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
27	MARTA ALVES DA SLVA JORGE	19/08/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
28	ANDREIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
29	AGNA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14/12/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
30	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
31	JULIA OLIVEIRA ALVES DE DEUS	20/07/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**70**
32	SONIA NUNES ROCHA STOKER	28/06/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**65**
33	MARISETE SANTOS FERREIRA GARCIA	20/08/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**65**

34	CLEUNICE VAZ FARIAS SILVA	21/07/1969	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**60**
35	LUCIANA GOMES DA SILVA	11/05/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**60**
36	FRANCIELE CASTANHA	16/05/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**60**
37	MARIA LOELI GONÇALVES GUIMARAES	10/06/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**55**
38	ELIZABETE DE JESUS ESTEVES	28/08/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**55**
39	KATIANE FERREIRA DA SILVA	18/09/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**50**
40	CLEIDE MARIA GOMES DE MENEZES MELO	29/06/1970	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
41	ELIETE MIRANDA DA SILVA	15/09/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
42	LUIZ LIMA MAKUICHI	21/12/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
43	ELIANE ROSA DE JESUS	21/05/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
44	MARIA EDUARDA CAMPOS DE SA	22/05/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**40**
45	GIZELIA SALDANHA DE LIMA	28/11/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**30**
46	MARILEIDE DA SILVA NICAMEDES	30/11/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
47	CRISTIANE FERREIRA BEVILAQUA	03/09/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
48	ROSEANE BATISTA DE PAULA MARTINS	08/01/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
49	ANA PAULA DOS SANTOS	21/07/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
50	VANUSA CIZOTO DA SILVA	19/02/2003	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**20**
51	FERNANDA DONES	14/10/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**10**
52	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS GOMES	07/07/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	**10**
	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	**0**
	NOELI SILVA DOS SANTOS	01/10/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	**0**
	EDILAINE SILVANA DA CRUZ SANTOS	19/08/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	**0**

Alta Floresta D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2025

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:B7303425

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025
S E M E D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO GIOVAN DAMO E A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNIC IPAL Nº 004/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 11.080/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E:

ART. 1º TORNAR PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO TEMPORÁRIO REGIDO PELO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.683/2022, N° 1.760/2022 E N° 885/2008 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA OS CARGOS DA SECRETAR IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED: PEDAGOGO 40 HORAS; PEDAGOGO 30 HORAS; PROFESSOR LETRAS 20 HORAS; PROFESSOR LETRAS 40 HORAS; PROFESSOR HISTÓRIA 20 HORAS; PROFESSOR MATEMÁTICA 20 HORAS; PROFESSOR MATEMÁTICA 40 HORAS; PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20 HORAS; PROFESSOR DE CIÊNCIAS 20 HORAS; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS, LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 20 HORAS; TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40 HORAS; MEDIADOR 20 HORAS; MEDIADOR 40 HORAS, CUIDADOR 20 HORAS; CUIDADOR 40 HORAS; AUXILIAR DE SALA 20 HORAS; AUXILIAR DE SALA 40 HORAS; MONITOR I 20 HORAS; MONITOR II 40 HORAS; PSICOPEDAGOGO 40 HORAS; PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS 20 HORAS; TÉCNICO DE INFORMÁTICA 40 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 20 HORAS; AUXILIAR DE PORTARIA 40 HORAS; PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HORAS; MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HORAS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS, MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HORAS; PEDREIRO 40 HORAS; AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS; MERENDEIRA 40 HORAS; ZELADOR 40 HORAS; SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS; VIGIA 40 HORAS.

DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

MECÂNICO MÁQUINA PESADA - 40HR

ORDEM	CANDIDATO(A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	DEVAIR JOSÉ MARGONARI	25/11/1972	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
2	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	11/06/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
	WILLIAN RAIMUNDO DOS SANTOS	-	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0

MERENDEIRA - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	UISLAMARA ALVES TESSER MAGIPO	04/11/1993	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	80
2	LENILDA MORAIS SANTIAGO	24/06/1983	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	75
3	CELESTE FERNADES DE MOURA	15/04/1974	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	55

4	CLARISMEIA DOS SANTOS	21/03/1988	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	55
1	JEISIANI FORTUNATO MENDES FAGUNDES	21/12/1986	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	75
2	CATIUSSIA GOMES DA SILVA SOUZA	01/06/1984	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	60
3	IZOLETE RECHESKI	08/10/1977	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	55
4	TATIELE DE QUEIROZ BEZERRA	17/06/1993	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	55
5	JESSICA DE SOUZA	23/03/1993	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	40
6	VANDERLEIA LEITE	03/09/1983	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	40
7	MIRELLA LELIS DE ALMEIDA	10/04/2004	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	40
1	ADRIANA HILÁRIA BARBOSA CHINCOVIAKI	28/02/1989	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	80
2	VANDERLÉIA DE ARRUDA CRUZ	14/08/1993	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	60
3	ADRIELE LOURENÇO DE LIRA NAITES	19/08/2005	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	30
1	ELIZAMARA TELES DOS SANTOS	27/03/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	100
4	JOSELINA SOARES DA SILVA	12/05/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
7	ADRIANA DA SILVA	27/04/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
2	LUCILENE DA SILVA REIS	24/04/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
3	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES	13/09/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
6	GISLAINE LEITE	15/05/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
5	SIMONE MASSANEIRO FARIA	30/11/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
8	REGIANE FALCIER RAMALHO DE ALMEIDA	29/12/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
10	ROSANGELA DA SILVA HONORATO	14/08/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
11	ELIZANGELA DE AZEVEDO	114/03/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
9	RITA DE CASSIA DA SILVA	16/01/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
19	MARIA MADALENA DA COSTA	12/07/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
14	LUCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/04/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
20	SUSANA ASSIS DE LIMA SANTOS	17/09/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
18	RENATA VIEIRA SILVA	07/08/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
17	ROSICREIA DE LIMA ALMEIDA FRUTUOSO	26/06/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
12	ADRIANA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
21	LETICIA MATIAS DE ARAUJO	10/03/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
16	LUCIANA ARANAO FERNANDES	01/06/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
22	ALINE VALDIVINO DOS SANTOS	04/11/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
15	FABRICIA DOS SANTOS PRATES BASTOS	02/06/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
13	JOANA DA SILVA QUEIROZ	23/06/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
28	MARIA JOSÉ HENRIQUE DO SANTOS	20/10/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
23	CLARICE PROCOPIUK	14/04/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
30	MARINALVA LOURENÇO BORGES	30/01/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
31	ELIZANGELA DE AZEVEDO	14/03/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
32	MARTA ALVES DA SLVA JORGE	19/08/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
29	ANDREIA PEREIRA ESPANHOL	09/03/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
25	AGNA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	14/12/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
24	SAMARA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	27/07/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
27	JULIA OLIVEIRA ALVES DE DEUS	20/07/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
26	SONIA NUNES ROCHA STOKER	28/06/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
34	MARISETE SANTOS FERREIRA GARCIA	20/08/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
33	CLEUNICE VAZ FARIAS SILVA	21/07/1969	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
35	LUCIANA GOMES DA SILVA	11/05/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
37	FRANCIELE CASTANHA	16/05/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
36	MARIA LOELI GONÇALVES GUIMARAES	10/06/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
39	ELIZABETE DE JESUS ESTEVES	28/08/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
38	KATIANE FERREIRA DA SILVA	18/09/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
40	CLEIDE MARIA GOMES DE MENEZES MELO	29/06/1970	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
42	ELIETE MIRANDA DA SILVA	15/09/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
45	LUIZ LIMA MAKUICHI	21/12/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
43	ELIANE ROSA DE JESUS	21/05/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
44	MARIA EDUARDA CAMPOS DE SA	22/05/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
41	GIZELIA SALDANHA DE LIMA	28/11/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
46	MARILEIDE DA SILVA NICAMEDES	30/11/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
50	CRISTIANE FERREIRA BEVILAQUA	03/09/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
47	ROSEANE BATISTA DE PAULA MARTINS	08/01/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
49	ANA PAULA DOS SANTOS	21/07/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
48	VANUSA CIZOTO DA SILVA	19/02/2003	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
51	FERNANDA DONES	14/10/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	10
52	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS GOMES	07/07/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	10
	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	NOELI SILVA DOS SANTOS	01/10/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	EDILAINE SILVANA DA CRUZ SANTOS	19/08/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0

MOTORISTAS DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	TRAJETO	SITUAÇÃO	NOTA
1	CLAUDIOMIR GUBERT	09/09/1985	NÃO	ZONA URBANA -	Trajeto 01A/01B	DEFERIDO	90

				SEMED	Mat/Vesp1		
	EDIMAR CAMILO VALETIM	01//03/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 01A/01B Mat/Vesp1	INDEFERIDO 5.2A	0
1	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	06/09/2002	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO / ESCOLAS ZONA URBANA	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	DEFERIDO	75
2	ELIAS FERREIRA FORTE	09/08/1982	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO / ESCOLAS ZONA URBANA	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	DEFERIDO	70
	GENECI DE LIMA VAZ	18/12/1977	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO / ESCOLAS ZONA URBANA	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	INDEFERIDO 2.3.1 e 5.2E	0
1	EUDES JACOB	23/09/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 04A /04B Mat/Vesp	DEFERIDO	100
1	RAIMUNDO ALBERI DE LIMA	02/04/1967	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 05A/05B Mat/Vesp	DEFERIDO	90
2	TIAGO FREITAS DA SILVA	07/02/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 05A/05B Mat/Vesp	DEFERIDO	40
1	GUSTAVO SIDONI	17/06/2002	NÃO	EMEIEF MARTIN AFONSO	Trajeto 06 Mat	DEFERIDO	70
	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA HONORATO	16/09/1986	NÃO	EMEIEF MARTIN AFONSO	Trajeto 06 Mat	INDEFERIDO 5.2H	0
1	FERNANDES GOMES OTONI	09/12/1986	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/ POTY	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	DEFERIDO	90
2	DOUGLAS DA FONSECA GOMES	07/04/1999	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	DEFERIDO	90
3	ELIAS SILVA DE FARIA	26/08/1998	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/ POTY	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	DEFERIDO	80
4	JUBELSO RIBEIRO	04/07/1971	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	DEFERIDO	75
5	ANSELMO GOMES DOS SANTOS	30/08/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/ POTY	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	DEFERIDO	70
6	ROBERTO APARECIDO DA SILVA ALMEIDA	19/11/1997	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	DEFERIDO	60
1	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA	13/04/1986	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO / POTY	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	DEFERIDO	70
2	EMERSON LAGASS DO CARMO	18/10/1999	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	DEFERIDO	70
3	EDIMAR LICURGO	02/02/1985	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	DEFERIDO	35
	JOZEMIR DENIZ CARDOZO	09/01/1979	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO / POTY	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	INDEFERIDO 5.2A	0
1	PAULO SERGIO SODER	04/08/1977	NÃO	EMEIEF ANA NERY	Trajeto 10 Mat/Vesp	DEFERIDO	55
1	RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS	06/11/1992	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	Trajeto 12 Mat	DEFERIDO	90
2	ROBERT DOS SANTOS PAIXÃO	10/01/2002	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	Trajeto 12 Mat	DEFERIDO	55
1	OSVALDO CARLOS CASTILHO	20/05/1971	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/ ESCOLAS DA ZONA URBANA	Trajeto 13A/13B Mat/Vesp	DEFERIDO	80
1	ALYSSON HENRIQUE QUEDNAU	16/06/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 14 Vesp	DEFERIDO	80
1	SEBASTIÃO ISAAC DE SOUZA	20/01/1985	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 15 Vesp	DEFERIDO	80
	VANDERLEI VITORINO FRONTELI	01/07/1992	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 15 Vesp	INDEFERIDO 3.1	0
1	JOSÉ ROBERTO TEODOZIO	14/02/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 19 Mat	DEFERIDO	60
1	VALDIR FERREIRA ARUÁ	06/03/1973	NÃO	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO	Trajeto 20 Mat/Vesp	DEFERIDO	45
1	JOÃO DE OLIVEIRA SILVA	26/10/1963	NÃO	EMEIEF POTY	Trajeto 22 Mat	DEFERIDO	85
	ESMAEL CARLOS BRUNOW	03/01/1991	NÃO	EMEIEF POTY	Trajeto 22 Mat	INDEFERIDO 5.2H	0
1	OSEIAS JUSTINO CLERES	18/05/1977	NÃO	EMEIEF POTY	Trajeto 23 Mat	DEFERIDO	70
2	VALTER VIEIRA DE LARA	05/07/1977	NÃO	EMEIEF POTY	Trajeto 23 Mat	DEFERIDO	40
1	JOSIMAR GOSMES MONTEIRO	01/05/1990	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 24 Vesp	DEFERIDO	75
1	ROBENILSON FALCIER	20/08/1975	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 25 Vesp	DEFERIDO	60
1	HONORIO SASSEMBURG	12/07/1972	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 26 Vesp	DEFERIDO	80
1	WILSON CANDIDO MENDES	30/07/1974	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 27 Vesp	DEFERIDO	90
1	ALEXON FAUSTA DA CRUZ	30/04/1986	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 28 Mat	DEFERIDO	65
1	JOSE PEREIRA COELHO	10/08/1980	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 30 Mat	DEFERIDO	45
2	ELIZEU WOREL PEREIRA	30/05/1985	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 30 Mat	DEFERIDO	27
1	NILDA FRANCISCA DIOGO COELHO	16/05/1986	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 31 Mat	DEFERIDO	60

1	JESIEL ALVES PEREIRA	14/03/1985	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 32 Mat	DEFERIDO	50
2	DANIEL DE OLIVEIRA	28/08/1975	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 32 Mat	DEFERIDO	30
1	CLAUDINEI PINHEIRO DA ROCHA	14/11/1976	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	Trajeto 33 - Mat	DEFERIDO	35
	SIDINEI DOS SANTOS RODRIGUES	09/08/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	-	INDEFERIDO 3.3	0

MOTORISTAS DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	20/01/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90	
2	ANDRE DE LIMA CAVALCANTE	21/06/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
3	ELCIMAR ANTONIO DA SILVA	10/10/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
4	VINICIUS JORDAN PLANTIKOW	17/08/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30	
5	LUCAS FELIX FALCIERI SASSEMBURG	19/02/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	

PEDREIRO – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	TARCISO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/09/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90	
2	GENILSON OLIVEIRA DA SILVA	28/07/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90	
3	CELIO MACIEL DE OLIVEIRA	12/03/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
4	SIDNEI APARECIDO PEREIRA	21/06/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	10	

SERVIÇOS GERAIS – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	HYGOR HULIG MARTINS	01/09/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
2	KAUAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/03/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	

ZELADOR – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	DÉBORA RAYANE ORTIZ CUELLAR	26/02/2002	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	90
2	ARIANE CLOMA TAVARES	21/10/2002	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20
	TAISSA RAIANE FERREIRA LORENZONE	27/09/2025	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO ANEXO IV	0
1	TATIANE MEDINA FOGAÇA	06/06/1984	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	70
2	LUANA PALMEIRA DE SOUZA	23/08/1992	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	70
3	ALTACIELE FERREIRA DE LIMA	04/01/1998	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	70
4	ANA PAULA SANTANA	07/02/1986	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	60
5	LAYANE KESSLER DA SILVA	22/02/1998	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	60
1	ROSIMEIRI RIBEIRO DA SILVA	02/11/1984	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	50
2	THAINA SABRINA FRELIK DA SILVA	06/02/2007	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	50
3	CLEIDE CALDEIRA GERVASIO	11/11/1984	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	40
	MARCILENE OLIVEIRA	11/10/1988	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	INDEFERIDO 5.2G	0
	CARINA TEREZINHA DE LIMA OLIVEIRA	13/11/1985	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	INDEFERIDO 5.2G	0
1	MÔNICA KUHN SANTOS	15/03/1987	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	90
2	MAIANE KUHN	10/09/1990	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	90
3	MARIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	31/07/2004	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	70
1	RENATA THAINA PEREIRA DA CRUZ	24/11/2005	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	75
2	DAIANE GOMES DE LIMA	25/06/1984	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	70
3	ESTEFANY DE JESUS DUQUE	18/04/2007	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	70
4	JAINY GOMES DA SILVA FALCONDE	23/03/2003	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	55
1	CLAUDIANE MONTEIRO	30/12/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	100
2	SONIA DE OLIVEIRA DINIZ	06/03/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
3	CASSIANA CAMPOS COSTA	02/08/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
4	ADRIANA DOS SANTOS PONCIANO	02/07/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
5	VALÉRIA ANDRADE DE ALMEIDA	31/10/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
6	ILVANEZA APARECIDA CORTEZ	24/12/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
7	SIMONE DO NASCIMENTO	05/03/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
8	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
9	EVA NUNES NOGUEIRA	26/04/1971	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80

10	EDNALVA DE OLIVEIRA FAGUNDES	16/08/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
11	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTOS LEITE	19/041986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
12	ANTONINHA LUIZ	13/06/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
13	ANA LUCIA GOMES PEREIRA MENDES	05/09/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
14	VALÉRIA CLERES	06/11/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
15	MARCIA DE PAULO	31/03/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
16	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
17	RAYANA BRUNA SOUZA DA SILVA	24/08/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
18	SILVANE CAETANO DOS SANTOS	15/10/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
19	ROSANGELA HILARIO DE SOUZA DAMASCENO	15/11/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
20	DILCINEIA DE SOUZA CLARO	16/06/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
21	MARIA APARECIDA SEVERO	26/12/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
22	FRANCIELE INGLILTI OLIVEIRA LIMA	10/01/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
23	TATIANE MATOS MERLIM	20/09/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
24	MICHELE CAROLINE COSTA	01/03/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
25	DAYANE QUEIROZ TEIXEIRA DA SIVA	31/12/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
26	RAQUEL SOUZA DA SILVA	26/11/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
27	JULIANA ROSSI KALK	30/05/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
28	ELOIZA RAIANE DA SILVA PLASTER	04/11/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
29	CATIA GONÇALVES MARQUES	31/05/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
30	REGINA XAVIER DOS SANTOS PRATOS	14/10/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
31	IARA MORAES ELEUTÉRIO BUTINSKI	06/12/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
32	MISLEINY OLANDA DE OLIVEIRA	10/10/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
33	JOSIANE NUNES NOGUEIRA	07/07/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
34	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	03/03/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
35	FLAVIA LARISSA DA SILVA RODRIGUES PRATES	11/07/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
36	VANESSA INFANTE GOMES DOS SANTOS	28/07/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
37	ANNE CAROLINE RIBEIRO DE ARAUJO	13/10/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
38	EDILAINE GOMES DE SOUZA	01/07/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
39	DIANIA SOUZA SCHNEIDER	16/01/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
40	ANA PAULA MACIEL FAGUNDES	15/07/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
41	ANGELA DA SILVA ROSA PONTES	28/08/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
42	ALANA PAULA DUTRA	11/01/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
43	THANDRA FERNANDES DOS SANTOS	01/06/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
44	ANDRIELI VIEIRA DE FREITAS	20/12/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
45	CAMILA DOS SANTOS CLERES	12/08/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
46	RAQUEL MARTINS QUEIROZ COSTA	23/04/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
47	MICHELE CALLEGARI HONORATO	29/05/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
48	CASSIA BASTOS ALMEIDA	22/09/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
49	LETICIA HILARIO DAMACENO	21/03/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
50	EVA LORAYNE DA SILVA DOS SANTOS	08/05/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
51	GEMIMA BENEDITO	07/02/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
52	QUEILA CORREA	08/02/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
53	DENILZA SOUZA SCHNEIDER	06/09/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
54	MARCILENE DE PAULO	09/06/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
55	EZILDA MASSANEIRO MOREIRA BERTOLDI	19/06/1971	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
56	MARLENE GALDINO LIMA	20/11/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
57	ADRIANA ALVES VIEIRA	21/07/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
58	ANA CLAUDIA CODECODOS SANTOS SILVA	08/05/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
59	DEUZINETE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA	25/10/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
60	ELIZABETHI APARECIDA DE LIMA	02/07/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
61	SANDRA MARIA QUEIROZ GONÇALVES DE ANDRADE TEIXEIRA	31/05/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
62	CRISLAINE SANTANA DINIZ	11/09/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
63	MAYLANE SILVA DA COSTA	04/08/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
64	HIGOR GOBBI DOS SANTOS	02/10/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
65	GÊISA PAULINO DA CRUZ MONTAGNOLLI	21/01/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
66	FABIANA LELIS	01/05/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
67	MELISSA GABRIELLY DEOTI DE OLIVEIRA	08/07/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
68	DALVINA MOI TUPARI	12/08/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
69	DAVID LUCAS SILVA STEPANHA	21/04/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
70	MARILENE BARBOZA	15/09/1971	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
71	FERNANDA FERREIRA	23/06/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	25
72	ELIETE RAQUELE	23/01/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	25
73	DÉBORA DE SOUZA BRITES	08/10/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
74	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	03/08/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
75	JAQUELINE BRITES DE OLIVEIRA	22/02/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
76	JOCILIANE BATISTA DE SOUZA	20/09/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
77	AMANDA ALVES MAXIMIANO DEODOSIO	14/05/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
78	TAWANE DE SOUZA LEITE	11/05/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
79	LIVIA VITÓRIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	11/06/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
80	ROSENILDA APARECIDA PINTO	26/08/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	10
81	MERY KEITY ARANTES DOS SANTOS	13/09/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	10
82	LETICIA DA SILVA MACHADO	13/05/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	10
83	DILCINEIA ROCHA	06/10/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	5
84	EVILLI LORAYNE SILVERIO DA SILVA CESARO	15/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	5
	ROSIMERE MACIEL DE FREITAS	17/10/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	TATIANE DE SOUZA	01/12/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	ROSIMEIRE DA SILVA	16/11/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	MICHELE DA SILVA GODOY	04/02/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	ANDRIELLY MIRANDA DA SILVA CRUZ	02/11/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	DANIELA ALMEIDA NOGUEIRA	01/05/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	VANILDA LOPES DOS REIS GOMES	01/08/1972			INDEFERIDO 3.1	0

PILOTO DE TRANSPORTE FLUVIAL – 40HR

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

VIGIA - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	CEZAR DO REIS MARANA	31/08/1979	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	70	
2	MARCOS ROBERTO GIUSTI DE CAMARGO	10/05/1979	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	55	
3	DENNER ROGER DA SILVA SIQUEIRA	17/02/1995	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	50	
4	ADRIANO DO CARMO AQUINO	04/09/1979	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	40	
5	HUDSON RODRIGUES DOS SANTOS	23/10/2006	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	20	
6	FAGNER SELESTRINO MEDEIROS	05/08/1992	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	5	
	JACI JOSÉ LEITE JUNIOR	26/10/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO ANEXO IV	70	
	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	18/08/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO ANEXO IV	0	

DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE PORTARIA – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	RODRIGO HENRIKY SANTOS ZABALA	03/08/2007	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	50	
2	ANTONIA MARCIA PINTO DE SOUZA	13/06/1989	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	25	
3	LUCILENE DO NASCIMENTO	04/04/1990	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	25	
4	ILDA BERTOLDE ZABALA DOS SANTOS	07/10/1990	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20	
5	ELIANE NASCIMENTO DE SOUZA	18/04/1994	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20	
6	JADYELY TEREZA DE OLIVEIRA BRAGA	03/10/2002	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20	
7	ERICK GABRIEL MACEDO BRAGA	12/05/2005	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20	
1	GUSTAVO EDVINO BRISSOW	23/10/2005	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	30	
2	ESTEGANI BORBA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02/03/2004	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	20	
1	CLAUDEMIR CAETANO	03/11/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90	
2	JUCIELENE DE JESUS NASCIMENTO	09/10/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90	
3	VAGNER DORRIGUETTI BUTINSKI	27/07/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
4	ELZIRENE TEIXEIERA DE AGUIAR	01/01/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
5	EDENILSON ALENCAR TEIXEIRA	13/09/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
6	DANIELA BONINE SATIMO	29/03/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
7	MARIA FERREIRA DOS SANTOS DIAS	27/10/1965	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
8	IVAN PIRES SANTANA	13/09/1976	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
9	JERIEL FALCIERI RAMALHO	04/10/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
10	GISLENE SOARES DE OLIVEIRA	15/11/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
11	JHONATAN ALEXANDRE MACIEL DE SOUZA	20/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
12	VICTOR HULIG MARTINS	01/09/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
13	ANDERSON FELIPE DA SILVA BUTINSKI	25/09/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
14	JERONIMO DOS SANTOS SILVA	10/02/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
15	THAYLA NASCIMENTO DOS REIS	15/07/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
16	KAYO APARECIDO MARANA	15/09/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
17	BEATRIZ APARECIDO MARANA	15//09/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
18	RAFAEL DE LARA VIEIRA	19/05/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60	
19	REGINO FLORES GOMES MIRANDA	21/07/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55	
20	EMILLY GABRIELLY ARMI REIZER	27/06/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55	
21	FELIPE CONTI GODOI	29/06/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55	
22	CESAR DA SILVA ALMEIDA	11/06/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
23	CAUAN SOUZA MARTINS	15/02/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
24	WILLIAN DE PAULA LOPES	02/05/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
25	GUSTAVO OTONI COCO	12/11/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	45	
26	AMANDA ALCANTARA SANTANA	06/09/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
27	GUILHERME SILVA RODRIGUES	24/04/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
28	LUCAS SILVA DE ARAUJO	25/10/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
29	LEOMAR LOPES WIECZORKOWSKI	25/05/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
30	MICHELLI LOHAINE MOREIRA DOS SANTOS	25/11/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
31	WERCULYS ANTONIO DALPRA DE PAULA	08/09/1976	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
32	LUCIANE BRITO DA CONCEIÇÃO BENTO	04/10/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
33	RICARDO ALVES PIRES	02/12/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
34	JESSICA DE SOUZA	10/07/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
35	SANDRA DE LIMA BALBINO	27/09/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
36	GRAZIELLY NEIRIKA GOME ARUA	23/09/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
37	KAMILI CRISTINI DUTRA DA SILVA	24/07/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
38	STEFANY SCHWANZ ROSA	08/11/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
39	BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	21/05/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
40	LUIZA CRISTHINE ALMEIDA LOPES	30/05/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
41	THAINA DE SOUZA PEREIRA	09/04/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
42	PEDRO HENRIK JALLES SENN	08/08/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
	JOSIAS NEITZEL	03/11/1971	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	
	VITOR HUGO VESSONI DE ALMEIDA	18/04/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1	0	
	MATHEUS LIRA DA SILVA	28/04/2008	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	

AUXILIAR DE PORTARIA – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	PABLO HORTENCIO CASTILHO	25/01/1991	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	30
2	ANDERSON FRELIK DA SILVA ROCHA	23/05/2001	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	20
	IVANEIDE MAZARINI	06/02/1987	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	INDEFERIDO ANEXO III	0
1	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	70
2	GRAZIELI TEIXEIRA DA SILVA	12/02/2006	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	20
	SARAH DOMINGOS DE CARVALHO MAZZO	25/06/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO ANEXO IV	0
	VANIA RITA TKACZUC	01/11/1976	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO ANEXO IV	0
	ADIELE DE OLIVEIRA	06/06/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE) – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	TRAJETO	SITUAÇÃO	NOTA
1	MARIA LUCIA PIRES MARQUES	16/02/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 01A/01B Mat/Vesp1	DEFERIDO	90
2	RIZOMAR CHAVES	13/10/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 01A/01B Mat/Vesp1	DEFERIDO	70
3	CARLA FERNANDA GUIMARAES DA SILVA	28/03/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 01A/01B Mat/Vesp1	DEFERIDO	20
	ROBERTA ESTELITA MASSAY LOURENCIO DOS SANTOS	13/01/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 01A/01B Mat/Vesp1	INDEFERIDO 3.1	0
1	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA VIEIRA	15/10/2002	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO / ESCOLAS ZONA URBANA	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	DEFERIDO	70
2	ITALO KAUAN DA SILVA MERLIM VELOSO	17/03/2007	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO / ESCOLAS ZONA URBANA	Trajeto 02A/02B Mat/Vesp	DEFERIDO	10
1	ELIETE DIAS DE OLIVEIRA SILVA	05/08/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 03A/03B Mat/Vesp	DEFERIDO	90
2	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS	29/08/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 03A/03B Mat/Vesp	DEFERIDO	50
1	MARCELLI APARECIDA HOFFMANN	08/01/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 04A /04B Mat/Vesp	DEFERIDO	80
1	EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS	21/01/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 05A/05B Mat/Vesp	DEFERIDO	90
1	SIMONE ROCKOMBACK JANOSKI	14/03/1995	NÃO	EMEIEF MARTIN AFONSO	Trajeto 06 Mat	DEFERIDO	90
1	JANETE DOS SANTOS FERREIRA	25/03/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 07A/07B Mat/Vesp	DEFERIDO	90
1	FRANCISCA RODRIGUES MIRANDA SANTOS	17/01/1968	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	DEFERIDO	90
2	JAQUELINE SOUZA SANTOS	06/01/2001	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	Trajeto 08A/08B Mat/Vesp	DEFERIDO	20
1	MAYARA LAGASS DO CARMO	11/12/1994	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO / POTY	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	DEFERIDO	70
	ELIANE AMORIN ZAURÍZIO CARDOZO	17/09/1979	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO / POTY	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	INDEFERIDO 5.2G	0
1	LOIZELI STÉFANI DE MENESES GODOY	06/06/2004	NÃO	EMEIEF ANA NERY	Trajeto 10 Mat/Vesp	DEFERIDO	65
2	VANESSA LEITE DOS SANTOS	15/03/1995	NÃO	EMEIEF ANA NERY	Trajeto 10 Mat/Vesp	DEFERIDO	45
1	LEIDIANE MENDES GONÇALVES	04/05/1983	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	Trajeto 11A/11B Mat/Vesp	DEFERIDO	100
1	ANGELICA HONORATO GUBERT	08/04/1993	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	Trajeto 12 Mat	DEFERIDO	90
1	SHIRLEY CALIXTO SILVA SANTOS	03/05/1977	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/ ESCOLAS DA ZONA URBANA	Trajeto 13A/13B Mat/Vesp	DEFERIDO	80
1	THAISE PEREIRA PILKER	31/01/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 14 Vesp	DEFERIDO	80
2	VANESSA DOS SANTOS XIMENES	23/07/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 14 Vesp	DEFERIDO	70
3	INGRESA VITORIA DOS SANTOS	24/06/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 14 Vesp	DEFERIDO	70
1	GLEYCIANA CALDEIRA DOS SANTOS	08/09/1990	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 15 Vesp	DEFERIDO	90
1	LEONICE SOUZA DOS SANTOS	24/06/1995	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 16 - Mat	DEFERIDO	50
2	EDINÉIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	20/01/1994	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 16 - Mat	DEFERIDO	20
	NADIR DOS SANTOS SOARES	09/03/1962	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 16 - Mat	INDEFERIDO 5.2G	0
	CLAUDIA GODOY	10/02/1984	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 16 - Mat	INDEFERIDO 3.1	0

1	SUELEN DA SILVA SANTOS	10/07/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 17 Mat/Vesp	DEFERIDO	75
2	RENATA MOREIRA BRAZ	15/03/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 17 Mat/Vesp	DEFERIDO	20
1	CLEVERSON DA SILVA SANTOS	18/04/1994	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	Trajeto 18 Mat/Vesp	DEFERIDO	90
	LUCAS VINICIUS FONTINELE SANTOS	30/08/1996	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	Trajeto 18 Mat/Vesp	INDEFERIDO	0
	FRANCISCO JANOSKI DE OLIVEIRA	09/11/2005	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	Trajeto 18 Mat/Vesp	INDEFERIDO 5.2G	0
1	PATRICIA MAGNA LANGA	07/08/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 19 Mat	DEFERIDO	55
1	TAWÃ AMBUKALIM OLIVIERA ARUÁ	26/07/1998	NÃO	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO	Trajeto 20 Mat/Vesp	DEFERIDO	40
1	DALVAN TUPARI RODRIGUES	21/10/2003	NÃO	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO	Trajeto 21 Mat/Vesp	DEFERIDO	25
1	SONIA MARIA SILVEIRA DA SILVA	31/12/1977	NÃO	EMEIEF POTY	Trajeto 22 Mat	DEFERIDO	100
1	MONIQUE MAGALHÃES LARA	19/04/2004	NÃO	EMEIEF POTY	Trajeto 23 Mat	DEFERIDO	40
1	PATRICIA DE OLIVEIRA FREITA	09/08/1995	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 24 Vesp	DEFERIDO	80
2	ANA PAULA DINIZ	22/07/1991	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 24 Vesp	DEFERIDO	70
1	ANGELICA RIBEIRO DA CONCEICAO	01/10/1992	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 25 Vesp	DEFERIDO	90
1	PATRICIA CARVALHO FRITZ	17/07/1990	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 26 Vesp	DEFERIDO	70
2	JOSIANE CORREA	25/02/1992	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 26 Vesp	DEFERIDO	70
1	MARINEIDE DE MORAIS	02/08/1993	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 27 Vesp	DEFERIDO	90
1	ALISSON LUCAS PORTELLA MARANA	18/10/1994	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 28 Mat	DEFERIDO	80
1	JOSIENE DOMMINGOS MARCIANO	23/09/1985	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 29 Mat	DEFERIDO	70
2	RAHONNE FARIA DE CAMARGO	13/08/1987	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 29 Mat	DEFERIDO	30
3	AMANDA VITORIA DINIZ OLIVEIRA	03/12/2007	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 29 Mat	DEFERIDO	30
1	ANA CLARA DIOGO COELHO	15/10/2007	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 30 Mat	DEFERIDO	20
	JUSSARA MASSAY LOURENCIO DOS SANTOS	26/03/2002	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 30 Mat	INDEFERIDO 3.1	0
1	ADAIANE MARA DOS SANTOS	20/07/1992	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 31 Mat	DEFERIDO	70
	WELDICE SOUZA DOS SANTOS LIMA	01/04/1985	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 31 Mat	INDEFERIDO 3.3 E 5.2G	0
1	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	08/01/1988	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 32 Mat	DEFERIDO	35
1	MARIA MADALENA SANCHES DE OLIVEIRA	26/04/1981	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	Trajeto 33 - Mat	DEFERIDO	55
	VITORIA MIKAELA SILVERIA DA SILVA STHIGINE	25/02/2003	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE		INDEFERIDO 5.2A E 5.2G	0
	HYANDRA CALDEIRA DA SILVA	15/09/2007				INDEFERIDO 5.1	0

MONITOR DO TRANSPORTE (FLUVIAL) - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	EMANUELLY DE FRANÇA CUYATI	28/06/2003	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	40
2	LINGIA QUINTAO RIBEIRO	12/07/1992	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20

DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	RICARDO SCHAUPENLEHNER	11/07/1976	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	100
2	BARBARA CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	17/08/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	100
3	GEICIANE LOPES DE CAMPOS	06/12/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	100
4	EWERSON CASTELO SILVA	09/09/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	100
5	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA LEITE	10/03/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	100
6	JOSCILENE NOGUEIRA DOS SANTOS	06/04/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	100
7	JANIELE SOARES SILVA	18/03/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
8	FABIO DA CRUZ BRITES	17/05/1998	NÃO	ZONA URBANA -	DEFERIDO	90

				SEMED		
9	JAMILY GONÇALVES RIBEIRO	02/09/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
10	JONEILTON GLEBSON FERREIRA ANTUNES	02/02/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
11	CAROLYNE FERREIRA MARTIM	07/11/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
12	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA KVIATKOSKI	08/05/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
13	KAIO HENRIQUE DA SILVA JORGE	04/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
14	ANA CLARA VIVAN BORBA	12/06/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
15	EDUARDO GOMES MEDEIROS	08/09/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
16	FRACISCO MARCILINO DA COSTA	23/09/2003	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
17	SARAH DE PAULA GUIMARAES	18/02/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
18	CREONILDA DE JESUS SANTOS	13/09/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
19	THAYSA SILVA PIMENTA	19/02/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
20	FRANCISCA EURENIDES ROCHA MENDONÇA	06/08/1952	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
21	LORENNA DE SOUZA FERNANDES	04/04/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
22	LUCAS EDUARDO MENEZES MELO	31/08/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
23	IVAN CARLOS KRAMER PLANTKOW	05/12/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
24	NICOLY GABRIELI SANTOS DE LUNA	21/07/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
25	SARA FERREIRA VOSS	13/05/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	25
26	VANESSA BEZERRA SILVA	31/01/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
27	ESMAEL BATISTA CARDOSO	16/04/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
28	SHEILA PIEROBON ONEZORG	08/11/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
29	BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	01/06/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO ANEXO III	0
	CLEIDE FRANCISCO CALDEIRA	02/05/1990			INDEFERIDO 5.1	0
	PATRICIA BUSS	25/07/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	HENRIQUE GABRIEL FEROLDI DOS SANTOS	02/07/2003	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1	0
	BEATRIZ GERVAZIO DOS SANTOS	03/03/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	SABRINA SARACINI ARAUJO	16/07/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO ANEXO III	0
	DYENIFFER LUANA GOMES DE PAULA	18/01/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO ANEXO III	0

AUXILIAR DE SALA – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
2	PRISCILA ALVES DE LIMA SOUZA	28/01/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
3	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA	28/02/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
4	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS CHAGAS	18/12/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
5	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	10/11/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
6	MARCIA APARECIDA DA SILVA FONSECA	23/03/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
7	CLEICIELE ANDRADE RATUNDE	02/11/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
8	VIVIANE LAUXEN REIS	19/10/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
9	ANA FLAVIA DA CRUZ ITALIANO	27/02/2008	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
10	SIMONE MACHADO DA SILVA	05/04/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
11	MARIA LOREDI MATTIAS DOS SANTOS	02/08/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
12	GABRIEL FERREIRA BENTES	24/01/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
13	JULIA BRYK	20/08/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
14	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	25
15	TAISLAINE DANIELI ROSA FUNAYAMA	28/08/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
16	ALINE ROSS	25/07/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
17	ELLYS GUIMAR MATRINES GOMES	24/01/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
18	STEFANY GOMES DA ROCHA	09/08/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
19	TAYLANI DOS SANTOS VIEIRA	09/03/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
20	THAINARA EMIDIO VITORINO	18/11/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
21	LETÍCIA NEVES DA SILVA	10/10/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
	ESTER DE OLIVEIRA BOONI	12/12/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1	0
	ELCIMARA SOARES RAMALHO	27/01/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1	0
	VITORIA BEATRIZ DA SILVA	24/12/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	RAYANE RODRIGUES SANTOS	17/06/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0

AUXILIAR DE SALA – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90

2	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
3	MAIKIELE AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
4	DAIANE DOS SANTOS	30/12/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
5	VANESSA DE OLEIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
6	SUELEN ANTUNES DA SILVA	02/10/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
7	THAISA MATEUS DOS REIS	04/04/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
8	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	11/12/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
9	GISELE DE SOUZA DA SILVA	29/12/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
10	ADAILDES SANTOS SOUZA	14/02/1969	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
11	DAYANE FRANCIELI DA SILVA RAASCH	14/04/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
12	MELINA SARAIVA DA COSTA	27/04/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
13	LECIARA BUCHER CELESTINO	01/04/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
14	WELLISANE PRATES DA SILVA	15/03/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
15	ANA CAROLAINE SOARES MARTINS	28/07/2003	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
	ILMA SANTOS DA ROCHA	26/06/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	
	INGRID GONÇALVES DE BRITO	19/11/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	
	THAMIRES PEREIRA DA SILVA	27/09/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1	0	

CUIDADOR - 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	EDILMA NASCIMENTO SANTOS RODRIGUES	19/08/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
2	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MAGIPO	28/11/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
3	ANGELICA VIEIRA DE FREITAS	05/04/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80	
4	SHEILA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	03/07/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
5	VALDIRENE DE MOURA SILVA DE OLIVEIRA	28/04/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
6	FLAVIANA FERREIRA MAILI VIEIRA	09/01/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
7	ANDREA VAZ DOS SANTOS FORTE	14/10/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
8	FRANCIELE CRISTINA FRATUCCI	09/07/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
9	IRISVANIA MIKELLA RODRIGUES DE PAULA	29/11/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
10	GERALDINA MARIA DE OLIVEIRA	12/04/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
11	ADENILZA DE JESUS SANTOS	14/09/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
12	BRUNA DAYANE DE OLIVEIRA BRAZ	29/07/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
13	SUELEN SIDONI DE SOUZA	23/07/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
14	EDUARDA RODRIGUES	20/01/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
15	ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	17/04/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
16	EMANUELLY LELIS SAKODA	11/10/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
17	ONORINA CASTANHA	25/12/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
18	EDIVANIK NASCIMENTO NOVELLI	05/11/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
19	LUCIEVELEN DELFINO PORTUGAL HENZ	20/11/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
20	MARBARA ANTUNES MASSON LIMA	14/07/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
21	GEISELAINE GOMES DA ROCHA	23/11/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	45	
22	NATHALY HORAYNE COSTA STUANI	30/06/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
23	NATACHA CRISTINA COSTA DE SOUZA	21/09/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
24	ELIANE ANTONIA DA SILVA	10/10/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	25	
25	DOLORES ABREU DA SILVA CRUZ	07/02/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	25	
26	LUZIA SYLVESTRE BUENO	22/04/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
27	MIKELY KLEMZ DOS SANTOS	08/11/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
28	LUIZA VITORIA DE MOURA VIEIRA	03/02/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	
	LEAMAR DE JESUS SILVA DOS SANTOS	30/09/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	
	VANESSA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	26/10/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	
	WANESSA ANTUNES CAMARGO RODRIGUES	16/03/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	
	VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	06/03/2003	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.1	0	

CUIDADOR – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	JESSIKA GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2004	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	75	
2	MARIA QUINTÃO MAGIPO	13/02/1995	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20	
3	GREICIANA LOUZADA DOS SANTOS	31/01/1999	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	20	
1	DENISE BONI PRADO	05/06/1993	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	75	
2	LUDIMILA RECHESKI ELEUTERIO	27/04/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	75	
3	KATIA BIANCA DE LIMA DE MORAIS	20/02/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	70	
4	GEOVANA NEVES DIAS	17/09/2007	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	70	
5	JESSICA NAYARA PISKE NASCIMENTO	26/10/2007	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	70	
6	ALEXANDRA NEVES DE SOUZA DIAS	20/12/1980	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	60	
7	ELIZANI ALVES DA SILVA	13/02/1994	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	20	
8	LEILIANE DOS SANTOS ROMANHA	17/06/2004	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	20	
1	LIDIANA CUELLAR APARECIDO	02/10/1982	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	70	

2	ALMIRA FERREIRA SILVA DAMASCENO	01/10/1991	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	50
3	ANA CLARA DA SILVA AQUINO	19/01/2001	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	50
1	SIRLELIA MONTEIRO CASTILHO	27/03/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	75
2	SUELEN GOMES DA SILVA RODRIGUES	02/04/2005	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	70
3	JOSSILAINE APARECIDA BARROS	30/04/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	55
	BRUNO SANTOS LIMA	24/07/2005	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	INDEFERIDO 3.1	0
1	LUANA VANESSA DA SILVA	14/05/1995	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	70
2	REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	04/11/2005	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	70
1	JULIA EDUARDA LANGA DA FONSECA	25/05/2007	NÃO	EMEIEF MARTIN AFONSO	DEFERIDO	40
1	GIZELI MAZZALI BRIK VELOSO	03/03/2005	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	70
2	ROSICLEIA RIBEIRO DE MORAES	14/06/2005	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	70
1	ELIANE ALVES GUIMARAES SCHROEDER	16/04/1981	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	75
2	BRUNA TAINARA PEREIRA DA SILVA	27/10/1997	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	20
1	ANGELICA FERNANDA ROSA DA SILVA OLIVIERA	29/03/1992	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	50
2	EDUARDO SABINO DA SILVA	20/10/2006	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	20
	JOLCILENE GUIA DA SILVA	08/07/1993	NÃO	EMEIEF POTY	INDEFERIDO 5.2G	0
1	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
2	MARISTE BURI	22/12/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
3	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90
4	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
5	SIRLEI DOMINGOS DOS SANTOS	16/09/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
6	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
7	JOCELI DA SILVA WIEDERMAN COUTO	08/04/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
8	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
9	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
10	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA MARQUES	08/08/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
11	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/01988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
12	LUCIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
13	JASSIANE DA SILVA PEIXOTO	08/01/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
14	FRACIELE BARROS DOS SANTOS	22/01/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
15	LUANA CRISTINA BENTO DOS ANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/10/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
16	JANDERSON ROCHA STOKER	05/01/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
17	MARIA MADALENA CHAVES NUNES	06-02/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
18	RISAMAR COROA ALVES	16/02/1967	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
19	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	22/03/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
20	EDILAINE DA SILVA FAGUNDES	25/12/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
21	EGISLAINE FRANCISCO BARROS	21/04/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
22	ROSIANE BUENOS DE OLIVEIRA	20/03/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
23	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
24	VITÓRIA RAASCH OTTO	13/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
25	KAROLINE DE PAULA LOPES	01/08/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
26	NATHAALIA BEZERRA GONÇALVES	16/12/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
27	ISABELLY FONTES BARBOSA	02/03/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
28	AQUILA GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	01/05/2007	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
29	SUELI CESARIO BRITO DA CRUZ	01/10/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
30	KEMILY TEOTONIO XAVIER	05/10/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
31	KEISIENE CRISTINA VIEIRA	17/09/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
32	FLAVIA CRISTINA MARCELINO DE SOUZA FAGUNDES	19/06/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
33	SHERLANIA DE SOUZA FERREIRA	22/01/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
34	KETEREN NAIRA DA SILVA CAETANO	01/01/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
35	LAUDICEIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	12/01/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
36	PAMELLA RAASCH RODRIGUES	01/10/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
37	LUANA GONÇALVES	30/07/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
38	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
39	RAIZA ALCANTARA DO NASCIMENTO RIBEIRO	04/09/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
40	EDUARDA DINIZ LEAL	01/05/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
41	NATHIELY SANTOS CAMARGO	08/08/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
42	IRENÍ ELOI DE CARVVALHO	10/09/1969	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
43	NEUZA PEREIRA DA SILVA	03/11/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
44	ERISLAINE PEREIRA DA SILVA	10/10/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
45	DEBORA KATIUCY DA CONCEIÇÃO	03/09/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
46	AMANDA SORAYA FLAUZINA FRANÇA SOARES	31/03/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
47	JESSICA SCHWANZ ROSA	18/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20
	GESELENE FREITAS DE BARROS	23/05/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	18/12/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0
	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1	0

	LETICIA NAIARA DE LIMA	29/09/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	

MONITOR I – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	BRENDA OLIVEIRA LOPES	20/07/2002	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75	
2	TATIANE MÔNICA DE SOUZA	16/08/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
3	LIDIANE PINHEIRO CONTINHO	24/06/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	

MONITOR II – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS CAETANO	19/02/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
2	SONIA DE QUEIROZ ANDRADE	31/03/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
3	GEDEIANE DOS SANTOS FALCONI	27/09/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
4	MARIA CELIA ALTOFF MOVIO	23/08/1966	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	20	

TÉCNICO DE INFORMÁTICA – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	ISRAEL PEREIRA OTONI	08/04/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	90	
2	JHONATAN FABIO LEITE MULLER	19/07/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
	PAULO HENRIQUE ALVES CARVALHO	27/09/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 2.3.1 E 5.2D	0	
	EDUARDO VINICIUS PIO MACHADO	21/10/2003	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2G	0	
	DEIVIDY FRANCISCO DA CRUZ	08/11/2006	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 2.3.1	0	

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	ANA MARIA DE OLIVEIRA BELAZZI	14/02/2002	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	70	
2	IZABELA VIEIRA MARTINS	19/04/1999	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	50	
3	ANA CLAUDIA PAGUNG SILVA	20/08/2005	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	45	
4	DIEGO DORRIGUETI CORTEZ	31/03/2008	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	40	
5	MARIA ELIZA LIMA CALDEIRA	16/04/2007	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	20	

DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

MEDIADOR – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	IRACI DE SOUZA GOMES	26/06/1958	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70	
2	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	17/05/1965	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	57,5	
3	ALINE CARDOSO	10/12/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
4	EVA MARIA QUINTÃO VILAS BOAS	01/04/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40	
	UEMERSON MARCONATO CORDEIRO	04/07/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	
	ANA PAULA DA SILVA ARAÚO	23/07/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	

MEDIADOR – 40 HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55	
2	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30	
3	CARLA PEREIRA DIAS	07/06/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30	
	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	
	MARIA SUIENE BATISTA DE LACERDA REIS	05/07/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	
	ESTEFANIA CARLOS FERREIRA DE SOUZA	18/07/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	
	JEFERSON RODRIGO RECH WENZEL	15/02/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	
	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	
	ÍTALO MATHRUS FREZZE DA SILVA	20/02/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	
	FERNANDA DOS ANJOS SOUZA	18/11/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	
	PATRICIA RODRIGUES	-	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1 E 5.2A	0	

PEDAGOGO – 30HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	ELLIZABETE MUNIS DE SOUZA NOGUEIRA	02/10/1971	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	75
2	ROSANGELA MAGIPO DOS SANTOS	25/07/1982	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	72,5
3	CRISTIANE ALVES FALDIN	09/08/1984	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	72,5
4	ALESSANDRA PEREIRA GOMES	17/12/1987	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	70
	KEILA FERNANDES GUIMARÃES	19/10/1996	NÃO	EMEIEF ANA NERY	INDEFERIDO ANEXO III	0
1	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	81
2	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	13/11/1979	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	70
3	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	70

4	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTO	21/10/1999	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	67,5
5	ANA RÚBIA POTTMAIER CALDATO	13/07/2000	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	66
6	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	09/06/1982	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	60
7	KATIELLI PAVEZI	30/05/1993	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	60
8	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	60
9	ELLEN CRISTINA VICENTE FERRARI	15/12/1998	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	60
10	LEIDIANE CRISTINA ALVES AMORIM FONSECA	03/04/1994	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	55
11	GEMIMA RAMOS MATINS	19/09/1995	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	55
12	GLEYCIANA NATHIELLE SOUZA KIEPER DE PAULO	19/08/1996	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	50
13	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER	24/04/2000	SIM	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	50
14	BRUNA MARA DITOS DA SILVA	30/01/2001	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	41
15	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	DEFERIDO	30
	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO 5.2D	0
	LUCINEIA DO CARMO ANDRADE	18/02/1988	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO 3.1	0
	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO 5.2A	0
	JUCILENE COSMO DA SILVA	16/01/1989	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO 5.2D	0
1	LIZANDRA MENDEZ DOS SANTOS	27/01/1981	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	72,5
2	MARCIA PEREIRA DEZIDERIO DE ALMEIDA	24/03/1982	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	65
3	GILSIANE ARANAO PEREIRA	19/01/1996	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	60
4	ERIKA ANIELE DE MILA	17/02/1991	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	57,5
5	LIDIA LIMA DE SOUZA	02/04/1999	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	30
1	NAYARA DA SILVA PIMENTA	09/03/1992	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA	DEFERIDO	60
1	VALMIRA DE MORAIS SILVA COUTO	21/06/1984	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	63,5
2	LAUDENISE ALVES FERREIRA	06/06/1988	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	61
3	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	27/07/1999	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	60
4	MONICA SIQUEIRA DOS SANTOS	08/01/1997	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	50
5	DAUANE MORAES CORREA	06/07/1995	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	40
1	CAROLINA ALESSANDRA FERREIRA PEPE	16/09/1987	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	70
2	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/09/1985	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	67,5
3	ELAINE VIANA TONIOLO	16/10/1994	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	55
4	ANA CÉLIA DA SILVA PORTO	16/06/1978	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	50
1	GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO	19/03/1995	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	75
2	SCHAIENE PISKE DE ARAUJO	09/07/1988	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	73,5
3	GIZELDA SEVERINA DA SILVA	22/02/1982	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	66
4	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	28/12/1983	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	65
5	LUCILIA DA SILVA BUGGE	07/07/1978	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	56
6	GLAUCIANE BERALDO DE SOUZA	28/04/1984	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	52,5
7	LEIDIANY FRANCYEL GOMES	27/02/1991	NÃO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	45
1	MARIA DOS ANJOS SILVA LEITE	21/05/1980	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	77,5
2	INÊS DE FATIMA MESSIAS RODRIGUES SANTOS	30/09/1970	NÃO	EMEIEF POTY	DEFERIDO	40
	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	NÃO	EMEIEF POTY	INDEFERIDO ANEXO IV	0
1	CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS	22/06/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	83,5
2	MARLENE FERREIRA BASTOS ALMEIDA	12/08/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	82,5
3	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	17/06/1970	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
4	IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	02/11/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
5	ELIANE DE FATIMA FONTES	15/09/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	72,5
6	MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS	26/01/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	72,5
7	ROZANGELA MAGIPO DOS SANTOS	25/07/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	72,5
8	EMILIA PRIMO BATISTA	29/11/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	71
9	JESSICA DE FRANCA DA CUNHA	18/08/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	71
10	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	17/07/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	71
11	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	71
12	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
13	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984	SIM	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
14	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
15	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
16	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
17	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	16/01/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
18	MARIA ELENA REIS CORÔA	21/06/2004	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
19	ROSANE HONORATO GUBERT	23/12/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	68,5
20	LUDYMILLA SALDANHA SIMONCELES	31/07/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	66

21	TATIANE BARBIERE DE JESUS	03/11/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	66
22	NAWANE PEREIRA BORGES	23/11/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	66
23	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
24	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
25	VALÉRIA BELTRÃO DE ASSIS DE MORAIS	09/01/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	63,5
26	LETÍCIA PÔRTO DIAS	10/10/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	63,5
27	MARIA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA	01/10/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	63,5
28	LAYS MARA DE PAULA BARBOSA	14/07/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	62,5
29	LUCELIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	61
30	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	61
31	SIMONE DA SILVA DANTAS	09/04/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	61
32	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	61
33	CLAUDINEIA ROSELI CANELLA	29/06/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
34	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
35	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
36	JULIANA MARIA DA SILVA ROCHA	05/12/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
37	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	14/02/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
38	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
39	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	28/06/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
40	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	SIM	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
41	CLEICIELLLE PARADELO DA SILVA	01/05/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
42	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	58,5
43	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/09/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	58,5
44	CAMILA NUNES RIBEIRO	13/03/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	57,5
45	JOSIELE HENRIQUE DE OLIVEIRA	21/04/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	56
46	JULIANA GOULART ELEUTÉRIO	01/11/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	56
47	JULLIANA GOULART ELEUTERIO	01/11/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	56
48	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	56
49	CREUZA MARIA BATISTA GOMES	28/07/1960	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
50	ADRIANA MAMEDE TREVEZANI	29/12/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
51	MARIA DA GLORIA SILVA DO VALE	16/10/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
52	RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
53	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
54	ENIVALDA LUCINO DE ARAÚJO	24/11/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
55	NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
56	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	SIM	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
57	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	07/11/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
58	MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
59	MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA	22/05/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	54,5
60	FRANCINEIDES MORAIS DOS NASCIMENTO	21/06/1972	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	53,5
61	LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	52,5
62	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	52,5
63	NOELI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	04/09/1966	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	51
64	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	51
65	MARISA DA SILVEIRA ALMEIDA OLIVEIRA	26/06/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
66	LEILA PRATES DE SOUZA MUNIZ	27/07/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
67	EDILAINE MURBACK	05/02/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
68	CLAYMARA DA SILVA RIBAS RAIZEL	01/02/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
69	JOSENICE GOMES MONTEIRO PINTO	28/07/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
70	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
71	JESSICA BATISTA FERREIRA GENELHUD	26/09/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
72	GEISSIANI APARECIDA DA SILVA	17/12/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
73	WERICA CAMILA SANTANA GOMES DE SOUZA	13/03/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
74	GREYCI KELLY DE FREITAS PINHEIRO	10/08/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
75	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	09/07/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	45
76	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	45
77	MARILEUZA APARECIDA GOMES SARDINHA	13/05/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
78	ANDREIA ALVES DA SILVA LIMA	08/05/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
79	CRISTIANE MIRANDA DA COSTA	07/10/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
80	SIRLEI DE OLIVEIRA DINIZ	19/11/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
81	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	20/04/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
82	MAYSA CRISTINA NUNES SILIVEIRA	05/07/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
83	GLEICIELE DIAS VALENTIM	23/07/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
84	PRISCILA DA COSTA GOMES DOS SANTOS	19/11/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	37,5
85	ENI PEREIRA DE SOUZA	24/02/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	35
86	NILZELENE MACIEL DE OLIVEIRA	15/05/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	35
87	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
88	SUELI SOARES FELIX	02/08/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
89	ROSANGELA APOLINARIO DOS SANTOS	15/03/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
90	ROSINE MOREIRA DA SILVA	11/05/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
91	EDILAINE GOBBI DOS SANTOS	19/05/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
92	BEATRIZ MOREIRA SANTANA VALDEREZ	30/04/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
93	CAMILA VIDOTTO DA SILVA	05/11/2000	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
	MARIA CARDOSO PEREIRA DE	29/11/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2A	0

	FREITAS					
	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2 A B E C	0
	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	ANDRÉIA BRAVIN PEREIRA	20/05/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	RENATA SANCHES SILVA	15/11/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	19/12/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	BELONI APARECIDO VIEIRA PAULA	12/12/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	01/06/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.3	0
	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	MARCIO DE LEMOS	12/03/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/06/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVEZ	16/05/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	ANGELICA DA COSTA FIGUEIREDO SOUZA	27/05/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	25/10/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.3	0

PEDAGOGO – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	POLLYANNA VENÂNCIO MOREIRA	02/06/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	80
2	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	77,5
3	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	76
4	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	76
5	ANDREIA LIMA SINOTTI	03/09/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	76
6	KEILA GENTIL NEVES DE LIMA	02/02/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
7	MILENE SANTOS DE FREITAS	01/10/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	75
8	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	73,5
9	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	72
10	MARIA AUGUSTA MIRANDA	23/12/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	71
11	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	71
12	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	71
13	PATRICIA TRINDADE SILVA	27/08/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	71
14	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
15	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	08/08/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
16	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA	25/04/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
17	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
18	VIVIANE FERREIRA DE AZEVEDO	28/03/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
19	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
20	MARIA MARCILENE RIBEIRO GOLVEIA PINHEIRO	22/07/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
21	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	05/01/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
22	INGRIDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
23	JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
24	KLEIBER VIEIRA DE ARAÚJO	31/08/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	70
25	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	15/08/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	67,5
26	HELLEN CRISTINA DE SOUZA QUINTÃO	30/01/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	67,5
27	ROSIMEIRE FARIA DE LIMA ROCHA	28/02/1964	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	66
28	JAIME LIMA CAVALCANTE	17/02/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	66
29	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65
30	IVONETE DE FATIMA CHIELI	02/08/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	62,5
31	ZELINA DA SILVA LIMANA	12/02/1970	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	62
32	PATRÍCIA ROSA DE CARVALHO	13/11/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	61
33	HERISON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	61
34	FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
35	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
36	SIMONE RABELO PATRÍCIO	25/06/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
37	PAMELA DA SILVA FERREIRA	21/05/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
38	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	20/07/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60
39	SOLEAM SKARLLETH TAAVARES WOLFART	01/04/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	58,5
40	ELIZANGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	57,5
41	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	57,5
42	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	04/11/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	57,5
43	JONATHAN LUIZ IGNACIO	15/06/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	57
44	MARCILENE DA SILVA PINHEIRO ZUCOLOTO	03/04/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
45	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	20/06/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
46	VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	11/04/1969	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	51
47	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
48	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
49	ANA CLAUDIA LEITE	14/10/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
50	JOSIEL DE OLIVEIRA	16/01/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
51	DAMARIS DANIELLE NUNES PEREIRA	08/01/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
52	ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO	18/08/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50
53	RAYANNE RODRIGUES GOMES	30/12/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	45
54	GISLAINE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	27/11/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
55	DANIELE MENEZES MESQUITA	22/12/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
56	LUCÉLIA DUARTE DA COSTA	16/12/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
57	CAMILLA RIBEIRO	24/09/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40

58	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
59	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
60	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
61	ANGELICA DE SOUZA ROCHA	04/10/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	37,5
62	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
63	CRISTIAN MABILLY DE JESUS	02/08/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
64	CLEONICE CASSOL	20/08/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
65	JOSIANE DE SOUZA NASCIMENTO	09/05/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
66	PATRICIA HACKBART DOS SANTOS	10/04/2001	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30
	ZENILDA NUNES	23/07/1966	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	ARCILEI DA SILVA	05/12/1968	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2	0
	VANESSA CAMPOS BENNER	12/08/1971	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.3	0
	LUCIA ROSA FERNADES	26/08/1973	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	EDNA MARIA DE SOUZA	18/10/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	SANDRA REGINA DOBNER	07/02/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	GENAIR ALVES DA SILVA	22/10/1975	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	05/12/1976	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	CLAUDENICE SILVA LEMES	20/04/1977	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	12/08/1978	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	21/11/1979	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	ROBERTA PEIXOTO ROSA	21/01/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	GIRLEI SILVA MACEDO	11/04/1987	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	ADRIANA MACHADO SANTOS	15/09/1988	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	CLEIDE DIAS DA SILVA	21/01/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	JAQUELINE SCHOWENCK P. DE SOUZA	16/05/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	JULIANE FERNANDES DE SOUZA	23/04/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	JÓBSON NUNES DA COSTA	13/08/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	RAQUEL NUNES COTA	04/12/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0
	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1996	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0

PROF DE CIÊNCIAS FISICAS E BIOLOGICA – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	JHONATTA SOARES DA SILVA	29/06/1994	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	80
2	MAYCON RIBEIRO GALVÃO	28/11/1986	SIM	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	76
3	ERICA DA FONSECA CHAVES MARQUES	07/12/2002	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	50
4	FRANK DOS SANTOS	22/08/1992	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	INDEFERIDO 5.2D	0
1	IVONE APARECIDA BUENO	09/09/1971	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	73,5
2	CINTIA RAQUEL LAUXEN	04/01/1990	SIM	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	70
3	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	01/06/1993	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	60
4	KELI ROBERTA GODOY	06/05/1987	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	56
5	HELENA MARIA PAZ	08/08/1968	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	55
	DENIVAL REZENDE QUITERIO	02/04/2000	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	INDEFERIDO 5.2D	0

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA TEMPO INTEGRAL (ETI) – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	KAMONNI DE SAO PAULO	22/11/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	62
2	LUCILENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
3	JESSICA FERNANDA DA SILVA	20//05/1994	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55
4	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI	19/12/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	48,5
5	CELÇO MANOEL DE ANUNCIAÇÃO	20/08/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	40
	GLAUCO WILLIAM SALDANHA SIMONCELIS	28/09/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2E; 11.1.1	0

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
1	EDILENE PAES	18/05/1990	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	70
2	EMANUELY BRAUN FERREIRA	17/09/1998	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	51
	ANIEL CLOMA TAVARES	14/10/1999	NÃO	EMEIEF ANA NERY	INDEFERIDO 5.2D E E	0
1	ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS	19/02/1993	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	45
2	RICARDO FREZZE DA SILVA	08/05/1990	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	30
3	CRISTIANE DA SILVA STAPANHA	22/11/1994	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	DEFERIDO	30
	LAURO DA SILVA LEONARDO	10/04/1982	NÃO	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	INDEFERIDO 5.2E	0
	LUIZ ROSSETTI	15/03/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1	0
	ARSÊNIO DE MOURA CORREIA GUEDES JUNIOR	15/02/1989	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 3.1	0
	ZADORC SILVA COUTO	19/09/1997	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2E	0

PROFESSOR HISTÓRIA – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	VENESA HONORATO DE LIMA	24/09/1991	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	56	
2	LEIDIANE CUNHA DE OLIVEIRA LISBOA	04/03/1992	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	35	
1	ALDAIR LIMA DOS SANTOS	25/07/1994	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	55	
2	ALINE MACHADO DE OLIVEIRA	20/01/1993	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	51	
3	CARLOS DIAS VALADARES	24/08/1985	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	31	
4	ELISANGELA LOPES CHAVES DE SOUZA	02/10/1983	SIM	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	30	
	GISLAYNE ROSA ESTEVÃO	28/05/1981	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	INDEFERIDO 5.2D	0	
	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	04/08/1982	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	INDEFERIDO 5.2D	0	
	LIBÉRIO FERREIRA QUINTÃO	07/05/1973	NÃO	EMEIEF ANA NERY	INDEFERIDO 5.2D	0	

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	SAMUEL ELIAS CANDEIRO	23/03/1993	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	77,5	
2	JUCELI CASSIA DE MORAES	04/05/1975	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	60	
3	CASSIA DE FREITAS	19/02/1987	NÃO	EMEIEF ANA NERY	INDEFERIDO 5.2D	0	

PROFESSOR LETRAS – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	MARLY GUARTIERI	16/001/1962	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	60	
2	ANA PAULA SILVA ROCHA	23/10/1990	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	55	
3	MARIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA	24/04/1982	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	50	
4	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	19/09/1997	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	31	
5	MARIA GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	28/06/1988	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	DEFERIDO	30	
6	GIRLENE DOS SANTOS	25/07/1992	NÃO	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	INDEFERIDO 5.2D	0	

PROFESSOR LETRAS – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	SILVINO NUNES TORRES	24/03/1974	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	70	
2	GABRIÉL HENRIQUE CAMILO	16/06/1997	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	60	
3	LOURDES SYLVESTRE BUENO	14/09/1980	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	70	

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	12/08/1974	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	77,5	
1	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/ PEDRO ALEIXO	DEFERIDO	85	

PROFESSOR LICENCIATURA/TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
	LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	NÃO	EMEIEF POTY/ BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO 5.2D	0	
	ANA CLAUDIA BRAGA	16/08/2007	NÃO	EMEIEF POTY/ BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO 5.2D	0	
	POLIANA PRATES MOREIRA ALVES	12/02/2002	NÃO	EMEIEF POTY/ BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO 5.2D	0	
	RANDE GOMES MONTEIRO	11/08/1994	NÃO	EMEIEF BOA ESPERANÇA	INDEFERIDO ANEXO IV	0	
	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	NÃO	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/ MARIA DE SOUZA PEGO	INDEFERIDO 5.2D E 2.3.1	0	

PROFESSOR MATEMÁTICA – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	HELENA DE SOUZA QUINTÃO	15/09/1977	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	70	
2	MOISES FREZZE DA SILVA	08/11/1966	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	67,5	
3	MICHELLE CONTI DE OLIVEIRA	12/01/1997	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	60	
4	LUCAS LUDGERIO CHUVIRU	27/06/1998	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	51	
5	WELLYTON ROCHA VASCONCELOS	06/12/2001	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	38,5	
6	ARIEL SANTOS MROJINSKI	05/03/1999	NÃO	EMEIEF ANA NERY	DEFERIDO	31	
	PABLO COUTINHO DOS SANTOS	03/08/1994	NÃO	EMEIEF ANA NERY	INDEFERIDO 5.2A	0	

PROFESSOR MATEMÁTICA – 20HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	TATIANE SOBREIRO ELERMANHOLER	01/11/1989	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	70	
2	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	SIM	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	60	
3	LUAN CARLOS DA COSTA RIOS	11/10/1998	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	60	
4	KARYSE GABRIEL DA SILVA	23/07/1998	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	50	
5	LUANA DE MOURA VIEIRA	29/12/1999	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	40	
6	KESIA MARIA DA SILVA QUEIROZ	27/12/1990	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	DEFERIDO	40	
	JESSICA FAUSTINO DE ABREU SOUZA	03/08/1991	NÃO	EMEIEF PADRE FEIJÓ	INDEFERIDO 3.1	0	

PSICOPEDAGOGO – 40HR

ORDEM	CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA	
1	EVA PIDGURNEI	19/12/1974	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	85	
2	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO SOUZA	17/04/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	65	
3	VALÉRIA MENEGATE DOS REIS	13/10/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	60	
4	IARA DE JESUS MELO CATÃO	30/04/1995	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	55	
5	SÍGRIDE DA SILVA MARTINS	06/12/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
6	IRIS DOS SANTOS	08/02/1991	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
7	RAQUEL MILAGRES LOPES	09/01/1993	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	50	
8	SILVIA DAMASCENO SABAI	20/09/1999	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	DEFERIDO	30	
	JOSIANE PINTO DA SILVA	30/03/1984	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2D	0	

CARGOS NÃO INFORMADOS/ INSCRIÇÕES INCOMPLETAS

CANDIDATO (A)	NASCIMENTO	PCD	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
VERA DA SILVA	-			INDEFERIDO 5.1
LUIZ ROSSETI	-			INDEFERIDO 5.2A
ADRIELE DAMACENO	-			INDEFERIDO 3.1 E 3.3
JADY ZABALLA	-			INDEFERIDO 5.2
ANILTON LABORDA DA SILVA	02/08/1981	NÃO		INDEFERIDO 3.1 E 5.2A
EDNA MARIA DE SOUZA	18/10/1974	NÃO		INDEFERIDO 5.2ª E 3.3
MARCILENE PASCOAL DA SILVA CRUZ	18/04/1995	NÃO		INDEFERIDO 5.2
JOZEMIR DINIZ CARDOSO	09/01/1979	NÃO		INDEFERIDO 5.2
PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	ZONA URBANA - SEMED	INDEFERIDO 5.2
MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	-			INDEFERIDO 5.2
RENATO DOS SANTOS SOUZA	12/01/1987	NÃO		INDEFERIDO 5.2A
PAULO HENRIQUE ALVES CARVALHO	-			INDEFERIDO ANEXO III 5.2A

Alta FlorestaD'Oeste, 30 de Janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:6895AF1E

PODER EXECUTIVO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL Nº 004/2025
S E M E D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL N° 004/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, DESIGNADA PELO DECRETO N° 11.080/25 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

ARTIGO 1° - TORNAR PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

RESULTADO ANÁLISE DE RECURSO	CANDIDATO (A)	DATA NASC.	PCD	CARGO PRETENDIDO	LOTAÇÃO	TRAJETO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	NOTA
DEFERIDO	FABIO DA CRUZ BRITES	17/05/1998	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	90
INDEFERIDO	IVAN CARLOS KRAMER PLANTKOW	05/12/1988		AGENTE ADMINISTRATIVO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	30
INDEFERIDO 5.2G	PATRICIA BUSS	25/07/1997	NÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2G	0
DEFERIDO	JOSCILENE NOGUEIRA DOS SANTOS	06/04/1996	NÃO	AGENTE ADMINSITRATIVO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	100
INDEFERIDO 4.4	ADIELE DE OLIVEIRA	06/06/1994	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2G	0
DEFERIDO	GRAZIELI TEIXEIRA DA SILVA	12/02/2006	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 20HR	EMEIEF PADRE FEIJÓ		DEFERIDO	20
INDEFERIDO 3.10 E 3.11	IVANEIDE MAZARINI	06/02/1987	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 20HR	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA		INDEFERIDO ANEXO III	0
INDEFERIDO ANEXO IV	SARAH DOMINGOS DE CARVALHO MAZZO	25/06/1973	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO	0
DEFERIDO	VANESSA DE OLEIVEIRA LUZ SCHOTT	19/04/1995	NÃO	AUXILIAR DE SALA - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	75
INDEFERIDO 3.8	VANIA RITA TKACZUC	01/11/1976	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO ANEXO IV	0
INDEFERIDO	FELIPE CONTI GODOI	29/06/2005	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	55
DEFERIDO	GISLENE SOARES DE OLIVEIRA	15/11/1999	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
DEFERIDO	GUSTAVO OTONI COCO	12/11/2006	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	45
INDEFERIDO 4.4	JOSIAS NEITZEL	03/11/1971	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2G	0
DEFERIDO	LUCIANE BRITO DA CONCEIÇÃO BENTO	04/10/1986	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	20
INDEFERIDO	VICTOR HULIG MARTINS	01/09/2005	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
INDEFERIDO 4.4	VITOR HUGO VESSONI DE ALMEIDA	18/04/2007	NÃO	AUXILIAR DE PORTARIA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 3.1	0
INDEFERIDO 4.4	ILMA SANTOS DA ROCHA	26/06/1980	NÃO	AUXILIAR DE SALA - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2G	0
DEFERIDO	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	NÃO	AUXILIAR DE SALA - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	90
DEFERIDO	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	NÃO	AUXILIAR DE SALA - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	80
DEFERIDO	REBECA NICOLE TAVARES DE FREITAS	11/12/2006	NÃO	AUXILIAR DE SALA - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
DEFERIDO	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	NÃO	AUXILIAR DE SALA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	80
DEFERIDO	MARCIA APARECIDA DA SILVA FONSECA	23/03/1999	NÃO	AUXILIAR DE SALA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
INDEFERIDO12.	ALEXANDRA NEVES DE SOUZA DIAS	20/12/1980	NÃO	CUIDADOR - 20HR	EMEIEF BOA ESPERANÇA		DEFERIDO	60
INDEFERIDO 4.4	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	NÃO	CUIDADOR - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO	0
DEFERIDO	GIZELI MAZZALI BRIK VELOSO	03/03/2005	NÃO	CUIDADOR - 20HR	EMEIEF PADRE FEIJÓ		DEFERIDO	70
DEFERIDO	ISABELLY FONTES BARBOSA	02/03/2007	NÃO	CUIDADOR - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
DEFERIDO	JOCELI DA SILVA WIEDERMAN COUTO	08/04/1994	NÃO	CUIDADOR - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	80
INDEFERIDO 4.4	LETICIA NAIARA DE LIMA	29/09/2002	NÃO	CUIDADOR - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2G	0
DEFERIDO	RAIZA ALCANTARA DO NASCIMENTO RIBEIRO	04/09/2002	NÃO	CUIDADOR - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	40
DEFERIDO	SUELEN GOMES DA SILVA RODRIGUES	02/04/2005	NÃO	CUIDADOR - 20HR	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA		DEFERIDO	70
DEFERIDO	ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	17/04/2005	NÃO	CUIDADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
DEFERIDO	EDIVANIK NASCIMENTO NOVELLI	05/11/1989	NÃO	CUIDADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	50
INDEFERIDO 4.4	VANESSA MOREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	26/10/1989	NÃO	CUIDADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2G	0
INDEFERIDO 4.4	VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	06/03/2003	NÃO	CUIDADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.1	0
INDEFERIDO 5.2G	WANESSA ANTUNES CAMARGO RODRIGUES	16/03/1996	NÃO	CUIDADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2G	0
INDEFERIDO 5.2D	ANA PAULA DA SILVA ARAÚO	23/07/2001	NÃO	MEDIADOR - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
DEFERIDO	VAGNER DORRIGUETTI BUTINSKI	27/07/2005	NÃO	AUXILIAR DEELIZ PORTARIA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	80
INDEFERIDO 5.2D	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	NÃO	MEDIADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO 5.2D	MARIA SUIENE BATISTA DE LACERDA REIS	05/07/1979	NÃO	MEDIADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO	GIZELIA SALDANHA DE LIMA	28/11/1986	NÃO	MERENDEIRA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	30
INDEFERIDO	JESSICA DE SOUZA	23/03/1993	NÃO	MERENDEIRA - 40HR	EMEIEF BOA ESPERANÇA		DEFERIDO	40
INDEFERIDO 4.4 E ANEXO III	PÂMELA CAROLINE GOMES	28/09/2000	NÃO	MERENDEIRA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 4.4 E ANEXO III	0
DEFERIDO	REGIANE FALCIER RAMALHO DE ALMEIDA	29/12/1988	NÃO	MERENDEIRA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	80
INDEFERIDO	ALISSON LUCAS PORTELLA MARANA	18/10/1994	NÃO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE) - 40HR	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 28 Mat	DEFERIDO	80
DEFERIDO	ANGELICA HONORATO GUBERT	08/04/1993	NÃO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE) - 40HR	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO	Trajeto 12 Mat	DEFERIDO	90
INDEFERIDO 4.4	CLAUDIA GODOY	10/02/1984	NÃO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE) - 40HR	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 16 - Mat	INDEFERIDO 3.1	0

DEFERIDO	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	08/01/1988	NÃO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE) - 40HR	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 32 Mat	DEFERIDO	35
INDEFERIDO 5.2G	NADIR DOS SANTOS SOARES	09/03/1962	NÃO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE) - 40HR	EMEIEF IZIDORO STÉDILE	Trajeto 16 - Mat	INDEFERIDO 5.2	0
DEFERIDO	PATRICIA CARVALHO FRITZ	17/07/1990	NÃO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE) - 40HR	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 26 Vesp	DEFERIDO	70
INDEFERIDO	PATRICIA MAGNA LANGA	07/08/1989	NÃO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (TERRESTRE) - 40HR	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 19 Mat	DEFERIDO	55
INDEFERIDO 4.4	EDIMAR CAMILO VALETIM	01//03/1984	NÃO	MOTORISTAS DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) - 40HR	ZONA URBANA - SEMED	Trajeto 01A/01B Mat/Vesp1	INDEFERIDO 5.2A	0
DEFERIDO	EDIMAR LICURGO	02/02/1985	NÃO	MOTORISTAS DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) - 40HR	EMEIEF PEDRO ALEIXO	Trajeto 09A/09B Mat/Vesp	DEFERIDO	35
DEFERIDO	VALDIR FERREIRA ARUÁ	06/03/1973	NÃO	MOTORISTAS DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) - 40HR	TERRA INDÍGENA RIO BRANCO	Trajeto 20 Mat/Vesp	DEFERIDO	45
INDEFERIDO 4.4	VANDERLEI VITORINO FRONTELI	01/07/1992	NÃO	MOTORISTAS DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) - 40HR	EMEIEF PADRE FEIJÓ	Trajeto 15 Vesp	INDEFERIDO 3.1	0
INDEFERIDO4.4	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	19/12/1982	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	07/11/1997	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	55
DEFERIDO	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	71
INDEFERIDO	CLAUDINEIA ROSELI CANELLA	29/06/1974	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	60
INDEFERIDO 4.4 E 3.1	DIANA ALICE DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1988	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	EMEIEF BOA ESPERANÇA		INDEFERIDO 5.2A	0
INDEFERIDO	EMANUELE DOS SANTOS SEDOR	27/07/1999	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO		DEFERIDO	60
INDEFERIDO 3.8	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	EMEIEF POTY		INDEFERIDO ANEXO IV	0
DEFERIDO	GEISSIANI APARECIDA DA SILVA	17/12/1994	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	50
INDEFERIDO	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVEZ	16/05/1991	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO 5.2D	0
DEFERIDO	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	17/10/1999	SIM	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	60
DEFERIDO	JULIANA GOULART ELEUTÉRIO	01/11/1992	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	56
INDEFERIDO	JULIANA MARIA DA SILVA ROCHA	05/12/1992	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	60
INDEFERIDO 4.4	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/06/1990	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO4.4	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	45
INDEFERIDO	LETÍCIA PÔRTO DIAS	10/10/1992	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	63,5
DEFERIDO	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	EMEIEF BOA ESPERANÇA		DEFERIDO	81
DEFERIDO	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	60
INDEFERIDO 3.1, 3.10 E 3.11	LUCINEIA DO CARMO ANDRADE	18/02/1988	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	EMEIEF BOA ESPERANÇA		INDEFERIDO 3.1	0
DEFERIDO	MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	55
DEFERIDO	MARCIA PEREIRA DEZIDERIO DE ALMEIDA	24/03/1982	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	EMEIEF IZIDORO STÉDILE		DEFERIDO	65
DEFERIDO	MARIA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA	01/10/1933	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	63,5
DEFERIDO	MAYSA CRISTINA NUNES SILIVEIRA	05/07/1997	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	40
DEFERIDO	NAYARA DA SILVA PIMENTA	09/03/1992	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA		DEFERIDO	60
INDEFERIDO 3.3 E 5.2A	PATRICK RUAN PEREIRA DA SILVA	25/10/1999	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 3.3	0
INDEFERIDO	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
INDEFERIDO 5.2D	RENATA SANCHES SILVA	15/11/1981	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO 4.4	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO 12.2	SIMONE DA SILVA DANTAS	09/04/1992	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	61
INDEFERIDO	SUELI SOARES FELIX	02/08/1987	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	30
DEFERIDO	TATIANE BARBIERE DE JESUS	03/11/1999	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	66
INDEFERIDO	VALÉRIA BELTRÃO DE ASSIS DE MORAIS	09/01/1991	NÃO	PEDAGOGO - 30HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	63,5
INDEFERIDO	ADRIANA MACHADO SANTOS	15/09/1988	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
DEFERIDO	ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	57,5
INDEFERIDO 5.2D	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1996	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO 12.2	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
INDEFERIDO 4.4	ARCILEI DA SILVA	05/12/1968	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO 4.4	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO	FRANCINETE INACIO DA SILVA	30/04/1980	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA -		DEFERIDO	60

12.2	NASCIMENTO				SEMED			
INDEFERIDO	LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO	20/06/1993	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	55
DEFERIDO	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
DEFERIDO	MARIA MARCILENE RIBEIRO GOLVEIA PINHEIRO	22/07/1984	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
DEFERIDO	MARIA SIMONE LOPES LUIZ	15/08/1986	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	67,5
INDEFERIDO	PATRICIA TRINDADE SILVA	27/08/1987	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	71
INDEFERIDO	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	71
INDEFERIDO 4.4	RAQUEL NUNES COTA	04/12/1995	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2D	0
DEFERIDO	RAYANNE RODRIGUES GOMES	30/12/1994	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	45
INDEFERIDO 5.2D	SANDRA REGINA DOBNER	07/02/1975	NÃO	PEDAGOGO - 40HR			INDEFERIDO 5.2D	0
DEFERIDO	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	08/08/1974	NÃO	PEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
INDEFERIDO 5.2E	ZADORC SILVA COUTO	19/09/1997	NÃO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2E	0
DEFERIDO	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI	19/12/1997	NÃO	PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLA TEMPO INTEGRAL (ETI) - 20HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	48,5
INDEFERIDO 4.4	CASSIA DE FREITAS	19/02/1987	NÃO	PROF. GEOGRAFIA - 20HR	EMEIEF ANA NERY		INDEFERIDO 5.2D	0
DEFERIDO	SAMUEL ELIAS CANDEIRO	23/03/1993	NÃO	PROF. GEOGRAFIA - 20HR	EMEIEF ANA NERY		DEFERIDO	77,5
INDEFERIDO 4.4	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	04/08/1982	NÃO	PROF. HISTÓRIA - 20HR	EMEIEF PADRE FEIJÓ		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO 4.4	LIBÉRIO FERREIRA QUINTÃO	07/05/1973	NÃO	PROF. HISTÓRIA - 20HR	EMEIEF ANA NERY		INDEFERIDO 5.2D	0
INDEFERIDO 5.2D	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	NÃO	PROF. LICENCIATURA/ TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 20HR	EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/ MARIA DE SOUZA PEGO		INDEFERIDO 5.2D e 2.3.1	0
INDEFERIDO ANEXO IV	RANDE GOMES MONTEIRO	11/08/1994	NÃO	PROF. LICENCIATURA/ TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - 20HR	EMEIEF BOA ESPERANÇA		INDEFERIDO ANEXO IV	0
DEFERIDO	IARA DE JESUS MELO CATÃO	30/04/1995	NÃO	PSICOPEDAGOGO - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	55
INDEFERIDO ANEXO IV	GILCILEI OLIVEIRA SOUZA	18/08/1996	NÃO	VIGIA - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO ANEXO IV	0
DEFERIDO	ADRIANA DOS SANTOS PONCIANO	02/07/1987	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	90
INDEFERIDO	ANTONINHA LUIZ	13/06/1989	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	80
INDEFERIDO 4.4	DANIELA ALMEIDA NOGUEIRA	01/05/2000	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2G	0
DEFERIDO	EDNALVA DE OLIVEIRA FAGUNDES	16/08/1985	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	80
INDEFERIDO 4.4	EZILDA MASSANEIRO MOREIRA BERTOLDI	19/06/1971	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	60
DEFERIDO	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	90
DEFERIDO	FRANCIELE INGLILTI OLIVEIRA LIMA	10/01/1992	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	75
DEFERIDO	IARA MORAES ELEUTÉRIO BUTINSKI	06/12/1981	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	70
DEFERIDO	JULIANA ROSSI KALK	30/05/2000	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	75
DEFERIDO	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1995	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	80
INDEFERIDO	MAYLANE SILVA DA COSTA	04/08/2001	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	55
INDEFERIDO	MELISSA GABRIELLY DEOTI DE OLIVEIRA	08/07/2005	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	50
DEFERIDO	RAYANA BRUNA SOUZA DA SILVA	24/08/1997	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	80
DEFERIDO	ROSENILDA APARECIDA PINTO	26/08/1979	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	10
INDEFERIDO 4.4	TATIANE DE SOUZA	01/12/1995	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		INDEFERIDO 5.2G	0
INDEFERIDO	TATIANE MATOS MERLIM	20/09/1994	NÃO	ZELADOR - 40HR	ZONA URBANA - SEMED		DEFERIDO	75

Alta Floresta D'Oeste, 02 de Fevereiro de 2025

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:0A8885DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR- ANEXO 5

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	45.167,75	0,00	0,00	0,00	0,00	45.167,75	45.167,75	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.167,75	0,00	0,00	0,00	0,00	45.167,75	45.167,75	0,00	0,00

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:A7648432

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		54.785.666,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.095.883,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.446.179,36
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.459.460,42	2,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.086.770,76	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.932.432,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.778.093,68	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	45.167,75	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1324], PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI		

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0C350542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 004/2026

PORTARIA Nº 004/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Demonstração dos valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA THIAGO ONOFRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a resolução nº 83/2022 de 04 de novembro de 2022, que dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2021 que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
CONSIDERANDO a importância de fornecer informações de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão no portal de transparência e sitio da Câmara municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Demonstrar de maneira clara os valores totais das diárias, convertendo de UPF para real, com base de cálculo para os anos de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, considerando os valores da Unidade Padrão de Medida Financeira (UPF).

Art. 2º Os valores totais das diárias são calculados multiplicando a quantidade de UPFs do anexo l pelo valor da UPF para cada ano definido por regulamentação estadual, conforme a tabela abaixo.

Tabela de Diárias 2026				
CARGO OU FUNÇÃO	**QUANTIDADES DE UPFs E VALOR**			
	Valor de Cada UPF-2025	No Estado 8 UPF	Fora do Estado 19,8 UPFs	Para Brasília 21,72 UPFs
Pres. da Câmara	124,46 REAIS	995,68 REAIS	2.464,30 REAIS	2. 703,27 REAIS
Vereadores	124,46 REAIS	995,68 REAIS	2.464,30 REAIS	2. 703,27 REAIS
Diretor Geral,				
Assessor Jurídico, Contador Controlador Interno	124,46 REAIS	995,68 REAIS	2.464,30 REAIS	2. 703,27 REAIS
Diretores de Dep.	124,46 REAIS	995,68 REAIS	2.464,30 REAIS	2. 703,27 REAIS
Demais Servidores	124,46 REAIS	995,68 REAIS	2.464,30 REAIS	2. 703,27 REAIS

Tabela de Diárias 2025				
CARGO OU FUNÇÃO	**QUANTIDADES DE UPFs E VALOR**			
	Valor de Cada UPF- 2025	No Estado 8 UPF	Fora do Estado 19,8 UPFs	Para Brasília 21,72 UPFs
Pres. da Câmara	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	2.587,72 REAIS
Vereadores	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	2.587,72 REAIS
Diretor Geral, Assessor Jurídico, Contador Controlador Interno	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	2.587,72 REAIS
Diretores de Dep.	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	2.587,72 REAIS
Demais Servidores	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	2.587,72 REAIS

Tabela de Diárias 2025				
CARGO OU FUNÇÃO	**QUANTIDADES DE UPFs E VALOR**			
	Valor de Cada UPF-2025	No Estado 8 UPF	Fora do Estado 19,8 UPFs	Para Brasília 21,72 UPFs
Pres. da Câmara	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	2.587,72 REAIS
Vereadores	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	
				2.587,72 REAIS
Diretor Geral, Assessor Jurídico, Contador Controlador Interno	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	2.587,72 REAIS
Diretores de Dep.	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	2.587,72 REAIS
Demais Servidores	119,14 REAIS	953,12 REAIS	2.358,97 REAIS	2.587,72 REAIS

Tabela de Diárias 2024				
CARGO OU FUNÇÃO	**QUANTIDADES DE UPFs E VALOR**			
	Valor de Cada UPF-2024	No Estado 8 UPF	Fora do Estado 19,8 UPFs	Para Brasília 21,72 UPFs
Pres. da Câmara	113,61 REAIS	908,88 REAIS	2.249,47 REAIS	2.467,60

				REAIS
Vereadores	113,61 REAIS	908,88 REAIS	2.249,47 REAIS	2.467,60 REAIS
Diretor Geral, Assessor Jurídico, Contador Controlador Interno	113,61 REAIS	908,88 REAIS	2.249,47 REAIS	2.467,60 REAIS
Diretores de Dep.	113,61 REAIS	908,88 REAIS	2.249,47 REAIS	2.467,60 REAIS
Demais Servidores	113,61 REAIS	908,88 REAIS	2.249,47 REAIS	2.467,60 REAIS

Tabela de Diárias 2023				
CARGO OU FUNÇÃO	**QUANTIDADES DE UPFs E VALOR**			
	Valor de Cada UPF-2023	No Estado 8 UPF	Fora do Estado 19,8 UPFs	Para Brasília 21,72 UPFs
Pres. da Câmara				
	108,53 REAIS	868,24 REAIS	2.148,89 REAIS	2.357,27 REAIS
Vereadores	108,53 REAIS	868,24 REAIS	2.148,89 REAIS	2.357,27 REAIS
Diretor Geral, Assessor Jurídico, Contador Controlador Interno	108,53 REAIS	868,24 REAIS	2.148,89 REAIS	2.357,27 REAIS
Diretores de Dep.	108,53 REAIS	868,24 REAIS	2.148,89 REAIS	2.357,27 REAIS
Demais Servidores	108,53 REAIS	868,24 REAIS	2.148,89 REAIS	2.357,27 REAIS

Tabela de Diárias 2022				
CARGO OU FUNÇÃO	**QUANTIDADES DE UPFs E VALOR**			
	Valor de Cada UPF-2022	No Estado 8 UPF	Fora do Estado 19,8 UPFs	Para Brasília 21,72 UPFs
Pres. da Câmara	102,48 REAIS	819,84 REAIS	2.029,10 REAIS	2.225,86 REAIS
Vereadores	102,48 REAIS	819,84 REAIS	2.029,10 REAIS	2.225,86 REAIS
Diretor Geral, Assessor Jurídico, Contador Controlador Interno	102,48 REAIS	819,84 REAIS	2.029,10 REAIS	2.225,86 REAIS
Diretores de Dep.	102,48 REAIS	819,84 REAIS	2.029,10 REAIS	2.225,86 REAIS
Demais Servidores	102,48 REAIS	819,84 REAIS	2.029,10 REAIS	2.225,86 REAIS

Tabela de Diárias 2021				
	QUANTIDADES DE UPFs E VALOR			
CARGO OU FUNÇÃO	Valor de Cada UPF-2021	No Estado 8 UPF	Fora do Estado 19,8 UPF	Para Brasília 21,72 UPF
Pres. da Câmara	92,54 REAIS	740,32 REAIS	1.832,29 REAIS	2.009,96
Vereadores	92,54 REAIS	740,32 REAIS	1.832,29 REAIS	2.009,96
Diretor Geral, Assessor Jurídico, Contador Controlador Interno	92,54 REAIS	740,32 REAIS	1.832,29 REAIS	2.009,96
Diretores de Dep.	92,54 REAIS	740,32 REAIS	1.832,29 REAIS	2.009,96
Demais Servidores	92,54 REAIS	740,32 REAIS	1.832,29 REAIS	2.009,96

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, publique-se.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:78C37DEA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Processo Administrativo n°11-**20**/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 45.398.824/0001-08.

CONTRATADO: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026 para atendimento de 14 (quatorze) unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Educação SEMED, compreendendo o prédio administrativo da Secretaria, unidades escolares, depósito e quadra esportiva, conforme quadro de estudo de consumo para o exercício de 2026 (ID 549671) em Campo Novo De Rondônia/RO.

1	582691-2	SEMED-AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2454, SETOR 02, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.	KWh	29.655,73
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	2018,8
2	1270074-6	CMEI FABIANA DE LOURDES BICALHO- AV. COSTA E SILVA, Nº 1923, SETOR 04, CAMPO NOVO DE	KWh	33.776,55

		RONDÔNIA/RO.		
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	2334,16
3	2055331-9	ESPAÇO EDUCATIVO C.R - RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 2101, E.E TIPO II, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.	KWh	37.158,44
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	2334,16
4	581662-4	PRÉ-ESCOLA LAUANE FREITAS-RUA PRUDENTE DE MORAES, SETOR 01. NOVO DE RONDÔNIA/RO.	KWh	1.928,09
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	185,29
5	2664444-3	QUADRA CASSIANO RICARDO-RUA PRUDENTE DE MORAES 2101 SETOR 01, CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO.	KWh	23.534,82
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	1.767,99
6	583937-8	NOVA FLORESTA-BR 421, KM 80, LINHA C-6, CAMPO NOVO DERONDÔNIA/RO.	KWh	5.877,07
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	455,89
7	582551-8	TANCREDO NEVES II - LINHA C-15, KM 30, DISTRITO VILA UNIÃO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	KWh	29.778,31
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	1.914,91
8	2638409-9	ESPAÇO EDUCATIVO T.N - LINHA C-15, KM 30, DISTRITO VILA UNIÃO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.	KWh	50.465,49
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	3.216,43
9	1073308-7	7 DE SETEMBRO-BR 421, KM 150, DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.	KWh	82.041,01
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	5.094,68
10	1370740-1	QUADRA 7 DE SETEMBRO -BR 421, KM 150, DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	KWh	16.845,31
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	1.187,25
11	1028393-5	RIO BRANCO - LINHA 02, DISTRITO RIO BRANCO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.	KWh	11.394,42
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	803,54
12	2690406-0	Depósito - Avenida Tancredo Neves, 1988, Setor 02 Município De Campo Novo De Rondônia Campo Novo De Rondônia.	KWh	19.265,07
		Contribuição à iluminação Pública.	TAXA	1.786,15

Valor estimado anual:R$ 364.819,56 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12 361 0027 2030 0000 Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 477.
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Função Programática: 12 361 0005 2009 0000 Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 407.
Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação Função Programática: 12 361 0005 2009 0000 Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 25.1.500 001.003 MDE 5% e 25% Ficha: 320.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Matrícula n° 26652

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD1AFE10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.337 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 821.608,08 (oitocentos e vinte e um mil seiscentos e oito reais e oito centavos) no orçamento vigente da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, inciso I, e no art. 45, §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a existência de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo competente;
CONSIDERANDO a compatibilidade do crédito com o Plano Plurianual – PPA vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026, e com a Lei Orçamentária Anual nº 1.839, de 14 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da execução das despesas já realizadas e/ou em andamento, respeitados os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto, no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO, o crédito adicional anteriormente aberto no exercício de , nos limites do saldo remanescente, no valor de R$ 821.608,08 (oitocentos e vinte e um mil seiscentos e oito reais e oito centavos), com fundamento no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - O crédito reaberto de que trata este Decreto destina-se à manutenção da finalidade originalmente aprovada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.000	PODER EXECUTIVO
03.000	SEC MUN DE ASSIS SOCIAL
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	516	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.660.0000.0000	121.912,13
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	517	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000.0000	119.525,18
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	518	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000.0000	65.000,00
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	519	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000.0000	2.000,00
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	520	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.660.0000.0000	44.000,00
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	516	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.661.0000.0000	132.971,81
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	517	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000.0000	129.741,50
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	521	3.3.90.14.00	DIÁRIA CIVIL	1.661.0000.0000	36.000,00
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	518	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000.0000	103.203,46
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	519	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000.0000	2.000,00
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	520	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.661.0000.0000	55.254,00
08.244.0022.1.015	EXECUTAR E INCREMENTAR OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	522	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1.661.0000.0000	10.000,00
SUB-TOTAL						821.608,08
TOTAL GERAL DE CRÉDITO						821.608,08

Art. 3º -Os recursos necessários à cobertura do crédito reaberto correrão à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis constantes do processo administrativo nº 0003546.09.08-2025.

Art. 4º - A execução do crédito reaberto observará estritamente:
I – a compatibilidade com o PPA vigente;
II – as diretrizes estabelecidas na Lei nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026 (LDO);
III – os limites e autorizações da Lei nº 1.839, de 14 de janeiro de 2026 (LOA);
IV – os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início do exercício financeiro vigente, quando aplicável.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:5C60677B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo: 0000086-14.10.01-2026
Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024
Ata de Registro de Preços nº 017/2024

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA, no município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descriminação	Qtd.	Und.	Valor Total Estimado (R$)	Taxa de Administração (%)	Taxa (RS)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.	12	MÊS	68.890,00	R$ -1,62%	R$ 1.116,02	R$ 67.773,98

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.41.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Função/Sub-Função: 18.542 – Controle Ambiental
Programa: 0150– Gestão Administrativa da SEMA
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 2272 – Manut. das Atividades da SEMA
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Ficha: 205
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA

Candeias do Jamari/RO, 30 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA
JOÃO DOS SANTOS LEANDRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:387914BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico sob o nº 001/2026,Processo nr.°**1844/2025/SEMAM,**tendo como objeto;**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO ADUBOS, CORRETIVO DE SOLO E FERTILIZANTES, destinados ao apoio das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM, incluindo entrega dos produtos no pátio da Secretaria, visando atender às demandas do Programa Plantando Prosperidade Cacau e Café e demais atividades de fomento agrícola do município.**

EMPRESA:		**CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**				
CNPJ:		**26.388.489/0001-04**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	ADUBO GRANULADO MAP, COM GARANTIAS MININAS DE NITROGÊNIO (N) DE 10 E FOSFORO (P) COM GARANTIAS MININAS DE 50, SACOS DE 50 KG. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO, NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	FERTILIZE	70	SCO	400,00	28.000,00
02	CALCÁRIO DOLOMITICO, COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) DE NO MÍNIMO 75; PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO CORRETIVO DE SOLO EM LAVOURAS; DOLOMÍTICO COM COMPOSIÇÃO DE CARBONATO DE CÁLCIO E MAGNÉSIO; GRANULOMETRIA FINA, IDEAL PARA APLICAÇÃO AGRÍCOLA, COM FINALIDADE DE REDUZIR ACIDEZ DO SOLO; APRESENTAÇÃO POR TONELADA. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO, NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	CASSOL	100	TON	321,00	32.100,00
03	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL), SACA 50 KG ADUBO DE USO AGRICOLA DO GRUPO DOS POTÁSSICOS QUE APRESENTA CERCA DE 58 DE K2O. INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO, NO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	FERTILIZE	80	SCO	256,00	28.480,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 80.580,00 (oitenta mil e quinhentos e oitenta reais)						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 29 de janeiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0B33A95B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.266, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.266, 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 90.814,40 (noventa mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos),** para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):

I - SUPLEMENTAÇÃO (+):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADEORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA EALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONALPROGRAMÁTICA:	10.302.0005.2037.0000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOSPARA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
FICHA:	**581**
3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 90.814,40
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos- SAÚDE (Exercício Corrente)
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 90.814,40**

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 7º da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintes mencionado(s):

II - ANULAÇÕES (-):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BL CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
FUNCIONAL	10.301.0005.2029.0000 - MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTO	
PROGRAMÁTICA:	DAS AÇÕES E SERVIÇOS - PACS	
FICHA:	**112**	
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$ - 20.814,40
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência deImpostos - SAÚDE (Exercício Corrente)	
UNIDADEORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIAE ALTA COMPLEXIDADE	
FUNCIONALPROGRAMÁTICA:	10.302.0005.2036.0000 - MANUTENÇÃO EFUNCIONAMENTODO HOSPITAL MUNICIPAL	
FICHA:	**155**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ - 50.000,00
FUNCIONALPROGRAMÁTICA:	10.302.0005.2037.0000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOSPARA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FICHA:	**161**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ - 20.000,00
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência deImpostos - SAÚDE (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ANULAÇÕES:		**R$ - 90.814,40**

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em cobrir despesas com **obrigações referentes a exercícios anteriores** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU por Anulação dos Créditos Orçamentários.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 29 de Janeiro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000			
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br -CNPJ: 63.761.936/0001-55			
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODEREXECUTIVO MUNICIPAL,** em 30/01/2026 às 10:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro noart. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida nosite transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br,informando o ID **478307** e o código verificador **8F332593**.			
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2601300002	30/01/2026	478644
Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 478307 v1		

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:44B234F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV

Política de Investimentos		**VERSÃO** 02.2026	**APROVADO** 29/01/2026
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo		

SUMÁRIO
1. **INTRODUÇÃO**..... 3
2. **OBJETIVO**..... 4
3. **CATEGORIZAÇÃO DO RPPS**..... 5
4. **ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**..... 7
5. **META DE RENTABILIDADE**..... 10
6. **ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS**..... 11
7. **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO**..... 21
8. **CONTROLE DE RISCO**..... 27
9. **ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT**..... 32
10. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO** 33
11. **POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**..... 34
12. **CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE**..... 35
13. **PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS**..... 41
14. **FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES**..... 47
15. **POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**..... 48
16. **PLANO DE CONTINGÊNCIA**..... 50
17. **CONTROLES INTERNOS**..... 52
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**..... 53
ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO..... 54

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO IMPREV-** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

2. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e os critérios que nortearão a aplicação dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, em conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar que as decisões de investimento sejam conduzidas com observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações previdenciárias e transparência, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime.

Este documento orienta a seleção, a alocação, o acompanhamento e o controle dos investimentos, exigindo que os responsáveis pela gestão dos recursos atuem com boa-fé, lealdade, diligência, proteção tempestividade e prudência financeira, além de zelar por elevados padrões éticos e pela adoção de regras, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza pública da gestão previdenciária, com os segmentos, limites e requisitos previstos na regulamentação vigente e com as melhores práticas de governança aplicáveis aos RPPS.

Adicionalmente, a Política de Investimentos constitui instrumento essencial de transparência e de prestação de contas, permitindo que segurados, beneficiários, órgãos de controle e demais partes interessadas acompanhem, de forma clara e objetiva, as estratégias adotadas, os riscos assumidos e os resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento da confiança na gestão dos recursos previdenciários e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos participantes do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

· **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;

· **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**116.804.976,69 31.12.2025**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Nível 1**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**26/09/2027**

Fonte: O próprio **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO (IMPREV)**
Nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a categorização do Regime Próprio de Previdência Social passa a considerar, de forma expressa, o nível de aderência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS como elemento determinante para a definição do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de complexidade das estratégias de investimento passíveis de adoção. A realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros está condicionada à comprovação do nível mínimo de certificação exigido para cada classe de investimento, conforme previsto na regulamentação vigente, de modo que a inexistência ou insuficiência de nível de Pró-Gestão implica restrições relevantes à diversificação da carteira. Assim, a estratégia de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverá ser compatibilizada com o nível de certificação institucional alcançado, observando-se a capacidade operacional, a estrutura de governança, os controles internos e a gestão de riscos do RPPS.
Atualmente, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** encontra-se classificado como **INVESTIDOR QUALIFICADO**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA
Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.
Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.
A governança do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:
· **Conselho Deliberativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;

· **Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;

· **Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.
Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

4.1. Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de carteira própria, carteira administrada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - RO -IMPREV**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.
4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços. A estrutura interna definida através da Lei n° 539 de 11 de junho de 2002 de criação e da Lei complementar n° 002 de 01 de dezembro de 2023 que estrutura o RPPS, o que garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
4.2.1. Conselho Deliberativo
Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.
4.2.2. Conselho Fiscal
Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, fortalecendo o controle interno.
4.2.3. Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**.
4.2.4. Conflito de Interesses
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.
Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.
Os membros do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:
· não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;

· possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;

· possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

· ter formação superior.
Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.
De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

5. META DE RENTABILIDADE
A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**.
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando:
· a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2º, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** , no valor de **5,49% (cinco virgula quarenta e nove por cento);**

· a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;
Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de **IPCA+5,49% (cinco virgula quarenta e nove por cento).**
Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 5.272/2025 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.
Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
Tipo de Ativo	**Carteira Atual**	**Limite da Resolução 5.272/25**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Art. 7º, I - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	33,63%	100%	0,00%	43,63%	100%
Art. 7º, II- Títulos Tesouro Nac. (Direto)	0,00%	100%	0,00%	0,00%	100%
Art. 7º, III - Títulos Tesouro (Via Intermediação de IF)	0,00%	100%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IV - Operações Compromissadas (Lastro Tesouro)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V - Fundos Renda Fixa (Sem Crédito Privado)	44,70%	0,00%	0,00%	34,70%	44,70%
Art. 7º, VI - Ativos de IF Bancária (CDB, LF, LCI, LCA)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VII - Fundos de RF com sufixo "Crédito Privado"	3,68%	0,00%	0,00%	3,68%	5,00%
Art. 7º, VIII - Debêntures de Infraestrutura (Leis 12.431/14.801)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IX - FIDC (Cotas de Subclasse Sênior)	0,70%	0,00%	0,00%	0,70%	2,70%
Limite de Renda Fixa	**82,71%**	**100%**	**0,00%**	**82,71**	**252,40%**
Art. 8º, I - Fundos de Ações	6,79%	0,00%	0,00%	6,79%	8,96%
Art. 8º, II - Fundos de ETF de Ações (Brasil)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, III - BDR-Ações ou BDR-ETF de Ações	5,05%	0,00%	0,00%	5,05%	7,05%
Art. 8º, IV - ETF Internacional (Negociado no Brasil)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, I - Fundos Multimercado (Regime Aberto)	4,56%	0,00%	0,00%	4,56%	6,56 %

Art. 10, II - Fiagro	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, III - FIP (Participações)	0,31%	0,00%	0,00%	0,31%	2,31%
Art. 11 - Fundos Imobiliários (FII)	0,58%	0,00%	0,00%	0,58%	2,58%
Limite de RV, Estruturados e FII	**17,29%**	**0,00%**	**0,00%**	**17,29%**	**27,46%**
9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9º III - FI Exterior Investidor Qualificado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9º III - FI Exterior Investidor Geral	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Investimentos no Exterior	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
12º - Empréstimos Consignados		10%	0,00%	0,00%	10,00%
Total da Carteira de Investimentos			**0,00%**	**100,00%**	**289,86**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

		Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
Tipo de Ativo	**Limite da Resolução 5.272/25**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Art. 7º, I - Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	100%	0,00%	100%
Art. 7º, II- Títulos Tesouro Nac. (Direto)	100%	0,00%	100%
Art. 7º, III - Títulos Tesouro (Via Intermediação de IF)	100%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IV - Operações Compromissadas (Lastro Tesouro)	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, V - Fundos Renda Fixa (Sem Crédito Privado)	0,00%	0,00%	44,70%
Art. 7º, VI - Ativos de IF Bancária (CDB, LF, LCI, LCA)	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, VII - Fundos de RF com sufixo "Crédito Privado"	0,00%	0,00%	5,00%
Art. 7º, VIII - Debêntures de Infraestrutura (Leis 12.431/14.801)	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, IX - FIDC (Cotas de Subclasse Sênior)	0,00%	0,00%	2,70%
Limite de Renda Fixa	**100%**	**0,00%**	**252,40%**
Art. 8º, I - Fundos de Ações	0,00%	0,00%	8,96%
Art. 8º, II - Fundos de ETF de Ações (Brasil)	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, III - BDR-Ações ou BDR-ETF de Ações	0,00%	0,00%	7,05%
Art. 8º, IV - ETF Internacional (Negociado no Brasil)	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, I - Fundos Multimercado (Regime Aberto)	0,00%	0,00%	6,56%
Art. 10, II - Fiagro	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10, III - FIP (Participações)	0,00%	0,00%	2,31%
Art. 11 - Fundos Imobiliários (FII)	0,00%	0,00%	2,58%
Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**0,00%**	**0,00%**	**27,46%**

Tipo de Ativo	**Limite da Resolução 5.272/25**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa	0,00%	0,00%	0,00%
9º III - FI Exterior Investidor Qualificado	0,00%	0,00%	0,00%
9º III - FI Exterior Investidor Geral	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Investimentos no Exterior	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
12º - Empréstimos Consignados	10%	0,00%	10,00%
Total da Carteira de Investimentos	**0,00%**	**0,00%**	**289,86**

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 5.272/2025, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**: (I) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (II) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**; (III) as aplicações financeiras e (IV) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (I) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**; (II) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (III) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (IV) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Nos termos do art. 23 da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** poderá realizar operações de empréstimo de classes de cotas de Fundos de Índice (ETF) integrantes de sua carteira de investimentos, desde que tais operações sejam cursadas exclusivamente em câmaras ou por prestadores de serviços de compensação e liquidação devidamente autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O registro das operações de empréstimo deverá ser efetuado em bolsa de valores, que atuará como contraparte central, por intermédio de prestador de serviços registrado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários a operar na respectiva câmara em que o ativo estiver custodiado, assegurando a adequada formalização, a mitigação de riscos operacionais e a transparência das transações realizadas.

A taxa de remuneração das operações de empréstimo, a ser paga pelo tomador ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV** na condição de doador dos ativos, deverá estar aderente aos preços referenciais e aos limites de negociação estabelecidos pela câmara responsável, sendo vedada a realização de operações em condições que não reflitam práticas de mercado ou que impliquem assunção de riscos incompatíveis com os objetivos previdenciários.

O prazo de vigência das operações de empréstimo deverá ser compatível com as condições de liquidez da carteira de investimentos e com as obrigações previdenciárias do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO (IMPREV)**, devendo ser observados os critérios de gestão de liquidez e de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Os ativos financeiros objeto de empréstimo continuarão sendo integralmente considerados para fins de verificação dos limites, enquadramentos e demais requisitos estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, não implicando, em nenhuma hipótese, exclusão ou flexibilização dos controles prudenciais aplicáveis.

6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecidos os limites estabelecidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** poderá alocar até o limite máximo de 100% dos recursos garantidores do plano em ativos financeiros enquadrados nesse segmento.

As aplicações em títulos públicos federais observarão as disposições do art. 7º da referida Resolução, distinguindo-se, para fins operacionais, a forma de aquisição desses ativos. Nos termos do inciso II do art. 7º, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** poderá adquirir títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, por meio de oferta primária ou em plataformas eletrônicas de negociação, desde que observados os procedimentos previstos no § 2º, incisos I e II, do mesmo artigo, sendo tais aplicações acessíveis a todos os RPPS, independentemente do nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS.

Alternativamente, nos termos do inciso III do art. 7º, a aquisição de títulos públicos poderá ocorrer no mercado de balcão, por intermediação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e classificada como S1 ou S2, conforme o disposto no art. 21, § 2º, inciso I, hipótese esta restrita aos RPPS que comprovem, no mínimo, nível I de aderência ao programa de certificação institucional.

Em qualquer das modalidades, as operações diretas em títulos públicos deverão observar rigorosamente o § 2º do art. 7º, com a realização das negociações em ambientes que assegurem igualdade de condições entre os participantes, formação de preços em ambiente competitivo e transparente e possibilidade de registro das ofertas, bem como o disposto no art. 22 da Resolução, especialmente quanto à consulta prévia a preços e taxas de referência, à análise de propostas recebidas e à guarda dos registros relativos aos valores, volumes e condições efetivamente negociados.

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverá comprovar:

· a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;

· a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

· as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

As aplicações em Letras Financeiras deverão atender rigorosamente às condições de elegibilidade, limites e restrições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo admitidas exclusivamente aquelas emitidas por instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que não possuam controle societário detido, direta ou indiretamente, por qualquer Estado ou pelo Distrito Federal, conforme disposto no art. 15 da referida Resolução.

As aplicações realizadas pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** em Letras Financeiras, consideradas de forma direta ou indireta em relação ao seu patrimônio líquido, observarão os limites máximos por emissor previstos no art. 18, sendo permitida a exposição de até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, e de até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor estiver enquadrado nos demais segmentos.

Adicionalmente, aplica-se às instituições financeiras emissoras, bem como àquelas que detenham obrigação ou coobrigação relacionada às Letras Financeiras, o disposto no art. 21, § 6º, devendo ser realizado o seu prévio credenciamento e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. Esses critérios constituem parâmetros obrigatórios de seleção dos ativos, em consonância com os princípios de governança, solidez financeira, prudência e controle de riscos que regem a gestão dos recursos previdenciários.

6.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários, a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, estabelece limites globais diferenciados de alocação, observados de forma cumulativa, de acordo com o nível de aderência do RPPS ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS.

No segmento de renda variável, são admitidas aplicações em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Ações" e em cotas de classes de ETF de ações negociáveis em bolsa de valores, acessíveis exclusivamente aos RPPS que comprovem nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Adicionalmente, são permitidos investimentos em cotas de classes de fundos de investimento cujo patrimônio líquido seja composto majoritariamente por Brazilian Depositary Receipts – BDR-Ações ou BDR-ETF de ações, bem como em cotas de classes de ETF internacional admitidos à negociação em bolsa de valores no Brasil, sendo tais ativos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao programa de certificação institucional.

São considerados investimentos estruturados, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, as aplicações em cotas de classes de fundos de investimento classificados como "Multimercado", os fundos de investimento em participações – FIP e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso", observados os respectivos limites individuais e globais previstos na regulamentação.

Adicionalmente, é admitida a aplicação de recursos em cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, desde que observados os limites legais, os requisitos de elegibilidade dos ativos e o nível mínimo de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido, sendo tais investimentos restritos aos RPPS que comprovem nível III ou superior de certificação institucional.

As aplicações em fundos de investimento imobiliário – FII são admitidas no âmbito deste segmento, desde que observados os critérios de elegibilidade, os limites de concentração e os requisitos de credenciamento previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, sendo tais investimentos permitidos exclusivamente aos RPPS que comprovem nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS. Ressalta-se que os FII não se confundem com aportes diretos de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados pelo ente federativo ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, os quais possuem disciplina normativa específica e distinta.

As decisões de investimento nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimento imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas consistentes, contemplando avaliação de risco, liquidez, custos e aderência à estratégia de alocação definida nesta Política de Investimentos, observando-se, de forma permanente, os princípios de segurança, transparência, diligência e compatibilidade com os objetivos de longo prazo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE - RO - IMPREV**.

6.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

As aplicações nesse segmento poderão ser realizadas por meio de cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil que tenham como objetivo a aplicação em ativos financeiros no exterior, em cotas de classes de fundos de índice – ETF com exposição a mercados internacionais admitidos à negociação em bolsa de valores no País, bem como em cotas de classes de fundos de investimento no exterior, desde que acessados de forma indireta, por intermédio de veículos regulados e autorizados a funcionar no Brasil. Tais aplicações são restritas aos RPPS que comprovem, no

mínimo, nível III de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, em razão da maior complexidade, dos riscos de mercado, de liquidez e de exposição cambial associados a esses ativos.
Serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.
As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**.

6.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** poderá adotar como limite máximo o percentual de **10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:
· **Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.

· **Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).

· **Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).

· **Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).

· **Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.

· **Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).

· **Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.
As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

6.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento e verificação dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas de forma direta, bem como aquelas efetuadas indiretamente por meio de classes de fundos de investimento, classes de investimento em cotas de fundos de investimento, ETF e carteiras administradas.
As aplicações realizadas pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, observarão os seguintes limites máximos por emissor, conforme disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 5.272/2025:
· até **100%** (cem por cento) quando o emissor for o Tesouro Nacional;

· até **5%** (cinco por cento) quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificada como Segmento 1 (S1) ou Segmento 2 (S2), para aplicações em ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação dessas instituições;

· até **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) quando o emissor for instituição financeira bancária classificada nos demais segmentos;

· até **20%** (vinte por cento) em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos de investimento ou classe de ETF; e

· até **5%** (cinco por cento) para os demais emissores.
Adicionalmente, as aplicações do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** ficam sujeitas a limites máximos de concentração em relação ao patrimônio líquido das classes de fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5%** (cinco por cento); até **15%** (quinze por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe dos demais fundos de investimento ou ETF, excetuadas as classes compostas exclusivamente por títulos públicos federais; e até **10%** (dez por cento) do patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Para fins de verificação do limite de concentração em fundos de investimento classificados no segmento de investimentos no exterior, será considerado, quando aplicável, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

A participação dos Regimes Próprios de Previdência Social em um mesmo fundo de investimento ficará limitada ao percentual máximo de **50%** (cinquenta por cento) do respectivo patrimônio líquido, em exceção às classes de fundos de investimento cujas carteiras sejam integralmente constituídas por títulos de emissão do Tesouro Nacional ou por operações compromissadas lastreadas exclusivamente nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** em classes de fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a **5%** (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros sob gestão de um mesmo gestor ou de gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com o art. 20 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
No que se refere aos limites globais agregados, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverá observar, no conjunto dos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, o limite máximo de até **40%** (quarenta por cento) da totalidade das aplicações caso comprove nível II de aderência ao programa de certificação institucional Pró-Gestão RPPS, de até **50%** (cinquenta por cento) caso comprove nível III de aderência, e de até **60%** (sessenta por cento) caso comprove nível IV de aderência, nos termos do art. 14 da Resolução CMN nº 5.272/2025.
A verificação do enquadramento aos limites legais e internos será realizada mensalmente, ou em periodicidade superior sempre que houver eventos relevantes, com o devido registro documental das evidências e reporte ao Comitê de Investimentos e às demais instâncias de governança.
Em eventual situação de desenquadramento, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política de Investimentos, distinguindo-se os desenquadramentos passivos e ativos, com definição das providências cabíveis, prazos para reenquadramento e formalização das deliberações em ata, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

6.7. Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 5.272/2025, destacando-se as disposições a seguir:
· Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até dois anos, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

· Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a dois anos, estando o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
· Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

· Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** não efetue novos aportes;

· Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**;

· Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**;

· Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

· Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

· Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.
· Desvalorização decorrente de processos de recuperação judicial

· Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Ademais, as classes de fundos de investimento e as classes de investimento em cotas de fundos de investimento objeto de aplicação por parte dos RPPS devem conter previsão em regulamento de limitação de responsabilidade do cotista ao valor por ele subscrito.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, as alterações de limites decorrentes do nível de aderência não serão consideradas desenquadramento, ficando assegurado ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV** o prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação desta Política aos novos parâmetros.
Todos os casos deverão ser registrados em ata, acompanhados de parecer técnico e plano de ação, com comunicação ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de superiores de deliberação.

6.8. Vedações

As vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022 aplicam-se a todas as aplicações do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, diretas e indiretas. Compete ao Gestor dos Recursos e ao Comitê de Investimentos zelar pelo cumprimento dessas restrições.
Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** realizar aplicações em ativos financeiros, operações ou estruturas que envolvam, direta ou indiretamente:

• a concessão de empréstimos, financiamentos ou quaisquer outras formas de adiantamento de recursos, inclusive aos entes federativos patrocinadores, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, ressalvado o disposto no art. 12, da Resolução CMN nº 5.272/2025;

• a aquisição de ativos financeiros emitidos, coobrigados ou que tenham como contraparte o ente federativo instituidor do regime, suas autarquias, fundações, empresas controladas ou coligadas, excetuadas as hipóteses expressamente autorizadas na regulamentação vigente;
• a aplicação em ativos financeiros ou fundos de investimento que prevejam, em seu regulamento, cláusulas de responsabilidade solidária ou de assunção de passivos de terceiros pelo RPPS;
• a realização de operações com derivativos que não tenham como finalidade exclusiva a proteção da carteira (hedge), observado o disposto na regulamentação aplicável;
• a aplicação de recursos em ativos financeiros, fundos de investimento ou estruturas que não atendam aos critérios mínimos de governança, transparência, registro, custódia, liquidação e divulgação de informações exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a realização de operações que impliquem alavancagem da carteira, direta ou indireta, em desacordo com os limites e condições estabelecidos na regulamentação vigente;
• a aplicação de recursos em ativos financeiros ou fundos de investimento que não estejam expressamente previstos ou autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;
• a aquisição de ativos financeiros classificados abaixo do rating mínimo de risco de crédito estabelecido nesta Política de Investimentos, quando aplicável;
• a realização de operações compromissadas, excetuadas aquelas expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e desde que observadas integralmente as condições nela estabelecidas.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** vedado de adquirir:
· Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
· Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
· Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

7.1. Objetivo

Com a possibilidade de concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, torna-se necessário estabelecer as políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos que abrangem concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo consignado é considerado aplicação financeira para o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.
Este item integra esta **"Política de Investimentos como a Política de Crédito e Normas Operacionais"** exigida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para a operacionalização da modalidade, considerando-se aprovada conjuntamente com esta Política e observada em todas as fases do processo.

7.2. Abrangência e Público-Alvo

Esta "Política de Crédito e Normas Operacionais" aplica-se às operações de empréstimo consignado concedidas pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, conforme previsão nos regulamentos e normas internas.
Estão abrangidos os planos administrados pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** que prevejam a possibilidade de concessão de crédito consignado, observados os limites e diretrizes desta Política e da Resolução CMN nº 5.272/2025. Operações com terceiros não vinculados ao Ente Federativo e ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** não são admitidas.
A formalização das operações ocorrerá diretamente com o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, com desconto em folha de pagamento pelo órgão/entidade responsável, nos termos de convênio que discipline a verificação de margem consignável, os fluxos de repasse e a conciliação.
Para fins de elegibilidade, o tomador deve possuir vínculo ou benefício ativo no ente pagador, margem consignável disponível e ausência de impedimentos previstos nesta Política e/ou em normas internas. É vedada a cessão do crédito a terceiros e a constituição de coobrigados.
As operações observarão os limites desta Política e deverão preservar níveis adequados de liquidez e solvência do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**. O tratamento de dados pessoais seguirá as diretrizes internas de segurança da informação e a legislação aplicável.

7.3. Critérios de Elegibilidade

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios administrados pelo próprio **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO- IMPREV** ("tomadores"). A elegibilidade observará as características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza do benefício, a partir das quais serão estabelecidos os requisitos e condições de concessão
O tomador será submetido a avaliação prévia, na qual serão estimadas a data provável de aposentadoria e as regras de cálculo do futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis ao empréstimo consignado quando em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimo os tomadores que, no momento da solicitação:
· não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

· tenham causado inadimplência em operações de empréstimo consignado anteriormente tomadas perante o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**;

· tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou tenha sido cessado o benefício;

· estejam em situação em que a remuneração/provento dependa do Ente Federativo (ou de suas transferências financeiras mensais) quando o Município não for classificado como "A" e "B" na Capacidade de Pagamento – CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Nos casos em que o Município possua classificação CAPAG "C" ou "D", os empréstimos somente poderão ser concedidos a aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV**.
Quando houver Segregação da Massa, somente os aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao empréstimo consignado.
As demais condições de elegibilidade previstas nesta Política — tais como margem consignável, capacidade de pagamento, idade e prazo, regularidade cadastral e consentimento/ciência das condições — permanecem aplicáveis e devem ser verificadas previamente à contratação, com a respectiva guarda documental.

7.4. Margem Consignável e Limite por Tomador

Para efeito de fixação da margem consignável, serão observadas as disposições legais vigentes e suas eventuais atualizações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores, poderá ser emitido "regulamento" de suporte operacional.

· **Servidor ativo:** é obrigatória a apresentação, pelo tomador, do comprovante de margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo (órgão/entidade pagadora), que será validado previamente mediante análise.

· **Aposentados e pensionistas:** a margem consignável corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do benefício mensal líquido pago pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**.
A base de cálculo considera a remuneração/benefício líquido, após os descontos legais obrigatórios, sendo certo que verbas eventuais e transitórias, sem caráter permanente, não integram a base. A validação da margem será documentada no processo, com memória de cálculo e evidência fornecida pelo órgão/entidade pagadora.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da folha/benefício bruto
Prazo Máximo de Concessão (meses):	96 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo do empréstimo não poderá exceder a margem consignável disponível, considerando o prazo contratado, a taxa de juros e o índice de atualização monetária. Será permitida apenas uma operação ativa por tomador, e as renovações somente ocorrerão com a quitação do contrato anterior (liquidação/portabilidade), sendo vedada a ampliação indevida do comprometimento da margem. Deve ser preservada renda líquida suficiente após o desconto da parcela, conforme normas internas.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais conforme o prazo estabelecido. Em repactuações ou situações extraordinárias, poderão ser adotadas condições específicas, desde que haja ciência do tomador e registro no processo.
O órgão ou entidade gestora do RPPS poderá, em caso de solicitação do segurado, utilizar valores do montante que vier a ser por ele contratado, para quitar o saldo devedor de empréstimo obtido anteriormente de instituição financeira, observado o cumprimento do requisito da margem individual consignável, dos demais critérios previstos e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais desses regimes.
Todo contrato deverá conter comprovante de margem, taxa de juros, índice de atualização, cronograma de amortização e demais condições. Alterações na base de desconto (ex.: suspensão do benefício, licença sem vencimentos) devem ser comunicadas e acarretarão reavaliação da capacidade de pagamento e adoção das medidas cabíveis, nos termos desta Política.
Os parâmetros de margem, valores e prazos estabelecidos neste subitem serão reavaliados na revisão anual desta Política ou sempre que houver alteração normativa relevante ou mudança material no perfil de risco ou no fluxo de caixa do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, devendo eventuais ajustes ser submetidos às instâncias competentes para aprovação.

7.5. Condições Financeiras e Parâmetros de Rentabilidade

As operações de empréstimo consignado observarão condições financeiras padronizadas, claras e compatíveis com os objetivos previdenciários do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**. A taxa de juros será definida por ato interno, de forma coerente com a Meta de Rentabilidade desta Política e com a preservação da solvência e da liquidez do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**. O Custo Efetivo Total (CET) será informado ao tomador antes da contratação, com memória de cálculo juntada ao processo.
A atualização monetária utilizará o Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE); nos casos de atraso não imputável ao ente pagador, incidirão encargos de mora e multas conforme regulamento interno e contrato.
As operações serão celebradas pelo sistema de amortização prefixado, com prestações mensais fixadas no ato da contratação, respeitando-se os prazos mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 84 (oitenta e quatro) meses.
É assegurada a portabilidade do crédito, mediante liquidação do saldo devedor, e a liquidação antecipada poderá ocorrer a qualquer tempo, com recálculo proporcional dos encargos contratados. Carência somente será admitida quando expressamente prevista em ato interno, com duração limitada e condicionada à preservação da margem consignável e da capacidade de pagamento do tomador. Eventuais custos administrativos e tributos serão explicitados no contrato e comporão o CET.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Além disso, as operações observarão um parâmetro mínimo de rentabilidade alinhado à Meta de Rentabilidade, após custos administrativos, tributos, encargos e perdas esperadas.
Esse parâmetro de rentabilidade será revisado anualmente na atualização da Política ou quando houver alteração normativa relevante, e seu atingimento será acompanhado nos relatórios periódicos ao Comitê de Investimentos, com proposição de ajustes em caso de desvios materiais e recorrentes.
As prestações do empréstimo serão calculadas considerando, de forma integrada:
· a Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Deliberativo e já informada nesta Política;

· a Taxa de Administração;

· a Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez, destinada à guarda e à gestão dos valores a conceder; e

· a Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro, cobrada no ato da concessão.
O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberado pelo Conselho Deliberativo, informado ao tomador na contratação e deduzido do principal no momento da liberação. Poderá ser cobrada quantia para composição do Fundo Garantidor, deduzida do montante solicitado; esse fundo será formado, preferencialmente, por percentual sobre as concessões e/ou por performance acima da Meta de Rentabilidade e será recomposto pelas recuperações de crédito obtidas em ações judiciais e extrajudiciais.
Após a concessão, os encargos incidentes não são passíveis de restituição; havendo quitação antecipada, haverá redução proporcional dos juros contratados. Todas as taxas e encargos integram o Custo Efetivo Total (CET) informado ao tomador.
As condições financeiras e os parâmetros de rentabilidade definidos neste item aplicam-se a todas as contratações, renovações, portabilidades e repactuações do consignado e serão verificados nos processos de contratação e de monitoramento, constituindo requisito para a manutenção da modalidade no âmbito do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**.

7.6. Cobrança das Prestações

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**.
Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.
Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.
Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá à **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.
Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

8. CONTROLE DE RISCO
Em conformidade com o disposto no § 10 do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverá adotar metodologia formal e procedimentos contínuos para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos associados às aplicações financeiras, compatíveis com a natureza, complexidade e volume dos investimentos realizados, bem como com sua capacidade operacional e nível de governança. A análise de riscos deverá abranger, de forma integrada, os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e quaisquer outros riscos específicos inerentes a cada ativo, operação ou estratégia de investimento, observados os limites de tolerância definidos nesta Política.
O processo de gestão de riscos deverá considerar, de forma prospectiva, a exposição agregada da carteira, os efeitos de cenários adversos, a liquidez dos ativos e a aderência às obrigações atuariais, subsidiando a tomada de decisão e a adoção tempestiva de medidas de mitigação quando necessário.
As aplicações financeiras estão sujeitas à ocorrência de eventos adversos que podem impactar negativamente o retorno esperado e o equilíbrio econômico-financeiro do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, razão pela qual o RPPS deverá exercer acompanhamento permanente e controle efetivo dos riscos assumidos, assegurando que estes permaneçam compatíveis com seus objetivos previdenciários e com os princípios da segurança, prudência e diligência, considerando entre eles:
· **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro. O risco de mercado, também denominado risco sistemático, representa a exposição dos ativos às flutuações amplas e imprevisíveis do ambiente financeiro, decorrentes de fatores macroeconômicos, políticos e conjunturais globais. Trata-se de um risco que afeta transversalmente os diferentes segmentos do mercado e que não pode ser eliminado por meio da diversificação da carteira, uma vez que se refere às variações sistêmicas que impactam o conjunto dos ativos financeiros

· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas. refere-se à possibilidade de o emissor ou tomador de recursos não honrar seus compromissos financeiros, total ou parcialmente, na data acordada;

· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado. O risco de liquidez refere-se à possibilidade de um ativo financeiro não poder ser convertido em dinheiro com rapidez e sem perdas significativas de valor. Em outras palavras, é o risco de que o investidor enfrente dificuldades para vender ou resgatar determinado ativo no mercado, especialmente em momentos de instabilidade ou necessidade urgente de recursos;

· **Risco Operacional –** é o risco de perdas financeiras causadas por erros **em** processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** e reduzir a qualidade operacional como um todo. O risco operacional refere-se à possibilidade de perdas financeiras decorrentes de falhas em processos internos, políticas, sistemas ou eventos externos que comprometem o funcionamento das operações de negócios. Entre os fatores que podem desencadear esse tipo de risco estão erros humanos, atividades ilícitas como fraudes, e eventos físicos inesperados. Em outras palavras, o risco operacional representa qualquer ameaça capaz de afetar o desempenho do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** e comprometer a qualidade das operações como um todo;

· **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos. O risco legal refere-se à possibilidade de uma organização enfrentar perdas financeiras ou danos à reputação em decorrência de violações legais, litígios ou processos judiciais. Esse risco pode surgir por diversos fatores, como descumprimento de normas, contratos mal elaborados, práticas comerciais inadequadas ou mudanças na legislação. Seu impacto pode ser significativo, afetando diretamente as operações da empresa e resultando em multas, indenizações, investigações, processos administrativos e até restrições regulatórias.

8.1. Controle do Risco de Mercado

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV** utiliza o modelo de Value-at-Risk (VaR) como principal ferramenta para o controle do risco de mercado. Essa métrica é amplamente reconhecida por sua capacidade de quantificar a exposição da carteira a variações adversas de mercado, estimando a perda máxima potencial esperada dentro de um determinado horizonte de tempo e com base em um intervalo de confiança estatístico previamente definido.

O VaR permite à organização antecipar cenários desfavoráveis, avaliar o impacto de eventos extremos e adotar estratégias mitigadoras de forma proativa, contribuindo para uma gestão de risco mais robusta e eficiente.

Metodologia de Cálculo

O cálculo do VaR pode ser realizado por meio de diferentes abordagens, classificadas em dois grandes grupos:

· **VaR Paramétrico:** Utiliza pressupostos estatísticos sobre a distribuição dos retornos dos ativos (geralmente normal), aplicando modelos como o de variância-covariância para estimar a perda esperada. É eficaz em ambientes com comportamento bem definido e baixa volatilidade;

· **VaR Não Paramétrico (Simulações):** Dispensa qualquer hipótese sobre a distribuição dos retornos. Baseia-se em técnicas empíricas, como:

o **Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.

o **Simulação de Monte Carlo**: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaR é calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

· Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;

· Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;

· Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** com:

· A governança financeira responsável;

· A transparência na administração dos recursos;

· A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

· **Modelo paramétrico**: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;

· **Intervalo de confiança de 95%**: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;

· Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

· Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;

· Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;

· Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	**RATING MÍNIMO**
STANDARD & POOR'S	**BBB+ (perspectiva estável)**
MOODY'S	**Baa1 (perspectiva estável)**
FITCH RATINGS	**BBB+ (perspectiva estável)**
AUSTIN RATING	**A (perspectiva estável)**

LF RATING	**A (perspectiva estável)**
LIBERUM RATING	**A (perspectiva estável)**

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** poderá adotar a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** e a manutenção dos investimentos deverão observar, de forma permanente, a compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes da carteira e os prazos, montantes, fluxos de caixa e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, nos termos do art. 6º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre ativos e passivos do regime.

Para atendimento a esse princípio, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverá manter procedimentos, metodologias e controles internos formalmente instituídos para a gestão dos riscos de liquidez, de mercado e de reinvestimento das aplicações, assegurando que os recursos financeiros estejam disponíveis nas datas previstas para o pagamento de benefícios previdenciários e demais obrigações legais. O acompanhamento sistemático dos fluxos de pagamentos, vencimentos, prazos de resgate e liquidez dos ativos que compõem a carteira de investimentos constitui requisito essencial para a adequada aderência entre os ativos financeiros e os compromissos previdenciários assumidos.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes e subsidiar o processo decisório da política de investimentos, o **NSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** poderá adotar, de forma permanente, a ferramenta de gestão conhecida como **Estudo de Asset Liability Management – ALM**, a qual compreende a análise integrada da estrutura de ativos e passivos do regime, considerando cenários econômicos, projeções atuariais, liquidez, riscos e retorno esperado da carteira. O Estudo de ALM permitirá identificar estratégias de alocação que contribuam para o cumprimento da meta atuarial, promovendo a otimização da carteira de investimentos e a preservação do equilíbrio financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, anualmente, após o encerramento da Avaliação Atuarial, e seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando a adoção de ajustes tempestivos na estratégia de investimentos e assegurando a manutenção da aderência entre ativos e passivos, conforme exigido pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Em observância à Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e ao disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, as informações relativas à Política de Investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, bem como às suas revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados de forma ampla, clara e tempestiva, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua aprovação, assegurando o acesso às diretrizes que orientam a aplicação dos recursos previdenciários.

Atendendo aos princípios e requisitos de transparência estabelecidos na regulamentação vigente, a Política de Investimentos deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, no Diário Oficial

do Município ou em outro meio que assegure ampla divulgação e fácil acesso, sem prejuízo de sua disponibilização em outros canais institucionais de comunicação. A divulgação deverá contemplar, de forma compreensível, as estratégias de alocação, os limites de investimento, os riscos assumidos, os critérios de governança e os mecanismos de controle adotados na gestão dos recursos.
Nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser igualmente disponibilizados, de maneira organizada e acessível, os documentos e informações relacionados à análise, à avaliação, ao gerenciamento, ao assessoramento e à tomada de decisão sobre os investimentos, incluindo relatórios de acompanhamento da carteira, pareceres técnicos, registros das deliberações do Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança, bem como informações sobre custos, taxas, rentabilidade e riscos, preferencialmente por meio do Portal da Transparência.
O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV** deverá assegurar ampla publicidade aos custos decorrentes das aplicações financeiras realizadas, inclusive aquelas efetuadas por meio de classes de cotas de fundos de investimento ou de carteiras administradas. Para tanto, deverá providenciar, previamente à realização das aplicações, a obtenção e a análise das informações relativas à remuneração de todos os prestadores de serviços envolvidos na administração, gestão, distribuição e custódia dos ativos investidos, contemplando os valores ou percentuais efetivamente praticados. Adicionalmente, o RPPS deverá promover a divulgação periódica, no mínimo trimestral, das despesas incorridas com os ativos investidos e com a contratação de prestadores de serviços, de forma clara, detalhada e acessível, reforçando os princípios da transparência, da diligência e da accountability na gestão dos recursos previdenciários.
A política de transparência do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização, supervisão e controle externo, tais como o Ministério da Previdência Social, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e demais instâncias competentes, aos quais deverão ser fornecidas, sempre que solicitadas, informações, relatórios e documentos necessários à verificação da regularidade, da conformidade normativa e da sustentabilidade da gestão previdenciária.
Nesse sentido, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** reafirma o compromisso de manter elevados padrões de divulgação, clareza e acessibilidade das informações relativas à gestão dos investimentos, assegurando que segurados, beneficiários, órgãos de controle e a sociedade em geral tenham conhecimento tempestivo e adequado sobre a condução da política de investimentos, as decisões adotadas e os resultados alcançados, fortalecendo a governança, a accountability e a confiança institucional no regime.

12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

12.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O processo de credenciamento será formalizado por meio de Edital próprio, assegurando transparência, padronização de critérios e isonomia entre os participantes.
Conforme definido pela Resolução CMN nº 5.272/2025, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, deverão observar o disposto no art. 21, § 2º e passar por credenciamento prévio conforme parâmetros definidos no art. 1º, §3º, as seguintes instituições:
a) o gestor e o administrador dos fundos de investimento;
b) a instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;
c) a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e
d) o custodiante.
Ademais, nos termos do art. 21, § 6º, o prévio credenciamento aplica-se às instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Complementarmente, conforme exposto no § 2º do art. 21, O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
· o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

· O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

· O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Conforme definido no art. 1º, §3º os parâmetros para o credenciamento previsto no inciso VI do § 1º deverão abranger, entre outros:

• o histórico e a experiência de atuação;
• o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição;
• a solidez patrimonial;
• a exposição a risco reputacional;
• o padrão ético de conduta;
• a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Ademais, conforme exposto no § 10, do art. 21, as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade.
A conclusão da análise das informações, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, deverá ser formalizada por meio de Termo de Credenciamento específico, o qual deverá ser periodicamente revisado e atualizado, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros:

• atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior, sempre que houver alteração relevante nas condições avaliadas; e
• instrução do processo com a documentação exigida no modelo disponibilizado pela Ministério da Previdência Social, mantendo-se os registros arquivados para fins de controle, fiscalização e auditoria.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

· **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

· **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

· **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** até seu respectivo resgate ou vencimento.

12.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

12.2. Processo de Due Diligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *due diligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

12.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

· Que a instituição seja de notória especialização, observados critérios isonômicos, técnicos e transparentes, pautados em medidas quantitativas e qualitativas.

· Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

· Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**;

· Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

· As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

· Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

· Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

· Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (I) formulário de referência; (II) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (III) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (IV) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

· Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

· Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

· Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
· Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

· Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

· Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

· Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.
O processo de *due diligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
13.1. Metodologia
13.1.1. Marcações
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
13.2. Critérios de Precificação
13.2.1. Títulos Públicos Federais
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:
· **Tesouro IPCA – NTN-B**
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:
Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

· **Tesouro SELIC – LFT**
O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:
Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

· **Tesouro Prefixado – LTN**
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:
Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:
Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

· **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:
Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

· **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:
Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:
Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2. Fundos de Investimentos
A Resolução CVM 175 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
De acordo com os Arts, nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art. nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

13.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.
Os ativos financeiros privados devem ser identificados pelo *International Securities Identification Number* – código ISIN ou qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

· **Certificados de Depósito Bancário – CDB**

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
o **CDBs pré-fixados:** a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.

o **CDBs pós-fixados:** atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

· **Letras Financeiras – LF**

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.
A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada pelo desconto do fluxo de pagamentos futuros do título (juros e principal) com base nas taxas de juros praticadas no mercado secundário para o prazo remanescente, acrescidas do spread de risco de crédito do emissor.
Em síntese, os critérios de precificação adotados visam refletir, de forma transparente e tempestiva, o valor econômico dos ativos privados, assegurando maior consistência na gestão da carteira e respeito às normas aplicáveis aos RPPS.

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO -IMPREV**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
· Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

· Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

· Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a Resolução CVM 175/2022 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

· Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

· Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

15.1. Política de Transição

A Política de Transição do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO - IMPREV** tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequação gradual da gestão dos recursos garantidores do RPPS às exigências introduzidas pela Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, especialmente no que se refere à obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS e aos respectivos níveis de aderência exigidos para a realização de novas alocações em determinados segmentos e ativos financeiros.

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, a ampliação do universo de ativos elegíveis, dos limites de alocação e do grau de diversificação da carteira de investimentos passa a estar diretamente condicionada ao nível de certificação Pró-Gestão alcançado pelo RPPS, conforme os critérios definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pelo Manual de Certificação Profissional RPPS, versão 1.5. Dessa forma, a inexistência ou a insuficiência de nível de certificação institucional restringe a realização de novos aportes em segmentos de maior complexidade, impondo limitações relevantes à estratégia de alocação dos recursos.

Nesse contexto, o exercício de 2026 caracteriza-se como período de transição regulatória, no qual o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** deverá priorizar a consolidação de sua governança, controles internos, gestão de riscos e capacitação institucional, de modo a viabilizar a obtenção ou a elevação do nível de certificação Pró-Gestão RPPS. Durante esse período, o RPPS deverá avaliar de forma criteriosa seus recursos disponíveis, inclusive a parcela destinada ao custeio administrativo e à Taxa de Administração, direcionando esforços financeiros, operacionais e técnicos para o atendimento dos requisitos necessários à certificação, tendo em vista que a regulamentação vigente veda a realização de novas alocações em determinados ativos e segmentos na ausência do nível mínimo exigido.

A Política de Transição deverá considerar, ainda, que a obtenção progressiva dos níveis de certificação Pró-Gestão RPPS impactará diretamente a alocação estratégica dos recursos, permitindo, de forma gradual e responsável, a ampliação da diversificação da carteira, o acesso a instrumentos financeiros mais sofisticados e a adoção de estratégias de investimento compatíveis com o perfil atuarial do plano, sempre observados os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência.

Durante o período de transição, eventuais limitações à diversificação decorrentes da ausência ou do nível de certificação institucional não serão caracterizadas como falha de gestão, desde que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** demonstre, de forma documentada, a adoção de plano de ação específico voltado à obtenção da certificação Pró-Gestão RPPS, com definição de prazos, responsáveis e medidas de acompanhamento. A evolução do nível de certificação deverá ser periodicamente avaliada pelo Comitê de Investimentos e pelas demais instâncias de governança, sendo refletida, quando necessário, em revisões desta Política de Investimentos.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento em relação aos limites, condições ou requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** ficará impedido, até o efetivo reenquadramento da carteira, de realizar investimentos que agravem os excessos verificados, bem como de efetuar novos aportes em ativos ou classes de cotas que se encontrem desenquadrados, observado o disposto na regulamentação vigente.

As aplicações realizadas anteriormente à entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 em ativos financeiros enquadrados no art. 7º, caput, inciso VI, bem como em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, previam prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas em carteira até o término desses prazos, desde que devidamente monitoradas e acompanhadas quanto aos riscos, à liquidez e à aderência às obrigações previdenciárias do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**.

Ficam vedadas, em qualquer hipótese, novas aplicações de recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, de forma direta ou indireta, sob qualquer modalidade, estrutura ou denominação, que estejam em desacordo com as normas, limites e condições estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, cabendo aos responsáveis pela gestão dos recursos zelar pelo estrito cumprimento da regulamentação aplicável e pela adoção tempestiva das medidas necessárias ao reenquadramento da carteira.

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 5.272/2025, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

16.1. Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição ao Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

16.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

17. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através da Ata de nº 110 do dia dezesseis de julho de 2012, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

· garantir o cumprimento das normativas vigentes;
· garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
· garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**;
· monitorar o grau de risco dos investimentos;
· observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
· garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
· garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
· instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
· executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
· garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
· garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
· qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO – MPREV**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 5.272/2025 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

· pelo representante do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV** e
· pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO -

O período compreendido entre dezembro de 2025 e janeiro de 2026 foi marcado por um ambiente econômico e institucional que exigiu maior cautela e planejamento estratégico por parte dos Regimes Próprios de Previdência Social. No âmbito macroeconômico, observou-se a manutenção de um cenário de política monetária restritiva, com taxas de juros ainda em patamares elevados, reflexo da condução da política econômica voltada ao controle inflacionário e à ancoragem das expectativas. Tal contexto favoreceu os ativos de renda fixa, especialmente aqueles indexados às taxas de juros e à inflação, ao mesmo tempo em que reforçou a necessidade de criteriosa avaliação dos riscos de mercado e de crédito.

Em dezembro de 2025, a economia brasileira apresentava sinais de desaceleração moderada da atividade econômica, em linha com os efeitos defasados do aperto monetário. A inflação, embora demonstrasse movimentos de acomodação, ainda exigia vigilância por parte das autoridades econômicas, mantendo o ambiente de incerteza quanto ao ritmo de flexibilização da política monetária. Nesse cenário, os mercados financeiros operaram com maior volatilidade, sobretudo nos ativos de renda variável, o que reforçou a adoção de estratégias de investimento mais prudentes e alinhadas ao horizonte de longo prazo dos RPPS.

Paralelamente ao contexto econômico, a publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025, em dezembro de 2025, representou um marco relevante no aprimoramento das regras aplicáveis aos investimentos dos RPPS. A nova resolução introduziu um modelo regulatório mais robusto, com ênfase no fortalecimento da governança, na gestão integrada de riscos e na vinculação entre o nível de certificação institucional no Pró-Gestão RPPS e os limites de alocação por classe de ativos. Esse novo arcabouço normativo reforçou a necessidade de que as decisões de investimento estivessem não apenas aderentes às condições de mercado, mas também plenamente alinhadas à capacidade técnica e operacional do Instituto.

No mês de janeiro de 2026, embora a Resolução CMN nº 5.272 ainda não estivesse em vigor — com início de vigência previsto para 02 de fevereiro de 2026 —, o ambiente econômico continuou a demandar postura conservadora e planejamento de médio e longo prazos. As expectativas de mercado apontavam para uma trajetória gradual de ajustes na política monetária, condicionada à evolução do cenário inflacionário e fiscal, o que reforçou a atratividade dos investimentos em renda fixa e a necessidade de cautela na exposição a ativos de maior volatilidade. Assim, mesmo durante o período de transição normativa, as estratégias de alocação já passaram a considerar os princípios e diretrizes da nova resolução.

A transição para o novo marco regulatório foi disciplinada pela Portaria SPREV nº 2.582/2025, a qual estabeleceu prazos e regras para a adequação da Política de Investimentos e dos demonstrativos obrigatórios. Nesse contexto, a Política de Investimentos a ser aprovada assume papel estratégico fundamental, pois deve refletir não apenas a conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, mas também a leitura do cenário econômico vigente, conciliando segurança, liquidez e rentabilidade compatível com a meta atuarial.

Dessa forma, o panorama econômico e normativo de dezembro de 2025 e janeiro de 2026 evidencia um ambiente que demanda dos RPPS decisões pautadas pela prudência, diversificação responsável e fortalecimento da governança. A conjugação de um cenário econômico ainda desafiador, com juros elevados e incertezas macroeconômicas, e de um novo marco regulatório mais rigoroso, reforça a importância de uma Política de Investimentos consistente, alinhada às condições de mercado, às exigências legais e à sustentabilidade financeira e atuarial do regime previdenciário no longo prazo.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:5A63B660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 001/2026 – SEMED

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital nº 001/2026 – SEMED**, destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.625/2021.

O presente resultado final foi elaborado após a análise dos recursos interpostos, quando cabíveis, e contempla a classificação definitiva dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no edital.

A classificação final observa rigorosamente a pontuação obtida na análise curricular, avaliação de títulos e demais etapas previstas, sendo respeitada a ordem de classificação para fins de eventual convocação, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os candidatos classificados deverão acompanhar atentamente as publicações oficiais do Município, pois as convocações para contratação ocorrerão conforme a demanda, respeitando a ordem de classificação e a vigência do processo seletivo.

Este resultado final entra em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais.

Nova Brasilândia D'Oeste (data de assinatura eletrônica)

(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)	(Assinado Eletronicamente)
CELMA REGGIANI	***VALQUÍRIA ALVES DE FARIAS***	***SUELLEM SILVA ALVES***
Pres. Comissão Processo Seletivo Portaria nº 006/GP/2026	Comissão Processo Seletivo	Comissão Processo Seletivo
	Portaria nº 006/GP/2026	Portaria nº 006/GP/2026

(Assinado Eletronicamente) ***Marcos Pereira de Souza*** Comissão Processo Seletivo Portaria nº 006/GP/2026

RESULTADO FINAL - PROC. SELETIVO 001/2026 - SEMED								
E.M.E.I Pequeno Príncipe:								
Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Luci Pereira Contao	04/03/1969	**50**	**20**	**18**	**2**	**9,5**	**99,5**
2	Angela Lopes De Oliveira	12/03/1989	**50**	**20**	**18**	**2**	**9,5**	**99,5**
3	Valdirene Serqueira Dos Santos	17/08/1988	**50**	**20**	**18**	**2**	**8,5**	**98,5**
4	Girlene Dos Santos Martins Busatto	16/02/1989	**50**	**20**	**18**	**2**	**8,5**	**98,5**
5	Evane Lubia Soares Camargo	14/10/1981	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
6	Eliana Da Silva Barbosa	26/10/1984	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
7	Eliene Miranda Da Silva	01/09/1988	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
8	Priscila Rambo Silva	19/05/1993	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
9	Tatiane Barbosa	06/06/1993	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
10	Silmara Aparecida Alves Pereira	05/07/1993	**50**	**20**	**18**	**2**	**7,5**	**97,5**
11	Terezinha Batista Dos Santos	08/02/1978	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
12	Junia Rosa Da Silva	19/04/1983	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
13	Cleidiane Leandra Da Silva Costa	20/06/1987	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
14	Daniele Rodrigues Slivinski	06/04/1991	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
15	Gisele Aparecida Da Silva Coelho	02/08/1985	**50**	**20**	**18**	**2**	**6,5**	**96,5**
16	Analine De Carvalho Gomes	24/10/1993	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**

17	Alessandra Silvino	05/08/1988	**50**	**20**	**18**	**2**	**4,5**	**94,5**
18	Hérica Wanderleya Santos Silva	08/08/1988	**50**	**20**	**18**	**2**	**2**	**92**
19	Lucilene Pereira De Meirelles	13/06/1981	**50**	**20**	**18**	**2**	**1,5**	**91,5**
20	Patricia Pedro Da Silva	07/09/1990	**50**	**20**	**16**	**2**	**3**	**91**
21	Natiele Pereira Da Silva	05/08/1991	**50**	**20**	**18**	**2**	**1**	**91**
22	Natielle Viana De Laia	12/09/1993	**50**	**20**	**18**	**2**	**1**	**91**
23	Andréia De Lima Sinotti	03/09/1990	**50**	**20**	**14**	**2**	**4**	**90**
24	Edilainepautz Egertt	04/09/1996	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
25	Danielly Vidal De Carvalho	17/03/1997	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
26	Nikolly Nobre Garcia Chiodi	15/09/2002	**50**	**20**	**16**	**2**	**2**	**90**
27	Renata Alves De Oliveira	11/05/1998	**50**	**20**	**18**	---	**1**	**89**
28	Andreia Couto Fonseca	12/07/1986	**50**	**20**	**12**	**2**	**3**	**87**
29	Neusa Alves De Farias	13/04/1966	**50**	**20**	**10**	---	**6,5**	**86,5**
30	Ivone Ferreira Da Silva Gonçalves	02/11/1980	**50**	**20**	**14**	---	**1**	**85**
31	Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	**50**	**20**	**14**	---	**1**	**85**
32	Andreia Cristina Da Silva	10/02/1986	**50**	**20**	**10**	**2**	**1,5**	**83,5**
33	Érica Silva Carvalho	19/03/1999	**50**	**20**	**6**	**2**	**4**	**82**
34	Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	05/08/1978	**50**	**20**	**6**	**2**	**2**	**80**
35	Lucineide Aparecida Claudino Da Silva	12/11/1971	**50**	**20**	**4**	---	**5**	**79**
36	Marcelo Anjos Hez	13/05/1998	**50**	**20**	**6**	---	**2**	**78**
37	Natália Damas De Oliveira	30/09/1984	**50**	**20**	**6**	---	**1**	**77**
38	Deuzelene Margarida Moreira Croscob	06/05/1975	**50**	**20**	**4**	---	**2**	**76**
39	Marlene Moreira Barros Costa	17/03/1980	**50**	**20**	**2**	**2**	**1**	**75**
40	Ana Paula Soares De Almeida Roszak	19/12/1982	**50**	**20**	**4**	---	**1**	**75**
41	Rose Faria	26/01/1982	**50**	**20**	**2**	---	**2**	**74**
42	Elizangela Rocha Rodrigues	23/05/1986	**50**	**20**	**2**	---	**2**	**74**
43	Natalia Caroline Silva	20/10/1995	**50**	**20**	**2**	---	**2**	**74**

44	Sandra Cristina Do Nascimento Dutra	16/03/1974	**50**	**20**	---	**2**	**1**	**73**
45	Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado	23/05/1975	**50**	**20**	---	**2**	**1**	**73**
46	Meriam Moreira Da Silva Eller	05/07/1980	**50**	**20**	---	**2**	**1**	**73**
47	Lucélia Nunes Do Carmo	01/02/1990	**50**	**20**	---	**2**	**1**	**73**
48	Vanessa Da Silva Pereira	20/05/1993	**50**	**20**	**2**	---	**1**	**73**
49	Franciele Dos Santos Carvalho Rodrigues	11/11/1998	**50**	**0**	**18**	**2**	**2,5**	**72,5**
50	Dayane Pizarini Da Silva Laporti	05/03/1991	**50**	**0**	**18**	**2**	**2**	**72**
51	Rondiner Maximiano Bispo	19/12/1979	**50**	**20**	---	---	**1**	**71**
52	Josiane Gonçalves Moura	29/08/1994	**50**	---	**4**	**2**	**1**	**57**
53	Fernanda Alves Dos Santos Petersen	02/12/1991	**50**	---	---	**2**	**1**	**53**
54	Ranielly Pontes Da Silva	28/05/1996	**50**	---	---	**2**	**1**	**53**
Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Claudia Regina Soares	22/05/1976	**50**	**20**	**18**	**2**	**9**	**99**
2	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	10/01/1977	**50**	**20**	**18**	**2**	**8,5**	**98,5**
3	Flávia Munzani Ribeiro	13/06/1992	**50**	**20**	**18**	**2**	**8,5**	**98,5**
4	Edileuza Da Silva	23/02/1989	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
5	Vanessa Vasconselos Da Cunha	13/11/1992	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
6	Queila Antonia Marinho Moura	11/03/1984	**50**	**20**	**18**	**2**	**7,5**	**97,5**
7	Jeane Colmam Andrade	07/08/1984	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
8	Deisy Mara Neri Santana	28/09/1986	**50**	**20**	**18**	**2**	**6**	**96**
9	Jamila Pinheiro Dos Santos	07/03/1988	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
10	Claudiane Gomes De Almeida	18/06/1990	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
11	Paula P. Nascimento De Oliveira Souza	04/08/1990	**50**	**20**	**18**	---	**4**	**92**
12	Paula Adriana Soares Telo	28/08/1982	**50**	**20**	**18**	**2**	**1**	**91**
13	Vanessa Aparecida De Souza Reis	12/10/1990	**50**	**20**	**18**	---	**3**	**91**
14	Jaqueline Schowenck Pires De Souza	16/05/1991	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
15	Lorraine Bruna Do Carmo Carlindo	20/06/1993	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
16	Cristiele Aparecida Da Silva	20/09/1994	**50**	**20**	**16**	**2**	**2**	**90**
17	Tatidiele Cardoso Nascimento	21/12/1994	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
18	Vanilza Alves De Souza Procópio	21/11/1979	**50**	**20**	**16**	---	**3**	**89**
19	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	26/05/1977	**50**	**20**	**14**	**2**	**2**	**88**
20	Cleide Dias Da Silva	21/01/1990	**50**	**20**	**16**	---	**2**	**88**
21	Paulo André Faba De Freitas	25/08/1975	**50**	**20**	**14**	**2**	**1**	**87**
22	Gessica Bento Da Silveira	10/11/1992	**50**	**20**	**12**	**2**	**1**	**85**
23	Edineia Prata Do Nascimento	11/12/1986	**50**	**20**	**10**	**2**	**2**	**84**
24	Sivanilda De Souza Barbosa	25/04/1977	**50**	**20**	**6**	**2**	**2**	**80**
25	Ana Carolina De Paula Machado	19/07/1996	**50**	**20**	**6**	**2**	**2**	**80**
26	Tania Santos Souza	28/10/1989	**50**	**20**	**6**	**2**	**1**	**79**
27	Cleonice De Fatima Gomes Da Silva Ferreira	21/08/1984	**50**	**20**	**2**	---	**2**	**74**
28	Lorena Trevizani	26/07/1996	**50**	---	**14**	---	**2**	**66**
29	Jandelize Da Silva Freitas	29/09/1979	**50**	---	**8**	**2**	**2**	**62**
Supervisor(a) Escolar (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Gecilane Silva Santos Hellmann	10/04/1989	**50**	**20**	**18**	---	**10**	**98**
2	Iara De Jesus Melo Catão	30/04/1995	**50**	**20**	**20**	---	**3**	**93**
3	Natiely Dos Santos Freitas	25/12/1996	**50**	**20**	**14**	---	**9**	**93**
	Orientador(a) Educacional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**

1	Maria Da Conceição Ferreira Da Silva	27/12/1970	**50**	**20**	---	**---**	**1**	**71**
	Psicopedagogo(a) Institucional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Kelly Simone De Oliveira Novais	16/01/1994	**50**	**20**	**20**	**---**	**8**	**98**
	Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Joquebede De Oliveira Nogueira	15/02/1999	**50**	**20**	**10**	---	**9**	**89**
2	Elizângela Cabral Camargo	06/05/1984	**50**	**20**	**8**	---	**7**	**85**
3	Maria Ivoneide De Sousa Vieira Barela	26/03/1978	**50**	---	---	---	**3**	**53**
	E.M.E.I.E.F Sagrada Família:							

Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Isabela Cariane Da Silva Luiz	08/07/1998	50	20	18	2	9,5	99,5
2	Marcilene Bonfante Souza Sacoman	25/05/1998	50	---	---	---	2	52
Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Ozilene Pereira De Souza	25/02/1996	50	20	10	---	8	88
2	Rayanne Rodrigues Gomes	30/12/1994	50	0	16	2	3	71
3	Jéssica Da Silva Bachega	07/10/1997	50	---	---	2	7	59
Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa(40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Jocimar Portugal De Jesus.	18/11/1995	50	20	18	2	8	98
2	André Luís Tose Gomes	01/10/1997	50	20	18	2	7	97
3	Eliane Morais De Oliveira.	18/08/1993	50	20	18	---	2	90
Psicopedagogo(a) Institucional (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
SEM INSCRITOS								
Professor(a) de Educação Física (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Lucinéia Da Silva Mateus	14/07/2000	50	20	18	2	9	99
2	Anderson Marcos Schnaid	15/04/1980	50	20	18	2	8	98
3	Clesio Henrique Cappelli	23/12/1981	50	20	18	---	8	96
4	Betânia Ribeiro Soares	23/03/1992	50	20	18	---	7	95
5	Diego Bortolozzo Lauretti	05/04/1992	50	20	18	---	3	91
6	Glauco William Saldanha Simoncélis	28/09/1997	50	20	0	2	9	81
7	Jessiane Da Silva Bachega	07/10/1997	50	20	6	---	5	81
8	Marcos Antonio Brito Dos Santos	07/04/1988	50	20	0	2	6	78
9	José Ueliton Tupinambá Vieira	10/06/1994	50	---	10	2	8	70
	E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca							
Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Leir Vieira Da Cruz Nunes	19/06/1977	50	20	18	2	9	99
2	Eunice De Souza	15/07/1980	50	20	18	2	8	98
3	Pamela Louze Simplicio Marqui	18/06/2001	50	20	18	---	10	98
4	Adeilton Vieira Da Silva	24/08/1992	50	20	14	2	8	94
Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)								

	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Daiane Cristina Antonuci Padua	21/06/1992	50	20	18	2	9	99
2	Rosicleia Ferreira Pereira Martins	10/09/1987	50	20	18	2	3	93
3	Gracielle Bruna de Souza Silva	27/06/1997	50	20	10	---	8	88
4	Angelica de Souza Rocha	04/10/1993	50	---	16	2	5	73
	E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças							
Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
SEM INSCRITOS								
Pedagogo(a) – Séries Iniciais Séries Iniciais (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	05/01/1984	50	20	18	2	9	99
2	Graciélly Pereira De Paulo	23/05/1995	50	20	18	2	8,5	98,5
3	Cristiane Aparecida Da Cruz Soares	24/01/1987	50	20	18	2	7	97
4	Geciany Alves Moreira Andrade	18/05/1988	50	20	18	2	7	97
5	Lindinalva Da Silva Bahia Munzani	30/10/1989	50	20	18	2	6	96
6	Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	24/11/1999	50	20	18	2	4	94
7	Regiane Maria Do Sacramento.	03/02/1985	50	20	18	2	3	93
8	Ana Paula Pinheiro De Vasconcelos	05/10/1968	50	20	18	---	2	90
9	Marcia Dias Pereira	31/03/1983	50	20	18	---	2	90
10	Sebastião Dos Santos Baía	06/08/1962	50	20	12	2	1	85
Professor(a) de Ciências (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Josielle Rodrigues De Oliveira	08/01/1994	50	20	18	2	8	98
2	Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	18/01/1992	50	20	18	---	2	90
3	Marina Pereira	20/07/1978	50	20	12	---	4	86
4	Carolayni Damasceno Bonomo	02/08/1999	50	20	10	2	3	85
5	Sueli Pereira Cassiano	23/04/1984	50	20	8	2	2	82
Psicopedagogo(a) Institucional (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Dilceia cândida do santissimo Amorim	25/06/1988	**Falha ao carregar documento PDF.**					
2	Elcilene Raimunda Vicente	24/05/1986	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
SEM INSCRITOS								
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a) (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Joelma Da Silva Souza	05/10/1985	50	20	20	---	6	96
2	Jéferson Andrade	21/06/1983	50	20	20	---	4	94
3	Lucinalva Sobrinho Domiciano	26/04/1984	50	20	0	---	1	71
	E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa							
Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Aurora Ferrarezi	11/11/1966	50	20	18	2	10	100

2	Zelina Da Silva Limana	19/02/1970	50	20	18	2	10	100
3	Gracielle Bosser	25/08/1984	50	20	18	2	9	99
4	Núbia Karolaine Camargo Croscob	21/08/1993	50	20	18	2	9	99
5	Luciana Do Nascimento Ceccatto	16/03/1995	50	20	18	2	9	99
6	Jéssica Sodré Dos Santos Vieira	30/04/1995	50	20	18	2	9	99
7	Sandra Aparecida França Morais	20/12/1976	50	20	18	2	8	98

8	Nucilene De Almeida Gomes	20/05/1988	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
9	Anna Paula Chodachi De Andrade	02/01/1981	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
10	Luciana Asunção De Oliveira	06/12/1982	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
11	Geisiane Cristina Rodrigues Sampaio	05/08/1985	**50**	**20**	**18**	---	**7**	**95**
12	Tatiane Francisco De Santana	16/09/1996	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
13	Emily Karoline De Souza	15/10/1998	**50**	**20**	**14**	**2**	**9**	**95**
14	Viviane Sica Balmant	15/11/1999	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
15	Andria Nogueira Pereira	15/01/1989	**50**	**20**	**18**	---	**6**	**94**
16	Hellen Cristina De Souza Quintão Zabala	30/01/2001	**50**	**20**	**16**	**2**	**6**	**94**
17	Cleiceane Albino Barbosa	10/09/1994	**50**	**20**	**18**	**2**	**3**	**93**
18	Daguimar Maria Carvalho Américo	13/12/1993	**50**	**20**	**18**	**2**	**3**	**93**
19	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	**50**	**20**	**18**	**2**	**2**	**92**
20	Patricia Trindade Silva	27/08/1987	**50**	**20**	**16**	**2**	**4**	**92**
21	Daiane Gonçalves Da Cruz Santos	18/05/1989	**50**	**20**	**18**	**2**	**2**	**92**
22	Taina Sodre De Souza	13/07/1996	**50**	**20**	**18**	**2**	**2**	**92**
23	Caroline Da Silva Hoffmann	07/03/1991	**50**	**20**	**18**	**2**	**1**	**91**
24	Gean Carlos Diniz Dos Santos	05/01/1992	**50**	**20**	**18**	**2**	**1**	**91**
25	Jonathan Luiz Ignácio	15/06/1998	**50**	**20**	**18**	**2**	**1**	**91**
26	Wlaucilei Gonçalves Pereira Dos Santos	28/01/1976	**50**	**20**	**16**	**2**	**2**	**90**
27	Marilene Vitorino De Oliveira Beker	21/12/1980	**50**	**20**	**16**	**2**	**2**	**90**
28	Érica Araujo Vieira	21/01/1994	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
29	Elaine Cristina Da Silva	15/05/1981	**50**	**20**	**16**	**2**	**1**	**89**
30	Nathalia Lumes Do Prado	14/12/1993	**50**	**20**	**18**	---	**1**	**89**
31	Adriana De Souza.	30/08/1981	**50**	**20**	**10**	**2**	**6**	**88**
32	Eliane Pereira Da Silva	16/04/1990	**50**	**20**	**12**	**2**	**3**	**87**
33	Alessandra Wuth Aragão	16/10/1990	**50**	**20**	**14**	**2**	**1**	**87**
34	Lucia Rosa Fernandes	26/08/1973	**50**	**20**	**10**	**2**	**2**	**84**
35	Elizangela Alves Vailante Moreira	08/04/1980	**50**	**20**	**10**	**2**	**2**	**84**
36	Naiara Dos Santos Barella	19/01/1998	**50**	**20**	**8**	**2**	**4**	**84**
37	Kely De Mattia	12/02/1994	**50**	**20**	**8**	**2**	**2**	**82**
38	Lucas De Souza Alves	16/06/1995	**50**	**20**	**10**	---	**2**	**82**
39	Rosemeire Farias De Lima Rocha	28/02/1964	**50**	**20**	**8**	**2**	**1**	**81**
40	Edna Maria De Souza	18/10/1974	**50**	**20**	**6**	**2**	**3**	**81**
41	Valcenira Semke	27/10/1972	**50**	**20**	**8**	---	**1**	**79**
42	Emerson Luiz Dos Santos	02/10/1997	**50**	**20**	**8**	---	**1**	**79**
43	Gelcilene Ferreira Dos Santos	14/03/2000	**50**	**20**	**6**	**2**	**1**	**79**
44	Vera Cristina Almeida Machado	08/08/1974	**50**	**20**	**4**	---	**2**	**76**
45	Eliana Rodrigues De Souza Lima	27/02/1987	**50**	**20**	**2**	**2**	**2**	**76**
46	Ana Paula Souza De Alcantara Levandoski	18/08/1997	**50**	**20**	**4**	---	**1**	**75**
47	Jéssica De Freitas Dos Santos	15/10/1988	**50**	**20**	**2**	---	**2**	**74**
48	Madalena De Carvalho Emídio	02/03/1986	**50**	**20**	---	**2**	**1**	**73**

Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)

	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Kimberlin De Miranda Da Silva	07/09/1995	**50**	**20**	**20**	---	**9**	**99**
2	Fabiana Schimer Correa	09/06/1998	**50**	**20**	**20**	---	**8**	**98**
Professor(a) de Educação Física (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Margarete Oliveira Duarte	10/03/1978	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
2	Andreia Lopes Caetano	18/02/1991	**50**	**20**	**18**	---	**8**	**96**
3	Jônatas Figueiredo Nascimento	26/03/1991	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
4	Kamonni De São Paulo	22/11/1995	**50**	**20**	**18**	**2**	**3**	**93**
5	Vagner Samuel Vitor Silveira	03/10/1997	**50**	**20**	**14**	---	**4**	**88**
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a) (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Jhenifer Machado De Souza	20/03/2001	**50**	**20**	**20**	---	**5**	**95**
	E.M.E.F Machado de Assis							
	Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Nelcilene De Oliveira Nogueira	13/07/1984	**50**	**20**	**18**	**2**	**9**	**99**
2	Cleudirene Dos Santos De Souza	01/05/1987	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
3	Elisangela Corsino Da Silva	07/02/1979	**50**	**20**	**18**	**2**	**5**	**95**
4	Adelia Pereira Santos	26/03/1981	**50**	**20**	**4**	**2**	**2**	**78**
11	Luana Dileta De Andrade Tavares	26/08/1998	**Falha ao carregar documento PDF.**					
	Supervisor(a) Escolar (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Camilla Ribeiro	24/09/1990	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
	Orientador(a) Educacional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Cinthia Priscila Rodrodrigues Marcondes	09/02/1983	**50**	**20**	**20**	---	**5**	**95**
2	Geise Ratunde De Souza Santos	13/10/1993	**50**	**20**	**6**	---	**1,5**	**77,5**
3	Maria De Nazaré Dourado Fonseca.	12/08/1957	**50**	**20**	**2**	---	**1**	**73**
	Psicopedagogo(a) Institucional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Rosana Aparecida Marcon Tavares	**20/10/1972**	**50**	**20**	**20**	---	**9**	**99**
2	Marinete Martins Coelho	**18/05/1984**	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
	Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Vanderli Alves Da Silva Ferreira	19/10/1983	**50**	**20**	**20**	---	**6**	**96**
	Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa (20h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Ivanieze Araujo Medeiros	15/10/1993	**50**	**20**	**18**	**2**	**9**	**99**
	Professor(a) de Matemática (20h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Nelci Donel Fabris	03/05/1966	**50**	**20**	**0**	**0**	**9**	**79**
	Professor(a) de Matemática (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Carina Da Silva Bahia Do Nascimento	17/05/1991	**50**	**20**	**18**	**2**	**9**	**99**

2	Jose Edilson Da Silva Lima Junior	30/03/1986	50	20	18	2	7	97
3	Helena De Souza Quintão	15/09/1977	50	20	14	2	9	95
4	Ceoni Terezinha Cisnoski	08/10/1975	50	20	16	---	8	94

5	Leandro Aparecido Santana	12/10/1990	50	20	14	---	9	93
6	Junior Bento De Paula	19/09/1989	50	20	18	---	4	92
7	Fabiola Gomes De Souza	09/07/1992	50	20	4	2	10	86
8	Jose Rafael Da Silva Ferreira	31/12/1995	50	20	2	2	8	82
9	Denise Sitler Lima	16/07/1997	50	20	6	2	4	82
10	Wanderson Rocha Lopes	06/02/1993	50	20	---	---	10	80
11	Ana Albertina Barboza Barcelos.	24/01/1980	50	20	2	---	5	77
12	Leandro Gomes Rolim	19/06/1981	50	20	---	---	2	72
13	Isabel Alves Ribeiro	19/08/1967	50	---	6	---	7	63
14	Wellyton Rocha Vasconcellos	06/12/2001	50	---	4	2	3	59
15	Melkis Rufino De Almeida	24/05/1989	50	---	6	---	2	58
16	Lilia Eliza Monteiro Chaves	06/11/1969	50	---	---	---	2	52
17	Odacir Xavier Da Silva	26/09/1978	50	---	---	---	2	52
	Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Maria Do Rosário Moura De Amorim	04/06/1979	50	20	12	---	1	83
2	Leidiane Alves Dos Santos	05/10/1989	50	20	---	2	4	76
3	Silvino Nunes Torres	24/03/1974	50	20	2	---	3	75
	Professor(a) de História (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Poliana Da Cruz Silva	19/09/1998	50	20	18	2	9,5	99,5
2	Gisneide Pereira Dos Santos	05/01/1993	50	20	18	2	6	96
3	Libério Ferreira Quintão	07/05/1973	50	20	2	2	8,5	82,5
4	Miquéias Ferreira De Souza	11/02/1989	50	20	8	---	2	80
5	Vanda Aparecida Suares Barbosa	01/07/1974	50	20	4	2	1	77
6	Gustavo Martins De Oliveira	04/08/1982	50	20	2	2	3	77
7	Francisco Airton Martins Garrido	27/04/1994	50	20	4	---	2	76
8	Alana Nayara Nascimento Souza	20/04/1996	50	20	---	2	4	76
	Professor(a) de Educação Física (20h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Ieza Carolaine Strelow Mendes	24/02/1997	50	20	---	---	3	73
2	Pâmella Carlos Cecílio	09/08/1989	50	20	---	---	2	72
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**CETE**	**CURSOS**	**TEMP. SERVIÇO**	**TITULOS**	**PRÁTICA**
1	Denílson Aparecido Barboza	27/10/1976	20	30	---	40	90	100
2	Elielson Soares	16/12/1995	20	30	---	40	90	100
3	Arnaldo Rodrigues Da Silveira	22/11/1974	20	30	---	23	73	78
4	Leandro Duarte Souza	31/07/1997	20	30	---	---	50	100
5	Marcio Rafael Rodrigues	28/11/1984	20	30	5	21	76	70
6	Angleson Lacerda Santos	01/08/1992	20	30	---	40	90	55
7	Ronimarcos Rodrigues Siqueira	08/01/1976	20	30	---	26	76	67
8	Genivaldo Silva Soares	29/08/2002	20	30	---	---	50	82
9	Diogo Vieira Alves	06/02/1980	20	30	5	---	55	74
10	Gilson Luciano Da Silva	24/04/1981	20	30	---	---	50	78
11	Valdeir Dos Santos Santana Silva	25/04/1984	20	30	---	12	62	65
12	Cristiano Barbosa Da Silva	08/08/1987	20	30	---	---	50	75

13	Alex Ahnert Grinivald	11/06/2000	20	30	---	---	50	70	60
14	Jocelino Pagung	19/05/1977	20	30	---	---	50	54	52
15	Wellinton Cardoso De Souza	28/08/2001	20	30	---	---	50	53	51,5
16	Natalino Eler Schulz	27/07/1975	20	30	---	4	54	32	43
17	Luiz Solsol De Souza	07/12/1971	**Desclassificado - Não Compareceu na Prática**						
18	Tiago Freitas Da Silva	07/02/1991	**Desclassificado - Não Compareceu na Prática**						

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:81B28649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
D EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.887.472,22	16.010.914,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.422.201,25	903.546,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	787.197,48	821.558,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.045.960,40	8.311.338,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.632.113,09	5.974.470,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	96.545.331,78	89.929.128,73
2.1- Cota-Parte FPM	40.597.026,89	38.232.162,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.597.026,89	33.966.996,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	4.265.166,16
2.2- Cota-Parte ICMS	46.869.915,08	47.524.200,26

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.299,25	239.649,17
2.4- Cota-Parte ITR	96.906,63	201.249,59
2.5- Cota-Parte IPVA	8.514.558,05	3.484.371,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	282.625,88	247.495,88
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.432.804,00	105.940.043,60
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.264.924,00	17.097.118,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.855.659,82	9.401.717,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.284.144,61	36.922.062,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.284.144,61	35.041.007,98
6.1.1- Principal	34.992.375,48	34.496.630,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	291.769,13	544.377,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	349.016,18
6.2.1- Principal	0,00	349.016,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	112.450,84
6.3.1- Principal	0,00	112.450,84
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.419.587,75
6.4.1- Principal	0,00	1.419.587,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.727.451,48	17.399.512,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	246.035,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	246.035,32
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	37.168.098,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.529.695,60	35.036.849,23	34.602.059,23	34.602.059,23	434.790,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.667.184,12	25.567.828,00	25.567.828,00	25.567.828,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.459.000,00	2.453.060,14	2.453.060,14	2.453.060,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.208.184,12	23.114.767,86	23.114.767,86	23.114.767,86	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.862.511,48	9.469.021,23	9.034.231,23	9.034.231,23	434.790,00
10.2.1- Educação Infantil	806.300,00	688.711,20	641.511,20	641.511,20	47.200,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.952.211,48	8.704.389,03	8.367.593,03	8.367.593,03	336.796,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	104.000,00	75.921,00	25.127,00	25.127,00	50.794,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.794.017,79	34.402.423,79	34.402.423,79	391.594,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.794.017,79	34.402.423,79	34.402.423,79	391.594,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.567.828,00	25.567.828,00	25.567.828,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.851.732,50	25.567.828,00	25.567.828,00	72,02
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00

17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	16.867,63	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.692.206,27	2.128.044,96	2.128.044,96	0,00	5,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	692.845,20	692.845,20	0,00	199.635,44	493.209,76	692.845,20
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	692.845,20	692.845,20	0,00	199.635,44	493.209,76	692.845,20
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.480.230,86	11.897.434,45	11.220.458,94	11.179.457,94	676.975,51
20.1- Educação Infantil	255.000,00	129.083,43	129.083,43	129.083,43	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.371.301,22	11.096.965,85	10.479.990,34	10.450.079,34	616.975,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	853.929,64	671.385,17	611.385,17	600.295,17	60.000,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	48.009.926,46	46.934.283,68	45.822.518,17	45.781.517,17	1.111.765,51
21.1- Educação Infantil	3.520.300,00	3.270.854,77	3.223.654,77	3.223.654,77	47.200,00
21.1.1- Creche	305.000,00	300.406,72	300.406,72	300.406,72	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.215.300,00	2.970.448,05	2.923.248,05	2.923.248,05	47.200,00
21.2- Ensino Fundamental	44.489.626,46	43.663.428,91	42.598.863,40	42.557.862,40	1.064.565,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	11.897.434,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	17.097.118,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	692.845,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	8.687,37
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	28.293.019,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			26.485.010,90	28.293.019,92	26,71
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.188,72	10.501,35	10.501,35	8.687,37	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.188,72	10.501,35	10.501,35	8.687,37	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			7.000.805,54	4.187.480,80	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			3.760.861,12	4.037.316,44	
31.1.1- Salário-Educação			2.294.547,16	2.187.335,43	
31.1.2- PDDE			23.422,38	17.369,44	
31.1.3- PNAE			466.162,17	451.118,11	
31.1.4- PNATE			404.655,69	270.262,15	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			572.073,72	1.111.231,31	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			3.052.759,70	109.745,62	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			187.184,72	40.418,74	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	26.140.680,60	17.767.962,35	17.470.810,32	17.461.193,32	297.152,03
32.1- Educação Infantil	5.593.605,73	1.402.369,78	1.402.369,78	1.402.369,78	0,00
32.2- Ensino Fundamental	19.882.806,87	15.742.806,81	15.452.854,78	15.443.237,78	289.952,03
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	663.268,00	622.785,76	615.585,76	615.585,76	7.200,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.150.607,06	64.702.246,03	63.293.328,49	63.242.710,49	1.408.917,54
33.1- Despesas Correntes	67.052.015,38	63.329.390,44	62.007.781,10	61.957.163,10	1.321.609,34
33.1.1- Pessoal Ativo	33.971.564,27	33.621.621,96	33.621.621,96	33.621.621,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	35.551,70	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	509.614,22	472.862,00	472.862,00	472.862,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	32.535.285,19	29.234.906,48	27.913.297,14	27.862.679,14	1.321.609,34
33.2- Despesas de Capital	7.098.591,68	1.372.855,59	1.285.547,39	1.285.547,39	87.308,20
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.098.591,68	1.372.855,59	1.285.547,39	1.285.547,39	87.308,20
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			246.035,32		1.256.158,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			36.922.062,75		2.187.335,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			34.602.059,23		3.207.793,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.566.038,84		233.857,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			17,28		2.197,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-63.654,60		36.063,50
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.629.710,72		201.835,10
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A6CC8D79

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
REO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:07A1A23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.012, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.012, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PARECIS/RO, 27 de janeiro de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelaLei Ordinária 1.282/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programático abaixo relacionado.
Suplementa:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	25.752.0009.2094	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	120	1.751.0000.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP para suplementar a dotação,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Func/Prog	25.752.0009.2094	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	119	1.751.0000.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0225A51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 033/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho,30 de Janeiro de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 015.000185/2026-31.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER.
Diárias em favor da empregada pública abaixo, para Maceió, no período de 04 de Fevereiro a 09 de Fevereiro de 2026. O deslocamento tem como objetivo a admiração ao trabalho desenvolvido pela comunicação do município de Maceió, especialmente nas ações de valorização da comunicação cultural, bem como na cobertura estratégica de eventos regionais e sazonais, que reforçam identidade, tradição e proximidade com a população.

BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS			TRANSPORTE
			QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	
CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	04/02/2026 à 09/02/2026	5 e½	1.000,00	5.500,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8884AAB6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº0484469/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-DDC

Porto Velho. 02 de fevereiro de 2026.

O Ordenador de Despesa da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**07.219.320/0001-86**, com sede à **Rua Dom Pedro II, nº 822**, Bairro **Centro**, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 010.000024/2026-97**, conforme **Parecer nº 048/SPACC/PGM/2026**da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à**Ata de Registro de Preços nº 135/2025**,**Pregão Eletrônico nº 90031/2025**,**Processo nº 3.642/2025**do(a)**Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC**, visando a Contratação de **empresa especializada na realização de show pirotécnico e efeitos de palco**, pelo período de**12 (doze)**meses, junto à empresa vencedora **EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME**, inscrita sob o **CNPJ nº 12.278.579/0001-38**, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**EFEITOS DE PALCO:**04-MÁQUINA DE FOGO (FIRE) ISOPARAFINA 5 LITROS; 04 BICO DE CO2; 02 CILINDRO CO2 25 KL; 10 SERPENTINA; 10 BOMBA DE PAPEL PICADO; 60-MICRO MINE. SHOWS PEQUENO PORTE.	Serv.	13	R$ 21.170,00	R$ 275.210,00
02	**SHOWS MÉDIO PORTE:**04- TORTA 25 TUBOS GIROMAX BAIXO RUIDO; 02- TORTA MAX FES 84 TUBOS TRAÇANTE BAIXO RUIDO; 01- TORTA LOVE SHOW 90 TUBOS FORMATO DE COREÇÃO BAIXO RUIDO; 02-TORTA 150 TUBOS AK METRALAHADORA EM Z BAIXO RUIDO; 02- TORTA 100 TUBOS EM Z BAIXO RUIDO; 01- CASCATA METRALAHADORA EFEITO CASCATA 100 COM 25 MTS BAIXO RUIDO; 01- TORTA ASTRA EFEITOS CASCATA COLORIDOS 150 TUBOS BAIXO RUIDO; 02-TORTA ANTARES 65 TUBOS EM LEQUE BAIXO RUIDO; 04- TORTA CROSSETE 30 TUBOS EM W BAIXO RUIDO; 01- TORTA ASTECA 300 TUBOS E X BAIXO RUIDO; 02- TORTA 100 TUBOS MADRE EFEITO CASCATA BAIXO RUIDO.	Serv.	10	R$ 32.000,00	R$ 320.000,00
	TOTAL GERAL				**R$ 595.210,00**

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Diretor-Presidente da FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553BA851

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºATC000180/2023

REPUBLICAÇÃO

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE GOVERNO– SGOV, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 237, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº006.001987/2025-96, conforme Parecer nº622/SPACC/PGM/2025da Procuradoria Geral do Município - PGM (0362851), aderiu à Ata de Registro de Preços nº ATC000180/2023, Pregão Eletrônico nº 90019/2024, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000180/2023-e do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, visando aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria de Governo (SGOV)pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedoraRECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**Locação mensal de veiculo tipocaminhonetecabine dupla, plotada, sem motorista e sem combustível.** Especificações: fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior; cor branco (original do fabricante); tração 4x4 com ação integrada com reduzida; cabine dupla para 5 passageiros; motor a diesel, potência mínima 200CV, torque mínimo 45 Kgf.m; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; câmbio automático ou manual com no mínimo 6 marchas à frente e 1 ré; vidros e travas elétricas nas 4 portas; retrovisores elétricos; freios ABS; alarme antifurto; sensor de estacionamento; air bag dianteiro e laterais de cortina; protetor de caçamba; capota marítima rígida de fibra náutica ou similar; rodas de alumínio 17" ou superior; protetor de cárter; jogo de tapetes; central multimídia com GPS e câmera de ré integrados (tela de no mínimo 8"), integração Android Auto e Apple CarPlay; rastreador; navegador GPS; vidros de segurança conforme legislação; película com transparência mínima conforme resolução CONTRAN; acessórios e itens de segurança originais exigidos pelo CONTRAN. Cores: preto, cinza, branco e prata (definidos na ordem de fornecimento). Locação mensal por 12 meses.	Unid.	04	R$ 7.600,00	R$ 30.400,00	R$ 364.800,00
03	**Locação mensal de veículo tipo sedan executivo, plotado, sem motorista e sem combustível.** Especificações: modelosedanpara 5 passageiros; fabricação nacional e/ou internacional, ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior; zero quilômetro; potência do motor não inferior a 150 CV; direção elétrica ou hidráulica; câmbio automático; combustível gasolina/álcool; travas e vidros elétricos nas 4 portas; ar-condicionado; revestimento dos bancos em couro; airbag; freios ABS; GPS/AVL (localizador automático de veículo); insulfilm com grafismo; seguro total e quilometragem livre; assistência 24 horas com uso de guincho; novos, instalados e em perfeito funcionamento, às expensas da contratada. Cores: preto, cinza, branco e prata (definidos na ordem de fornecimento). Locação mensal por 12 meses.	Unid.	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL:						**R$ 424.800,00**

Porto Velho/RO, 13 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:729B116B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 006.002360/2025-52

Unidade Orçamentária: 07.01 - SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa: 031 - GESTÃO DE PESSOAL E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Projeto/Atividade: 7.01.04.128. 031.2.224 - Realização de Concurso Público

Elemento de despesa: 3.3.90.39-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 1501000000000000 - Outros Recursos não Vinculados

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de banca organizadora especializada para realização de concurso público PGMPVH_2025_Pro curador, abrangendo todas as etapas do certame.	Serviço	Inscrições	2.500	R$ 747.029,98	**R$ 747.029,98**
VALOR TOTAL DA DESPESA:			**R$ 747.029,98**			

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

Cuida-se de contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e acompanhamento do III Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao ingresso no cargo de Procurador do Município de Porto Velho, abrangendo todas as etapas previstas no Regulamento aprovado pela Comissão Especial.

Entre as hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contrato administrativo dispensando-se o procedimento licitatório, encontra-se as constantes do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21. Veja-se:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...) XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

O Cebraspe, por suas finalidades e objetivos estatutários, por ser associação sem fins lucrativos e pela reputação ético-profissional emanada de notório reconhecimento público e de conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, atende, assim, à condição expressa pelo inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o que constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

FORNECEDOR

Razão Social: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)

CNPJ: 18.284.407/0001-53

Endereço: SAAN - QD 01, Lotes 1115 A 1145, Edifício Sede Cebraspe, Zona Industrial – Caixa Postal 4488 - CEP 70632-100 - Brasília/DF

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2026.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Política Intersetorial
Presidente da Comissão Especial (Decreto nº 21.458, de 23/10/2025)
Ordenador de Despesa por Delegação de Competência (Decreto n° 21.696 de 09/01/2026)
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E19E889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.744 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 489/2026/SGOV-DEA, de 28 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de comendas (medalhas de mérito cultural do município de Porto Velho), constante no Processo Administrativo n.° 021.000050/2025-13,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.000,00(dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	2.000,00	-
			3.3.90.31	1.500.0000.0000.0000	-	2.000,00
SUBTOTAL					2.000,00	2.000,00
TOTAL					2.000,00	2.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29750C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº346/2025

TERMO DE REVELIA Nº346/2025

CONTRIBUINTE	OSVALDINA GOMES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA FRANCISCA BRAGA 5722
BAIRRO	IGARAPÉ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15134/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01.14.113.0354.001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	04/07/2025
PROCESSO	00600-00025020/2025-81-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 05/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de SETEMBRO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEEFAE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 01

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000164/2026-34, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ricardo Guedes Brandão	10078575	Coordenador IV	Cuiabá - MT	6,5	R$ 1.000,00	R$ 6.500,00
Carlos Alberto de Oliveira Souza	273631	Diretor I		6,5	R$ 1.000,00	R$ 6.500,00

Porto Velho-RO, 30 de Janeiro de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/02/2026, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0479051 e código CRC 1CEBD38C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5B62471

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO - JR COMERCIO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA

Termo de Compromisso

Porto Velho. 28 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo (SEI) nº: 022.001028/2025-72

COMPROMITENTE: O**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº**05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, situada à Rua General Osório, nº 81, Centro, doravante denominada**COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente,**Vinicius Valentin Raduan Miguel**, CPF nº**XXX.960.0XX-XX**.

COMPROMISSÁRIO:**JR COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.057.748/0001-XX**, com sede à Rua Estrada dos Periquitos, nº 3048, Bairro Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO, doravante denominada**COMPROMISSÁRIA**.

CONSIDERANDO:A Lei Complementar 138/2001, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO:A Resolução COMDEMA Nº 4 DE 10/12/2013, que Dispõe sobre os procedimentos de conversão de multa simples em serviços de preservação, conservação, melhoria e recupração da qualidade do Meio Ambiente no âmbito da SEMA;
CONSIDERANDO:O Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008, que Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações
CONSIDERANDO:A Resolução CONAMA n° 300, de 20 de março de 2002, que complementa os casos passíveis de autorização de corte;
CONSIDERANDO:A lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências;
CONSIDERANDO:O Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.
CONSIDERANDO:O art. 5º, III e § 6° da Lei nº 7347/85, alterado pela Lei 8078/90, que determina a legitimidade do Órgão Público para propor a ação principal e a ação cautelar, bem como a elaboração do presente Termo de compromisso;
CONSIDERANDO:O artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 com redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001, que determina a força de título executivo extrajudicial ao termo de compromisso firmado nos termos desta lei;
CONSIDERANDO:O artigo 784, XII do Código de Processo Civil, que demonstra as possibilidades de enquadramento como título executivo extrajudicial.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, arts. 225, 170, VI e 186, II, que estabelecem o meio ambiente como direito fundamental e dever do Poder Público e da coletividade;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1O presente**Termo de Compromisso Ambiental – TCA**tem por objeto a**compensação ambiental**decorrente da**supressão autorizada de indivíduos arbóreos**, conforme**Laudo Técnico de Vistoria Ambiental nº 0297975**, vinculada ao**Processo Administrativo nº 022.001028/2025-72**.
1.2 A supressão vegetal foi considerada**tecnicamente necessária**, visando à**eliminação de riscos à segurança**, inexistindo alternativa técnica viável que permita a manutenção dos indivíduos arbóreos.
1.3 A compensação ambiental foi calculada nos termos da**Lei Complementar nº 590/2015**, considerando o**Diâmetro à Altura do Peito – DAP**dos indivíduos suprimidos (75,47 cm; 46,17 cm; 72,61 cm; 35,03 cm; 16,56 cm; 17,51 cm), resultando no**valor total de R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COMPENSAÇÃO
A compromissária assume a obrigação de adquirir e entregar à SEMA, com a devida compensação, os itens abaixo:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

Conforme tabela abaixo:

Descrição	unid	quant.	Vr. Médio estimativo
SABRE R 35 CM 14,1 MM 0.043 3 8 P	Pct.	02	347,00
CORRENTE 3610 PICCO MICRO MINI	PC	75	232,00
OLEO lUBRIFICANTE STIHL 2 T.500 ML	UNID	20	840,00
FIO DE CORTE QUADRADO -AMARELO	M	312	311,90
lIMA REDONDA 4.0 (5/32) X 200MM	PC	6	60,00
LIMA CHATA 150X16X2,7 STHIL	PC	2	35,25
LUVA TRICOTADA PRETA COM PIGMENTAÇÃO	PAR	20	76,00
PROTETOR FACIAL EVOL. INC 8C/C	PCT.	01	51,00
JOGO DE PEÇAS PARA CARBURADOR STIHL	UNID	01	115,00
VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR 7A- STIHL	UNID	01	26,00
FILTRO DE AR STIHL	UNID	02	103,00
MANGUEIRA SR420 BR380/420 - STIHL	PC	01	25,35
JUNTA DO CILINDRO FS160/220/280/290	UNID	02	21,00
FILTRO ADICIONAL STIHL	UNID	01	10,00
MANGUEURA DO COMBUSTÍVEL P/160	PC	01	8,50
ROLAMENTO 6202 FS TRANSMISSÃO	UNID	01	80,00
ROLAMENTO 6000 FS TRANSMISSÃO	PC	01	48,00
ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO 6001 FS TRANSMISSÃO	PC	01	57,00
JUNTA DE VEDAÇÃO	UID	04	37,00

Finalidade: Materialpara utilização em projetos de recuperação, manutenção ambiental sob responsabilidade da SEMA.
Aplicação: O material será destinado a serviços e a outros projetos ambientais geridos pela SEMA.
Benefício ambiental: A contrapartida atende ao interesse público, fomentando a conservação de áreas verdes e a educação ambiental no Município de Porto Velho.

2.2 VALOR TOTAL E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor compensatório total: RR 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).
Corresponde ao valor que será pago em compensação ambiental destinado à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
2.3 Caso haja eventuais valores referente a frete ou entrega de itens, estes deverão ser custeados pela parte compromissária.
2.4 Quaisquer valores previstos no 2.1 que excedam o valor devido no item 1.1 de sua total responsabilidade da compromissária, e não lhe dá o direito de qualquer espécie de indenização.

2.5 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir as obrigações assumidas em 30 dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pela SEMA, a partir da assinatura deste termo.
2.6 Todos os materiais devem ser entregues no local indicado pela SEMA, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável.
2.7 Caso algum item específico não esteja disponível no mercado na marca indicada, a compromissária poderá substituí-lo por produto similar ou de qualidade superior, desde que previamente autorizado pela SEMA.
2.8A Compromissária reconhece expressamente o débito ambiental objeto deste TAC e renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão administrativa ou judicial de contestação da origem do débito ou dos termos do presente TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
3.1A SEMA compromete-se a:
3.1.1 Utilizar o serviço/produto contratado/adquirido exclusivamente para atividades da SEMA;
3.1.2 Permitir acompanhamento dos resultados ambientais por Conselho de Meio Ambiente e sociedade civil;
3.1.3 Emitir o Termo de Quitação Integral em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do comprovante de pagamento dos serviços contratados, além da comprovação das demais obrigações estabelecidas neste TCA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PRESERVADAS
4.1 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS
A COMPROMISSÁRIA mantém integralmente seus direitos de:
- Defesa administrativa em todos os graus
- Acesso irrestrito ao Poder Judiciário
- Contraditório e ampla defesa
- Devido processo legal

4.2 NATUREZA DO ACORDO
Este TAC constitui transação administrativa que não impede:
- Questionamento de novas autuações ambientais
- Reavaliação judicial se houver vícios de legalidade
- Revisão em caso de fato superveniente

4.3 RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO
A COMPROMISSÁRIA reconhece voluntariamente a compensação, sem renúncia a direitos constitucionais, como medida de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA- DA QUITAÇÃO
5.1A comprovação do pagamento integral especificados na Cláusula Segunda, nas condições estabelecidas neste TCA, bem como o cumprimento de eventuais obrigações adicionais determinadas pela SEMA para atingir o valor integral do débito, resultará na quitação plena da compensação objeto deste TCA.
5.2A quitação será formalizada por meio de Termo de Quitação Integral, emitido pela SEMA após o recebimento definitivo de todos os itens, conforme o item**3.1.4**.

5.3O Termo de Quitação Integral será juntado ao processo administrativo ambiental correspondente e terá eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO
6.1O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TCA, total ou parcialmente, PODERÁ implicar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
6.1.1 Na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original;
6.1.2 Na exigibilidade imediata do valor total da multa prevista no item 6.1.1, acrescida do valor original do débito;
6.1.3 Na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;
6.1.4 Na possibilidade de execução específica das obrigações não cumpridas;
6.1.5 Na cobrança, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), acrescido de honorários advocatícios conforme legislação aplicável, além do valor principal e da multa.
6.2O presente TCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.
6.3A Compromissária não poderá alegar, em qualquer hipótese, caso venha a ser exigida judicialmente, a impossibilidade de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL
7.1 Incentiva-se a substituição gradual de compensações em bens por investimentos diretos em:
- Restauração ecológica;
- Corredores de biodiversidade;
- Tecnologias verdes;
- Educação Ambiental;
- Pesquisa ambiental aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
8.1O presente TCA será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura.
8.2A SEMA manterá registro deste TCA em seu sistema eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e transparência aos termos acordados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1O presente TCA entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estabelecidas.
9.2 As obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste TCA permanecerão válidas e eficazes mesmo após o cumprimento das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1 Qualquer alteração do conteúdo deste TCA deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação prévia da Procuradoria Geral do Município - PGM.
10.2 As alterações de que trata o item 11.1 não poderão, em hipótese alguma, reduzir o valor da compensação ambiental estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1O presente TCA não substitui ou isenta a compromissária de obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular desempenho de suas atividades.
11.2O presente TCA não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em caso de ocorrência de novas infrações ambientais por parte da compromissária.
12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TCA em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo estas, à parte Compromissária, à SEMA e à PGM.

ASSINATURAS:

V**INICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

JR COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: XX.057.748/0001-XX

Responsáveis pela revisão técnica:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Diretor-DPCA/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica- ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A5C8A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito em Exercício, Sr. EDER DA SILVA**, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº ***.164.002-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.059.257/0001-08**, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 364, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada por **DANIELA MARQUES DE SOUZA**, Sócia Administradora, RG nº 399.732 SSP/AC, inscrita no CPF nº ***.612.222-**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, com fundamento na Lei nº **14.133/2021**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 14/01/2025, integrante do Processo Administrativo nº 366/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2024, pelo período de **12 (doze) meses**, com a consequente **RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS** dos itens registrados e **REAJUSTE DE PREÇOS**, observadas as condições originalmente pactuadas e os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o intervalo de **31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E QUANTITATIVOS PRORROGADOS
A prorrogação de que trata este Termo Aditivo aplica-se exclusivamente aos **itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/2025**, com a **renovação integral dos quantitativos originalmente registrados**, conforme planilha constante do **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA DE ITENS
Registra-se que a **DETENTORA DA ATA manifestou desistência formal do item 188**, o qual **não integra a presente prorrogação**, permanecendo excluído da nova vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços registrados ficam reajustados com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, aplicando-se o percentual acumulado de **6,270050% (seis vírgula dois sete zero zero cinco zero por cento)**, correspondente ao período compreendido entre a data-base do orçamento (**setembro de 2024**) e **dezembro de 2025**, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
Parágrafo único. O demonstrativo do reajuste, contendo a relação dos itens, quantitativos renovados, valores originalmente registrados, índice aplicado e valores reajustados, integra o presente Termo Aditivo como **ANEXO I**, devidamente aprovado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR
O valor total originalmente registrado na Ata de Registro de Preços nº 004/2025 corresponde a **R$ 367.095,55** (trezentos e sessenta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Em razão da prorrogação da vigência, do reajuste concedido e da exclusão do item 188, o valor total estimado para o novo período de vigência passa a ser de **R$ 244.577,82** (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrado na tabela constante do **ANEXO I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** e no **Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Rio Crespo/RO, 29 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito em Exercício
Contratante

DANIELA MARQUES DE SOUZA
Representante Legal
J & A Comércio E Representações De Produtos Médico-Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

ANEXO I – TABELA DE REAJUSTE DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR HOMOL.	VALOR UNIT. + 6,270050%	VALOR TOTAL + 6,270050%
15	APLICADOR VAGINAL 5G – sem graduação, bordas arredondadas para maior conforto na aplicação e facilidade de inserção. Altura do Aplicador Fechado: 127,50mm; Altura do Aplicador Aberto: 234,50mm; Largura do Aplicador: 11,50mm; Bocal do Aplicador: M9; Material do Aplicador: PE Incolor Leitoso.	UNIDADE	2.000	R$2,73	R$ 2,90	R$ 5.800,00
17	**ATADURA CREPOM 15CM. Atadura com 1,80m de comprimento, 13 fios, 100% algodão.**Produto não estéril, pode ser esterilizado em autoclave, óxido de etileno ou irradiação gama. Prazo de validade: 05 anos a partir da data de fabricação, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada. Embalado individualmente.	UNIDADE	3.200	R$0,95	R$ 1,01	R$ 3.232,00
18	**ATADURA DE CREPOM 10CM. Atadura com 1,80m de comprimento, 13 fios, 100% algodão**.Produto não estéril, pode ser esterilizado em autoclave, óxido de	UNIDADE	3.000	R$0,62	R$ 0,66	R$ 1.980,00

	etileno ou irradiação gama. Prazo de validade: 05 anos a partir da data de fabricação, enquanto a embalagem não for aberta, danificada ou molhada. Embalado individualmente.					
27	**BOLSA APH RESGATE VERMELHA.** A Bolsa APH é ideal para atendimento pré-hospitalar APH, decorada com estampa da cruz da vida. Apresenta bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, faixas refletivas frontais e zíper de qualidade, é impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon que ajuda no transporte. Tamanho: Altura 28 cm x Largura 60 cm x Profundidade 24 cm	UNIDADE	5	R$299,90	R$ 318,70	R$ 1.593,50
28	**BOLSA APH RESGATE AZUL CELESTE. A** Bolsa APH é ideal para atendimento pré-hospitalar APH, decorada com estampa da cruz da vida. Apresenta bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, faixas refletivas frontais e zíper de qualidade, é impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon que ajuda no transporte. Tamanho: Altura 28 cm x Largura 60 cm x Profundidade 24 cm	UNIDADE	5	R$299,90	R$ 318,70	R$ 1.593,50
51	**CAPUZ CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO HOOD PEDIATRIA E NEONATOLOGIA TAMANHO G.** Dimensões (A x L x P): 18,5cm x 25,5cm x 25,5cm. Tamanho: G - grande. Volume: 9,5L. Formato: Capuz. Peso: 1kg. Cor: Transparente. Material: Acrílico	UNIDADE	2	R$600,00	R$ 637,62	R$ 1.275,24
64	**CLOREXIDINA SOLUÇÃO HIDROALCÓLICA, DILUÍDA A 0,5 %** - indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso antiséptico; acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem. Apresentação: frasco, volume 1000 ml. A empresa vencedora deverá fornecer ficha de informações de segurança de produtos químicos - FISPQ, juntamente com o item, de acordo com a ABNT NBR 14725-4.	FRASCO	56	R$15,00	R$ 15,94	R$ 892,64
75	**COMADRE** - aço inoxidável, 2.000 ml, tamanho adulto padrão mundial, tipo pá, com alça.	UNIDADE	3	R$261,90	R$ 278,32	R$ 834,96
77	**COMPRESSA DE GASE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO EM ROLO**. Tecido 100% algodão, 8 camadas e 4 dobras, 13 fios por cm². No formato 9,1cm x 91m. Rolo com 500 gramas, constando externamente os dados de identificação e procedência.	ROLO	64	R$56,10	R$ 59,62	R$ 3.815,68
79	**CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHGO M:** 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, esteril	KIT	1.450	R$5,10	R$ 5,42	R$ 7.859,00
80	**CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO G:** 1 espéculo vaginal grande, 1 espatula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, esteril	KIT	410	R$5,50	R$ 5,84	R$ 2.394,40
81	**CONJUNTO PARA PAPANICOLAU TAMANHO P:** 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 1 pinça cheron, esteril	KIT	410	R$4,70	R$ 4,99	R$ 2.045,90
84	**CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL REGULAR**; recortável; reito com película semipermeável de poliuretano e polímero de carboximetilcelulose sódica (CMC); livre de gelatina, reduzindo risco de alergia, pois não é de origem animal; apresentação extrafino; maleável com bordas arredondadas; tamanho: 10cm x 10cm; deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	250	R$8,90	R$ 9,46	R$ 2.365,00
86	**DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.** Enxaguatório bucal e antisséptico sem álcool. Frasco de 1000ml. O produto deve ter registro na ANVISA. O produto deve ter registro na ANVISA	UNIDADE	20	R$24,90	R$ 26,46	R$ 529,20
88	**DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%** - solução alcoólica - frasco de 1000ml. O produto deve ter registro na ANVISA.	FRASCO	130	R$17,00	R$ 18,07	R$ 2.349,10
91	**EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL** – Embalado individualmente, esterilizado a óxido de etileno; descartável, confeccionado em poliestireno cristal em câmara simples rígida ou flexível em PVC atóxico. Tubo de 1,50m com ponta perfurante e tampa protetora.Pinça rolete e corta-fluxo. Injetor lateral resistente, conector tipo luer slip universal. Câmara gotejadora macrogotas transparente para visualização do gotejamento, com filtrode ar. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e lote.	UNIDADE	9.000	R$0,90	R$ 0,96	R$ 8.640,00
100	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM (10CM) X 4,5 METROS.** Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado.	UNIDADE	700	R$10,80	R$ 11,48	R$ 8.036,00
102	**ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT**. Itens Inclusos: Estetoscópio Rappaport, 01 Par de Olivas rosqueável dura, 01 Par de Olivas rosqueável macia, 01 Par de Olivas rosqueável de silicone, 02 Pares de membranas de plástico rígido, 01 Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno, 01 Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio, 01 Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande.	UNIDADE	15	R$36,40	R$ 38,68	R$ 580,20
108	**FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 2.0-45cm, 3/8-30mm**, monofilamento de polianida preto não absorvível nº 2.0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 3,0cm (30 mm). Caixa c/24 unidades.	CAIXA	13	R$39,90	R$ 42,40	R$ 551,20
109	**FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0-45cm, 3/8-20mm**, monofilamento de polianida preto não absorvível nº 3.0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm (20 mm). Caixa c/24 unidades.	CAIXA	13	R$39,90	R$ 42,40	R$ 551,20
110	**FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0-45cm, 3/8-30mm**, monofilamento de polianida preto não absorvível nº 3.0, fio com 45 cm de comprimento, com agulha aço inox 3/8 círculo cortante 3,0cm (30 mm). Caixa c/24 unidades.	CAIXA	13	R$39,90	R$ 42,40	R$ 551,20
117	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M.** Confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca.	UNIDADE	500	R$10,02	R$ 10,65	R$ 5.325,00
118	**FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY AEROSSOL.** Características: à base de propilenoglicol e álcool sistema tipo aerossol com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Frasco de 100ml	FRASCO	12	R$15,00	R$ 15,94	R$ 191,28
120	**FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA** oxigênio compatível com válvula red. Cilindro 1 saída oxigênio da marca romed.	UNIDADE	7	R$170,90	R$ 181,62	R$ 1.271,34
121	**FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA** oxigênio compatível com válvula red. Cilindro 1 saída oxigênio da marca proatec.	UNIDADE	6	R$173,90	R$ 184,80	R$ 1.108,80
124	**FRALDA INFANTIL XXG**. Fralda descartável infantil tamanho extra grande, anatômico, extra grande, acima de 14kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	3.200	R$0,90	R$ 0,96	R$ 3.072,00
125	**FRALDA GERIÁTRICA G**. Fralda descartável adulto tamanho grande, anatômico, grande, de 70kg a 90kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	15.240	R$1,63	R$ 1,73	R$ 26.365,20
126	**FRALDA GERIÁTRICA M**. Fralda descartável adulto tamanho médio, anatômico, médio, de 40 a 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	20.240	R$1,63	R$ 1,73	R$ 35.015,20
127	**FRALDA GERIÁTRICA P**. Fralda descartável adulto tamanho pequeno, anatômico, pequena, até 40kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado	UNIDADE	9.240	R$1,63	R$ 1,73	R$ 15.985,20
128	**FRALDA GERIÁTRICA XG**. Fralda descartável adulto tamanho extra grande, anatômico, extra grande, acima de 90kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa	UNIDADE	1.440	R$1,80	R$ 1,91	R$ 2.750,40

	ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, adulto, algodão não desfaça quando molhado					
133	**GEL CLÍNICO UNIVERSAL DE CONDUÇÃO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSOM, ECÓGRAFO E DESFRIBILADOR**. Frasco com bico aplicador de 250 g, salt free - não danifica os eletrodos. A empresa vencedora deverá fornecer ficha de informações de segurança de produtos químicos - fispq, juntamente com o item, de acordo com a ABNT NBR 14725-4.	FRASCO	170	R$9,80	R$ 10,41	R$ 1.769,70
134	**HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 25.000PPM, CARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE E VEÍCULO).** Destinado à desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares, clínicos e farmacêuticos. E desinfecção de artigos não críticos, como vidros, termômetros, artigos plásticos (material odontológico), etc... Uso Assistência à Saúde. O produto deve trazer impresso no rótulo a procedência, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA. Conteúdo 5 litros	GALÃO	70	R$38,29	R$ 40,69	R$ 2.848,30
142	**KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA ADULTO** c/ lâminas curvas tipo macintosh tamanho 1,2,3,4 e 5	UNIDADE	2	R$2.298,00	R$ 2.442,09	R$ 4.884,18
150	**LANCETAS COM PONTA ULTRAFINA DE 28 G**. Lanceta com ponta trifacetada siliconizada, esterilização através de radiação gama, adapta-se a grande maioria dos lancetadores do mercado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	12.100	R$4,30	R$ 4,57	R$ 55.297,00
163	**MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE USO ÚNICO N.º 2 - INFANTIL/CRIANÇA DE 10KG - 20KG.** Produto fabricado 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Volume máximo de insulflação do coxim (ar): 10ml	UNIDADE	3	R$31,86	R$ 33,86	R$ 101,58
164	**MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE USO ÚNICO N.º 5 – ADULTO 70 A 100KG.** Produto fabricado 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Volume máximo de insulflação do coxim (ar): 40ml	UNIDADE	3	R$31,86	R$ 33,86	R$ 101,58
165	**MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE USO ÚNICO Nº 1 – NEONATAL/INFANTIL ATÉ 5KG.** Produto fabricado 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Volume máximo de insulflação do coxim (ar): 4ml	UNIDADE	3	R$31,86	R$ 33,86	R$ 101,58
171	**MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA (GLICOSÍMETRO) DIGITAL**. Contém: 1 Monitor de glicemia sanguínea; 1 Frasco solução de controle, 1 Estojo e 1 Manual do usuário. OBS* (este item deve ser do mesmo fabricante do item fitas reagentes para medir glicemia capilar).	UNIDADE	90	R$79,90	R$ 84,91	R$ 7.641,90
177	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 MM x 100 METROS.** Confeccionada em papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme bilaminado. Bobina (poliester/polipropileno), com indicador químico que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos ou bobinas.	UNIDADE	15	R$63,54	R$ 67,52	R$ 1.012,80
179	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM x 100 METROS.** Confeccionada em papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme bilaminado. Bobina (poliester/polipropileno), com indicador químico que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos ou bobinas.	UNIDADE	55	R$156,15	R$ 165,94	R$ 9.126,70
180	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 500 MMx100 METROS.** Confeccionada em papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme bilaminado. Bobina (poliester/polipropileno), com indicador químico que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação: rolos ou bobinas.	UNIDADE	25	R$298,06	R$ 316,75	R$ 7.918,75
182	**PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA IMPRESSORADEULTRASSOM.** Papel de Impressão de Alta Qualidade. Tamanho do Papel: 110mm x 20m. Quantidade de impressões :215 impressões (UP-895MD). O produto deve possuir registro na ANVISA.	UNIDADE	5	R$119,40	R$ 126,89	R$ 634,45
202	**SABONETE LIQUIDO COM TRICLOSAN 0,3% ANTI – SEPTICO**, frasco com 5.000 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade e ter registro na ANVISA.	GALÃO	25	R$79,70	R$ 84,70	R$ 2.117,50
208	**SCALP Nº 25** - com dispositivo de segurança (nr 32), reduz o risco de acidente com perfurocortante. A agulha é protegida após o uso, permanecendo encapsulada, conecta luer lock - bísel trifacetado, agulha inoxidável, estéril, alças flexiveis e antiderrapante. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro na ANVISA.	UNIDADE	1.100	R$0,30	R$ 0,32	R$ 352,00
260	**TESOURA IRIS PONTA FINA RETA, 12CM,** em aço inoxidável.	UNIDADE	10	R$62,33	R$ 66,24	R$ 662,40
261	**TESOURA MAYO RETA 15CM**, em aço inoxidável	UNIDADE	8	R$64,67	R$ 68,72	R$ 549,76
263	**TESOURA SPENCER PARA FIO DE SUTURA.** Rt 9cm Professional. Produto confeccionado em aço inox AISI 420 e 410 de alta qualidade, comercializado não estéril, autoclavável. Garantia de 10 anos.	UNIDADE	10	R$85,00	R$ 90,33	R$ 903,30

Valor total: R$ 244.577,82

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F6F7DDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº**63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor**Prefeito em Exercício, Sr. Eder da Silva**, brasileiro, em união estável, portador do CPF nº ***.164.002-**, doravante denominada**CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa**ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**04.956.527/0001-45**, com sede na Rua Calandra, nº 31, CEP 02275-000, São Paulo/SP, neste ato representada por**Rosimeire Stanzione dos Santos**, Sócia Administradora, RG nº**14.380.198-3 SSP/SP**, CPF nº ***.416.658-**, doravante denominada**DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, com fundamento na**Lei nº 14.133/2021**, considerando o resultado do**Pregão Eletrônico nº 16/2024**, homologado em**14/01/2025**, integrante do**Processo Administrativo nº 366/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025**, oriunda do**Pregão Eletrônico nº 16/2024**, pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do término da última vigência, compreendendo o período de**31 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**, com a consequente**RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens registrados**, com**reajuste de preços**, observadas as condições originalmente pactuadas e os limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência da**Ata de Registro de Preços nº 004/2025**pelo período de**12 (doze) meses**, compreendendo o intervalo de**31/01/2026 a 31/01/2027**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados ficam reajustados conforme**Tabela de Reajuste a ser anexada ao presente Termo Aditivo**, a qual passará a integrar este instrumento como**ANEXO I**, contendo a relação dos itens, quantitativos renovados, valores originalmente registrados, índice aplicado e valores reajustados, devidamente aprovada pela Administração, observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O**valor total originalmente registrado**na Ata de Registro de Preços nº 004/2025 corresponde a**R$ 23.729,02 (vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e dois centavos)**.

Em razão da prorrogação da vigência e do reajuste concedido, o**valor total estimado para o novo período de vigência**passa a ser de**R$24.787,60(vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme demonstrado na tabela constante do**ANEXO I**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem**inalteradas e ratificadas**todas as demais cláusulas e condições da**Ata de Registro de Preços nº 004/2025**que não conflitarem com o presente**Termo Aditivo de Prorrogação**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente**Termo Aditivo de Prorrogação**será publicado no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**e no**Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO**, nos termos do**art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em**duas vias de igual teor e forma**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Rio Crespo/RO, 29 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito em Exercício
Contratante

ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS
Representante Legal
Orion Comércio De Artigos Médicos LTDA
Contratada

ANEXO I – TABELA DE REAJUSTE DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR HOMOL.	VALOR UNIT REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
138	**KIT DISSECAÇÃO E SUTURA COM ESTOJO.**Aço inoxidável. kit contém: 01 - Estojo liso 18 x 8 x 5 cm. 01 - Cabo para bisturi N. 03. 01 - Pinça Anatômica Dente de Rato 12 cm 01 - Pinça Anatômica Dissecção 12 cm 01 - Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm 01 - Porta agulha Derf 12 cm sem vídea 01 - Tesoura Íris delicada curva 11 cm	KIT	12	R$280,00	R$292,48	R$ 3.509,76
140	**KIT PARA CURATIVO.**Aço inoxidável. Kit básico para curativo. Kit contém: 01 unid. - Estojo inóx 20 x 10 x 3 cm perfurado 01 unid. - Cabo de bisturi n. 3 01 unid. - Estilete Biolivar 15 cm 01 unid. - Pinça Anatômica Dissecção 14 cm 01 unid. - Pinça Anatômica dente de rato 14 cm 01 unid. - Pinça Kocher 14 cm reta 01 unid. - Pinça Pean 16 cm 01 unid. - Porta Agulha Mayo Hegar 18 cm com wídea 01 unid. - Tesoura Cirúrgica 15 cm reta F/Rkit contém:	KIT	12	R$450,00	R$470,07	R$ 5.640,84
141	**KIT Para Inserção De DIU**-5 Peças Autoclavável Aço Inox, contendo 01 unid. cuba Pequena; 01 unid HISTEROMETRO SIMS 32cm; 01 unid Tesoura Metzenbaum Curva; 01 unid Pinça Pozzip/ Útero Reta 25 cm; 01 unid Pinça Cherron p/ Tamp 25 cm.	KIT	15	R$690,00	R$720,77	R$ 10.811,55
189	**PINÇA ANATÔNICA 14CM**. pinça anatômica dissecção com serrilha para uso geral. Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNIDADE	9	R$29,80	R$31,12	R$ 280,08
190	**PINÇA COCHER 14CM RETA COM CREMALHEIRAS**. Serrilha e dente nas extremidades, produto confeccionado em aço inoxidável	UNIDADE	7	R$63,00	R$65,80	R$ 460,60
191	**PINÇA DE ADSON RETA COM CREMALHEIRA SEM DENTE COM SERRILHA**, confeccionado em aço inoxidável	UNIDADE	7	R$57,80	R$60,37	R$ 422,59
192	**PINÇA DENTE DE RATO 14CM.**Aço inoxidável.	UNIDADE	8	R$39,80	R$41,57	R$ 332,56
193	**PINÇA DE OUVIDO SACABOCADO DIRETO.**Material: Aço Inoxidável. Modelo: Direito. Tamanho: Único	UNIDADE	2	R$743,33	R$776,48	R$ 1.552,96
194	**PINÇA DE OUVIDO SACABOCADO ESQUERDO.**Material: Aço Inoxidável. Modelo: Esquerdo. Tamanho: Único	UNIDADE	2	R$743,33	R$776,82	R$ 1.553,64
195	**PINÇA KELLY RETA.**Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420;tamanho: 14cm.	UNIDADE	7	R$30,50	R$31,86	R$ 223,02

Valor Total Reajustado:R$ 24.787,60

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:EE40D3C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 01/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 7307/2025
Data de Emissão: 02/02/2026
Objeto: "repasse financeiro à Comunidade Terapêutica Nova Aliança (CERNA) .".
Requisitante : Secretaria Municipal de saúde- SEMUSA

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANCA (CERNA)
CNPJ: 07.716.409/0001-58
Endereço: Travessa Nova Aliança, n° 3254, Setor Chacareiro, Rolim de Moura/RO

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
05011101220013223333504300000	15000200	SUBVENCOES SOCIAIS

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Item	Especificação	Unid	Quant	Valor. Unit	Valor. Total
1	2347	TRANSFERENCIA RECURSOS.	UND	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

EMBASAMENTO LEGAL

Embasamento legal de Inexigibilidade de licitação: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

GEICIANE LOUBACK FEITOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:E0B647C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação
Aldair Dos Santos Pereira	Assistente Social - C.H.: 30h	23,00
Alessandra Milca De Oliveira Janoski Hartvig	Assistente Social - C.H.: 30h	75,00
Angela Elisanes Campos Chaves	Assistente Social - C.H.: 30h	Não pontuou
Dayane Santos De Freitas	Assistente Social - C.H.: 30h	41,00
Elineide Casimiro Da Costa	Assistente Social - C.H.: 30h	Não pontuou
Emerson Lopes Alves	Assistente Social - C.H.: 30h	91,00
Erica Ribeiro Viana	Assistente Social - C.H.: 30h	45,00
Fatima Alves De Moraes	Assistente Social - C.H.: 30h	26,00
Francisca Aparecida Pinheiro Da Silva	Assistente Social - C.H.: 30h	Não pontuou
Helenrita Cassia Carvalho De Oliveira	Assistente Social - C.H.: 30h	Não pontuou
Inglide Fabiane Souza De Oliveira	Assistente Social - C.H.: 30h	18,00
Isaías José Batista	Assistente Social - C.H.: 30h	85,00
Josimeire Aranha Cardoso	Assistente Social - C.H.: 30h	Não pontuou
Lecilda Claudio Da Silva	Assistente Social - C.H.: 30h	70,00
Marcia Falcão De Moura	Assistente Social - C.H.: 30h	90,00
Marta Da Silva Pinto	Assistente Social - C.H.: 30h	Não pontuou
Michele Coelho Da Silva	Assistente Social - C.H.: 30h	74,00
Monica Alves De Souza (PcD)	Assistente Social - C.H.: 30h	Não pontuou
Rosinei Vieira Dos Santos Teixeira	Assistente Social - C.H.: 30h	15,00
Rute Iara Viana Marcião	Assistente Social - C.H.: 30h	21,00
Tânia Angelica Macedo	Assistente Social - C.H.: 30h	45,00
Taynara Ferreira Costa	Assistente Social - C.H.: 30h	35,00
Tiago Gonçalves	Assistente Social - C.H.: 30h	23,00
Vania Aparecida Vieira	Assistente Social - C.H.: 30h	Não pontuou

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/SEMED/SMG/2025

Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação
Aline Michele Alves Da Silva	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	8,00
Betania Da Silva Souza (PcD)	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	27,00
Brendo José Pereira	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	75,00
Caio Felipe De Souza Panuci	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	22,00
Ciléa De Souza Ferreira Bertão	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	85,00
Elizia Luzia Martins De Souza	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	Não pontuou
Felipe Maxwell Domingos Nóbrega	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	21,00
Gabrielle Sthefany Krieck Mariam	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	Não pontuou
Geiziane De Fatima Fabian	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	75,00
Jucelia Carvalho Dos Reis	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	59,00
Juliana De Oliveira Santos Gutierrez	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	76,00
Leidiane Paula Rosa	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	25,00
Nayara Teixeira Da Conceição	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	20,00
Odaíza Cautulino Souza Neri	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	90,00
Roger Alves Mesquita	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	25,00
Vitor Moreira Gonçalves Da Silva	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	60,00
Wallas Rafael Da Silva Lobo	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	18,00
Weliton Barbosa Dos Santos	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	75,00
Williana Pereira Do Nascimento	Fisioterapeuta - C.H.: 30h	3,00

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação
Alessandro Tavares Brito	Nutricionista - C.H.: 40h	80,00
Caroline Dos Anjos Machado	Nutricionista - C.H.: 40h	60,00
Gean Timoteo Dos Santos	Nutricionista - C.H.: 40h	72,00
Jéssica Ribeiro De Carvalho Reis	Nutricionista - C.H.: 40h	Não pontuou
Kathleen Lorrany Da Silva Marinho	Nutricionista - C.H.: 40h	5,00
Laura Beatriz Moreira Dias	Nutricionista - C.H.: 40h	45,00
Mathyelly Rayany Faria Dos Santos	Nutricionista - C.H.: 40h	3,00
Micaely De Souza Arinalis	Nutricionista - C.H.: 40h	90,00
Naiara De Almeida Rolin	Nutricionista - C.H.: 40h	54,00
Nathalia Cleisla Herculano De Almeida	Nutricionista - C.H.: 40h	38,00
Simoni Barbosa	Nutricionista - C.H.: 40h	52,00
Suelen Figueredo Frank	Nutricionista - C.H.: 40h	10,00
Taina Nunes Constancio	Nutricionista - C.H.: 40h	Não pontuou
Victor Henrique De Oliveira	Nutricionista - C.H.: 40h	30,00
Willian Rodrigues Correia Justiniano	Nutricionista - C.H.: 40h	Não pontuou

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação
Adenita De Lima Rodrigues	Professor de Ciências - C.H.: 40h	33,00
Alcides Beijamin Thebalde	Professor de Ciências - C.H.: 40h	Não pontuou
Alexandre Zandonadi Meneguelli	Professor de Ciências - C.H.: 40h	70,00
Aline Santos De Oliveira	Professor de Ciências - C.H.: 40h	33,00
Brenda Blanch Ribeiro	Professor de Ciências - C.H.: 40h	90,00
Bruno Moura Silva	Professor de Ciências - C.H.: 40h	53,00
Carla Bianca Sa De Souza	Professor de Ciências - C.H.: 40h	12,00
Clauane De Sousa Brito	Professor de Ciências - C.H.: 40h	65,00
Cristiane Machado De Oliveira	Professor de Ciências - C.H.: 40h	3,00
Daniela Da Silva Campos	Professor de Ciências - C.H.: 40h	30,00
Denival Rezende Quiterio	Professor de Ciências - C.H.: 40h	15,00
Diega Da Cruz	Professor de Ciências - C.H.: 40h	15,00
Edina Dias De Moraes	Professor de Ciências - C.H.: 40h	49,00
Elizangela Araujo De Souza	Professor de Ciências - C.H.: 40h	49,00
Ellaine Dalle Laste De Lima	Professor de Ciências - C.H.: 40h	15,00
Fabricio Floriano Souza	Professor de Ciências - C.H.: 40h	Não pontuou
Fernanda Paula Brandao	Professor de Ciências - C.H.: 40h	50,00
Frank Dos Santos	Professor de Ciências - C.H.: 40h	53,00
Gabriel Santos Prado	Professor de Ciências - C.H.: 40h	Não pontuou
Gessica Vanessa Da Silva Gurgel	Professor de Ciências - C.H.: 40h	15,00
Greiciane Menezes Zangrandi	Professor de Ciências - C.H.: 40h	Não pontuou
Hiolainy Assis De Paula	Professor de Ciências - C.H.: 40h	15,00
Irlan Rodrigues Pinto	Professor de Ciências - C.H.: 40h	48,00
Jeffeson Luiz Carlos Gurgel	Professor de Ciências - C.H.: 40h	15,00
Jessica Guaquereba Nunes	Professor de Ciências - C.H.: 40h	33,00
Leandro Dos Santos	Professor de Ciências - C.H.: 40h	33,00
Lucivan Neri Barbosa	Professor de Ciências - C.H.: 40h	55,00
Mariza Manoel Da Silva	Professor de Ciências - C.H.: 40h	20,00
Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	Professor de Ciências - C.H.: 40h	75,00
Mateus Aparecido Clemente	Professor de Ciências - C.H.: 40h	40,00
Pablo Henrique Da Rocha Cherumbim	Professor de Ciências - C.H.: 40h	25,00
Paulo Sena Rossi	Professor de Ciências - C.H.: 40h	Não pontuou
Rayane Estenier Silva Santos	Professor de Ciências - C.H.: 40h	15,00
Reinaldo De Souza Melo	Professor de Ciências - C.H.: 40h	3,00
Tayana Mendonça Da Silva Gondim	Professor de Ciências - C.H.: 40h	30,00
Terezinha Alencar Da Silva	Professor de Ciências - C.H.: 40h	21,00

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação
Adimilson Pereira Da Silva Kalck	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	20,00
Alan Ricardo Dos Santos Costa (PcD)	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	23,00
Anderson Marcos Schnaid	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	78,00
André Aoiagui Da Silva	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	Não pontuou
Arsenio De Moura Correia Guedes Júnior	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	3,00
Betânia Ribeiro Soares	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	90,00
Carlos Alberto Do Nascimento Filho	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	18,00
Delmar Martins Da Silva Brito	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	30,00
Diego Bortolozzo Lauretti	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	90,00
Eder Do Carmo Lima	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	33,00
Elisangela Cristina Moraes Andrade	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	15,00
Fabio Pogian Moreira	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	75,00
Felipe Falcão Facundo	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	Não pontuou
Francisco Bezerra Da Silva	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	44,00
Gealits Francy Bremem Camp	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	57,00
Gleiciane Rodrigues Dos Santos	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	41,00
Graciele Fim De Souza	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	72,00
Guilherme Eduardo Maciel Elias	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	21,00
Heidjane Batista Felipe Pizzaia	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	90,00
Henrique Sidney Muzy	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	15,00
Jhonatan Oliveira Pereira	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	41,00
Jônatas Figueiredo Nascimento	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	74,00
Jordão Machado Pontes	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	52,00
José Ueliton Tupinambá Vieira	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	75,00
Juliana Da Silva Cunha	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	3,00
Kamonni De São Paulo	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	70,00
Lineria Cardozo Boerer Santos	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	23,00
Luzlene Nunes Monteiro	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	29,00
Marcelo Ramos Zomerfeld	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	18,00

Marcos Antonio Brito Dos Santos	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	45,00
Marcos Vinicius Gramacho Da Silva Mendes	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	41,00
Mauricio Louzada Neves Júnior	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	30,00
Maycon Randerson Dos Santos Pinheiro	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	45,00
Maykelly Aparecida Paschoato Dos Santos	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	90,00
Natalia Mirian Lopes De Oliveira	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	60,00
Nayara Nogueira Da Mata	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	35,00
Pâmella Carlos Cecílio	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	42,00
Pedro Henrique Da Silva	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	67,00
Rafael Marques Feliciano	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	15,00
Raimunda Borges Parente	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	73,00
Rita De Cassia Da Silva Pereira	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	16,00
Rodrigo De Azevedo Pires	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	87,00
Rogério De Oliveira Silva	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	78,00
Ronildo Gonçalves De Souza	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	65,00
Rosana Santos Quirino	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	90,00
Silvana Das Neves Cassupá Ribeiro	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	85,00
Suelen De Jesus Félix Lima	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	54,00
Thaisa Brito Hilario	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	23,00
Vanessa Aprecida Santana Da Silva	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	23,00
Vinicius Mandu Brandão	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	18,00
Wanderson Schuler Cardoso	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	40,00
Willian Renan De Moura Siqueira	Professor de Educação Física - C.H.: 40h	57,00

Nome do Candidato	**Cargo / C.H.**	**Pontuação**
Ademir Moreira Costa	Professor de Geografia - C.H.: 40h	15,00
Aldiney Assuero Silva Bittencourt	Professor de Geografia - C.H.: 40h	65,00
Aline Pereira Da Silva	Professor de Geografia - C.H.: 40h	Não pontuou
Cassia De Freitas	Professor de Geografia - C.H.: 40h	35,00
Claudio De Almeida Freire	Professor de Geografia - C.H.: 40h	15,00
Denilson De Morais Themoteo	Professor de Geografia - C.H.: 40h	Não pontuou
Gisneide Pereira Dos Santos	Professor de Geografia - C.H.: 40h	82,00
Isabelle Christina Rocha De Mello	Professor de Geografia - C.H.: 40h	18,00
Jhonatas Correa Da Silva	Professor de Geografia - C.H.: 40h	15,00
Joao Paulo Turetta Pereira	Professor de Geografia - C.H.: 40h	14,00
Jociano Portugal De Jesus	Professor de Geografia - C.H.: 40h	43,00
Jovani Mauricio	Professor de Geografia - C.H.: 40h	15,00
Leide Geam Marques Pereira	Professor de Geografia - C.H.: 40h	15,00
Luan Dos Santos	Professor de Geografia - C.H.: 40h	30,00
Luciana Bergamaschi Costa	Professor de Geografia - C.H.: 40h	3,00
Magno Maciel Da Silva	Professor de Geografia - C.H.: 40h	75,00
Meire Rabelo	Professor de Geografia - C.H.: 40h	45,00
Paula Silva Aguiar	Professor de Geografia - C.H.: 40h	3,00
Querlo Huest Pinheiro	Professor de Geografia - C.H.: 40h	Não pontuou
Raisa Maia Luz	Professor de Geografia - C.H.: 40h	Não pontuou
Renato Liutil Goncalves	Professor de Geografia - C.H.: 40h	30,00
Simone Leigue Suriadakis	Professor de Geografia - C.H.: 40h	Não pontuou
Sirlene De Lima Santana	Professor de Geografia - C.H.: 40h	15,00
Thaiza Mendes Bertalha	Professor de Geografia - C.H.: 40h	30,00
Thalysson Augusto De Oliveira Melo	Professor de Geografia - C.H.: 40h	Não pontuou

Viviane Freitas Do Nascimento Duarte	Professor de Geografia - C.H.: 40h	30,00

Nome do Candidato	**Cargo / C.H.**	**Pontuação**
Adriana Matos Barbosa Pape	Professor de História - C.H.: 40h	8,00
Deisy Lopes De Lima	Professor de História - C.H.: 40h	45,00
Elea Will De Lima	Professor de História - C.H.: 40h	15,00
Elenilda Da Silva Lima Catelli	Professor de História - C.H.: 40h	15,00
Elizangela Da Silva Dos Santos	Professor de História - C.H.: 40h	5,00
Fabio Dos Santos Silva	Professor de História - C.H.: 40h	30,00
Gisele De Oliveira Montanha	Professor de História - C.H.: 40h	75,00
Gustavo Martins De Oliveira	Professor de História - C.H.: 40h	55,00
Jakson Justino De Almeida	Professor de História - C.H.: 40h	Não pontuou
Joao Batista Costa Ribeiro	Professor de História - C.H.: 40h	52,00
Marcilene Dias De Jesus Santos	Professor de História - C.H.: 40h	Não pontuou
Mirian Moreira Araujo	Professor de História - C.H.: 40h	Não pontuou
Nadson Leitão De Oliveira Júnior	Professor de História - C.H.: 40h	9,00
Natalia Kelis De Morais	Professor de História - C.H.: 40h	15,00
Nilda Aparecida De Oliveira	Professor de História - C.H.: 40h	45,00
Osmar Neris Dos Santos	Professor de História - C.H.: 40h	30,00
Patricia Chube Rosa	Professor de História - C.H.: 40h	Não pontuou
Patrick Giuliano Taranti	Professor de História - C.H.: 40h	85,00
Poliana Da Cruz Silva	Professor de História - C.H.: 40h	57,00
Rosana Do Carmo Mendes	Professor de História - C.H.: 40h	Não pontuou
Vanessa Maria De Souza	Professor de História - C.H.: 40h	35,00
Vinicius Custódio Jorge	Professor de História - C.H.: 40h	Não pontuou
Weliington Cruz Teles	Professor de História - C.H.: 40h	15,00

Nome do Candidato	**Cargo / C.H.**	**Pontuação**
Ani Carolini Paula Spindola	Professor de Inglês - C.H.: 40h	34,00
Denilson Valeriano Da Silva	Professor de Inglês - C.H.: 40h	23,00
Fabiula Ferreira Da Silva Knaak	Professor de Inglês - C.H.: 40h	33,00
Fernando Miranda Zeferino	Professor de Inglês - C.H.: 40h	39,00
Igor Sena Da Silva	Professor de Inglês - C.H.: 40h	20,00
Jucilene Araujo Neponuceno	Professor de Inglês - C.H.: 40h	30,00
Marcos Biesek Vollbrecht	Professor de Inglês - C.H.: 40h	30,00
Roberto Gutierrez Martinez	Professor de Inglês - C.H.: 40h	47,00

Samara Izabel Fernandes	Professor de Inglês - C.H.: 40h	30,00
Silvino Nunes Torres	Professor de Inglês - C.H.: 40h	35,00
Vanderlei Vieira Da Silva	Professor de Inglês - C.H.: 40h	40,00

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação
Adão Gonçalves Dantas Filho	Professor de Matemática - C.H.: 40h	11,00
Adriana Pereira Da Vitória	Professor de Matemática - C.H.: 40h	47,00
Aline Ohana De Oliveira	Professor de Matemática - C.H.: 40h	30,00
Angelica Jeronymo Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	Não pontuou
Camila Katriny Leal Graff	Professor de Matemática - C.H.: 40h	30,00
Carlos Pereira	Professor de Matemática - C.H.: 40h	90,00
Clezia Amaral Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	90,00
Cristina Alves De Freitas Felix	Professor de Matemática - C.H.: 40h	15,00
Diener Silva Boasquivesque	Professor de Matemática - C.H.: 40h	62,00
Edem Cordeiro De Aguiar	Professor de Matemática - C.H.: 40h	38,00
Eliete Maulaz Da Silva Passarello	Professor de Matemática - C.H.: 40h	45,00
Evanilda Kuger	Professor de Matemática - C.H.: 40h	65,00
Fabiana Bottega Balem	Professor de Matemática - C.H.: 40h	20,00
Flavio Bogorni Vieira	Professor de Matemática - C.H.: 40h	18,00
Genisis Henrique Pereira	Professor de Matemática - C.H.: 40h	33,00
Ilda Maria Camilo Mamedes	Professor de Matemática - C.H.: 40h	40,00
Isabel Alves Ribeiro	Professor de Matemática - C.H.: 40h	Não pontuou
Ivan Soares Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	51,00
Ivanio Carlos Veloso De Moura	Professor de Matemática - C.H.: 40h	Não pontuou
Joao Batista Gomes Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	56,00
Jose Edilson Da Silva Lima Junior	Professor de Matemática - C.H.: 40h	78,00
José Maria Arroio Evangelista	Professor de Matemática - C.H.: 40h	15,00
Karina Ferreira De Souza	Professor de Matemática - C.H.: 40h	50,00
Katiane Aparecida Almeida Almeida	Professor de Matemática - C.H.: 40h	45,00
Leandro Gomes Rolim	Professor de Matemática - C.H.: 40h	45,00

Luciano Peris Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	30,00
Lucimara Matos Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	35,00
Luiz Antonio Dos Santos Magalhães	Professor de Matemática - C.H.: 40h	72,00
Marcilia De Souza Simas	Professor de Matemática - C.H.: 40h	45,00
Maria Ivanilde De Souza	Professor de Matemática - C.H.: 40h	15,00
Martin Kruger	Professor de Matemática - C.H.: 40h	56,00
Newton Luis Brasil	Professor de Matemática - C.H.: 40h	55,00
Odacir Xavier Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	30,00
Odinalha Alves	Professor de Matemática - C.H.: 40h	43,00
Pablo Coutinho Dos Santos	Professor de Matemática - C.H.: 40h	15,00
Sidimar Ferreira Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	67,00
Paulino Gomes Da Silva Filho	Professor de Matemática - C.H.: 40h	30,00
Raul Seixas Marques De Oliveira	Professor de Matemática - C.H.: 40h	54,00
Renato Costa Martins	Professor de Matemática - C.H.: 40h	50,00
Rosicléia Ferreira Pereira Martins	Professor de Matemática - C.H.: 40h	Não pontuou
Sergio Dos Santos Pereira	Professor de Matemática - C.H.: 40h	15,00
Thalymayra Godoi Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	15,00
Tharles Vinícius Da Silva Santos	Professor de Matemática - C.H.: 40h	Não pontuou
Valdeir Teodoro De Farias Santos	Professor de Matemática - C.H.: 40h	48,00
Wagner Almandes Da Silva	Professor de Matemática - C.H.: 40h	90,00
Wanderson Rocha Lopes	Professor de Matemática - C.H.: 40h	46,00
Weverton Da Silva Krofke	Professor de Matemática - C.H.: 40h	8,00
William Francisco Caetano	Professor de Matemática - C.H.: 40h	15,00
Wullas Lucio Dos Santo	Professor de Matemática - C.H.: 40h	51,00

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação
Aline De Oliveira Dos Santos	Professor Interprete de Libras - C.H.: 25h	90,00
Noeli Do Vale Duarte	Professor Interprete de Libras - C.H.: 25h	75,00

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação
Andressa Da Silva Goncalves	Professor Letras - C.H.: 40h	60,00
Bruna Fernanda Muchelin	Professor Letras - C.H.: 40h	18,00
Cleidiana Lourenço	Professor Letras - C.H.: 40h	18,00
Daniel Dos Santos Abreu De Melo Albuquerque Aleixo	Professor Letras - C.H.: 40h	30,00
Deise Amorim Da Silva	Professor Letras - C.H.: 40h	30,00
Eliane Moura Leal	Professor Letras - C.H.: 40h	23,00
Flávia Araújo Nobre	Professor Letras - C.H.: 40h	Não pontuou
Gedair Viana De Almeida	Professor Letras - C.H.: 40h	20,00
Genival Rocha Rodrigues	Professor Letras - C.H.: 40h	3,00
Girlene Dos Santos	Professor Letras - C.H.: 40h	31,00
Gislaine Grugel De Oliveira Costa	Professor Letras - C.H.: 40h	30,00
Jessica Andrade Dos Santos	Professor Letras - C.H.: 40h	20,00
José Fernandes Ferreira Do Nascimento	Professor Letras - C.H.: 40h	45,00
Jose Raimundo Barbosa Dos Santos	Professor Letras - C.H.: 40h	50,00
Karolayne Guimarães Tose	Professor Letras - C.H.: 40h	Não pontuou
Marcos Gideon Azevedo Dos Santos	Professor Letras - C.H.: 40h	Não pontuou
Naelia Luzia De Marchi Pereira	Professor Letras - C.H.: 40h	75,00
Wanderson Poggian Calcanho	Professor Letras - C.H.: 40h	90,00
Yvonne Nova Adriazola	Professor Letras - C.H.: 40h	Não pontuou

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação
Ana Lucia Alves De Oliveira Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	45,00
Ana Marciele Welhmer Do Carmo	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	85,00
Ana Paula Jesus Sena	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Analice Gessica Pagung Padilha	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	23,00

Andreia Ferreira De Oliveira Frata	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Angelina Aparecida Cipriano	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	60,00
Bruna Kellen Rodrigues De Oliveira Alves	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	59,00
Camila De Oliveira Pereira	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Carla Antunes Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	70,00
Cirilo Santana Leite	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	3,00
Claudineia Aparecida Fermino	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	61,00
Claudineia Langa Paco	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Claudio De Souza Dourado	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Cristiane Da Silva Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	18,00
Cristina Justino Da Cruz	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	15,00
Daiane Garcia Gilo	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	80,00
Dâmarys Barros Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	24,00
Denise Kester Vieira	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	85,00
Deuzeli Bernardo Lucio Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	87,00
Ducilene Ferreira Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	15,00
Edilaine Alberti Freitag	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	28,00
Edilaine Alves De Oliveira Rodrigues	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	18,00
Edileuzaa Tiazimo Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	38,00
Eliane Gorza De Jesus	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	85,00
Eliete Ferreira Torres	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	75,00

Elizangela Rocha Rodrigues	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Érica Carolina Pereira Costa Nascimento	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Erica Daniela Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	18,00
Érica Silva Carvalho	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	20,00
ERLANIA Leandra Brocal	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Eunice Pereira Dias De Sa	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	20,00
Eva Rosa Aparecida Martins Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	75,00
Fernanda Alves Dos Santos Petersen	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Fernanda Lima Teixeira Carvalho	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Francismar Procopio Ayardes	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	8,00
GESIANE DE Oliveira Souza Capichi	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	75,00
Glaucia Barbosa Laurent	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	72,00
Idilaine Campos Pontes Brandão	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	42,00
Ivone Ferreira Da Silva Gonçalves	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	84,00
Janete Ribeiro Da Cunha	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Juliana Peterson	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Juscelino Gustavo De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	30,00
Juscilene Suelen Gomes Santos Ebert	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	85,00
Kamila De Souza Lobato	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	30,00
Karina Graciele Macedo Simon Dening	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Katie Viana De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Katiele Bueno De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	20,00
Keli Angélica Fagundes De Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	11,00
Leidia Da Silva Cunha Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	80,00
Leonilda Veronica De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	9,00
Luana Vanessa Marques Rocha	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	10,00
Lucineide Claudino Aparecida	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	30,00

Lucineide Lopes De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	85,00
Marcelo Anjos Hez	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	18,00
Marcia Barbosa Da Cunha	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Marcia Da Silva Neves	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Marcilene Rapo Guacama De Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	60,00
Maria Das Graças Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	45,00
Maria Elaine Rosa Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	30,00
Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	21,00
Marinalva Delfino Pimenta Do Nascimento	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	23,00
Marizete Pereira Rodrigues Brandt	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Marli Jacinto De Oliveira Reginaldo	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	45,00
Mateus Nantes Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	80,00
Natasha Walthmam Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	70,00
Natiele Pereira Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	18,00
Nayara Pereira Dias	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Neuzita Bretas Duarte	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Patrícia Bomfim Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	15,00
Paulo Roberto Paulista	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	25,00
Poliana Sobrinho Santana	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	75,00
Priscila Da Costa Gomes Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	3,00
Rafaela Ribeiro Costa	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	15,00
Raquel Chelman Landvoigt	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	Não pontuou
Renata Alves De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	87,00
Rosiane Silva Corrêa Marques	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	6,00
Sandra Pereira Do Santo Pogian	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Sandra Regina Chaves De Boni	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	75,00
Sirlene Dos Santos Paranhos Brandt	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	87,00

TALITA THAUANA MOURA DA CRUZ PANDOLFI	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	40,00
Vanda Pereira Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	15,00
VANESSA ARAUJO DOS SANTOS	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	15,00
VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	90,00
Viviane da Silva Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	60,00
Zenaide Buk Nazario	Professor Pedagogo - C.H.: 25h	36,00

Nome do Candidato	**Cargo / C.H.**	**Pontuação**
Adeilton Vieira Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00

Adriana De Paula Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	70,00
Adriana De Souza Serra	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	16,00
Adriana Lopes Dos Santos Nonato	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Adriana Nunes Silverio	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Alcione Da Silva Machado	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	18,00
Alda Maria Camolez De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	53,00
Aldenice Alves Feitosa Fernandes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	52,00
Alessandra Raphael Rosa Da Costa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Alex Sandra Pereira De Araujo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	11,00
Alexia Milena Dos Santos Custódio Dantas	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	55,00
Aliete Teodoro Dos Santos Fernandes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	64,00
Aline Diogo Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Aline Dos Santos Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	31,00
Aline Leticia Da Vitoria	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	55,00
Alvina Santana De Souza Rafain	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	82,00
Amanda Gonçalves De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	35,00
Ana Carolina De Paula Machado	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	62,00
Ana Francielli Zeferino	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Ana Gleydes Castro Purus	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	31,00
Ana Paula Barbosa Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Ana Paula Francisco Pereira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Ana Paula Garda Lemes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	34,00
Ana Paula Menezes De Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Ana Paula Pinheiro De Vasconcelos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	44,00

Ana Paula Soares De Almeida Roszak	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	38,00
Ana Rosa Huhn Paulino Barbosa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Analine Oliveira Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	3,00
Andreia Araujo Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Andreia Bravin Pereira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	38,00
Andréia Couto Fonseca	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	71,00
Andréia De Lima Sinotti	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Andressa Alves De Souza Welmer	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Andressa Aparecida Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Andressa Souza Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Andria Nogueira Pereira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	72,00
Angelica Ferreira Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	84,00
Anna Paula Chodachi De Andrade	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	66,00
Antonia Saturnina Da Gama	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Beatriz Gregorio Oliva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Beatriz Ribeiro Gouveia Burim	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Bruna Dos Santos Gonçalves	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	19,00
Bruna Monteiro De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	50,00
Bruna Tais Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	46,00
Bruno Silva Novaes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Camilla Ribeiro	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Carla Gomes Da Costa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Caroline Da Silva Hoffmann	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Caroline Da Silva Passos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	50,00
Celia Surlo De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Celina Klitzk	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	62,00
Cicera Vieira De Araújo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	18,00

Cintia Ferreira Antunes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	29,00
Clarice De Fatima Soares Nunes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	46,00
Claudia Agostinho Justiniano.	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Claudiane De Souza Dourado	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Claudineia Esteves Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Cleide Dias Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	44,00
Cleomara Paloma Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	87,00
Crislaine De Oliveira Martins	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Cristhiane Teixeira Paiva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Cristiane Alves De Freitas	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Cristiane Aparecida Da Cruz Soares	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	84,00
Cristiele Aparecida Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Dalva Santos De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	71,00
Dalvina Gomes Luiz Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	55,00
Daniela Aparecida Almeida De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	55,00
Daniela Soares Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Daniele Rodrigues Slivinski	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Daquiele Rossow	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Debora Layane Carvalho Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Deise Cristina Maximo Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	84,00
Deisiany Alves Lemos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	62,00
Deisy Mara Neri Santana	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Diana Gomes Da Costa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	54,00
Diana Vilas Boas	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Diego Luiz Piovesan	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	62,00
Diego Neves Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Dieni Paula De Souza Aragon	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00

Dioni Pastorio	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	34,00
Dulsiana Moraes Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Edilton Ferreira Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	17,00
Edimezia Alves De Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Edinalva Costa De Paiva Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	48,00
Edna Da Silva Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou

Edna Freitag	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	21,00
Edson Teixeira Do Carmo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Elaine Cristina Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	18,00
Elaine Martins Rodrigues	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Elaine Souza Francisco Campos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Eleandro Da Silva Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Eliana Casimira De Lima Pires	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	50,00
Eliana Rodrigues De Souza Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	35,00
Eliane De Fatima Fontes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	48,00
Elineia Soares Da Silveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Elisabeth Silva Dos Santos De Boni	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Elisangela Rodrigues Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Elizângela Dos Santos Das Chagas	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Emerson Luiz Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Emilia Primo Batista	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Erenice Gomes De Sousa Mattia	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	65,00
Eugenia Patricia Antunes Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	84,00
Fabiana Bento Da Cruz (PcD)	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	51,00
Fabiane De Souza Narcizo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Felipe De Lima Amorim	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	59,00
Fernanda Klippel Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	20,00
Fernando Evaristo Silverio	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Fernando Felix De Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	25,00
Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	85,00
Flavia Rafaela Lopes Muller	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Flaviele Gonçalves Da Cruz	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Flávio Gabriel Rodrigues	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	69,00
Franciele Gonçalves Da Cruz Lopes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Francinete Inácio Da Silva Nascimento	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	33,00
Francisca Do Rosário Miranda	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	35,00
Gabriel Francisco Mota Batista	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Geidioquezila De Araujo Jesus	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	77,00
Geisa Filismino Peixoto	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Geisilaine Alves Da Cruz	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Geizilene Pires Garcia Gomes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Genair Alves Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	27,00
Geovane Pereira Do Nascimento	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	20,00
Gessica Amaral Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	42,00
Gessica Bento Da Silveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Géssica Da Silva Costa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	76,00
Girlei Silva Macedo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	28,00
Gisele Dias De Brito	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Gisele Paulino Da Silva Dourado	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Gislaine Marques Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Gislene Lacerda De Oliveira Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	18,00
Glaucia Mendes De Paula Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	5,00
Gleicielle Paulino Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Gleicikely Ribeiro De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	54,00
Gorete Costa Cavalcante	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Greiciane Russini	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	64,00
Heidiane Batista Felipe	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Helio Bretas Duarte	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Hérica Schulz Plaster	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Humberto Pinha Ahuanari	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Ialmo Ronaldo Vieira Muzzi	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Iandra Rosa Silvestre	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Idalina Macedo Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	46,00
Ingrid Braga Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	55,00
Ivaneide Soares Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Ivanessa Monteito Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	63,00
Ivania Pedro Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	42,00
Ivo Monteiro Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	48,00
Izaias Roa Cuevas	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	20,00
Jackeline Leite Do Vale	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	76,00
Jacqueline De Oliveira Durico Fernandes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	66,00
Jailson Augusto Peres	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	80,00
Jaime Lima Cavalcante	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	76,00
Jaqueline Sarmento De Melo Falcão	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Jaqueline Schowenck Pires De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Jeisimiele Pereira De Morais Furlanetto	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Jessica Dos Santos Teotonio	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Jéssica Lorrayne Pereira Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	74,00
Jessica Pereira Dantas	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	31,00
Jocimara Rocha Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	46,00
Joel Maurício De Moraes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Joelma Da Silva Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	65,00
Joice Kely Ribeiro Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	3,00
Joicy Angelossi Horácio Pagung	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Jonathan Luiz Ignácio	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	65,00
Joselha Faustino Da Cruz	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Joselia Pereira Da Luz Alves	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Joselita Jorge Da Rocha	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	36,00
Josiane Da Silva Perwira Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Josiane De Araujo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00

Josiane Vieira Da Cruz	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	33,00
Josielen Tupinambá Vieira Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Josimar Antonio De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Josinaldo Costa Rosa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	49,00
Jucelia Soares Cunha	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Karolayne Soares Becker	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Katia Regina Possidonio De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	28,00
Kelly Anjos Barbosa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	87,00
Kimbelly Da Silva Martins	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Lakslau Luz Pereira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Laudenise Alves Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	35,00
Leia Pereira Leite	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	70,00
Leliane Pereira Da Silva Saraiva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	20,00
Leni Oliveira Cunha	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Leonardo Rosa Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Leonice Da Silva Bragança	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Leonice Oliveira Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Lindinalva Da Silva Bahia Munzani	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00

Lisandra Da Silva Campregher Neves	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	67,00
Lisiane Alves Felix Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Lorraine Bruna Do Carmo Carlindo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	55,00
Lucas Calegare Abreu	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Lucélia Fernandes De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	65,00
Lucelia Nunes Do Carmo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	48,00
Lucia Rodrigues Freires	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Luciana De Aguiar Barbosa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	64,00
Luciana De Oliveira Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	35,00
Luciana Do Nascimento Ceccatto	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Luciane Barbosa De Assis Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	57,00
Lucilene Pereira De Meirelles	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Lucimar Andrade Pinheiro Soares	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	65,00
Lucinalva Sobrinho Domiciano	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Luiza Dávila Torres	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Luziane Dos Santos Rosa Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Luzinete Ferreira De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Magdalia Aparecida Ferreira Madeira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Malu Evillin Viana De Souza Pachoato	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	79,00
Mara Dutra Da Fonseca Rangel	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Marcela Florinda Furquim Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	58,00
Marcia Cruz De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	57,00
Márcia De Sousa Melo Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Marcia Ferreira Da Costa Pazito	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	87,00
Marcilene Silva Vieira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	49,00
Marcos Freitas Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	55,00
Marcos Oliveira Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00

Maria Aparecida Benetti	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Maria Aparecida Clarismundo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Maria Augusta Miranda	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	38,00
Maria Cristina Pereira Bellon	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Maria De Lourdes Patricio França Do Nascimento	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	33,00
Maria Dos Anjos Ramos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Maria Helena Dos Santos Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Maria José De Souza Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	84,00
Maria Jose Figueiredo Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Maria José Machado De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	20,00
Maria Madalena De Moraes Hirt	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	18,00
Maria Madalena Teixeira Izidoro	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Maria Marcilene Ribeiro Gouveia Pinheiro	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	51,00
Maria Onizia Felberg Pinheiro	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Maria Silmara Da Silva Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	28,00
Mariluce Barbosa Gonçalves Lopes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Marilza Lima Santos Paszko	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Marina Keila Adelino Do Nascimento Freires	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	54,00
Marinalva Dos Santos Borges Almeida	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Marineisa Ferreira Soares	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	81,00
Marineuza Bernaldo Dos Santos Rocha	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Marisa Da Silveira Almeida Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Marli Conceição Dos Santos Porfirio	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Marta De Souza Serafim	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Micheline Zanini De Oliveira Costa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	59,00
Mileni Conceição Marino	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00

Mirian Aparecida Marco Balbino	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	58,00
Mirian Da Silva Marques	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Mirian Gonçalves De Melo Pinheiro	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Mirian Mendes Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	18,00
Mônica Alves Brito	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Naiara Dos Santos Barella	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	25,00
Naiara Josino Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	55,00
Natália Gonçalves Do Nascimento Rodrigues	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Natalia Lago	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	21,00
Nathalia Lumes Do Prado	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Natiely Dos Santos Freitas	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Nauva De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00

Neide Leal De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Neildes Pereira Dantas	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	21,00
Niagara Daiane Gomes Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	70,00
Olivia Padovan Camargo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Oseas Oliveira Fernandes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	33,00
Ozilene Pereira De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	57,00
Patrícia Grugel De Oliveira Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	85,00
Patrícia Pedro Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	67,00
Patrícia Trindade Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	62,00
Patricia Xavier Santana	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	18,00
Paula Adriana Soares Telo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Paula Caroline Dos Anjos Peres Dourado	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Paulo Henrique De Lima Leite	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	82,00
Pedro Diego Costa De Amorim	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Poliana Moreira Rodrigues	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	87,00

Quele Cristina Breguedo Messias	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Raab Da Silva Pardinho	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Rafaela Eloy Tristão De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Raimundo Costa Sodre	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	79,00
Raquel Bilibio	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	5,00
Raquel Pereira Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Rayanne Rodrigues Gomes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	42,00
Regiane Maria Do Sacramento	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	80,00
Regielem Caroline Barbosa De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Regilene Vaca Ramos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Regina Dionizio Do Nascimento	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	18,00
Rhaiane Da Rocha Santos Kumm	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	52,00
Rita De Cássia Da Silva Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	35,00
Rondiner Maximiano Bispo	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Ronilda Adriana	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	5,00
Rosana Aparecida Marcon Tavares	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Rosane Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Rosângela Dos Santos Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	18,00
Rosangela Fernandes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Rosângela Tolentino Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	33,00
Rosicler Da Silva Amaral	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	77,00
Rosilene Lima Ribeiro Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Ruth Florindo Da Costa	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Salete Gomes De Lima	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Samara Moreira Vieira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Samuel Carneiro Magalhães (PcD)	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Sandra Alina De Paula	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou

Sandra Aparecida França Morais	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	31,00
Sandra Cristina Do Nascimento Dutra	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Sandra Regina Dobner	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	62,00
Sara Cristina Gonçalves Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	85,00
Sarah Caroline Bardalles	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Sarah Paes De Alencar	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Sidnei Henrique Luciano	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Silvania Aparecida Lopes Ribeiro	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Silvio Junior Napiwoski	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00
Simone Rabelo Patricio (PcD)	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	53,00
Sivanilda De Souza Barbosa Neves	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	53,00
Soleam Skarlleth Tavares Wolfart	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Sonia Goncalves Da Silva Strassmann	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	85,00
Suany Costa De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Suely Silva De Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Tápita Ferreira De Lima Souza	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Tatiane Da Silva Ferreira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Tatiane Francisco De Santana	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	69,00
Tatiane Silva De Souza Rohr	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	70,00
Taynara Stéfany Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Terezinha Batista Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	42,00
Thayni Infante Alves Amaral (PcD)	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	45,00
Valdeci Candido De Gouveia	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Valteir Pereira De Oliveira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	60,00
Vanderleia Moreira Da Cruz	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	87,00
Vaneide Ferreira Mendes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Vanessa Campos Brenner	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00

Vanessa De Jesus Gameleira	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	40,00
Vanilda Gomes Dos Santos Dutra	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	20,00
Vanilza Alves De Souza Procópio	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	53,00
Vera Lucia Castro Tavares	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	35,00
Vera Lucia Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	23,00
Veralucia Thomaz Cardozo Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	70,00
Viviane Da Silva Krofke	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	56,00
Viviane Sica Balmant	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	75,00
Wlaucilei Goncalves Pereira Dos Santos	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	61,00
Zelina Da Silva Limana	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	49,00
Zelina Vilarim Vicente	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	15,00
Zenaide Francelino Da Silva	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	90,00
Zenilda Nunes	Professor Pedagogo - C.H.: 40h	30,00

Nome do Candidato	Cargo / C.H.	Pontuação

Aline Nunes Marinho	Psicólogo - C.H.: 40h	15,00
Andreia Marques De Oliveira Da Matta	Psicólogo - C.H.: 40h	15,00
Bruna Luiza Da Costa	Psicólogo - C.H.: 40h	20,00
Carina Ferreira Santos	Psicólogo - C.H.: 40h	15,00
Denize Rodrigues Bonfã	Psicólogo - C.H.: 40h	69,00
Edeilânia Lisboa De Oliveira	Psicólogo - C.H.: 40h	3,00
Elaine Regina Da Silva	Psicólogo - C.H.: 40h	45,00
Eliane Da Silva Machado	Psicólogo - C.H.: 40h	15,00
Fabiana Schimer Correa	Psicólogo - C.H.: 40h	62,00
Flavia Camila Catarina Ferreira	Psicólogo - C.H.: 40h	58,00
Ingrid Stefani De Souza Ferreira	Psicólogo - C.H.: 40h	85,00
Jessica Cristina Ferreira Da Silva Maciel	Psicólogo - C.H.: 40h	15,00
Jonathan Ferreira Paraizo	Psicólogo - C.H.: 40h	57,00
Keila Ferreira De Noronha	Psicólogo - C.H.: 40h	77,00
Lóren Polesi Sena	Psicólogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Lucia Momo Vicentin	Psicólogo - C.H.: 40h	50,00
Maria Julia Carvalho Quevedo Bartolini	Psicólogo - C.H.: 40h	50,00
Poliana Ribeiro Alves Mendes	Psicólogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Rafael Santos Barbosa	Psicólogo - C.H.: 40h	18,00
Raphael Bruno Santos Da Silva Machado Septimio	Psicólogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Ruskaya Martins Jesus	Psicólogo - C.H.: 40h	30,00
Valeria Menegate Dos Reis	Psicólogo - C.H.: 40h	84,00
Willen Georges Kfouri	Psicólogo - C.H.: 40h	8,00

Nome do Candidato	**Cargo / C.H.**	**Pontuação**
Bruna Paula Salgueiro	Psicopedagogo - C.H.: 40h	15,00
Camiliana Ribeiro Da Silva	Psicopedagogo - C.H.: 40h	15,00
Charliny Barros De Carvalho	Psicopedagogo - C.H.: 40h	50,00
Edriele Sousa Brito Paia	Psicopedagogo - C.H.: 40h	90,00
Emilia Nascimento De Matos Rocha	Psicopedagogo - C.H.: 40h	18,00
Geciany Alves Moreira Andrade	Psicopedagogo - C.H.: 40h	90,00
Joao Paulo De Araujo	Psicopedagogo - C.H.: 40h	Não pontuou
Laryssa Pereira Da Silva Moreira	Psicopedagogo - C.H.: 40h	20,00
Lucilene Mendes Pereira	Psicopedagogo - C.H.: 40h	18,00
Nayana Carlos Pinto	Psicopedagogo - C.H.: 40h	30,00
Nilsangela De Souza Soares	Psicopedagogo - C.H.: 40h	46,00
Rafael Turatti Siqueira	Psicopedagogo - C.H.: 40h	55,00
Renata Michele Almeida Paula	Psicopedagogo - C.H.: 40h	23,00
Rosana De Fatima Barbosa	Psicopedagogo - C.H.: 40h	15,00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/SEMED/SMG/2025.

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:E4F35D90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°022-2026

Decreto n° 22/2026 de 30/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2258/2026 de 27/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.567.382,01 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 02.003.04.122.0003.1.423	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO C.C 14.662-5 TRANSFERENCIA ESPECIAL CUSTEIO PROG-09032024 PA-066264

204 - 3.3.90.39.00.00 27060100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.971,64

02.003.15.451.0003.1.445	C.C 15.613-2 TRANSF ESP INVESTIM PA 09032025-2-086619 REF UBS NOVO PLANALTO		
202 - 4.4.90.51.00.00 02.003.15.453.0003.1.432	27060100	OBRAS E INSTALACOES C.C 14.287-5 INVEST. TRANSF ESPECIAL PLANO DE ACAO Nº09032023-034789 AQUIS DE MICROONIBUS	396.000,00

205 - 4.4.90.52.00.00 27060100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 150.000,00

02.003.26.782.0003.1.431	C.C 14.658-7 - INVEST TRANSF ESPECIAL PA 09032024-073790 PROG 09032024 AQUIS DE MICROONIBUS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO C.C 14.517-3 CONV. EST SEDUC Nº 155/2024/PGE-SEDUC AQUIS. DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	27060100	350.000,00
206 - 4.4.90.52.00.00			

02.006 02.006.12.361.0004.1.385			

207 - 4.4.90.52.00.00 25710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 79.795,00

02.006.15.451.0004.1.372	C.C 13.795-2 - TRANSF. ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. Nº202224210015 - PLANO ACAO Nº09032022-017610 OBRAS E INSTALACOES	27060100	36.353,32
208 - 4.4.90.51.00.00			
02.008 02.008.15.451.0006.1.281	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS C.C 12.724-8 CONV. PLAT. + BRASIL Nº 898241/2020 - PAVIMEN ASFALTICA EM RUAS E AV. C/ DREN E CALCADA		

209 - 4.4.90.51.00.00 02.008.15.451.0006.1.361	27000000	OBRAS E INSTALACOES C.C 13.795-2 TRANSF. ESPECIAL INVESTIMENTO PROP.	43.691,46

213 - 4.4.90.51.00.00 27010000
ILUMIN PUBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO
OBRAS E INSTALACOES 156.851,44
02.008.15.451.0006.1.379 C.C 14. 492-4 CONV. EST. PROC. SEI Nº 0069.002602/2023-10
CONSTRUCAO DO PORTAL DE SERINGUEIRAS
214 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALACOES 53.327,28
02.008.15.451.0006.1.410 C.C 574173124-0 CR 950219/2023/MCIDADES/CAIXA ADEQUACAO
DE CALCADAS EM RUAS E AVENIDAS
215 - 4.4.90.51.00.00 27000000 OBRAS E INSTALACOES 71.937,70
02.008.15.451.0006.1.435 C.C 15.520-9 TRANSF ESP INVESTIM PA 09032025-078882/2025
PROG 09032025 MICRODRENAGEM COLOC DE ADUELA
216 - 4.4.90.51.00.00 27060100 OBRAS E INSTALACOES 82.000,00
02.008.26.782.0006.1.384 C.C 13.819-3 CONV. EST. Nº 113/2023/PGE/DER-RO AQUISICAO DE
TUBOS PEAD CORRUGADOS
217 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALACOES 78.813,31
02.008.26.782.0006.1.437 C.C 15.336-2 CONV EST /2025/PGE-DERADM PROC SEI
0009.004386/2025-13 REC DE ESTRADAS VICINAIS
218 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALACOES 372.838,49
www.elotech.com.br Página 1 de 2

210 - 4.4.90.51.00.00	27060100	Nº202240300003 - PLANO ACAO Nº09032022-020670 OBRAS E INSTALACOES	60.633,76
02.008.15.451.0006.1.366	C.C 14.287-5 - TRANSFEREGOV INVESTIMENTO - PLANO DE ACAO Nº09032023-034789		
211 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALACOES	182.010,32
02.008.15.451.0006.1.376	C.C 14.516-5 CONV. EST. CONSTRUCAO DE CAPELA		
212 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALACOES	26.158,29
02.008.15.451.0006.1.377	C.C 14.518-1 CONV. EST. PROC.0069.068397/2022-66 IMPLAN DE		

Suplementação			
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.009.20.782.0007.1.446	C.C 15.616-7 TRANSF ESP INVESTIM PA 09032025-2-086841 CONSERV E REC TRAV E CARREADORES		
203 - 3.3.90.39.00.00	27060100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	396.000,00
	Total Suplementação:		2.567.382,01

Art 2º -Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo: em contrário.
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 30 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9E585AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 24/2026

FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 23/2026 de 30/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS,
RO, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2259/2026 de 27/01/2026.
Decreta:
Art. 1º
- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$767.441,80 (setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404		C.C 12.025-1 CUSTEIO FAEC - REDUCAO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)	
9 - 3.3.90.30.00.00	26000030	MATERIAL DE CONSUMO	72.392,00
02.005.10.302.0009.2.027		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
29 - 3.3.90.39.00.00	26000030	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329.850,91
02.005.10.302.0009.2.119		C.C 14.376-6 ASSIST FINAN DA UNIAO P/ COMPLEME. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
32 - 3.1.90.16.00.00	26050000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	327.848,75
02.005.10.303.0009.2.026		MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
33 - 3.3.90.32.00.00	26000020	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	28.909,90
02.005.10.303.0009.2.071		MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	
34 - 3.3.90.32.00.00	26210000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.440,24
		Total Suplementação:	767.441,80

Art 2º
- Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 30 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F1056E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO N. 258/2025/URUPÁ-RO

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.581.761/0001-78
ENDEREÇO: R RIO BRANCO, N° 2262, Cacoal – RO, CEP: 76963-734
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE
TELEFONE: (69) 3443-1918, (69) 99266-4395
EMAIL: licitacao.higibest@gmail.com

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	UND	MOP úmido com cabo alumínio, Refil fabricado em fios de algodão, Medida do cabo: 140 cm (altura)	PERFECT/UMIDO	30	R$ 114,90	R$ 3.447,00
2	PAR	Luva segurança, material: tecido de para-aramida tamanho: única aplicação: pesquisa mineral características adicionais: suporta até 800ºc, com tratamento impermeabilizan- forma: 5 dedos modelo: palma com reforço em aramida carbono. Possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho e previdência.	RIO VALLEY	30	R$ 399,00	R$ 11.970,00
						R$ 15.417,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*,poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.

b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;

PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.

CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 258/2025.**
Urupá/RO, 26 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Higibest Comercio E Servicos LTDA.
26.581.761/0001-78
ANA CLAUDIA BRUNE

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6028C333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO N. 258/2025/URUPÁ-RO

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
FORNECEDOR: VALLS NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.447.638/0001-00
ENDEREÇO: R. FARNESE MACIEL,104, Patos de Minas/MG, 38700-178
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES
TELEFONE: (34) 9662-5517
EMAIL: andremoura.gg@gmail.com

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
3	UND	Luva proteção, material: malha de aço tamanho: médio; tamanho cano: curto tipo: 5 dedos aplicação: abate e descarne animais especificações complementares: pulseira da mesma malha, possuindo travas e gancho para fechamento e ajuste da luva, possui fixa no dorso e na pulseira uma plaqueta em inox para gravações diversas. Aprovado para proteção das mãos do usuário contra cortes por facas manuais e objetos cortantes similares. Tamanhos variados a ser definido no ato do empenho. Possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do trabalho e previdência.	GRAFTAX	30	R$ 403,62	R$ 12.108,60
						R$ 12.108,60

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços,a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 258/2025.**

Urupá/RO, 26 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Valls Negocios LTDA.
39.447.638/0001-00
ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONCALVES

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:ACD662E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO N. 258/2025/URUPÁ-RO

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da prorrogação ARP, poderá ser aplicado o reajuste de valores com embasamento em pesquisa de preços realizada pela administração visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:
FORNECEDOR: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA
CNPJ/CPF: 84.750.918/0001-48
ENDEREÇO: RUA DOM AUGUSTO – BAIRRO CENTRO, N. 1190 SALA B, Ji-Paraná-RO, CEP: 76900-082
NOME DO REPRESENTANTE: JUNIOR MARCAL
TELEFONE: (69) 8476-8436
EMAIL: dentalrondon@gmail.com

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
4	UND	Máscara cirúrgica, material: não tecido 100 polipropilenos filtro: elemento filtrante interno eficiência: efp maior que 98 e bfe maior que 95 quantidades camadas: mínimo 3 camadas modelo: ajustável, clipe nasal formato: retangular, c/ pregas horizontais cor: c/ cor tamanho: adulto esterilidade: descartável. (caixa com 50 und).	MEDIX	1000	R$ 9,53	R$ 9.530,00
						R$ 9.530,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 258/2025.**
Urupá/RO, 26 de janeiro de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

J Marcal Servicos de Protese Odontologica.
84.750.918/0001-48
JUNIOR MARCAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: ( ) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) hospitalares.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6DD10BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 04-029/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 04-029/2026

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS
Prefeitura Municipal

Assunto: Empenho Estimativo para pagamento de taxas de Licenciamento anual, multas e outras taxas junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN, dos veículos que pertencem a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS deste Município de Vale do Paraíso/RO.

4

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total		
1	TAXAS DO DETRAN	5	Taxas	230,25	1.151,25	1.151,25	

PROCESSO Nº 04-29/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS
CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 1.151,25

INTERVENIENTE:SEMTAS

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BC55301C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL- ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	103.577,66	101.335,85	100.112,87	100.762,61	123.838,88	130.109,55	111.407,13	111.010,83	108.177,59	123.963,29	108.697,13	238.407,79	1.461.401,18	0,00
Pessoal Ativo	103.577,66	101.335,85	100.112,87	100.762,61	123.838,88	130.109,55	111.407,13	111.010,83	108.177,59	123.963,29	108.697,13	238.407,79	1.461.401,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.212,57	89.771,88	88.603,91	89.176,59	109.600,79	117.836,07	98.599,24	98.251,32	95.732,39	111.445,90	96.192,16	213.464,42	1.300.887,24	0,00
Obrigações Patronais	11.365,09	11.563,97	11.508,96	11.586,02	14.238,09	12.273,48	12.807,89	12.759,51	12.445,20	12.517,39	12.504,97	24.943,37	160.513,94	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.940,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.940,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	101.636,90	101.335,85	100.112,87	100.762,61	123.838,88	130.109,55	111.407,13	111.010,83	108.177,59	123.963,29	108.697,13	238.407,79	1.459.460,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.785.666,36	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.689.783,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	649.704,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.446.179,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.459.460,42	2,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.086.770,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.932.432,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.778.093,68	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:A42C8C5A

